Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007
Tel.: +55 63 3218-1700
saude.to.gov.br

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M. Fls. 350 Rubrica

TERMO DE PACTUAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

N°75/2021

Identificação do Município:

Município: Miracema do Tocantins		
Prefeito: Camila Fernandes de Araújo		
Secretário Municipal da Saúde: Maria Selma T. de Abreu Medeiros		
Responsável pela Vigilância Sanitária: Luiz Humberto de Góes Saldanha		
Dados da VISA Municipal	CNPJ: 11.545.460/0001-11	CNES: 9110196
	Telefone: (63) 3366-1122	
	E-mail: visamiracemato@gmail.com	
	Endereço: Rua Bela Vista, 1005	

Cláusula primeira- Declaração de Adesão:

O Município de **Miracema - TO,** representado pelo Secretário Municipal da Saúde, Sr **Maria Selma T. de Abreu Medeiros**, vem formalizar sua adesão ao presente Termo de Pactuação de ações de Vigilância Sanitária, junto a Secretária de Saúde Estadual.

Cláusula segunda - Compete ao Município:

1. Realizar ações de vigilância sanitária sobre produtos, bens e serviços submetidos ao controle e fiscalização sanitária pactuadas neste ato, conforme tabelas I e II.
2. Apresentar a VISA Estadual a Programação Anual de VISA Municipal, conforme diretrizes do Plano Diretor de Vigilância Sanitária - PDVISA para homologação na Comissão Intergestores Bipartite – CIB/TO.
3. Viabilizar a participação dos servidores que exercem as atividades de Vigilância Sanitária no Município em capacitações em temas de interesse às ações de VISA, bem como promover processo continuado de qualificação.
4. Cadastrar e manter atualizado o serviço de Vigilância Sanitária Municipal no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (SCNES).
5. Editar normas de vigilância Sanitária em caráter suplementar às normas editadas pela ANVISA, referente às especificidades presentes no território;

Documento foi assinado digitalmente por AMANDA CAMPOS FE TOSA em 08/12/2021 17:01:29.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: E34E070D00E9F32D

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007
Tel.: +55 63 3218-1700
saude.to.gov.br

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M. Fls. 351 Rubrica

6. Apresentar a VISA Estadual Relatório Quadrimestral da execução das ações de Vigilância Sanitária no Município.

- 1°Relatório Quadrimestral: Data limite 10 de maio do ano vigente
- 2°Relatório Quadrimestral: Data limite 10 de setembro do ano vigente
- 3°Relatório Quadrimestral: Data limite 10 de Janeiro do ano subsequente.

Cláusula terceira – Compete ao Estado:

1. Realizar ações de vigilância sanitária sobre produtos, bens e serviços submetidos ao controle e fiscalização sanitária pactuadas neste ato, conforme tabela II e III.
2. Realizar as atividades previstas na Tabela IV;
3. Supervisionar, avaliar e apoiar a execução das ações de Vigilância Sanitária desenvolvidas pelos Municípios.
4. Editar normas de vigilância Sanitária em caráter suplementar às normas editadas pela ANVISA, referente às especificidades presentes no território;
5. Desenvolver tecnologias de comunicação e dos sistemas de informações necessários ao acompanhamento e avaliação das ações;
6. Realizar capacitação em modalidades presencial e/ou Ensino a Distância (EaD) visando atender às necessidades técnicas das VISAS Municipais;

Cláusula quarta - Da validade, vigência e das alterações contratuais

1. O presente Termo de Pactuação terá a sua validade assegurada mediante aprovação na Comissão Intergestora Bipartite (CIB) do Estado do Tocantins.
2. O presente Termo de Pactuação vigorará até que ocorra revisão das cláusulas e atividades pactuadas.
3. É assegurada sua revisão a qualquer tempo, desde que aprovada conforme item 01.

Cláusula quinta - Das disposições específicas

1. As atividades econômicas listadas nas tabelas II e III são aquelas previstas na Instrução Normativa ANVISA n°66/2020 como atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária, conforme Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE).
2. Fica a critério da VISA municipal incluir outras atividades de baixo e médio risco, constantes nas resoluções CGSIM ou legislação específica do município, que seja de interesse sanitário em seu território desde que não haja conflito de competências de fiscalização definidas em legislações vigentes e sem prejuízo à presente Pactuação.

Documento foi assinado digitalmente por AMANDA CAMPOS FE TOSA em 08/12/2021 17:01:25.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: E34E07CD00E9F32D

PREF. MUN. SÃO MIGUEL DO TOCANTINS
P. M.
Fls. 352
Rubrica

3. As empresas terceirizadas que prestam serviços dentro das dependências físicas de Unidades Hospitalares Públicas e Privadas serão de competência da Vigilância Sanitária Estadual, independente da definição das tabelas I, II e III.
4. O estabelecimento que exerça múltiplas atividades CNAE, e que pelo menos uma seja de competência estadual, terá o licenciamento e fiscalização de todas as suas atividades pela VISA Estadual.

Cláusula sexta - Das disposições finais

E por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo de Pactuação.

_____ - TO, ____de _____20_____.

AMANDA CAMPOS FEITOSA
Diretora de Vigilância Sanitária do Estado

LUIZ HUMBERTO DE GÓES SALDANHA
Coordenador de Vigilância Sanitária do Município

MARIA SELMA T. DE ABREU MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Documento foi assinado digitalmente por AMANDA CAMPOS FEITOSA em 08/12/2021 17:01:29.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://agd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: E34E070D00E9F32D

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007
Tel.: +55 63 3218-1700
saude.to.gov.br

PREF. MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
P. M.
Fls. 353
Rubrica

TABELA I - ATIVIDADES DE COMPETÊNCIA MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho
1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto
1081-3/02	Torrefação e moagem de café
1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados
1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto
1099-6/04	Fabricação de gelo comum
1081-3/01	Beneficiamento de café
3250-7/09	Serviço de laboratório óptico
3600-6/02	Distribuição de água por caminhões
4639-7/02	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas (drogaria).
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas
8511-2/00	Educação infantil - creche
8630-5/04	Atividade odontológica
8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana
8640-2/02	Posto de coleta laboratorial Observação: Compete ao município quando o estabelecimento realiza somente atividade de posto de coleta laboratorial. Caso realize análises é considerado Laboratório Clínico, assim competência Estadual
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética.
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos.
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas
8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos
8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente
8730-1/01	Orfanatos
8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente
9603-3/05	Serviços de somatoconservação
9609-2/06	Serviços de tatuagem e colocação de piercing
1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção

Documento foi assinado digitalmente por AMANDA CAMPOS FEITOSA em 08/12/2021 17:01:29.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://agd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: E34E07CD00E9F32D

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007
Tel.: +55 63 3218-1700
saude.to.gov.br

PREFEITURA DE PEDRO AFONSO P.M. Fls. 354 Rubrica

	própria
3250-7/06	Serviços de prótese dentária
3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
3811-4/00	Coleta de resíduos não-perigosos
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos
3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos
4621-4/00	Comércio atacadista de café em grão
4622-2/00	Comércio atacadista de soja
4623-1/05	Comércio atacadista de cacau
4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios
4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas
4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
4633-8/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos Compreende: - o comércio atacadista de ovos (casa atacadista) Não compete à VISA comércio atacadista de aves vivas
4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados
4634-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar
4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais
4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral
4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante
4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente
4637-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel
4637-1/02	Comércio atacadista de açúcar
4637-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras
4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares
4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias
4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes
4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes
4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda
4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios
4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues
4722-9/02	Peixaria

Documento foi assinado digitalmente por AMANDA CAMPOS FEITOSA em 08/12/2021 17:01:29.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://egd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: E34E070DC0E0F32D

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007
Tel.: +55 63 3218-1700
saude.to.gov.br

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 355
Rubrica

4723-7/00	Comércio varejista de bebidas
4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
5510-8/01	Hotéis
5510-8/02	Apart-hotéis
5510-8/03	Motéis
5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais
5590-6/03	Pensões (alojamento)
5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente
5611-2/01	Restaurantes e similares
5611-2/02	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas
5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
5620-1/03	Cantinas - serviços de alimentação privativos
5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
7729-2/03	Aluguel de material médico
8512-1/00	Educação infantil - pré-escola
8513-9/00	Ensino fundamental
8591-1/00	Ensino de esportes
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise
8650-0/04	Atividades de fisioterapia
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia
8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana
8690-9/03	Atividades de acupuntura
8690-9/04	Atividades de podologia
8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS
8711-5/05	Condomínios físicos residenciais para idosos e deficientes físicos
8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial
8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento
9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares
9313-1/00	Atividades de condicionamento físico
9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos
9602-5/01	Cabeleireiros, manicure e pedicure
9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios
9603-3/02	Serviços de cremação

Documento foi assinado digitalmente por AMANDA CAMPOS FE TOSA em 08/12/2021 17:01:29.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: E34E07CD00E9F32D

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007
Tel.: +55 63 3218-1700
saude.to.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2021 P. M. Fls. 356 Rubrica

9603-3/03	Serviços de sepultamento
9603-3/04	Serviços de funerárias
9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente
9609-2/05	Atividades de sauna e banhos
9609-2/07	Alojamento de animais domésticos
9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza
9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais
4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal Compreende: o transporte rodoviário intramunicipal de produtos sujeitos à vigilância sanitária[1]
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional Compreende: o transporte rodoviário intermunicipal, interestadual e internacional de produtos sujeitos à vigilância sanitária[1]
5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant Compreende: - as atividades de armazenamento e depósito, inclusive em câmaras frigoríficas e silos, de todo tipo de produto sujeito à vigilância sanitária - sólidos, líquidos e gasosos, por conta de terceiros, com emissão de warrants (certificado de garantia que permite a negociação da mercadoria)
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis Compreende: - as atividades de armazenamento e depósito, inclusive em câmaras frigoríficas, de todo tipo de produto sujeito à vigilância sanitária, por conta de terceiros, exceto com emissão de warrants
7500-1/00	Atividades veterinárias
8621-6/01	UTI móvel
8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
8650-0/01	Atividades de enfermagem
8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
9601-7/01	Lavanderias

[1]**Produto sujeito à vigilância sanitária:** Produtos de Higiene Pessoal, Cosméticos e Perfumes; Hemoderivados; Insumos Farmacêuticos; Medicamentos; Produtos para Saúde; Saneantes; Vacinas; Alimentos, incluindo bebidas, águas envasadas, seus insumos, suas embalagens, aditivos alimentares (RDC 390/2020).

Documento foi assinado digitalmente por AMANDA CAMPOS FEITOSA em 05/12/2021 17:01:29.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: E34E070D00E9F32D

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007
Tel.: +55 63 3218-1700
saude.to.gov.br

PRETURA DE PEDRO DOS CLEMENTES
P. M.
Fls. 357
Rubrica

TABELA II - ATIVIDADES DEPENDENTE DE INFORMAÇÃO PARA DEFINIÇÃO DE COMPETÊNCIA

Observação: As respostas positivas (SIM) enquadrará a competência como Estadual e as negativas (NÃO) como Municipal.

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INFORMAÇÃO	DEFINIÇÃO DE COMPETÊNCIA	
			RESPOSTA SIM	RESPOSTA NÃO
1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas	*O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?* **Veja definição de Produto Artesanal na nota do fim da Tabela**	ESTADUAL	MUNICIPAL
1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito.	*O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?*	ESTADUAL	MUNICIPAL
1061-9/01	Beneficiamento de arroz	*O beneficiamento do produto será industrial?*	ESTADUAL	MUNICIPAL
1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	*O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?*	ESTADUAL	MUNICIPAL
1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	*O polvilho, resultado do exercício da atividade econômica, será diferente de produto artesanal?*	ESTADUAL	MUNICIPAL
1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	*O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?*	ESTADUAL	MUNICIPAL
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	*O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?*	ESTADUAL	MUNICIPAL
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	*O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?*	ESTADUAL	MUNICIPAL
1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	*O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?*	ESTADUAL	MUNICIPAL
1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias	*O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?*	ESTADUAL	MUNICIPAL
1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	*O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de especiaria ou*	ESTADUAL	MUNICIPAL

Documento foi assinado digitalmente por AMANDA CAMPOS FERTOSA em 08/12/2021 17:01:29.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://agd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: E34E070D00E9F32D

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007
Tel.: +55 63 3218-1700
saude.to.gov.br

PRET. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 358
Rubrica

		condimento desidratado produzido artesanalmente?		
1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	*O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?*	ESTADUAL	MUNICIPAL
1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)	*O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?*	ESTADUAL	MUNICIPAL
1122-4/03	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas	*O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?*	ESTADUAL	MUNICIPAL
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças	*O resultado do exercício da atividade compreenderá a comercialização de produtos para a saúde?*	ESTADUAL	MUNICIPAL
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	*1. Haverá no exercício da atividade o procedimento de esterilização de produtos relacionados à saúde? Haverá a prestação de serviços de reprocessamento por gás óxido de etileno (E.T.O) ou suas misturas? 2. Haverá a prestação de serviços de esterilização por gás óxido de etileno ou suas misturas em hospital ou entidade a ele assemelhada? 3. Haverá a prestação de serviços de irradiação de alimentos por radiação ionizante?4. Haverá a prestação de serviços de esterilização através de óxido de etileno (E.T.O) ou radiação ionizante? 5. Haverá a prestação de serviços de eliminação de micro-organismos nocivos por meio de esterilização em equipamentos médico-hospitalares e/ou outros?*	ESTADUAL	MUNICIPAL

[1] **Produto artesanal:** aquele produzido em escala reduzida com atenção direta e específica dos responsáveis por sua manipulação. Sua produção é, em geral, de origem familiar ou de pequenos grupos, o que possibilita e favorece a transferência de conhecimentos sobre técnicas e processos originais (Resolução CGSIM nº 62, de 20 de novembro de 2020).

Documento foi assinado digitalmente por AMANDA CAMPOS FE TOSA em 08/12/2021 17:01:29.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://agd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: E34E070D00E9F32D

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007
Tel.: +55 63 3218-1700
saude.to.gov.br

PREFEITURA MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 359
Rubrica

Tabela III– ATIVIDADES DE COMPETÊNCIA ESTADUAL PARA FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
0892-4/03	Refino e outros tratamentos do sal
1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito
1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho
1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais
1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis Observação: Esse CNAE não compreende - sorveterias, com consumo no local, de fabricação própria ou não (CNAE 5611-2/03)
1061-9/02	Fabricação de produtos do arroz
1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados
1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado
1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado
1072-4/02	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba
1082-1/00	Fabricação de produtos à base de café
1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial
1099-6/02	Fabricação de pós alimentícios
1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras
1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais
1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares
1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
1121-6/00	Fabricação de águas envasadas
1122-4/04	Fabricação de bebidas isotônicas
1122-4/99	Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente Compreende: a fabricação de águas naturais, com adoçantes ou aromatizantes (preparado líquido aromatizado), bebidas energéticas (composto líquido pronto para o consumo)
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel Compreende: a fabricação de embalagens de papel que se destinam a entrar em contato direto com alimento ou a embalar produto a ser esterilizado
1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão Compreende: fabricação de embalagens de cartolina e de papel-cartão mesmo laminadas entre si ou com outros suportes celulósicos que se destinam a entrar em contato direto com alimento ou produto para saúde
1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado Compreende: fabricação de embalagens e de acessórios de papelão ondulado que entram em contato direto com alimento ou produto para saúde
2014-2/00	Fabricação de gases industriais Compreende: fabricação de gases, líquidos ou comprimidos, para fins terapêuticos e/ou para gaseificação de bebidas.
2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente Compreende: fabricação de produto de uso ou aplicação como aditivo de alimentos
2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente

Documento foi assinado digitalmente por AMANDA CAMPOS FE TOSA em 08/12/2021 17:01:29.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://agd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: E34E070D00E9F32D

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007
Tel.: +55 63 3218-1700
saude.to.gov.br

PREF. MUNICIPAL DE PALMAS
Fls. 360
Rubrica

	Compreende: fabricação de produto de uso ou aplicação como aditivo de alimentos e/ou óxido de etileno de uso como saneante domissanitário
2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas Compreende: fabricação de embalagens metálicas que entram em contato direto com alimento ou bebida
2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes Compreende: fabricação de adesivos, colas, decalques e selantes utilizados para o revestimento interno de embalagens que entram em contato com alimentos
2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial Compreende: Fabricação de aditivo alimentar ou insumo farmacêutico ou insumo para cosméticos, perfumes e produto de higiene ou insumo para indústria de produto para saúde ou insumo para saneantes
2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente Compreende: fabricação de preservativos, luvas para procedimentos médicos, odontológicos e hospitalares
2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico Compreende: fabricação de embalagens de material plástico que entram em contato direto com alimento e/ou são utilizadas para diagnóstico de uso *in vitro* ou produto não estéril indicado para apoio a procedimentos de saúde
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro Compreende: fabricação de embalagens de vidro que entram em contato direto com alimento
2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários Compreende: fabricação de produtos cerâmicos refratários utilizados como embalagem que entram em contato direto com alimento
2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não- refratários não especificados anteriormente Compreende: fabricação de produtos cerâmicos não refratários utilizados como embalagem que entram em contato direto com alimento
2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas Compreende: fabricação de embalagens metálicas que entram em contato direto com alimento ou bebida,
2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios Compreende: fabricação de aparelhos ou suas partes, equipamentos ou acessórios de uso ou de aplicação médica, hospitalar, odontológica ou laboratorial destinadas ao diagnóstico, prevenção, apoio, tratamento ou reabilitação da saúde, inclusive os de educação física, embelezamento e correção estética - fabricação de equipamentos ou aparelhos de uso ou aplicação médica, hospitalar, odontológica ou laboratorial destinadas ao diagnóstico, prevenção, apoio, tratamento ou reabilitação da saúde, inclusive os de educação física, embelezamento e correção estética.
3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios Compreende: Fabricação de cadeiras de rodas, triciclos não motorizados, peças e acessórios que serão utilizados como produtos para saúde humana
3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos Compreende: fabricação de lentes de contato e lentes intraoculares, artigos e aparelhos para prótese (lentes intraoculares, válvulas cardíacas e semelhantes), aparelhos para oftalmologia

Documento foi assinado digitalmente por AMANDA CAMPOS FEITOSA em 09/12/2021 17:01:29.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: E34E070D00E9F32D

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007
Tel.: +55 63 3218-1700
saude.to.gov.br

P. M.
Fls 361
Rubrica

3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras - Compreende: a fabricação de escova dental para uso humano
3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional - Compreende: fabricação de artefatos de tecido não tecido (TNT) para uso médico-hospitalar (gorros, máscaras protetoras, aventais, etc.) - a fabricação de luvas cirúrgicas e para procedimentos
3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas
4635-4/03	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada - Compreende: o comércio atacadista de água mineral com atividade de engarrafamento e/ou rotulagem associada - as atividades de comércio atacadista de água mineral com atividade de fracionamento e acondicionamento associada exercida por estabelecimento de empresa importadora
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis. Compreende: desenvolvimento de *softwares* que realizam ou influenciam diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia (tratamento) para a saúde
7120-1/00	Testes e análises técnicas Compreende: realização de testes físicos, químicos e outros testes analíticos de produtos sujeitos à vigilância sanitária, como: água para consumo humano, alimentos, cosméticos, saneantes, medicamentos, entre outros
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato Compreende: as atividades de envasamento, fracionamento e empacotamento para terceiros sob contrato, por processo automatizado ou não, de produtos sujeitos à Vigilância Sanitária
1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis
1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos
2052-5/00	Fabricação de desinfestantes domissanitários
2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos
2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento
2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.
2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos
2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano
2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano
2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano
2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas
2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
3250-7/01	Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
3250-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda
3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda
3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia

Documento foi assinado digitalmente por AMANDA CAMPOS FEITOSA em 05/12/2021 17:01:29.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 534E07000055

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007
Tel.: +55 63 3218-1700
saude.to.gov.br

P. M. Fls. 362 Rubrica

4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos
4649-4/09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada.
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos Compete ao Estado: - as farmácias de manipulação de medicamentos homeopáticos de uso humano Será de competência municipal quando estabelecimento executar somente: -o comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos e/ou fitoterápicos e produtos da flora medicinal para uso humano -Ervanarias
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica
8640-2/02	Laboratórios clínicos
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia
8640-2/04	Serviços de tomografia
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia.
8640-2/06	Serviços de ressonância magnética
8640-2/10	Serviços de quimioterapia
8640-2/11	Serviços de radioterapia
8640-2/12	Serviços de hemoterapia
8640-2/13	Serviços de litotripsia
8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos
8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
8650-0/07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral
8690-9/02	Atividades de banco de leite humano

TABELA IV – ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL

Análise de rotulagem de alimentos
Análise de projeto arquitetônico
Cadastro de Unidade Dispensadora de Talidomida
Autorização para comercialização e/ou dispensação de misoprostol e retinóides
Cadastro, dispensação de numeração e notificação de receita sujeita ao controle especial.

Documento foi assinado digitalmente por AMANDA CAMPOS FEITOSA em 06/12/2021 17:01:29.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: E34E070D0CE9F32D

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREF. MUN. DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 363
Rubrica

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ODONTO ALFA LTDA
CNPJ: 40.900.404/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:27:50 do dia 04/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/08/2025.
Código de controle da certidão: **C72C.B54E.4F1A.C8BC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CamScanner

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

P. M. Fls. 364 Rubrica

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ODONTO ALFA LTDA
CNPJ: 40.900.404/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 06:42:40 do dia 14/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/02/2025.
Código de controle da certidão: **383C.B570.27D7.39FA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

P.M. Fls 365 SÃO PEDRO DOS CRENTES

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ODONTO ALFA LTDA
CNPJ: 40.900.404/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:25:25 do dia 06/08/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/02/2026.
Código de controle da certidão: **E826.25BC.F4DA.37FB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CLÉRIGOS
P. M.
Fls. 366
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GUSTAVO NUNES ANDRADE
CPF: 086.765.431-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:43:10 do dia 24/09/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/03/2026.
Código de controle da certidão: **FA23.CBDF.3DCD.D9C4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar | Imprimir

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 367
Rubrica

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.900.404/0001-56
Razão Social: ODONTO ALFA LTDA
Endereço: AV IRMA EMMA RODOLFO NOVARO QUADRA01 LOTE 28B / FLAMBOYANT II / MIRACEMA DO TOCANTINS / TO / 77650-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:28/10/2024 a 26/11/2024

Certificação Número: 2024102810325604666490

Informação obtida em 07/11/2024 08:38:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Voltar | Imprimir

PREF. MUN. SÃO PEDRO DA ... P. M. Fls. 368 Rubrica

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.900.404/0001-56
Razão Social: ODONTO ALFA LTDA
Endereço: AV IRMA EMMA RODOLFO NOVARO QUADRA01 LOTE 28B / FLAMBOYANT II / MIRACEMA DO TOCANTINS / TO / 77650-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/02/2025 a 20/03/2025

Certificação Número: 2025021909205604666403

Informação obtida em 03/03/2025 22:20:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Voltar | Imprimir

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 369
Rubrica

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.900.404/0001-56
Razão Social: ODONTO ALFA LTDA
Endereço: AV IRMA EMMA RODOLFO NOVARO QUADRA01 LOTE 28B / FLAMBOYANT II / MIRACEMA DO TOCANTINS / TO / 77650-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:17/09/2025 a 16/10/2025

Certificação Número: 2025091708065604666480

Informação obtida em 24/09/2025 16:38:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREF. MUN. SÃO PEDRO DA ALDEIA
P. M.
Fls. 370
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ODONTO ALFA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.900.404/0001-56
Certidão nº: 57160394/2024
Expedição: 20/08/2024, às 14:42:24
Validade: 16/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ODONTO ALFA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.900.404/0001-56, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M. Fls. 371 Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ODONTO ALFA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.900.404/0001-56
Certidão nº: 6938092/2025
Expedição: 06/02/2025, às 10:07:51
Validade: 05/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ODONTO ALFA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.900.404/0001-56, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS FERREIROS
P. M.
Fls. 372
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ODONTO ALFA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.900.404/0001-56
Certidão nº: 43453330/2025
Expedição: 30/07/2025, às 09:09:15
Validade: 26/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ODONTO ALFA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.900.404/0001-56, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 373
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GUSTAVO NUNES ANDRADE
CPF: 086.765.431-78
Certidão nº: 56525002/2025
Expedição: 24/09/2025, às 15:45:19
Validade: 23/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GUSTAVO NUNES ANDRADE**, inscrito(a) no CPF sob o nº **086.765.431-78, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 374
Rubrica

1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES DE TUTELA E CURATELA

N. 7e62092c

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

ODONTO ALFA LTDA

CNPJ n. 40.900.404/0001-56

Certidão emitida em: 13/10/2025, às 13:21:23 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;

b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;

c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.

d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.

e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;

f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj

g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 13/10/2025, 13:21:24

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CLERIGOS
P. M.
Fls. 875
Rubrica

2ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS

N. ba14a88b

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

ODONTO ALFA LTDA

CNPJ n. 40.900.404/0001-56

Certidão emitida em: 13/10/2025, às 15:27:55 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;

b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;

c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.

d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de segunda instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.

e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;

f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc2.tjto.jus.br/eprocV2_prod_2grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj

g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 13/10/2025, 15:27:55

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CLENTES
P. M.
Fls. 376
Rubrica

1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS

N. 135a4a1c

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

ODONTO ALFA LTDA

CNPJ n. 40.900.404/0001-56

Certidão emitida em: 13/10/2025, às 13:20:54 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;

b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;

c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.

d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.

e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;

f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj

g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 13/10/2025, 13:20:54

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 327
Rubrica

1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E/OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

N. 8d4500ba

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

ODONTO ALFA LTDA

CNPJ n. 40.900.404/0001-56

Certidão emitida em: 14/10/2025, às 07:28:03 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;

b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;

c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.

d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.

e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;

f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj

g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 14/10/2025, 07:28:26

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 378
Rubrica

1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E JUSTIÇA MILITAR

N. 2620346c

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

ODONTO ALFA LTDA

CNPJ n. 40.900.404/0001-56

Certidão emitida em: 13/10/2025, às 13:21:59 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;

b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;

c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.

d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.

e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;

f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj

g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 13/10/2025, 13:22:00

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CLARETES
P. M.
Fls. 329
Rubrica

1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS

N. 85e26c75

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

ODONTO ALFA LTDA

CNPJ n. 40.900.404/0001-56

Certidão emitida em: 13/10/2025, às 13:19:22 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;

b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;

c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.

d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.

e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;

f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj

g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 13/10/2025, 13:19:22

P. M. Fls: 380 Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CÍVEIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis disponíveis até 24/09/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

ODONTO ALFA LTDA
40.900.404/0001-56

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 24/09/2025
Selo digital de segurança: **2025.CTD.J0CE.X87P.OMPS.LUGK.HPQV**
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília - DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 381
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL 52423018/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

ODONTO ALFA LTDA

OU

CNPJ n. 40.900.404/0001-56

Certidão emitida em 25/09/2025, às 11:54:38 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço *https://sistemas.trf1.jus.br/certidao*, por meio do código de validação abaixo;
b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 24/09/2025, às 15:04:21;
Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 24/09/2025, às 15:04:21.
f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 52423018

Código de Validação: 9028 759D 1771 2255 3274 6469 EC8F 786D

Data da Atualização: 24/09/2025, às 15:04:21

PRET. MUN. SÃO PEDRO DOS CLERIGOS
P. M.
Fls. 382
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 24/09/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

ODONTO ALFA LTDA
40.900.404/0001-56

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 24/09/2025
Selo digital de segurança: **2025.CTD.PUKL.IPXQ.0GH6.OL3J.ZRLQ**
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília - DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

P. M.
Fls. 383

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ODONTO ALFA LTDA**

CPF/CNPJ: **40.900.404/0001-56**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 12:54:12 do dia 07/10/2025 , com validade até o dia 06/11/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: 1uuNMcoyhC1DQgYxrMWz

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA SÃO PEDRO DOS CLERIGOS P. M. Fls. 384 Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CÍVEIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis disponíveis até 24/09/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

GUSTAVO NUNES ANDRADE
086.765.431-78
(MARIA DO CARMO NUNES / MAXIMIANO ANDRADE)

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 24/09/2025
Selo digital de segurança: **2025.CTD.20FP.MSD9.RAWU.N111.JBLZ**
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília - DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CLENTES
P. M.
Fls. 385
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 24/09/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

GUSTAVO NUNES ANDRADE
086.765.431-78
(MARIA DO CARMO NUNES / MAXIMIANO ANDRADE)

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 24/09/2025
Selo digital de segurança: **2025.CTD.R8WX.8B3Z.FH2T.IN0C.K516**
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília - DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL 52422938/2025

P. M. Fls. 386 Rubrica

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

GUSTAVO NUNES ANDRADE

OU

CPF n. 086.765.431-78

Certidão emitida em 25/09/2025, às 11:52:47 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço *https://sistemas.trf1.jus.br/certidao*, por meio do código de validação abaixo;
b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 24/09/2025, às 15:04:21;
Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 24/09/2025, às 15:04:21.
f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão:	52422938
Código de Validação:	E982 AA1C 8B63 7161 8FDF D03C 4A67 268B
Data da Atualização:	24/09/2025, às 15:04:21

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 387
Rubrica

1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E/OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

N. 8690f044

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

GUSTAVO NUNES ANDRADE

CPF n. 086.765.431-78

Certidão emitida em: 24/09/2025, às 15:47:50 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;

b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;

c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.

d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.

e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;

f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj

g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 24/09/2025, 15:47:51

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 388
Rubrica

1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS

N. 54b20c9a

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

ODONTO ALFA LTDA

CNPJ n. 40.900.404/0001-56

Certidão emitida em: 24/09/2025, às 15:58:44 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;

b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;

c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.

d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.

e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;

f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj

g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 24/09/2025, 15:58:45

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS

PREF. MUN. SÃO PEDRO DO TOCANTINS
P. M.
Fls. 389
Rubrica

1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E JUSTIÇA MILITAR

N. 9cb4c0cc

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

GUSTAVO NUNES ANDRADE

CPF n. 086.765.431-78

Certidão emitida em: 24/09/2025, às 15:47:22 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;

b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;

c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.

d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.

e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;

f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj

g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 24/09/2025, 15:47:23

TERMO DE ABERTURA

Balanço Patrimonial

Número: **Folha: 1**

Contém este Balanço 5 folhas numeradas do No. 1 ao 5 emitidas através de processamento eletrônico, que servirá de Balanço Patrimonial da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, extraído do livro diário nº 2.

Nome da Empresa .....: ODONTO ALFA LTDA

Ramo .....: Atividade Odontológica

Endereço .....: AVENIDA IRMA EMMA RODOLFO NOVARO

Complemento .....: QUADRA 01 LOTE 28-B

Bairro .....: FLAMBOYANT II

CEP .....: 77650-000

Município .....: MIRACEMA DO TOCANTINS/TO

Estado .....: TO

Inscrição no CNPJ .....: 40.900.404/0001-56

Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....: 17200649676 Data registro: 18/02/2021

Inscrição Municipal.....:

MIRACEMA DO TOCANTINS - TO, 01/01/2023

GUSTAVO NUNES ANDRADE
EMPRESÁRIO
CPF: 086.765.431-78

SAULO EDUARDO SOUTO
Reg. no CRC - TO sob o No. 004829
CPF: 693.215.901-53

Empresa: **ODONTO ALFA LTDA** Folha: 0002
C.N.P.J.: 40.900.404/0001-56
Insc. Junta Comercial: 17200649676 Data: 18/02/2021
Endereço: AVENIDA IRMA EMMA RODOLFO NOVARO, QUADRA01 LOTE 28-B, FLAMBOYANT II, MIRACEMA DO TOCANTINS/TO, CEP 77650-000
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Balanço encerrado em: 31/12/2023

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**101.270,61D**
ATIVO CIRCULANTE	**101.270,61D**
DISPONÍVEL	**101.270,61D**
CAIXA	**101.270,61D**
CAIXA GERAL	101.270,61D
PASSIVO	**101.270,61C**
PASSIVO CIRCULANTE	**1.105,79C**
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**1.105,79C**
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	**1.105,79C**
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	1.105,79C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**100.164,82C**
CAPITAL SOCIAL	**30.000,00C**
CAPITAL SUBSCRITO	**30.000,00C**
CAPITAL SOCIAL	30.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**70.164,82C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**70.164,82C**
LUCROS ACUMULADOS	70.164,82C

MIRACEMA DO TOCANTINS, 31 de Dezembro de 2023

GUSTAVO NUNES ANDRADE
EMPRESARIA
CPF: 086.765.431-78

SAULO EDUARDO SOUTO
Reg. no CRC - TO sob o No. 004829
CPF: 693.215.901-53

Empresa: **ODONTO ALFA LTDA**
C.N.P.J.: 40.900.404/0001-56
Insc. Junta Comercial: 17200649676 Data: 18/02/2021
Endereço: AVENIDA IRMA EMMA RODOLFO NOVARO, QUADRA01 LOTE 28-B, FLAMBOYANT II, MIRACEMA DO TOCANTINS/TO, CEP 77650-000
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Folha: 0003

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	Saldo	Total
RECEITA BRUTA		
SERVIÇOS PRESTADOS	60.765,00	60.765,00
DEDUÇÕES		
(-) SIMPLES NACIONAL	(4.471,20)	(4.471,20)
RECEITA LÍQUIDA		56.293,80
LUCRO BRUTO		56.293,80
DESPESAS OPERACIONAIS		(1.212,00)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
PRÓ-LABORE	(1.212,00)	(1.212,00)
RESULTADO OPERACIONAL		55.081,80
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		55.081,80
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		55.081,80

MIRACEMA DO TOCANTINS, 31 de Dezembro de 2023

GUSTAVO NUNES ANDRADE
EMPRESARIA
CPF: 086.765.431-78

SAULO EDUARDO SOUTO
Reg. no CRC - TO sob o No. 004829
CPF: 693.215.901-53

Empresa: **ODONTO ALFA LTDA** Folha: 0004
Inscrição: 40.900.404/0001-56
Endereço: AVENIDA IRMA EMMA RODOLFO NOVARO, QUADRA01 LOTE 28-B, FLAMBOYANT II, MIRACEMA DO TOCANTINS/TO, CEP 77650-000
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023
Insc. Junta Comercial: 17200649676 Data: 18/02/2021

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	101.270,61 + 0,00	91,58
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.105,79 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	101.270,61	91,58
	Passivo Circulante	1.105,79	
Índice de Solvência Geral	Ativo	101.270,61	91,58
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.105,79 + 0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.105,79 + 0,00	0,01
	Ativo	101.270,61	

GUSTAVO NUNES ANDRADE
EMPRESARIA
CPF: 086.765.431-78

SAULO EDUARDO SOUTO
Reg. no CRC - TO sob o No. 004829
CPF: 693.215.901-53

TERMO DE ENCERRAMENTO

Balanço Patrimonial

Número: **Folha: 5**

Contém este Balanço 5 folhas numeradas do No. 1 ao 5 emitidas através de processamento eletrônico, que servirá de Balanço Patrimonial da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, extraído do livro diário nº 2.

Nome da Empresa .....: ODONTO ALFA LTDA

Ramo .....: Atividade Odontológica

Endereço .....: AVENIDA IRMA EMMA RODOLFO NOVARO

Complemento .....: QUADRA 01 LOTE 28-B

Bairro .....: FLAMBOYANT II

CEP .....: 77650-000

Município .....: MIRACEMA DO TOCANTINS/TO

Estado .....: TO

Inscrição no CNPJ .....: 40.900.404/0001-56

Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....: 17200649676 Data registro: 18/02/2021

Inscrição Municipal.....:

MIRACEMA DO TOCANTINS - TO, 31/12/2023

GUSTAVO NUNES ANDRADE
EMPRESÁRIO
CPF: 086.765.431-78

SAULO EDUARDO SOUTO
Reg. no CRC - TO sob o No. 004829
CPF: 693.215.901-53

PREF. MUN. SÃO PEDRO DO TOCANTINS
P. M.
Fls. 395
Rubrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ODONTO ALFA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08676543178	GUSTAVO NUNES ANDRADE
69321590153	SAULO EDUARDO SOUTO

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/04/2024 13:25 SOB Nº 20240216512.
PROTOCOLO: 240216512 DE 28/03/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404456602. CNPJ DA SEDE: 40900404000156.
NIRE: 17200649676. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/04/2024.
ODONTO ALFA LTDA

JUCETINS

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis 2023

ODONTO ALFA LTDA

Avenida C, nº 110, Quadra 19, Lote 01 – Setor Flamboyant I, Miracema do Tocantins/TO

CNPJ: 40.900.404/0001-56 INSCRIÇÃO JUCETINS Nº 17200649676

P. M. Fls. 396 Rubrica

NOTA Nº 01 - CONTEXTO OPERACIONAL

ODONTO ALFA LTDA, cadastrada no CNPJ sob o número 40.900.404/0001-56, constituída em 18/02/2021, tributada pelo Simples Nacional, com ramo de atividade odontológica. Com sede no município de Miracema do Tocantins/TO, na Avenida C, nº 110, Quadra 19, Lote 01 – Setor Flamboyant I.

NOTA Nº 02 – DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2023, apresentam informações sobre a posição patrimonial, financeira, aqui compreendidas: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis.

NOTA Nº 03 – REGIME DE CONTABILIZAÇÃO

O resultado foi apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

NOTA Nº 04 – POLÍTICA CONTÁBIL E CARACTERÍSTICAS QUALITATIVAS

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levaram em conta as características qualitativas conforme determina a NBC TG 1000 (R1) do CFC – Conselho Federal de Contabilidade: Compreensibilidade, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integridade, Comparabilidade, Tempestividade e Equilíbrio entre Custo e Benefício. Eventuais situações para as quais a NBC TG 1000 (R1) não contemplava uma política contábil, foram adotadas subsidiariamente as normas completas do CFC – Conselho Federal de Contabilidade.

NOTA Nº 05 - MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa, conforme previsto no item 30.2 da NBC TG 1000 (R1) do CFC – Conselho Federal de Contabilidade. Assim ativos, passivos e resultados apresentados nas demonstrações contábeis, mesmo quando contratados em moeda estrangeira, foram ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão foram transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

NOTA Nº 06 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A NBC TG 1000

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com a NBC TG 1000 (R1) – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas Empresas.

NOTA Nº 07 - DETERMINAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

O resultado foi apurado em 31 de dezembro de 2023 e está em obediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, especialmente a NBC TG 1000 (R1) do Conselho Federal de Contabilidade.

NOTA Nº 08 – TRIBUTOS A RECOLHER TRIBUTOS

TRIBUTOS	SIMPLES NACIONAL
2023	4.471,20

NOTA Nº 09 – CAPITAL SOCIAL

O Capital Social da empresa estava composto pelas seguintes quotas:

ANOS	GUSTAVO NUNES ANDRADE	%	VALOR TOTAL
2023	30.000,00	100%	30.000,00

NOTA Nº 10 – LUCROS ACUMULADOS

A empresa nos primeiros dois anos de funcionamentos realizou os lucros a seguir demonstrados:

ANOS	2023	TOTAL
LUCROS	55.081,80	55.081,80

NOTA Nº 11 – RECEITAS OPERACIONAIS

A empresa obteve as seguintes receitas relativas a sua atividade operacional no mercado interno.

ANOS	SERVIÇOS	TOTAL
2023	60.765,00	60.765,00

NOTA Nº 12 – DESPESAS ADMINISTRATIVAS

ANOS	PRO-LABORE	HONORARIOS	MATERIAL USO E CONSUMO	TOTAL
2023	1.212,00	0,00	0,00	1.212,00

NOTA Nº 13 – ADOÇÃO INICIAL DA NBC TG 1001

Na adoção inicial da NBC TG 1001 do CFC – Conselho Federal de Contabilidade a empresa fez uma análise sobre os ativos e passivos reconhecidos e eventuais ativos e passivos não reconhecidos para validar se todos estavam alinhados dentro da política de reconhecimento desta norma contábil. Após minuciosa análise a administração concluiu que nenhum ajuste se faria necessário.

NOTA Nº 14 - EVENTO SUBSEQUENTE

A empresa declara que não existem eventos subsequentes relevantes.

MIRACEMA DO TOCANTINS - TO, 31/12/2023

GUSTAVO NUNES ANDRADE
EMPRESÁRIO
CPF: 086.765.431-78

SAULO EDUARDO SOUTO
Reg. no CRC - TO sob o No. 004829
CPF: 693.215.901-53

P.M. Fls. 399

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ODONTO ALFA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08676543178	GUSTAVO NUNES ANDRADE
69321590153	SAULO EDUARDO SOUTO

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/02/2025 16:28 SOB Nº 20250107287.
PROTOCOLO: 250107287 DE 25/02/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12503486222. CNPJ DA SEDE: 40900404000156.
NIRE: 17200649676. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/02/2025.
ODONTO ALFA LTDA

JUCETINS

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TERMO DE ABERTURA

Balanço Patrimonial

Número: **Folha: 1**

Contém este Balanço 8 folhas numeradas do No. 1 ao 8 emitidas através de processamento eletrônico, que servirá de Balanço Patrimonial da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, extraído do livro diário nº 3.

Nome da Empresa .....: ODONTO ALFA LTDA

Ramo .....: Atividade Odontológica

Endereço .....: AVENIDA IRMA EMMA RODOLFO NAVARRO

Complemento .....: QUADRA 01 LOTE 28-B

Bairro .....: FLAMBOYANT II

CEP .....: 77650-000

Município .....: MIRACEMA DO TOCANTINS/TO

Estado .....: TO

Inscrição no CNPJ .....: 40.900.404/0001-56

Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....: 17200649676 Data registro: 18/02/2021

Inscrição Municipal.....:

MIRACEMA DO TOCANTINS - TO, 01/01/2024

GUSTAVO NUNES ANDRADE
EMPRESÁRIO
CPF: 086.765.431-78

SAULO EDUARDO SOUTO
Reg. no CRC - TO sob o No. 004829
CPF: 693.215.901-53

Empresa: **ODONTO ALFA LTDA** Folha: 0002
C.N.P.J.: 40.900.404/0001-56
Insc. Junta Comercial: 17200649676 Data: 18/02/2021
Endereço: AVENIDA IRMA EMMA RODOLFO NAVARRO, QUADRA 01 LOTE 28-B, FLAMBOYANT II, MIRACEMA DO TOCANTINS/TO, CEP 77650-000
Balanço encerrado em: 31/12/2024

PREF. MUN. SÃO PEDRO DO TOCANTINS P. M. Fls 401 Rubrica

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**263.923,81D**
ATIVO CIRCULANTE	**263.923,81D**
DISPONÍVEL	**263.923,81D**
CAIXA	**263.923,81D**
CAIXA GERAL	263.923,81D
PASSIVO	**263.923,81C**
PASSIVO CIRCULANTE	**14.301,99C**
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**14.301,99C**
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	**14.301,99C**
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	14.301,99C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**249.621,82C**
CAPITAL SOCIAL	**30.000,00C**
CAPITAL SUBSCRITO	**30.000,00C**
CAPITAL SOCIAL	30.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**219.621,82C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**219.621,82C**
LUCROS ACUMULADOS	219.621,82C

MIRACEMA DO TOCANTINS, 31 de Dezembro de 2024

GUSTAVO NUNES ANDRADE
EMPRESARIA
CPF: 086.765.431-78

SAULO EDUARDO SOUTO
Reg. no CRC - TO sob o No. 004829
CPF: 693.215.901-53

Empresa: **ODONTO ALFA LTDA** Folha: 0003
C.N.P.J.: 40.900.404/0001-56
Insc. Junta Comercial: 17200649676 Data: 18/02/2021
Endereço: AVENIDA IRMA EMMA RODOLFO NAVARRO, QUADRA 01 LOTE 28-B, FLAMBOYANT II, MIRACEMA DO TOCANTINS/TO, CEP 77650-000
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição	Saldo	Total
RECEITA BRUTA		
SERVIÇOS PRESTADOS	248.144,00	248.144,00
DEDUÇÕES		
(-) SIMPLES NACIONAL	(15.487,00)	(15.487,00)
RECEITA LÍQUIDA		232.657,00
LUCRO BRUTO		232.657,00
DESPESAS OPERACIONAIS		(13.200,00)
DESPESAS COM VENDAS		
ALUGUÉIS	(7.200,00)	(7.200,00)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
HONORARIOS CONTABEIS	(6.000,00)	(6.000,00)
RESULTADO OPERACIONAL		219.457,00
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		219.457,00
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		219.457,00

MIRACEMA DO TOCANTINS, 31 de Dezembro de 2024

GUSTAVO NUNES ANDRADE
EMPRESARIA
CPF: 086.765.431-78

SAULO EDUARDO SOUTO
Reg. no CRC - TO sob o No. 004829
CPF: 693.215.901-53

Empresa: **ODONTO ALFA LTDA** Folha: 0004
Inscrição: 40.900.404/0001-56
Endereço: AVENIDA IRMA EMMA RODOLFO NAVARRO, QUADRA 01 LOTE 28-B, FLAMBOYANT II, MIRACEMA DO TOCANTINS/TO, CEP 77650-000
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Insc. Junta Comercial: 17200649676 Data: 18/02/2021

PREF. MUN. SÃO PEDRO DO
Fls. 403
Rubrica

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	263.923,81 + 0,00	18,45
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	14.301,99 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	263.923,81	18,45
	Passivo Circulante	14.301,99	
Índice de Solvência Geral	Ativo	263.923,81	18,45
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	14.301,99 + 0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	14.301,99 + 0,00	0,05
	Ativo	263.923,81	

GUSTAVO NUNES ANDRADE
EMPRESARIA
CPF: 086.765.431-78

SAULO EDUARDO SOUTO
Reg. no CRC - TO sob o No. 004829
CPF: 693.215.901-53

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis 2024

ODONTO ALFA LTDA
Avenida C, nº 110, Quadra 19, Lote 01 – Setor Flamboyant I, Miracema do Tocantins/TO
CNPJ: 40.900.404/0001-56 INSCRIÇÃO JUCETINS Nº 17200649676

NOTA Nº 01 - CONTEXTO OPERACIONAL

ODONTO ALFA LTDA, cadastrada no CNPJ sob o número 40.900.404/0001-56, constituída em 18/02/2021, tributada pelo Simples Nacional, com ramo de atividade odontológica. Com sede no município de Miracema do Tocantins/TO, na Avenida C, nº 110, Quadra 19, Lote 01 – Setor Flamboyant I.

NOTA Nº 02 – DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2024, apresentam informações sobre a posição patrimonial, financeira, aqui compreendidas: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis.

NOTA Nº 03 – REGIME DE CONTABILIZAÇÃO

O resultado foi apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

NOTA Nº 04 – POLÍTICA CONTÁBIL E CARACTERÍSTICAS QUALITATIVAS

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levaram em conta as características qualitativas conforme determina a NBC TG 1000 (R1) do CFC – Conselho Federal de Contabilidade: Compreensibilidade, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integridade, Comparabilidade, Tempestividade e Equilíbrio entre Custo e Benefício. Eventuais situações para as quais a NBC TG 1000 (R1) não contemplava uma política contábil, foram adotadas subsidiariamente as normas completas do CFC – Conselho Federal de Contabilidade.

NOTA Nº 05 - MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa, conforme previsto no item 30.2 da NBC TG 1000 (R1) do CFC – Conselho Federal de Contabilidade. Assim ativos, passivos e resultados apresentados nas demonstrações contábeis, mesmo quando contratados em moeda estrangeira, foram ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão foram transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

NOTA Nº 06 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A NBC TG 1000

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com a NBC TG 1000 (R1) – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas Empresas.

NOTA Nº 07 - DETERMINAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

O resultado foi apurado em 31 de dezembro de 2024 e está em obediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, especialmente a NBC TG 1000 (R1) do Conselho Federal de Contabilidade.

PREF. MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS P.M. Fls. 405 Rubrica

NOTA Nº 08 – TRIBUTOS A RECOLHER TRIBUTOS

TRIBUTOS	SIMPLES NACIONAL
2024	14.301,99

NOTA Nº 09 – CAPITAL SOCIAL

O Capital Social da empresa estava composto pelas seguintes quotas:

ANOS	GUSTAVO NUNES ANDRADE	%	VALOR TOTAL
2024	30.000,00	100%	30.000,00

NOTA Nº 10 – LUCROS ACUMULADOS

A empresa nos primeiros dois anos de funcionamentos realizou os lucros a seguir demonstrados:

ANOS	2024	TOTAL
LUCROS	219.457,00	219.457,00

NOTA Nº 11 – RECEITAS OPERACIONAIS

A empresa obteve as seguintes receitas relativas a sua atividade operacional no mercado interno.

ANOS	SERVIÇOS	TOTAL
2024	60.765,00	60.765,00

NOTA Nº 12 – DESPESAS ADMINISTRATIVAS

ANOS	ALUGUEL	HONORARIOS	MATERIAL USO E CONSUMO	TOTAL
2024	7.200,00	6.000,00	0,00	12.200,00

NOTA Nº 13 – ADOÇÃO INICIAL DA NBC TG 1001

Na adoção inicial da NBC TG 1001 do CFC – Conselho Federal de Contabilidade a empresa fez uma análise sobre os ativos e passivos reconhecidos e eventuais ativos e passivos não reconhecidos para validar se todos estavam alinhados dentro da política de reconhecimento desta norma contábil. Após minuciosa análise a administração concluiu que nenhum ajuste se faria necessário.

NOTA Nº 14 - EVENTO SUBSEQUENTE

A empresa declara que não existem eventos subsequentes relevantes.

MIRACEMA DO TOCANTINS - TO, 31/12/2024

GUSTAVO NUNES ANDRADE
EMPRESÁRIO
CPF: 086.765.431-78

SAULO EDUARDO SOUTO
Reg. no CRC - TO sob o No. 004829
CPF: 693.215.901-53

P. M. Fls. 407 Rubrica

TERMO DE ENCERRAMENTO

Balanço Patrimonial

Número: **Folha: 8**

Contém este Balanço 8 folhas numeradas do No. 1 ao 8 emitidas através de processamento eletrônico, que servirá de Balanço Patrimonial da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, extraído do livro diário nº 3.

Nome da Empresa .....: ODONTO ALFA LTDA

Ramo .....: Atividade Odontológica

Endereço .....: AVENIDA IRMA EMMA RODOLFO NAVARRO

Complemento .....: QUADRA 01 LOTE 28-B

Bairro .....: FLAMBOYANT II

CEP .....: 77650-000

Município .....: MIRACEMA DO TOCANTINS/TO

Estado .....: TO

Inscrição no CNPJ .....: 40.900.404/0001-56

Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....: 17200649676 Data registro: 18/02/2021

Inscrição Municipal.....:

MIRACEMA DO TOCANTINS - TO, 31/12/2024

GUSTAVO NUNES ANDRADE
EMPRESÁRIO
CPF: 086.765.431-78

SAULO EDUARDO SOUTO
Reg. no CRC - TO sob o No. 004829
CPF: 693.215.901-53

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 408
Rubrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ODONTO ALFA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08676543178	GUSTAVO NUNES ANDRADE
69321590153	SAULO EDUARDO SOUTO

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2025 14:01 SOB Nº 20250107163.
PROTOCOLO: 250107163 DE 25/02/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12503561003. CNPJ DA SEDE: 40900404000156.
NIRE: 17200649676. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/02/2025.
ODONTO ALFA LTDA

JUCETINS

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CRCTO
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS

P. M. Fls. 409 Rubrica

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : SAULO EDUARDO SOUTO
REGISTRO..... : TO-004829/O-2
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.215.901-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: TOCANTINS, 22/07/2025 as 16:25:00.
Válido até: 20/10/2025.
Código de Controle: 437809.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCTO.

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
P. M.
Fls. 410
Rubrica

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis 2023

ODONTO ALFA LTDA

Avenida C, nº 110, Quadra 19, Lote 01 – Setor Flamboyant I, Miracema do Tocantins/TO

CNPJ: 40.900.404/0001-56 INSCRIÇÃO JUCETINS Nº 17200649676

NOTA Nº 01 - CONTEXTO OPERACIONAL

ODONTO ALFA LTDA, cadastrada no CNPJ sob o número 40.900.404/0001-56, constituída em 18/02/2021, tributada pelo Simples Nacional, com ramo de atividade odontológica. Com sede no município de Miracema do Tocantins/TO, na Avenida C, nº 110, Quadra 19, Lote 01 – Setor Flamboyant I.

NOTA Nº 02 – DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2023, apresentam informações sobre a posição patrimonial, financeira, aqui compreendidas: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis.

NOTA Nº 03 – REGIME DE CONTABILIZAÇÃO

O resultado foi apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

NOTA Nº 04 – POLÍTICA CONTÁBIL E CARACTERÍSTICAS QUALITATIVAS

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levaram em conta as características qualitativas conforme determina a NBC TG 1000 (R1) do CFC – Conselho Federal de Contabilidade: Compreensibilidade, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integridade, Comparabilidade, Tempestividade e Equilíbrio entre Custo e Benefício. Eventuais situações para as quais a NBC TG 1000 (R1) não contemplava uma política contábil, foram adotadas subsidiariamente as normas completas do CFC – Conselho Federal de Contabilidade.

NOTA Nº 05 - MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa, conforme previsto no item 30.2 da NBC TG 1000 (R1) do CFC – Conselho Federal de Contabilidade. Assim ativos, passivos e resultados apresentados nas demonstrações contábeis, mesmo quando contratados em moeda estrangeira, foram ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão foram transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

NOTA Nº 06 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A NBC TG 1000

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com a NBC TG 1000 (R1) – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas Empresas.

P. M. Fls 411 Rubrica

NOTA Nº 07 - DETERMINAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

O resultado foi apurado em 31 de dezembro de 2023 e está em obediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, especialmente a NBC TG 1000 (R1) do Conselho Federal de Contabilidade.

NOTA Nº 08 – TRIBUTOS A RECOLHER TRIBUTOS

TRIBUTOS	SIMPLES NACIONAL
2023	4.471,20

NOTA Nº 09 – CAPITAL SOCIAL

O Capital Social da empresa estava composto pelas seguintes quotas:

ANOS	GUSTAVO NUNES ANDRADE	%	VALOR TOTAL
2023	30.000,00	100%	30.000,00

NOTA Nº 10 – LUCROS ACUMULADOS

A empresa nos primeiros dois anos de funcionamentos realizou os lucros a seguir demonstrados:

ANOS	2023	TOTAL
LUCROS	55.081,80	55.081,80

NOTA Nº 11 – RECEITAS OPERACIONAIS

A empresa obteve as seguintes receitas relativas a sua atividade operacional no mercado interno.

ANOS	SERVIÇOS	TOTAL
2023	60.765,00	60.765,00

NOTA Nº 12 – DESPESAS ADMINISTRATIVAS

ANOS	PRO-LABORE	HONORARIOS	MATERIAL USO E CONSUMO	TOTAL
2023	1.212,00	0,00	0,00	1.212,00

NOTA Nº 13 – ADOÇÃO INICIAL DA NBC TG 1001

Na adoção inicial da NBC TG 1001 do CFC – Conselho Federal de Contabilidade a empresa fez uma análise sobre os ativos e passivos reconhecidos e eventuais ativos e passivos não reconhecidos para validar se todos estavam alinhados dentro da política de reconhecimento desta norma contábil. Após minuciosa análise a administração concluiu que nenhum ajuste se faria necessário.

NOTA Nº 14 - EVENTO SUBSEQUENTE

A empresa declara que não existem eventos subsequentes relevantes.

MIRACEMA DO TOCANTINS - TO, 31/12/2023

GUSTAVO NUNES ANDRADE
EMPRESÁRIO
CPF: 086.765.431-78

SAULO EDUARDO SOUTO
Reg. no CRC - TO sob o No. 004829
CPF: 693.215.901-53

ASSINATURA ELETRÔNICA

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 413
Rubrica

Certificamos que o ato da empresa ODONTO ALFA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08676543178	GUSTAVO NUNES ANDRADE
69321590153	SAULO EDUARDO SOUTO

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/02/2025 16:28 SOB Nº 20250107287.
PROTOCOLO: 250107287 DE 25/02/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12503486222. CNPJ DA SEDE: 40900404000156.
NIRE: 17200649676. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/02/2025.
ODONTO ALFA LTDA

JUCETINS

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CNES | Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde

Ministério da Saúde (MS)
Secretaria de Atenção Especializada da Saúde (SAES)
Departamento de Regulação Assistencial e Controle (DRAC)
Coordenação-Geral de Gestão de Sistemas de Informações em Saúde (CGSI)

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 15/09/2025

CNES: 4239458 Nome Fantasia: ODONTO ALFA CNPJ: 40.900.404/0001-56

Nome Empresarial: ODONTO ALFA LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Logradouro: IRMA EMMA RODOLFO NOVARO Número: S/N Complemento: QUADRA01 LOTE 28 B

Bairro: FLAMBOYANT II Município: 171320 - MIRACEMA DO TOCANTINS UF: TO

CEP: 77650-000 Telefone: (62) 3941-3330 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --

Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E Subtipo: LABORATORIO REGIONAL DE Gestão: MUNICIPAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: GUSTAVO NUNES ANDRADE

Cadastrado em: 16/07/2023 Atualização na base local: 17/12/2024 Última atualização Nacional: 04/09/2025

Horário de Funcionamento:

Endereço Complementar

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Informações Gerais

Instalações físicas para assistência

Instalação	Qtde./Consultório	Leitos/Equipamentos

Serviços de

Serviço	Característica

PREF. MUN. SÃO FELIX DO TOCANTINS
Fls. 414
Rubrica

Serviços especializados

			Ambulatorial		Hospitalar	
Código	Serviço	Característica	SUS	Não SUS	SUS	Não SUS
123	SERVICO DE DISPENSACAO DE ORTESES PROTESES E MATERIAIS ESPE	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
157	SERVICO DE LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO

Comissões e

Descrição

Serviços e Classificação

Código	Serviço	Classificação	Terceiro	CNES
157 - 001	SERVICO DE LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA	LABORATORIO REGIONAL DE PROTESE DENTARIA	NÃO	NAO INFORMADO
123 - 007	SERVICO DE DISPENSACAO DE ORTESES PROTESES E MATERIAIS ESPE	OPM EM ODONTOLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO

Outros

Nível de hierarquia	Tipo de unidade	Turno de atendimento
	UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E TERAPIA (SADT ISOLADO)	ATENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHA E A TARDE
Hospital avaliado segundo o NBAH do MS		
NÃO		

Equipamentos/Rejeitos

Equipamentos

Equipamento	Existente	Em uso	SUS

Resíduos/Rejeitos

Coleta Seletiva de Rejeito
RESIDUOS COMUNS

Vínculo com Cooperativa

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Diálise

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Quimioterapia/Radioterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hemoterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hospitalar - Leitos

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 416
Rubrica

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Mantenedora

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Profissionais

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
AMANDA FRAGA DE OLIVEIRA	706000366808846		223208	CIRURGIAO DENTISTA CLINICO GERAL	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		40	0	0	40
GUSTAVO NUNES ANDRADE	700701935583873		322410	PROTETICO DENTARIO	NÃO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		40	0	0	40

Habilitações

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Habilitações - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais

Nenhum resultado para a consulta realizada.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
Fls. 414
Rubrica

Regras Contratuais - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Equipes

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Residência Terapêutica

Nenhum resultado para a consulta realizada.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
Fls. 418
Rubrica

Gerência/Administração Terceiro/Interveniente

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Base Descentralizada

Nenhum resultado para a consulta realizada.

SAMU 192

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Homologações

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Homologações - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Data desativação: -- Motivo desativação: --

NOTA EXPLICATIVA DE EXEQUILIBILIDADE DE PREÇO

P. M. Fls. 420 Rubrica

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 – SRP **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA **LICITANTE VENCEDORA:** ODONTO ALFA LTDA, CNPJ nº 40.900.404/0001-56 **OBJETO:** Registro de Preços para serviços de confecção de Próteses Dentárias. **PROPOSTA VENCEDORA (V. UNITÁRIO):** R$ 230,00

AO ILMº SR. PREGOEIRO E À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA

Assunto: Apresentação de Justificativa de Exequibilidade da Proposta de Preço Unitário de **R$ 230,00**, conforme previsão do Item 7.5 e subitens do Edital.

A empresa **ODONTO ALFA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 40.900.404/0001-56, sediada em Miracema do Tocantins/TO, e representada legalmente por Gustavo Nunes Andrade, vem, por meio desta, apresentar Nota Explicativa detalhada e comprovação de que sua proposta de **R$ 230,00** (duzentos e trinta reais) por unidade de prótese (englobando todos os itens licitados) é **plenamente exequível** e reflete a eficiência e o custo operacional da Contratada.

1. DA COMPROVAÇÃO DE EXEQUILIBILIDADE FRENTE AO EDITAL

O Item 7.5 do Edital estabelece que propostas com valores inferiores a **50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração** podem ser consideradas como indício de inexequibilidade. O valor estimado total do Edital é de R$ 340.386,00.

Considerando o limite de 50% do valor de referência (R 230,00 se encontra muito próximo do limite. Contudo, o Edital prevê que a inexequibilidade **só será considerada após diligência** que comprove que o **custo do licitante ultrapassa o valor da proposta** ou que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar a oferta.

A presente nota e o histórico de execuções comprovam que:

1. O custo da ODONTO ALFA LTDA **não ultrapassa** o valor de R$ 230,00.
2. A capacidade de oferta é justificada pela **experiência e otimização de custos** em contratações anteriores, muitas delas realizadas por valores **inferiores** à proposta atual.

2. HISTÓRICO COMPARATIVO DE PREÇOS UNITÁRIOS PRATICADOS

Abaixo, detalhamos a comparação da proposta de **R$ 230,00** com os preços unitários já praticados e devidamente comprovados pela ODONTO ALFA LTDA em contratos e notas fiscais de serviços de confecção de próteses dentárias com órgãos públicos e privados:

P.M. Fls. 421

Contratante (Público/Privado)	Documento Comprobatório	Objeto Contratado (Prótese)	Valor Unitário	Ano de Execução/Registro	Comparação com R$ 230,00
PROPOSTA ATUAL (S. P. CRENTES/MA)	Pregão 008/2025	Próteses Dentárias (Total/Parcial)	**R$ 230,00**	2025	Referência
Campestre do Maranhão/MA	NFS-e (Nov/2024 e Mar/2025)	Serviço de confecção de prótese dentária	**R$ 198,00**	2024/2025	**13,9% INFERIOR**
Castanhal/PA (FMS)	Contrato Adm. Nº 25-0925-001-FMS	Prótese Dentária Total e Parcial Removível (Serviço)	**R$ 200,00**	2025	**13,0% INFERIOR**
João Lisboa/MA (FMS)	Ata Reg. Preços N° 022.1/2025	Confecção de Próteses Dentárias (Registro)	**R$ 213,33**	2025	**7,8% INFERIOR**
Matões do Norte/MA (FMS)	Contrato Adm. Nº 20240317/2024	Prótese Total/Parcial Removível (4 itens)	**R$ 350,00**	2024	**52,17% SUPERIOR**
Setor Privado (Arte do Sorriso)	NFS-e (Jul/2023)	Prótese Total Mandibular/Maxilar	**R$ 300,00**	2023	**30,4% SUPERIOR**

3. COMPROVAÇÃO DE VIABILIDADE ECONÔMICA DA PROPOSTA

A tabela demonstra inequivocamente que o preço proposto de **R 198,00 e R$ 200,00) que já foram praticados e liquidados com êxito em execuções de serviços com objetos idênticos (CNAE 3250-7/06 - Serviços de prótese dentária).

A capacidade da **ODONTO ALFA LTDA** de manter um preço altamente competitivo e executável se baseia em:

- **Regime Tributário Favorecido:** A empresa está enquadrada como **Microempresa (ME)** e optante pelo **Regime Tributário do Simples Nacional**, o que implica em uma carga tributária simplificada e reduzida, permitindo a oferta de preços mais vantajosos à Administração.

PREFEITURA SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M. Fls. 422 Rubrica

- **Margem Operacional Comprovada:** O histórico de contratos executados por R 200,00 prova que o custo operacional da empresa é inferior ao valor de R$ 230,00. O preço ofertado inclui margem suficiente para cobrir todos os custos operacionais, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários inerentes à execução do objeto, conforme exigido no Edital (Item 5.3).

- **Situação Financeira Sólida:** A solidez financeira da empresa, comprovada por Balanço Patrimonial, onde o **Índice de Liquidez Geral (LG)** em 31/12/2024 é de **18,45** (muito superior ao mínimo de 1 (um) exigido no Edital), confirma que a empresa possui capacidade financeira para absorver e executar o contrato no preço proposto.

4. DECLARAÇÃO FINAL

A **ODONTO ALFA LTDA** declara, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que o preço unitário de R$ 230,00 é **plenamente exequível** e que os custos internos de produção e execução do serviço de confecção de próteses dentárias não ultrapassam o valor ofertado, comprometendo-se com a entrega do objeto licitado nas especificações do Termo de Referência do Pregão Eletrônico Nº 008/2025.

Local e Data: Miracema do Tocantins – TO, 15 DE OUTUBRO DE 2025

---

gov.br Documento assinado digitalmente
GUSTAVO NUNES ANDRADE
Data: 15/10/2025 09:32:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GUSTAVO NUNES ANDRADE Representante Legal ODONTO ALFA LTDA CNPJ: 40.900.404/0001-56 CPF: 086.765.431-78 / RG: 1624345 SSP/TO

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS – ODONTO ALFA LTDA

Fls. 423

Processo: Pregão Eletrônico SRP nº 008/2025
Objeto: Registro de Preços para confecção de Próteses Dentárias
Contratante: Município de São Pedro dos Crentes/MA
Contratada: Odonto Alfa LTDA – CNPJ 40.900.404/0001-56
Regime Tributário: Simples Nacional – ME
Representante Legal: Gustavo Nunes Andrade
Valor Unitário Proposto: R$ 230,00

ITEM 1 – PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR – BELLO ACRÍLICOS

Descrição do Custo	Detalhamento / Base de Cálculo	Valor Unitário (R$)
1. Matéria-prima	Resina acrílica termopolimerizável, dentes artificiais em acrílico, cera, gesso tipo III, silicone, isolante, muflas, papel de prova e demais insumos laboratoriais.	62,00
2. Mão de Obra Direta	Técnico em Prótese Dentária – 2h/trabalho – R$ 45,00/hora	90,00
3. Custos Operacionais / Estruturais	Energia elétrica, água, manutenção de equipamentos, aluguel, limpeza, EPIs e ferramentas.	28,00
4. Encargos Sociais e Benefícios	INSS patronal (Simples), férias, 13º, FGTS e encargos trabalhistas proporcionais.	15,00
5. Custos Administrativos / Logísticos	Transporte interno, embalagem, conferência e entrega.	10,00
6. Tributos / Obrigações Fiscais	Simples Nacional (média 6% sobre receita bruta).	13,80
7. Margem de Lucro Operacional	Margem líquida de 5% sobre o custo total.	11,20
CUSTO TOTAL UNITÁRIO (R$)	**= Σ itens 1 a 7**	**230,00**

ITEM 2 – PRÓTESE TOTAL MAXILAR – BELLO ACRÍLICOS

Descrição do Custo	Detalhamento / Base de Cálculo	Valor Unitário (R$)
Matéria-prima	Idêntica à mandibular, com reforço palatino em acrílico e ajuste estético superior.	64,00

Mão de obra direta	2h30 de trabalho técnico.	100,00
Custos operacionais	Insumos laboratoriais e energia.	25,00
Encargos trabalhistas	Conforme regime simplificado.	15,00
Custos administrativos	Logística, acondicionamento e gestão.	10,00
Tributos	6% sobre receita bruta.	13,80
Lucro líquido	Margem de 2,5%.	2,20
Custo Total Unitário (R$)	—	**230,00**

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 424
Rubrica

ITEM 3 – PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL – BELLO ACRÍLICOS

Descrição do Custo	Detalhamento / Base de Cálculo	Valor Unitário (R$)
Matéria-prima	Estrutura metálica, grampos, acrílico, dentes artificiais e gesso tipo IV.	78,00
Mão de obra direta	Técnico em prótese dentária – 2h15min.	85,00
Custos operacionais	Energia, manutenção e insumos.	20,00
Encargos sociais	Proporcional ao custo da mão de obra.	15,00
Custos administrativos	Transporte, embalagem, controle e entrega.	10,00
Tributos (Simples Nacional)	6% sobre receita bruta.	13,80
Lucro operacional	Margem de 3,5%.	8,20
Custo Total Unitário (R$)	—	**230,00**

ITEM 4 – PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL – BELLO ACRÍLICOS

Descrição do Custo	Detalhamento / Base de Cálculo	Valor Unitário (R$)
Matéria-prima	Estrutura metálica superior, dentes, acrílico e gesso tipo IV.	75,00
Mão de obra direta	2h de execução – técnico em prótese dentária.	85,00
Custos operacionais	Energia, manutenção e EPIs.	22,00
Encargos trabalhistas	7% proporcional.	14,00
Custos administrativos	Gestão, controle e entrega.	10,00
Tributos	6% sobre receita.	13,80
Lucro líquido	10,20	

Custo Total Unitário (R$)	—	**230,00**

RESUMO GLOBAL DA PROPOSTA

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Prótese Total Mandibular	240	230,00	55.200,00
2	Prótese Total Maxilar	240	230,00	55.200,00
3	Prótese Parcial Mandibular Removível	120	230,00	27.600,00
4	Prótese Parcial Maxilar Removível	120	230,00	27.600,00
—	**VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA**	—	—	**R$ 165.600,00**

NOTAS EXPLICATIVAS

1. Todos os custos estão conforme item **5.3** do edital, abrangendo encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e operacionais.
2. A empresa é **optante pelo Simples Nacional**, com carga tributária reduzida e comprovada economicamente viável (Índice de Liquidez Geral 18,45). 3. O preço de R$ 230,00/unidade é compatível com contratos anteriores (Campestre/MA, Castanhal/PA e João Lisboa/MA), comprovando exequibilidade técnica e financeira.
4. A planilha reflete **custos reais e atualizados** de mercado, garantindo margem operacional mínima de sustentabilidade.
5. A proposta assegura execução integral com **qualidade e eficiência**, conforme Termo de Referência e Anexo I do edital.

Local e Data: Miracema do Tocantins – TO, 15 DE OUTUBRO DE 2025

---------- gov.br Documento assinado digitalmente GUSTAVO NUNES ANDRADE Data: 15/10/2025 09:31:13-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br -----

GUSTAVO NUNES ANDRADE Rep . LTDA CNPJ: 40.900.404/0001-56 CPF: 086.765.431-78 / RG: 1624345 SSP/TO

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls 426
Rubrica

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa: ARTE DO SORRISO ODONTOLOGIA LTDA CNPJ 22.008.781/0001-01, com endereço: RUA OSVALDO VASCONCELOS N:1280 CENTRO estabelecida na cidade de **MIRACEMA DO TOCANTINS**, Atesta, para os devidos fins, que a Empresa .**ODONTO ALFA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°40.900.404/0001-56 , ***estabelecida na, AV IRMA EMMA R. NAVARRO nº 1190,bairro ST FLAMBOYANT, na cidade de MIRACEMA TO,ESTADO TOCANTINS, PRESTOU SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTARIA SOB MEDIDA: PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR, PRÓTESE TOTAL MAXILAR, PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL, PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL,*** Informamos que detém qualificação técnica em prótese dentaria para Prestação de Serviços Responsável Técnico: GUSTAVO NUNES ANDRADE, Conforme TPD-TO 00247

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo em vista cumprida fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - TO
Serafina de Aquino Santos
Tabeliã
MIRACEMA DO TOCANTINS

Miracema do Tocantins - TO, 14 de JULHO de 2023.

Dra. Kamila Vieira S. Borgheti
CIRURGIÃ DENTISTA
CRO-TO 2448

CLINICA ODONTOLOGICA SORRIDENTE LTDA
CNPJ: 22.008.781/0001-01

SÓCIO ADSMINISTRADOR: KAMILA VIEIRA DOS SANTOS

PREF. MUN. SÃO PEDRO DO TOCANTINS
P. M.
Fls. 427
Rubrica

Identidade Civil
No.: 1058286 Orgao: SSP UF: TO Data: 23/02/2007

Identidade Eleitoral
No.: 037988532704 Zona: 005 Secao: 0040 UF: TO

Inscricao no CRO
Livro: AZ7 Folha: 165 Processo: 39/2013 Data: 07/02/2013

Registro no CFO
Livro: AZ794 Folha: 29 Processo: 4742/2013 Data: 23/06/2015

Observacoes Gerais
Tipo sanguineo: O POSITIVO Doador: NAO

Amanda Fraga de Oliveira
Assinatura do Portador

COLEGIAR DIREITO

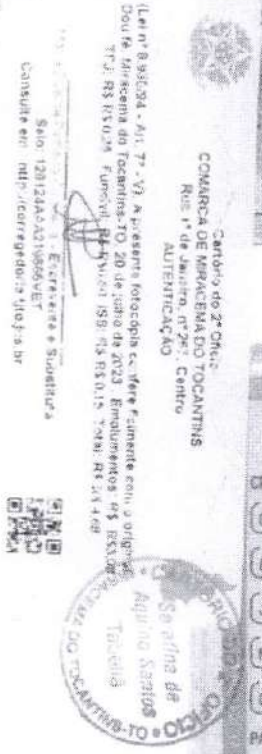

Cartório do 2º Ofício
COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS
Rua 1º de Janeiro, nº 241, Centro
AUTENTICAÇÃO

(Lei nº 8.935/94 - Art. 7º - VI) Apresento fotocópia conferi fielmente com a original
Douto Miracema do Tocantins-TO, 20 de julho de 2023. Emolumentos: R$ 8,53
TFJ: R$ 1,70 Funcrim: R$ 0,00 ISS: R$ 0,15 Total: R$ 10,38

Selo: 1201241AA0176866VET
Consulte em: http://corregedoria.tjto.jus.br

Republica Federativa do Brasil
Conselho Federal e Regional de Odontologia

CRO: TOCANTINS Inscricao: TO-CD-2262

Tipo
CIRURGIA-DENTISTA

Nome
AMANDA FRAGA DE OLIVEIRA

Pai
JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA

Mae
MARIA DO SOCORRO PEREIRA FRAGA DE OLIVEIRA

C.P.F.
026.980.901-54

Nascimento
04/01/1991

Naturalidade
MIRACEMA DO TOCANTINS - TO

PALMAS, 26 AGO 2015.

JULIANO DO VALE, CD
Presidente do CRO-TO

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CLARETOS
P. M.
Fls. 428
Rubrica

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS

São partes neste instrumento:

I. **ODONTO ALFA LTDA.**, com sede na Av. Irma Emma R Navarro s/n, Qd. 01 LT. 28-B, Cidade de Miracema Do Tocantins, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.900.404/0001-56, representada neste ato na forma de seu Contrato Social, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**; e,

II. **AMANDA FRAGA DE OLIVEIRA** brasileiro, solteiro, dentista, portador (a) do RG nº 1.058.286 SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº **026.980.901-54**, e inscrito no CRO-TO-CD-2262, domiciliada, Travessa Pedro Teixeira nº 685, Centro, na cidade de Miracema / TO, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA.**

As partes têm entre si, certo e ajustado, o presente Contrato de Prestação de Serviços Odontológicos, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA Iª - DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** prestará aos clientes/pacientes da **CONTRATANTE** por esta indicados, serviços odontológicos que compreendem a realização dos procedimentos dispostos nas Leis de nº 4.324, de 14.04.64 e nº 5.081, de 24.08.66, no Decreto nº 68.704, de 03.06.71 e na Consolidação das Normas para Procedimentos nos Conselhos de Odontologia - Resolução CFO 185/93, de 26.04.93 (art. 4º, parágrafo primeiro), consistindo em tratamento odontológico com ênfase em **MOLDAGEM,** além de outros serviços correlatos à profissão, mediante orçamentos individuais a serem previamente ajustados e aprovados, por escrito, pela **CONTRATANTE.**

1.2. A **CONTRATADA** prestará os serviços acima referidos, sem exclusividade, nas dependências da **CONTRATANTE** ou em local estabelecido de comum acordo entre as partes, caso haja necessidade, devendo, para tanto, empregar na execução de seu trabalho as melhores técnicas aplicáveis.

1.2.1. É permitido ao (à) **CONTRATADO (A)** desenvolver, paralelamente, qualquer outra atividade odontológica ou correlata, inclusive para o serviço público, bem como para outras empresas ou em consultório particular.

1.2.2. A **CONTRATADA** poderá atender pacientes particulares nas dependências da **CONTRATANTE,** desde que estabeleça previamente com a mesma valores relativos à utilização do espaço, instrumentais e auxiliares.

1.2.3. A **CONTRATADA** poderá utilizar as ferramentas, materiais e equipamentos fornecidos pela **CONTRATANTE** no atendimento aos seus clientes/pacientes particulares, ficando a seu critério utilizar seu próprio instrumental.

CLÁUSULA 2ª - DO ATENDIMENTO

Scanned with CamScanner

SETOR DE PRESTAÇÃO DOS CLIENTES
P.M.
Fls. 429
Rubrica

2.1. Os dias e horários da prestação de serviços ora contratados obedecerão à disponibilidade do **CONTRATADO (A)** e à necessidade do atendimento dos clientes/pacientes indicados pela **CONTRATANTE.**

2.1.1. Os atendimentos serão realizados com horário previamente agendado junto ao (à) **CONTRATADO (A),** sendo que este deverá comunicar à **CONTRATANTE,** por escrito e com antecedência de 30 (trinta) dias, os dias e horários em que estará disponível para a prestação de serviços autônomos ora contratados.

2.1.2. Nos dias e horários da prestação de serviços ora contratados, a **CONTRATADA** poderá, face o caráter autônomo de sua prestação de serviços, se fazer substituir por outro profissional junto à **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA 3* - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Sem prejuízo de outras responsabilidades que a Lei e este contrato lhe atribuam, a **CONTRATADA** será ilimitada e integralmente responsável:

a) Pelo pagamento de todos os tributos diretos e indiretos resultantes da prestação dos serviços prestados e sobre ela incidentes;

b) Por todos os danos pessoais e materiais que venha a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por culpa ou dolo, ficando determinado que toda e qualquer intervenção odontológica e seus efeitos, serão da responsabilidade da **CONTRATADA** que a realizou, pautado no Capítulo III, Artigo IV, inciso V do Código de Ética Odontológica, e no item 2.2.1. Supra;

c) Por corrigir e/ou refazer, conforme o caso, por sua inteira conta e responsabilidade, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

d) Por todos os danos pessoais de qualquer natureza, inclusive morte, que os pacientes por ele atendidos venham a sofrer;

e) Por cumprir com esmero e excelência técnica o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.

3.2. Sem prejuízo de outras responsabilidades que a Lei e este contrato lhe atribuam, a **CONTRATANTE** será responsável:

a) Por efetuar o pagamento dos honorários do(a) **CONTRATADO(A),** de acordo com o estabelecido na cláusula sexta do presente contrato; e

b) Por fornecer ao **CONTRATADO (A),** materiais e informações indispensáveis à prestação de serviços autônomos contratada.

CLÁUSULA 4» - DOS HONORÁRIOS

4.1. A **CONTRATADA** se obriga a apresentar à **CONTRATANTE** cópia dos comprovantes de inscrição da condição de autônomo junto aos órgãos competentes, bem como a comprovação de

Scanned with CamScanner

PREF. SÃO PEDRO TOCANTINS P.M. Fls. 430 Rubrica

recolhimento da contribuição previdenciária mensal (INSS) e imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISS) anual.

4.2. O pagamento dos honorários será efetuado pela **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO (A)** mensalmente, até o oitavo dia útil do mês subseqüente ao mês de prestação de serviços efetuada, cujo valor será aquele disposto na Tabela de Pontos vigente na data de pagamento , de acordo com o procedimento realizado e FINALIZADO.

4.2.1. O abandono do procedimento acordado pelo **CONTRATADO (A)** ensejará a retenção de 30% (trinta por cento) de todo e qualquer honorário devido a título de multa não compensatória, autorizada desde já a sua compensação com honorários eventualmente devidos pela **CONTRATANTE.**

4.3. O valor da Tabela de Pontos poderá ser reajustado de comum acordo entre as partes, pela superveniência de qualquer fator significativo que enseje desequilíbrio econômico-financeiro contratual.

4.4. Quando do atendimento de pacientes particulares, constará da agenda de atendimento a indicação, contendo a assinatura do (a) **CONTRATADO (A)** ao lado do nome do paciente por ele atendido, para os efeitos de distinção do pagamento dos honorários ora pactuados.

CLÁUSULA 5ª - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE EMPREGO

5.1. Não há vínculo de emprego entre as partes em razão da celebração do presente instrumento, razão pela qual a **CONTRATADA** não se subordina como empregado e não está sujeito ao poder diretivo da **CONTRATANTE,** podendo exercer livremente sua atividade, no momento em que o desejar, de acordo com sua conveniência, em qualquer horário, excetuando-se os dias e horários que a **CONTRATADA** se prontificar ao atendimento dos clientes/pacientes indicados pela **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA 6* - DO PRAZO, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

6.1. O presente contrato vigora por prazo indeterminado, podendo ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes, sem que caiba qualquer direito a indenizações ou multas de qualquer natureza, mediante aviso prévio, por escrito, com o prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência.

6.2. A rescisão do presente instrumento se operará, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação, nas seguintes hipóteses:

a) Cassação de qualquer licença expedida por órgão oficial, da CONTRATADA, que seja obrigatória para a prestação ou continuidade dos serviços ora contratados;

b) Falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da CONTRATANTE;

c) No caso de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e que impeça a execução dos serviços ora contratados;

d) Cessão ou transferência deste instrumento sem prévia anuência da outra parte;

Scanned with CamScanner

P.M. Fls 431 Rubrica

e) Caso a parte que infringir qualquer das cláusulas contratuais ora firmadas, notificada para sanar ou cessar a irregularidade, não o faça no prazo assinalado na referida notificação, sem prejuízo de eventuais perdas e danos; e
f) Reincidência do inadimplemento.

6.3. A parte infratora, excluindo as hipóteses previstas nos itens "b" e "c" acima, incorrerá no pagamento de multa não compensatória no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total já pago à CONTRATADA, além da devolução de eventuais valores antecipadamente pagos, devidamente corrigidos monetariamente.

CLÁUSULA 7» - DA CONFIDENCIALIDADE

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos da **CONTRATANTE** que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a lhe ser confiado em razão da prestação de serviços autônomos contratados, sejam eles de interesse da **CONTRATANTE** ou de terceiros, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, estranhos ao presente instrumento, sob as penas da Lei.

CLÁUSULA 8» - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

8.1. A **CONTRATADA,** face à natureza dos serviços autônomos ora contratados, responsabiliza-se integralmente pela prestação dos serviços odontológicos junto ao cliente/paciente, com fulcro no parágrafo quarto, do art. 14, do Código de Defesa do Consumidor e do art. 186, do Código Civil.

8.2. A **CONTRATADA** responde, em caráter irrevogável, por todo e qualquer dano material/moral decorrente dos serviços ora contratados, independente de culpa ou dolo, sem prejuízo do pagamento de custas e despesas processuais e honorários de advogado, podendo ser denunciada em qualquer ação que for proposta para indenizar seus autores, aplicando-se ao presente contrato o disposto no artigo 70, inciso III, do Código de Processo Civil Brasileiro.

CLÁUSULA 9ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A eventual aceitação, por uma das partes, do inadimplemento, pela outra, de quaisquer cláusulas ou condições deste contrato, a qualquer tempo, deverá ser interpretada como mera liberalidade, não implicando, portanto, em novação, dação, transação, compensação e/ou remissão, ou ainda, em desistência de exigir o cumprimento das obrigações acordadas ou do direito de pleitear a execução total de cada uma das obrigações ora pactuadas.

9.2. Na hipótese de qualquer cláusula deste contrato vir a ser julgada ilegal, inválida ou inexequível, as demais cláusulas permanecerão em vigor, devendo o presente ser interpretado como se referida cláusula nunca o tivesse integrado, desde que a intenção das partes contratantes não seja desvirtuada por referida ilegalidade, invalidade ou inexequibilidade.

9.3. É vedado a **CONTRATADA** utilizar os logotipos e marcas **do laboratório ODONTO ALFA,** salvo

Scanned with CamScanner

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls 432
Rubrica

autorização expressa em contrário, não se estabelecendo em decorrência dessa autorização, nenhum direito de licença de uso em favor da **CONTRATADA,** relativamente às marcas de propriedades da **CONTRATANTE,** devendo a **CONTRATADA,** ainda, avisar esta de qualquer uso indevido ou eventual contratação das referidas marcas por parte de terceiros, ocorridas no âmbito de sua região de atuação.

III. O presente instrumento obriga as partes e sucessores, a qualquer titulo, não podendo cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem o prévio consentimento, por escrito, da outra parte, nem mesmo ser alterado ou modificado, salvo mediante documento escrito devidamente assinado pelas partes.

IV. Este contrato só poderá ser alterado por adendo, aceito e assinado pelas partes.

V. As Partes não poderão assumir qualquer obrigação em nome da outra ou, por qualquer forma ou condição, obrigar a outra parte perante terceiros, exceto se para tal obtiver prévia e expressa autorização ou mandato da outra parte.

VI. As Partes se obrigam a tomar todas as cautelas necessárias para a perfeita execução de todos os termos e condições aqui estabelecidos, responsabilizando- se a parte infratora por quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais que venha a causar, direta ou indiretamente à outra parte e a terceiros e que decorra de ato praticado por si, seus prepostos, empregados ou terceiros contratados.

VII. Este Contrato prevalece sobre quaisquer acordos anteriores havidos entre as partes em relação à matéria aqui tratada e aplica-se a eventuais relações comerciais entre as partes anteriores a presente data.

CLÁUSULA 10 - DO FORO

10.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Miracema do Tocantins / TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor para que produzam um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

Miracema do Tocantins / TO, 03 de fevereiro de 2023.

Amanda Fraga de Oliveira
CONTRATADO (A)
AMANDA FRAGA DE OLIVEIRA
CPF: **026.980.901-54**

Gustavo Nunes Andrade
CONTRATANTE
ODONTO ALFA LTDA
CNPJ: 40.900.404/0001-56
GUSTAVO NUNES ANDRADE
CPF: 086.765.431/78

Testemunhas:
1 - Cristina Nunes Andrade.
Nome:
CPF: 062.890.461-44

2-
Nome: Luciana Lima Santana
CPF: 221.194.582-87

Scanned with CamScanner

PREFEITURA DE CASTANHAL
UNIÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

P.M. Fls 433 Rubrica

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25-0925-001-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2500301/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25-0925-001-FMS QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA, ODONTO ALFA LTDA.

A Prefeitura Municipal de Castanhal por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, com sede na Travessa Conego Luís Leitão na cidade de Castanhal/PA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.918.201/0001-11, neste ato representada pela **MYLENE COSTA DA SILVEIRA**, SECRETÁRIA MUN. DE SAÚDE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa ODONTO ALFA LTDA, inscrito(a) no CNPJ nº 40.900.404/0001-56, sediado(a) na Av. C nº 110 Quadra 19 Lote 01, Bairro: Flamboyant , CEP.: 77.650-000, no município de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, Telefone: (63) 98117-8265, e-mail: gustavonunesandrade4@gmail.com, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo Sr. **Gustavo Nunes Andrade**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **2500301/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 13/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de CONTRATAÇÃO DE UM LABORATÓRIO DE PRÓTESES PARA DEMANDA DE ATENDIMENTO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UND R$	VALOR TOTAL R$
01	150	serviço	CONTRATAÇAO DE SERVIÇOS DE LABORATORIO PARA CONFECÇAO DE PROTESE DENTARIA TOTAL MAXILAR E PROTESE DENTARIA TOTAL MANDIBULAR	BELLO Acrílicos	200,00	30.000,00
02	150	serviço	CONTRATAÇAO DE SERVIÇOS DE LABORATORIO PARA CONFECÇAO DE PROTESE DENTARIA PARCIAL REMOVIVEL MAXILAR E PROTESE DENTARIA PARCIAL REMOVIVEL MANDIVULAR	BELLO Acrílicos	200,00	30.000,00
Valor Total R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)						60.000,00

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1.O Termo de Referência;

PREFEITURA DE CASTANHAL
UNIÃO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

P.M. Fls 434 Rubrica

1.3.2.O Edital da Licitação;
1.3.3.A Proposta do licitante declarado vencedor, com itens adjudicados e homologados;
1.3.4.Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados do(a) do dia da última data de assinatura das partes envolvidas prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de idoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto contratual. Sendo possível apenas a subcontratação do transporte do material até o local indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

PREFEITURA DE CASTANHAL
UNIÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
P.M.C. Fls. 435 Rubrica

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **25/04/2025.**

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Castanhal/PA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. **O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;**

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para

pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto
inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de idoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor dpa parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i.O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão

estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Fls. 439

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na

gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n. º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO 2025
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0716 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE:
10 302 0027 2.067 - Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade no Município
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO:
16000000 – Transferência SUS - Bloco de Manutenção

SUBELEMENTO:
3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro do Município de Castanhal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

MYLENE COSTA DA SILVEIRA:26757176220 Assinado de forma digital por MYLENE COSTA DA SILVEIRA:26757176220 Dados: 2025.09.25 11:10:19 -03'00'

Castanhal/PA, 25 de setembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 07.918.201/0001-11
MYLENE COSTA DA SILVEIRA
CONTRATANTE

ODONTO ALFA LTDA:40900404000156 Assinado de forma digital por ODONTO ALFA LTDA:40900404000156 Dados: 2025.09.25 12:26:42 -03'00'

ODONTO ALFA LTDA
CNPJ nº 40.900.404/0001-56
GUSTAVO NUNES ANDRADE
CONTRATADA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240317/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1502001/2024

P. M. Fls. 442

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE/MA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, como CONTRATANTE, e a empresa ODONTO ALFA LTDA, como CONTRATADA, na forma abaixo.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO,** por meio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Av. Dr. Antonio Sampaio – Centro – CEP: 65.468-000, Matões do Norte/MA, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, inscrito no CPF nº 023.619.403-88, e a empresa **ODONTO ALFA LTDA**, estabelecida na Av. Irma Emma Rodolfo Novaro, Quadra 01 Lote 28-B, /SN, Bairro Flamboyant II, Miracema do Tocantins/TO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 40.900.404/0001-56, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Gustavo Numes Andrade, inscrito no CPF nº 086.765.431-78, têm justo e acordado o presente Contrato Nº 20240317/2024, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 1502001/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

a) Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2024;
b) Termo de Referência (ou PROJETO BÁSICO);
c) Proposta e documentos anexos, firmados pela CONTRATADA;
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de prótese dentária total e parcial convencional odontológica (superior e inferior), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde de Matões do Norte/MA, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único – Os **fornecimentos** serão executados com obediência rigorosa, fiel e

integral de todas as exigências, normas do **Termo de Referência/Projeto Básico**, bem como nas normas técnicas para a execução do contrato.

Fls 443

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total do presente contrato é de R$ **R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)**, conforme planilha discriminativa abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prótese Total Mandibular	UND	250	VIP – ACRÍLICO E METAL FABRICANTE PRÓPRIO	R$ 350,00	R$ 87.500,00
02	Prótese Total Maxilar	UND	250	VIP – ACRÍLICO E METAL FABRICANTE PRÓPRIO	R$ 350,00	R$ 87.500,00
03	Prótese Parcial Mandibular Removível	UND	250	VIP – ACRÍLICO E METAL FABRICANTE PRÓPRIO	R$ 350,00	R$ 17.500,00
04	Prótese Parcial Maxilar Removível	UND	250	VIP – ACRÍLICO E METAL FABRICANTE PRÓPRIO	R$ 350,00	R$ 17.500,00
VALOR TOTAL: **R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)**						**R$ 210.000,00**

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na *Secretaria Municipal de Saúde*.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de

regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos fornecimentos efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

O objeto do presente instrumento não será reajustado, salvo condições excepcionais.

Parágrafo Primeiro – No caso de reajuste, os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

R = Po [(I-Io)/Io]

Onde:

R = valor do reajuste;
I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;
Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;
Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da

P. M.
Fls. 445

Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução do conrtato caberá à comissão designada por ato da Secretaria Municipal de Saúde. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao execução contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos itens contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais,

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
FLS. 446
Rubrica

fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - EXECUÇÃO

O presente contrato será executado conforme especificações constantes no termo de referência, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará até 31/12/2024 contados desta, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, substituir os itens, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls 447
Rubrica

motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).
iv. **Multa:**
    1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
    2. *Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
        i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.*

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas

cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *60 (sessenta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos

P. M. Fls. 449 Rubrica

que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do

Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

Fls. 450

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, classificada conforme abaixo especificado:

Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1301 Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO PROGRAMATICA: 10 301 0005
PROJETO ATIVIDADE: 2.048 Manutenção do Programa de Saúde Bucal
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cantanhede para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Matões do Norte/MA, 13 de maio de 2024

Jenilson Bezerra Neves
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

ODONTO ALFA LTDA
CNPJ sob o nº 40.900.404/0001-56
Gustavo Numes Andrade
CPF nº 086.765.431-78
CONTRATADA

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 451
Rubrica

gov.br
Documento assinado digitalmente
GUSTAVO NUNES ANDRADE
Data: 15/05/2024 16:40:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

P. M. Fls. 452 Rubrica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 165/2025

Aos 22 dias do mês de julho de 2025, de um lado o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BABAÇULÂNDIA-TO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.076.026/0001-90, com sede, na Rua Getúlio Vargas,s/n, Centro, Babaçulândia/TO, neste ato representado pela gestora a Sra. HEYD MEDEIROS COSTA FRANÇA inscrita no CPF:032.537.851-73, na qualidade de Secretária Municipal de Saúde, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR:

Fornecedor: ODONTO ALFA LTDA	
CNPJ: 40.900.404/0001-56	**Telefone: (63) 8117-8265 / (51) 9794-4209 / (51) 9983-10680**
Endereço/CEP: AV IRMA EMMA RODOLFO NOVARO - QUADRA01 LOTE 28-B – BAIRRO FLAMBOYANT II, CEP: 77650000 - MIRACEMA DO TOCANTINS-TO	
E-mail: gustavonunesandrade4@gmail.com	
Itens: Conforme tabela à baixo.	

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FUTURO, EVENTUAL E PARCELADO, DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTARIA PARA ATENDER DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BABAÇULANDIA-TO**. Conforme especificações constantes no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P.M.
Fls 453
Rubrica

01	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR, PRÓTESE TOTAL MAXILAR. (Confeccionada em resina, dente de acrílico e moldagem feita em gesso, cera e algenato). Com material incluso.	UND	450	R$ 180,00	R$ 81.000,00
02	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR, PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL. (Confecção de prótese parcial removível (Serviço de fundição de armação metálica individualizada para prótese parcial removível superior e/ ou inferior em cobalt-cromo (CoCr) metal, confecção de rolet de cera de utilidade, montagem de dente nacional tripla camada, acrilização em resina termo polimerizavel na cor rosa ou médio). Com material incluso.	UND	450	R$ 180,00	R$ 81.000,00
Valor Global Registrado para o Fornecedor ----------R$					**162.000,00**

PREF. MUN. DE SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M. Fls. 454 Rubrica

Valor Total Registrado para o fornecedor R$ 162.000,00 (Cento e Sessenta e Dois Mil Reais).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BABAÇULÂNDIA-TO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.076.026/0001-90, com sede, na Rua Getúlio Vargas,s/n, Centro, Babaçulândia/TO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderáser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha

PREF. MUN. BABAÇULÂNDIA P. M. Fls. 455 Rubrica

quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. Dos limites para as adesões

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estarásujeita ao limite previsto no item 4.6.2.

4.7. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do município, podendo ser prorrogada por igualperíodo, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida nopróprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 456
Rubrica

95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.6. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.7. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.7.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.7.2. Mantiverem sua proposta original.

5.8. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.9. O registro a que se refere o item 5.7 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.10. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.11.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.11.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.12. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M. Fls. 457 Rubrica

5.13. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.14. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.15. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.16. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.17. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.17.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.17.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.18. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência deeventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos

REF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 458
Rubrica

imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercadopor motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedorserá liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteraçãocontratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
Fls. 459
Rubrica

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preçoregistrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilizeo preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento doseu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiveremfirmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 460
Rubrica

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro depreços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.1. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.1.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.1.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dosquantitativos informados.

8.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M. Fls. 461 Rubrica

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada aordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desdeque devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público

9.4.2. pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M. Fls. 462 Rubrica

participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. Esta Ata Registro de Preços vincula-se em sua totalidade ao Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2025 Processo Administrativo nº 165/2025.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor,que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Babaçulândia/TO, 22 de julho de 2025.

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ sob o nº 13.076.026/0001-90
HEYD MEDEIROS COSTA FRANÇA
CPF:032.537.851-73
CONTRATANTE

CONTRATADA:

gov.br Documento assinado digitalmente
GUSTAVO NUNES ANDRADE
Data: 23/07/2025 15:31:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ODONTO ALFA LTDA
CNPJ: 40.900.404/0001-56
GUSTAVO NUNES ANDRADE
RG nº. 1624345
CPF nº 086.765.431-78
Sócio Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

Secretaria Municipal de Finanças

CNPJ: 02.070.357/0001-71
EMAIL: arrecadacao@miracema.to.gov.br
TRAVESSA JOÃO RODRIGUES, N 703, FONE: (63) 3366-1444

NÚMERO DA NOTA:	00154
SÉRIE:	ELETRÔNICA
DATA:	16/06/2025
PÁGINA:	1 de 2
HORA DE EMISSÃO:	10:44:55

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

P. M. Fls. 103 Rubrica

PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL: ODONTO ALFA LTDA
NOME FANTASIA: Odonto Alfa
CPF/CNPJ: 40.900.404/0001-56
ENDEREÇO: AVENIDA C, N 110 , Qd. 01 , Lt. 28-B - Quadra19 Lote 01
BAIRRO: FLAMBOYANT I
CLASSIFICAÇÃO: MICROEMPRESA
INSC. MUN.: 9889
FONE:
CEP: 77.850-000
MUNICÍPIO: MIRACEMA DO TOCANTINS - TO
REGIME TRIB.: SIMPLES NACIONAL

TOMADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL: MUNICIPIO DE MONTES ALTOS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOME FANTASIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MONTES ALTOS
CPF/CNPJ: 11.753.150/0001-92
ENDEREÇO: RUA FABRICIO FERRAZ, N S/N
BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: MONTES ALTOS - MA
CEI:
INSC. MUN.:
INSC. EST.:
CEP: 65.936-000

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Qtde	Item	Discriminação	Valor Unitário	Desconto	Dedução	Aliq.	ISS	Valor Total
7,0000	4.12	Prótese Parcial Mandibular Removivel - Prótese Parcial Mandibular Removivel Odontológica intra-oral em fo ortodôntico, dento-muco-suportada ou dentossuportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionada com estrutura metálica do referido metal, com dente artifcial de resina acrílica unido a base confeccionada em resina acrílica termopolimerizável e à estrutura metálica. Este produto é obtido a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes. Código SUS 07.01.07.009-9, conforme	R$ 220,00	R$ 0,00	R$ 0,00	3,0000%	R$ 46,20	R$ 1.540,00
11,0000	4.12	Prótese Parcial Maxilar Removivel - Prótese Parcial Maxilar Removivel Odontológica intra-oral em fo ortodôntico, dento-muco-suportada ou dentossuportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na maxila, confeccionada com estrutura metálica do referido metal, com dente artifcial de resina acrílica unido a bases confeccionada em resina acrílica termopolimerizável e à estrutura metálica. Este produto é obtido a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes. Código SUS 07.01.07.010-2, conforme	R$ 220,00	R$ 0,00	R$ 0,00	3,0000%	R$ 72,60	R$ 2.420,00
8,0000	4.12	Prótese Total Mandibular – Prótese Total Removível Odontológica muco- suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandibula. Prótese Odontológica que deverá ser confeccionada com	R$ 200,00	R$ 0,00	R$ 0,00	3,0000%	R$ 48,00	R$ 1.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

Secretaria Municipal de Finanças

CNPJ: 02.070.357/0001-71
EMAIL: arrecadacao@miracema.to.gov.br
TRAVESSA JOÃO RODRIGUES, N 703. FONE: (63) 3366-1444

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

NÚMERO DA NOTA:	00154
SÉRIE:	ELETRÔNICA
DATA:	16/06/2025
PÁGINA:	2 de 2
HORA DE EMISSÃO:	10:44:55

Qtde	Item	Discriminação	Valor Unitário	Desconto	Dedução	Aliq.	ISS	Valor Total
8,0000	4.12	dente artifcial de resina acrílica, unido a base individualizada confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduz os rebordos residuais dos pacientes. Código SUS 07.01.07.012-9, conforme dispos	R$ 200,00	R$ 0,00	R$ 0,00	3,0000%	R$ 48,00	R$ 1.600,00
8,0000	4.12	Prótese Total Maxilar – Prótese Total Removível Odontológica muco- suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na maxila. Prótese Odontológica que deverá ser confeccionada com dente artifcial de resina acrílica, unidos a base individualizada confeccionada em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduz os rebordos residuais dos pacientes. Código SUS 07.01.07.013-7, conforme disposto na Portaria nº	R$ 180,00	R$ 0,00	R$ 0,00	3,0000%	R$ 43,20	R$ 1.440,00

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P.M. Fls. 464 Rubrica

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	R$7.000,00
VALOR LÍQUIDO	R$7.000,00

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS	R$	0,00
COFINS	R$	0,00
CSLL	R$	0,00
INSS	R$	0,00
IR	R$	0,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

+ VALOR DO SERVIÇO	R$	7.000,00
- DESCONTO CONDICIONADO	R$	0,00
- DESCONTO INCONDICIONADO	R$	0,00
- DEDUÇÃO	R$	0,00
- RETENÇÕES FEDERAIS	R$	0,00
- OUTRAS RETENÇÕES	R$	0,00
= BASE DE CÁLCULO	R$	7.000,00
- ISS DEVIDO	R$	**210,00**

COD. DE VERIFICAÇÃO
61E8-A443

LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:	MIRACEMA DO TOCANTINS - TO
IMPOSTO DEVIDO EM:	MIRACEMA DO TOCANTINS - TO

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE SERVIÇO

4.12 - Odontologia.

DESCRIÇÃO DOS CNAES

3250706 - Serviços de prótese dentária

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

• A autenticidade desta nota fiscal eletrônica pode ser verificada em:https://miracemadotocantins.megasoftservicos.com.br/

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JOÃO LISBOA

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M. Fls 465 Rubrica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022.1/2025

LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico N° 022/2025
N° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0102/2025

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA PARA ATENDER AS DEMANDAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA

VALOR TOTAL REGISTRADO
R$ 127.998,00 (cento e vinte e sete mil e novecentos e noventa e oito reais)

VIGÊNCIAS
INICIAL: 25 de Setembro de 2025
FINAL: 25 de Setembro de 2026

ÓRGÃO GERENCIADOR
Secretaria Municipal de Saúde

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

DADOS DO BENEFICIÁRIO
odonto alfa ltda, CNPJ n° 40.900.404/0001-56
rua osvaldo vasconcelos, 1280, centro, Miracema do Tocantins, Tocantins
marceloguedes.sistemas@hotmail.com, (99) 99999-9999,
Gustavo Nunes Andrade, CPF n° 097.450.410-68

PREÂMBULO

Aos 25 de Setembro de 2025, a Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ n° 11.939.565/0001-55, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N° 022/2025, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA PARA ATENDER AS DEMANDAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital

de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA PARA ATENDER AS DEMANDAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 022/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário: ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS P. M. Fls. 468 Rubrica JOÃO LISBOA

3.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 - Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

P. M. Fls 469 Rubrica

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3° e 27, § 4°, ambos do Decreto n° 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de João Lisboa - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M. Fls. 471 Rubrica

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**R$ Total**
1	1 - PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR REMOVÍVEL	SERVIÇO	UNIDADE	120	R$ 213,33	R$ 25.599,60
2	2 - PRÓTESE TOTAL MAXILAR	SERVIÇO	UNIDADE	120	R$ 213,33	R$ 25.599,60
3	3 - PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL	SERVIÇO	UNIDADE	120	R$ 213,33	R$ 25.599,60
4	4 - PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL	SERVIÇO	UNIDADE	120	R$ 213,33	R$ 25.599,60
5	5 - PRÓTESES CORONÁRIAS / INTRARRADICULARES / FIXAS / ADESIVAS	SERVIÇO	UNIDADE	120	R$ 213,33	R$ 25.599,60
Valor Total						**R$ 127.998,00**

João Lisboa - MA, 25 de Setembro de 2025

ASSINATURAS

PREFEITURA MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M. Fls. 472 Rubrica

JOÃO LISBOA
TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Jeremias Campelo Neto Secretário Municipal de Saúde Portaria nº 004/2025-GAB	ODONTO ALFA LTDA:40900404000156 Assinado de forma digital por ODONTO ALFA LTDA:40900404000156 Dados: 2025.09.26 09:15:43 -03'00' Gustavo Nunes Andrade CPF nº 097.450.410-68

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M. Fls. 293 Rubrica

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO**, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.831/0001-87 com sede na **Av. Dr. Antonio Sampaio – Centro – CEP: 65.468-000, Matões do Norte/MA**, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saúde, infra-assinado, vem, por meio deste, **ATESTAR PARA OS DEVIDOS FINS** que a empresa **ODONTO ALFA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.900.404/0001-56, com sede administrativa à Avenida Irmã Emma Rodolfo Novaro n.º S/N, Quadra 01, Lote 28-B, Flamboyant II, CEP: 77650-000, Miracema do Tocantins/TO, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Representante Legal, Sr. **Gustavo Nunes Andrade**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF n.º 086.765.431-78 e carteira de identidade n.º 1624346 SSP/TO, residente e domiciliado na Rua Alameda n.º 58, Setor Universitário, Miracema do Tocantins/TO, CEP: 77650-000, **prestou serviços de confecção de prótese dentária total e parcial convencional odontológica (superior e inferior), para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde**.

Com a confecção dos seguintes itens:

01) 250 unidades de Prótese Total Mandibular;
02) 250 unidades de Prótese Total Maxilar;
03) 250 unidades de Prótese Parcial Mandibular Removíve;
04) 250 unidades Prótese Parcial Maxilar Removível.

Os serviços foram realizados **durante o período de 13 de maio a 31 de dezembro de 2024**, dentro das condições contratadas, com qualidade e eficiência, atendendo satisfatoriamente às necessidades desta Secretaria.

Por ser verdade, firmamos o presente para os devidos fins e efeitos legais.

Matões do Norte/MA, 06 de fevereiro de 2025.

Jenilson Neves
Secretário Municipal de Saúde
Matões do Norte - MA

JENILSON BEZERRA NEVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATÕES DO NORTE/MA

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 474
Rubrica

CONTRATO Nº 001.2025- 003.1/2025
PROCESSO Nº 012/2025

CONTRATO DE COMPRA, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS/MA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ODONTO ALFA LTDA.

Aos 04 (quatro) dias do mês de abril do ano de 2025, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS – MA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Avenida Fabrício Ferraz - nº s/n - Centro, na cidade de Montes Altos/Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ sob o nº 11.753.150/0001-92, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Domingos Pinheiro Cirqueira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 021127382002-5 SESP/MA e CPF sob o nº: 436.369.693-15 e pela Secretária Municipal de Saúde, a Senhora Ana Carolina Ferreira Leão, portador do RG nº. 039605532010-4 SSP/MA e CPF nº. 054.589.263-58, doravante denominados **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ODONTO ALFA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.900.404/0001-56, com sede na Avenida Irmã Emma Rodolfo Novaro, S/N, Quadra01, Lote 28-b, Flamboyant II, CEP: 77650-000, Miracema do Tocantins -TO, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Gustavo Nunes Andrade, portador da Cédula de Identidade nº. 1624346 SSP/TO e inscrito no CPF/MF sob o nº. 086.765.431-78, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **Pregão Eletrônico Nº 003/2025**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 012/2025** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **prestação de serviços de confecção de próteses dentárias para a população carente, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde,** conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R$ 57.400,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos reais)**, conforme demonstrativo a seguir:

Item	Descrição dos Serviço	Unidade	Quantidade	Valor em R$	
				Unitário	Total
1	Prótese Parcial Mandibular Removível - Prótese Parcial Mandibular Removível Odontológica intra-oral em fio ortodôntico, dento-muco-suportada ou dentossuportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionada com estrutura metálica do referido metal, com dente artificial de resina acrílica unido a base confeccionada em resina acrílica termopolimerizável e à estrutura metálica. Este produto é obtido a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes. Código SUS 07.01.07.009-9, conforme disposto na Portaria nº 1.825/2012.	Unidade	70	220,00	15.400,00
2	Prótese Parcial Maxilar Removível - Prótese Parcial Maxilar Removível Odontológica intra-oral em fio ortodôntico, dento-muco-suportada ou dentossuportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na maxila, confeccionada com estrutura metálica do referido metal, com dente artificial de resina acrílica unido a bases confeccionada em resina acrílica termopolimerizável e à estrutura metálica. Este produto é obtido a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes. Código SUS 07.01.07.010-2, conforme disposto na Portaria nº 1.825/2012.	Unidade	70	220,00	15.400,00

Digitalizado com CamScanner

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 475
Rubrica

3	Prótese Total Mandibular – Prótese Total Removível Odontológica muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Prótese Odontológica que deverá ser confeccionada com dente artificial de resina acrílica, unido a base individualizada confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduz os rebordos residuais dos pacientes. Código SUS 07.01.07.012-9, conforme disposto na Portaria nº 1.825/2012.	Unidade	70	200,00	14.000,00
4	Prótese Total Maxilar – Prótese Total Removível Odontológica muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na maxila. Prótese Odontológica que deverá ser confeccionada com dente artificial de resina acrílica, unidos a base individualizada confeccionada em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduz os rebordos residuais dos pacientes. Código SUS 07.01.07.013-7, conforme disposto na Portaria nº 1.825/2012.	Unidade	70	180,00	12.600,00
Valor Total R$					**57.400,00**

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **até 31 de dezembro de 2025**, a partir de sua assinatura, na forma do art. **105 da Lei nº 14.133/2021**.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. A prorrogação de que trata o subitem anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Digitalizado com CamScanner

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 476
Rubrica

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no **Banco Sicoob: 765 Agência Cooperativa: 5004 Conta: 1.097.847-0,** através de emissão de Ordem Bancária.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Digitalizado com CamScanner

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M. Fls. 477 Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

Unidade Orçamentária: 10 – Fundo Municipal de Saúde;
Dotação Orçamentária: 10.301.1004.2-033 - DESCRIÇÃO: Manutenção e Funcionamento da Atenção Básica;
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Digitalizado com CamScanner

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M. Fls. 478 Rubrica

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.2. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº **8.078, de 1990** – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, pela servidora Simone Santos Brito, formalmente designado(s) Fiscal de Contratos, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

Digitalizado com CamScanner

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M. Fls. 439 Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021**, bem como no respectivo sítio oficial da **Prefeitura Municipal de Montes Altos – www.montesaltos.ma.gov.br.**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ASSINATURAS

19.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei n° 13.874/2019 e do Decreto n° 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2°, da Medida Provisória n° 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Montes Altos, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Montes Altos (MA), 04 de abril de 2025.

Domingos Pinheiro Cirqueira

MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS/MA
Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal
Contratante

Ana Carolina Ferreira Leão

Ana Carolina Ferreira Leão
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

gov.br Documento assinado digitalmente
GUSTAVO NUNES ANDRADE
Data: 04/04/2025 11:59:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ODONTO ALFA LTDA
CNPJ nº 40.900.404/0001-56
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF Nº: 613 966 943-49

CPF Nº: 529 059 053-72

Digitalizado com CamScanner

Dental Vidafarma
DIST. PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES

COSTA ASSUNCAO DISTRIBUIDORA LTDA 1 00270120000109
RUA ANTONIO DE MIRANDA 221 CENTRO IMPERATRIZ MA
FONE: 9935231961

"Ora, não te ordenei: Sê forte e corajoso? Não temas e não te apavores, porquanto Yahweh, o SENHOR teu Deus, está contigo por onde quer que andes!" Josué 1:9

Cliente: 19630 ODONTO ALFA LTDA **Fant:** ODONTO ALFA LTDA
Ramo: CLINICA ODONTOLOGICA **Rede:**
End: AV C **Nr.** 110 **Bairro** FLABOYANT1 **Cidade.:** MIRACEMA DO TOC TO
Complemento: QUADRA 19 LOTE 1 **Trans.**
CNPJ: 40.900.404/0001-56 **Insc. Est.:** ISENTO **Fone:** 63 81178265
RCA: 17 ARYANA CARVALHO DE SOU **Dt. Dig.:** 16/06/2025 **Dt. Prev. Fat.:** 16/06/2025
Emit.: ARYANA CARVALHO DE SOUS **Pedido:** 17009887 **Ped. VTEX:**

EAN	Codigo	FLF	FLR	Descricao	Marca	UN	Qtd	P.Tabela	P.Liquido	Total
34719	4256	1	1	ALGINATO EZACT KROMM 410 G	VIGODENT COLTENE	PT	5	27,50	27,50	137,50
88176	6375	1	1	GESSO PEDRA AMARELO TIPO III 1 KG	ASFER	UN	3	10,90	10,90	32,70

T.Venda: 1 **COB:** DEPOSITO EM CONTA CC **Pl. Pag.:** 1 A VISTA
Nr. Nota.:
Títulos vencidos: R$ 0,00

Total s/ Desconto:	170,20
Frete:	0,00
Desconto:	0,00
Valor Total c/ Desconto:	**170,20**

Quant. Itens: 2

IMPORTANTE: Evite o bloqueio automático do seu cadastro após 20 dias de atraso.

Entregamos para todo o Brasil.
A mais de 15 anos No mercado.
Melhores condições de pagamento.
Tudo em produtos para saúde Mais de 18.000 produtos.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M. Fls. 480 Rubrica

Digitalizado com CamScanner

Dental Vidafarma
DIST PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES

COSTA ASSUNCAO DISTRIBUIDORA LTDA 1 00270120000109
RUA ANTONIO DE MIRANDA 221 CENTRO IMPERATRIZ MA
FONE: 9935231961

"Ora, não te ordenei: Sê forte e corajoso? Não temas e não te apavores, porquanto Yahweh, o SENHOR teu Deus, está contigo por onde quer que andes!" Josué 1:9

Cliente: 19630 ODONTO ALFA LTDA **Fant:** ODONTO ALFA LTDA
Ramo: CLINICA ODONTOLOGICA **Rede:**
End: AV C **Nr.** 110 **Bairro** FLABOYANT1 **Cidade.:** MIRACEMA DO TOC TO
Complemento: QUADRA 19 LOTE 1 **Trans.**
CNPJ: 40.900.404/0001-56 **Insc. Est.:** ISENTO **Fone:** 63 81178265
RCA: 17 ARYANA CARVALHO DE SOU **Dt. Dig.:** 24/05/2025 **Dt. Prev. Fat.:** 24/05/2025
Emit.: ARYANA CARVALHO DE SOUS **Pedido:** 17009504 **Ped. VTEX:**

EAN	Codigo	FLF	FLR	Descricao	Marca	UN	Qtd	P.Tabela	P.Liquido	Total
34719	4256	1	1	ALGINATO EZACT KROMM 410 G	VIGODENT COLTENE	PT	5	33,50	30,90	154,50
01315	6347	1	1	GESSO ESPEC HEROSTONE ROSA IV 1 KG	VIGODENT COLTENE	PT	1	36,90	35,54	35,54
88176	6375	1	1	GESSO PEDRA AMARELO TIPO III 1 KG	ASFER	UN	4	10,50	9,99	39,96

T.Venda: 1 **COB:** PIX DIGITAL **Pl. Pag.:** 1 A VISTA **Total s/ Desconto:** 246,40
Nr. Nota.: **Títulos vencidos** [redacted] **Frete:** 0,00
Desconto: 16,40
Quant. Itens: 3 **Valor Total c/ Desconto:** **230,00**

IMPORTANTE: Evite o bloqueio automático do seu cadastro após 20 dias de atraso.

Entregamos para todo o Brasil.
A mais de 15 anos No mercado.
Melhores condições de pagamento.
Tudo em produtos para saúde. Mais de 18.000 produtos.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P.M. Rubrica

Digitalizado com CamScanner

dental vidafarma
DIST. PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES

COSTA ASSUNCAO DISTRIBUIDORA LTDA 1 00270120000109
RUA ANTONIO DE MIRANDA 221 CENTRO IMPERATRIZ MA
FONE: 9935231961

"Ora, não te ordenei: Sê forte e corajoso? Não temas e não te apavores, porquanto Yahweh, o SENHOR teu Deus, está contigo por onde quer que andes!" Josué 1:9

Cliente: 19630 ODONTO ALFA LTDA
Fant: ODONTO ALFA LTDA
Ramo: CLINICA ODONTOLOGICA
Rede:
End: AV C **Nr.** 110 **Bairro** FLABOYANT1 **Cidade.:** MIRACEMA DO TOC TO
Complemento: QUADRA 19 LOTE 1 **Trans.**
CNPJ: 40.900.404/0001-56 **Insc. Est.:**ISENTO **Fone:** 63 81178265
RCA: 63 GUILHERME CRUZ SOUSA **Dt. Dig.:** 14/05/2025 **Dt. Prev. Fat.:** 14/05/2025
Emit.: GUILHERME CRUZ SOUSA **Pedido:** 63004197 **Ped. VTEX:**

EAN	Codigo	FLF	FLR	Descricao	Marca	UN	Qtd	P.Tabela	P.Liquido	Total
34719	4256	1	1	ALGINATO EZACT KROMM 410 G	VIGODENT COLTENE	PT	2	29,90	28,41	56,82
94301	5928	1	1	DENTE IDEAL SUPERIOR 264 66	IDEAL	PT	15	5,15	4,89	73,35
95414	5918	1	1	DENTE IDEAL SUPERIOR 32L 62	IDEAL	UN	15	5,15	4,89	73,35
88176	6375	1	1	GESSO PEDRA AMARELO TIPO III 1 KG	ASFER	UN	2	10,50	9,98	19,96
00700	2032	1	1	SILICONE CONDENSACAO INDURENT GEL 60ML	ZHERMACK	UN	1	137,99	131,09	131,09

T.Venda: 1 **COB:**DINHEIRO EM TRANSITO **Pl. Pag.:** 1 A VISTA **Total s/ Desconto:** 373,29
Nr. Nota.: **Títulos vencidos:** R$ 0,00 **Frete:** 0,00
Desconto: 18,72
Quant. Itens:5 **Valor Total c/ Desconto:** **354,57**

IMPORTANTE: Evite o bloqueio automático do seu cadastro após 20 dias de atraso.

Entregamos para todo o Brasil.
A mais de 15 anos No mercado.
Melhores condições de pagamento.
Tudo em produtos para saúde Mais de 18.000 produtos.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P.M. Fls 482 Rubrica

Digitalizado com CamScanner

Recebemos de NOVA DENTAL LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado
Emissão: 12/03/2025 Dest/Reme: ODONTO ALFA LTDA Valor Total: 60,00

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
000.000.485
Série 001

P. M. 483
Fls.

NOVA DENTAL LTDA

RUA RIO GRANDE DO NORTE, 625 - CENTRO - IMPERATRIZ - MA - CEP: 65901-435
Fone: (99)3524-4012
novadentalitz.fiscal@gmail.com

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 000.000.485
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
2125 0341 3721 5200 0100 5500 1000 0004 8517 6464 2369

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIAS	421250008652890 12/03/2025 16:11:54

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ / CPF
121245560		41.372.152/0001-00

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
ODONTO ALFA LTDA			40.900.404/0001-56	12/03/2025
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA**
AVENIDA C, 110 QUADRA19 LOTE 01	FLAMBOYANT I		77650-000	12/03/2025
MUNICÍPIO	**UF**	**TELEFONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
MIRACEMA DO TOCANTINS	TO	(63)8117-8265		16:07

PAGAMENTOS

Descrição	PIX - Dinâmico
Valor	60,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	60,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - SEM FRETE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	OSN / C	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ % ICMS	ALIQ % IPI
2	ESCOVA DE ALGODAO	59119000	0102	6102	UND	1,000	30,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1401	ESCOVA DE FLANELA 4" 12MM	59119000	0400	6102	UND	1,000	30,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
ESTA EMPRESA NAO TRANSFERE CREDITO DE ICMS POR SER OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL CONFORME A LEI COMPLEMENTAR N 123 DE DEZEMBRO DE 2006. Trib. Aprox. Federal R$: 8,87 Estadual R$:10,80 Fonte: IBPT Partilha ICMS operacao interestadual, disposto na Emenda constitucional 87/2015. Valor ICMS UF remetente (MA): R$ 0,00 Valor ICMS para UF destino (TO): R$ 0,00 Valor FCP para o destino: R$ 0,00. CAIXA: 2304 - LUCAS GARRIDO VEND: LUCAS GARRIDO	

Digitalizado com CamScanner

Recebemos de NOVA DENTAL LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado
Emissão: 08/03/2025 Dest/Reme: ODONTO ALFA LTDA Valor Total: 380,00

NF-e
Nº 000.000.483
Série 001

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOVA DENTAL LTDA

RUA RIO GRANDE DO NORTE, 625 - CENTRO - IMPERATRIZ. - MA - CEP: 65901-435
Fone: (99)3524-4012
novadentalitz.fiscal@gmail.com

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 000.000.483
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
2125 0341 3721 5200 0100 5500 1000 0004 8316 0419 5394

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIAS	421250008133199 08/03/2025 09:26:29

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ / CPF
121245560		41.372.152/0001-00

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
ODONTO ALFA LTDA			40.900.404/0001-56	08/03/2025
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**	**CEP**		**DATA DA SAÍDA**
AVENIDA C, 110 QUADRA19 LOTE 01	FLAMBOYANT I	77650-000		08/03/2025
MUNICÍPIO	**UF**	**TELEFONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
MIRACEMA DO TOCANTINS	TO	(63)8117-8265		09:16

PAGAMENTOS

Descrição	Cartão de Débito
Valor	380,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	400,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	380,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - SEM FRETE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	OSN / C	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. % ICMS	ALIQ. % IPI
182	EZACT KROMM ALGINATO TIPO II PRESA REGULAR LIVRE DE POEIRA SABOR	34070020	0102	6102	VD	4,000	38,00	7,60	152,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1345	SILICONE DE CONDENSACAO DENSO 900G REFLEX	39209910	1102	6102	KG	1,000	140,00	7,00	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1346	CATALISADOR REFLEX 50G	39209910	1102	6102	UND	1,000	78,00	3,90	78,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1326	GESSO PEDRA AMARELO 1KG	25202010	0400	6102	KG	2,000	15,00	1,50	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
ESTA EMPRESA NAO TRANSFERE CREDITO DE ICMS POR SER OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL CONFORME A LEI COMPLEMENTAR N 123 DE DEZEMBRO DE 2006. Trib. Aprox. Federal R$: 73,35 Estadual R$:66,69 Fonte: IBPT Partilha ICMS operacao interestadual, disposto na Emenda constitucional 87/2015. Valor ICMS UF remetente (MA): R$ 0,00 Valor ICMS para UF destino (TO): R$ 0,00 Valor FCP para o destino: R$ 0,00. CAIXA: 2302 - LUCAS GARRIDO VENDEDOR: LUCAS GARRIDO	

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 08/03/2025 09:26:46

Emitido por CMM Sistemas - Fone (94)3352-0129

Digitalizado com CamScanner

Recebemos de PALMAS DENTAL LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal indicada ao lado
Emissão: 21/01/2025 Destinatário: ODONTO ALFA LTDA Valor Total: 99,80

DATA DO RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
Prot. Protocolo
Fls. 485

PALMAS DENTAL LTDA

105 SUL RUA SO 11 S/N N 01 CONJ 03 LT 44 SALA 03, 44 - PLANO DIRETOR SUL - PALMAS - TO - CEP: 77015-034
Fone: (63)9284-7730
palmas.dental@gmail.com

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000.044.953
SÉRIE 002
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
1725 0129 5396 7100 0107 5500 2000 0449 5316 2798 3891

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA NO ESTADO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 217250001214291 21/01/2025 17:27:13

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 294857729 | INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO: | CNPJ: 29.539.671/0001-07

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
ODONTO ALFA LTDA		40.900.404/0001-56	21/01/2025
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**	**CEP**	**DATA DA SAÍDA**
AV IRMA EMMA R. NAVARRO QD 01 LT 28B, SN	FLAMBOYANT 2	77650-000	21/01/2025
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
MIRACEMA DO TOCANTINS - TO			17:27:04

FATURA

DADOS DA FATURA: Número PAGAMENTO À VISTA - Valor Original R$ 110,88 - Valor Desconto R$ 11,08 - Valor Líquido R$ 99,80

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. APROX. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
99,80	19,96	0,00	0,00	14,92 (13,46 %)	110,88

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	11,08	0,00	0,00	99,80

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0 - REMETENTI				
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
14430	IVOSTAR JUEGO DE 6 A D 531 A1 IVOCLAR	90212110	000	5102	UN	1,0000	55,4400	5,54	55,44	49,90	9,98	0,00	20,00	0,00
14430	GN ATHOSTAR JUEGO DE 8 A D SD80 A1 IVOCLAR	90212110	000	5102	UN	1,0000	55,4400	5,54	55,44	49,90	9,98	0,00	20,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Valor Aprox. Tributos Federal R$ 13,42 - Valor Aprox. Tributos Estadual R$ 19,96 Fonte: IBPT
VENDEDOR: ANA PAULA - ORÇAMENTO 102229

RESERVADO AO FISCO

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 21/01/2025 17:27:14

Sistema Quantum - www.sistemaquantum.com.br

Digitalizado com CamScanner

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica
P. M.
Fls. 486
Rubrica
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20240001

Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 20240001 , que fazem entre si o município de ELDORADO DOS CARAJÁS, por intermédio do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e ODONTO ALFA LTDA

O Município de ELDORADO DOS CARAJÁS, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA DO AEROPORTO, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 12.455.597/0001-48, representado pelo(a) Sr(a). THAINA BRAGA MATOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 014.182.082-99, residente na RUA DO AEROPORT, e de outro lado a licitante ODONTO ALFA LTDA, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 40.900.404/0001-56, estabelecida na AV.IRMA EMMA RODOLFO NOVARO QUADRA01 LOTE 28-B, FLAMBOYANT II, Miracema do Tocantins-TO, CEP 77650-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por GUSTAVO NUNES DE ANDRADE, residente na AV. IRMMA EMMA RODOLFO NAVARRO SN QUADA 01 LOTE 28, FLAMBOYANT II, Miracema do Tocantins-TO, CEP 77650-000, portador do(a) CPF 086.765.431-78, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º 9.2023-034 FMS e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de prótese dentária, conforme as especificações e quantidades constantes nesse termo de referência..

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
146582	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL - Marca.: ACRIL DESCRIÇÕES BÁSICAS: PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL ODONTOLÓGICA INTRA-ORAL EM LIGA DE CROMO-COBALTO, DENTO-MUCO-SUPORTADA OU DENTOSUPORTADA INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES PARCIALMENTE DESDENTADOS NA MANDÍBULA. CONFECCIONADAS COM ESTRUTURA METÁLICA DO REFERIDO METAL, COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA UNIDOS A BASES CONFECCIONADAS EM RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL E À ESTRUTURA METÁLICA. ESTE PRODUTO É OBTIDO A PARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO IV QUE REPRODUZEM AS ARCADAS E OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES.	UNIDADE	150,00	159,000	23.850,00
146583	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL - Marca.: METAL PP DESCRIÇÕES BÁSICAS: PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL ODONTOLÓGICA INTRA-ORAL EM LIGA DE CROMO-COBALTO, DENTO-MUCO-SUPORTADA OU DENTO-MUCO-SUPORTADA INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES PARCIALMENTE DESDENTADOS NA MAXILA, CONFECCIONADAS COM ESTRUTURA METÁLICA DO REFERIDO METAL, COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA UNIDOS À BASES CONFECCIONADAS EM RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL E À ESTRUTURA METÁLICA. ESTE PRODUTO É OBTIDO A PARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO IV QUE REPRODUZEM AS ARCADAS E OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES.	UNIDADE	150,00	159,000	23.850,00
146584	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR - Marca.: ACRILICO DESCRIÇÕES BÁSICAS: PRÓTESE TOTAL REMOVÍVEL ODONTOLÓGICA MUCOSUPORTADA, INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES TOTALMENTE DESDENTADOS NA MANDÍBULA. ESTAS PRÓTESES ODONTOLÓGICAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA, UNIDOS A BASES INDIVIDUALIZADAS CONFECCIONADAS EM RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL, OBTIDAS A PARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO IV QUE REPRODUZ OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES.	UNIDADE	150,00	159,000	23.850,00
146585	PRÓTESE TOTAL MAXILAR - Marca.: METAL DESCRIÇÕES BÁSICAS: PRÓTESE TOTAL MAXILAR - PRÓTESE TOTAL REMOVÍVEL ODONTOLÓGICA MUCO-SUPORTADA, INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES TOTALMENTE DESDENTADOS NA MAXILA. ESTAS PRÓTESES ODONTOLÓGICAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA, UNIDOS A BASES INDIVIDUALIZADAS	UNIDADE	120,00	147,000	17.640,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. _____
PREFEITURA MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M. Fls. 487 Rubrica

CONFECCIONADAS EM RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL, OBTIDAS A PARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO IV QUE REPRODUZ OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES.

VALOR GLOBAL R$ 89.190,00

2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, ao Edital do Pregão nº 9.2023-034 FMS e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R$ 89.190,00(oitenta e nove mil, cento e noventa reais).

2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) CONTRATANTE.

2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº 9.2023-034 FMS, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Nº. 9.2023-034 FMS.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste contrato terá início em 04 de Janeiro de 2024 extinguindo-se 01 de Outubro de 2024, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

2. A vigência poderá ser prorrogada por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls.____ Rubrica

2.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M. Fls. 488 Rubrica

3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRANTANTE para execução dos serviços constantes do objeto;

1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser soli citados pelos técnicos da CONTRATADA;

1.3 - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacor do com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.° 9.2023-034 FMS;

1.4 - Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;

1.5 - Solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Termo de Referência do Pregão n.° 9.2023-034 FMS;

1.6 - Disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e

1.7 - Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

a. salários;
b. seguros de acidente;
c. taxas, impostos e contribuições;
d. indenizações;
e. vales-refeição;
f. vales-transporte; e
g. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica
PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P.M.
Fls. 209
Rubrica

porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - Manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a p restação dos serviços alvo deste contrato;

1.5 - Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

1.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;

1.7 - Providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;

1.8 - Devolver os móveis retirados para manutenção e reforma limpos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

1.9 - Refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

1.10 - Reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia da CONTRATANTE;

1.11 - Usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;

1.12 - Não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE, quando for o caso;

1.13 - Fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre materiais de primeira qualidade;

1.14 - Submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

1.15 - Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

1.16 - Obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;

1.17 - Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica
P. M. Fls. 490
PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vín culo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

****

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.

2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M. Fls. 1091 Rubrica

pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 1301.103010017.2.044 Manutenção do Programa Saúde Bucal , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.64, no valor de R$ 89.190,00.

2. Em caso de prorrogação, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE, situado na RUA DO AEROPORTO, S/N, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao forneced or, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores corespondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

onde:

EM = Encargos moratórios;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M. Fls. 492 Rubrica

$I = \frac{TX}{365} \Rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \Rightarrow I = 0,00016438$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluida na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial a tualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido ato o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P.M. 1493 Rubrica

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para li citar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONT RATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notifican do-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CORREIOS
P. M.
Fls 494
Rubrica

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º 9.2023-034 FMS, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de ELDORADO DOS CARAJÁS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ELDORADO DOS CARAJÁS - PA, em 04 de Janeiro de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 12.455.597/0001-48
CONTRATANTE

ODONTO ALFA LTDA:
40900404000156

ODONTO ALFA LTDA
CNPJ 40.900.404/0001-56
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 1495
Rubrica

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO Nº 014/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E A EMPRESA ODONTO ALFA LTDA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DO CAMPESTRE DO MARANHÃO ESTADO DO MARANHÃO, com a sede na Av. Juscelino Kubitschek, nº 524 A - Centro CEP: 65968-000, Campestre do Maranhão, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.402.239/0001-04, por sua Secretaria Sr.ª Maiany Lopes Jadão, CPF nº 027.181.733-00 e RG nº 0322635620061, SSP/MA, que doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ODONTO ALFA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.900.404/0001-56, sediado na Av. Irma Emma Rodolfo, Bairro: Flamboyant II, S/N, Miracema do Tocantins/TO, neste ato representado pelo Sr. Gustavo Nunes Andrade, portador do CPF: 086.765.431-78, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 015/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 008/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SUPRINDO A DEMANDA DE REABILITAÇÃO PROTÉTICA DOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA.**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	Prestação de serviços especializados na confecção de Prótese Total Mandibular, Prótese Total Maxilar, Prótese Parcial Mandibular Removível, Prótese Parcial Maxilar Removível, e Próteses Coronárias/Intrarradiculares Fixas/ Adesivas (por Elemento) para atender as necessidades dos pacientes assistidos pelo programa de distribuição de próteses mantido pela Secretaria e Fundo Municipal de Saúde de Campestre do Maranhão - MA.	UND	375	R$ 198,00	R$ 74.250,00
SETENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS E QINQUENTA REAIS					**R$ 74.250,00**

1.1. Objeto da contratação:
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. O Edital da Licitação;
1.2.3. A Proposta do contratado;

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M. Fls. 496 Rubrica

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação até 31 de dezembro de 2025, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de **R$ 74.250,00 (Setenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais)**
5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 497
Pública

8.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
8.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
8.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
8.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:
8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10.1 A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.
8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M. Fls. 498 Rubrica

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10 CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 499
Rubrica

11.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
11.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
11.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
11.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
11.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
11.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3 **Multa:**
11.3.1 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
11.3.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
11.3.3 O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
11.3.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.3.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.3.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.3.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
11.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
11.4.2 as peculiaridades do caso concreto;
11.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
11.4.4 os danos que dela provierem para o Contratante;
11.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846,

REF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 500
Pública

de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.6 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.9 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.8.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

12.8.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3 Indenizações e multas.

12.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.10 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato,

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M. Fls. 501 Assinatura

ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO: 04 = FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE 17: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10 301 0008 2061 0000 – MANUNTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL -PSB
NATUREZA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA – PESSOA JURIDICA

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10 301 0008 2056 0000 – MANUNTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO BASICA DE SAUDE
NATUREZA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA – PESSOA JURIDICA

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUITA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Campestre do Maranhão – MA, 30 de Janeiro de 2025

P. M. Fls. 502 Rubrica

MAIANY LOPES JADÃO
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº 14/01/2025
CONTRATANTE

ODONTO ALFA LTDA
CNPJ: 40.900.404/0001-56
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Elbis Marcos C. de Sousa CPF nº 104.402.451-84

Nome: Francisco de Assis M. de Sousa CPF nº 058.594.483-09

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica
PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P.M.
Fls 503
Rubrica

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20240001

Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 20240001 , que fazem entre si o município de ELDORADO DOS CARAJÁS, por intermédio do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e ODONTO ALFA LTDA

O Município de ELDORADO DOS CARAJÁS, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA DO AEROPORTO, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 12.455.597/0001-48, representado pelo(a) Sr(a). THAINA BRAGA MATOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 014.182.082-99, residente na RUA DO AEROPORT, e de outro lado a licitante ODONTO ALFA LTDA, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 40.900.404/0001-56, estabelecida na AV.IRMA EMMA RODOLFO NOVARO QUADRA01 LOTE 28-B, FLAMBOYANT II, Miracema do Tocantins-TO, CEP 77650-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por GUSTAVO NUNES DE ANDRADE, residente na AV. IRMMA EMMA RODOLFO NAVARRO SN QUADA 01 LOTE 28, FLAMBOYANT II, Miracema do Tocantins-TO, CEP 77650-000, portador do(a) CPF 086.765.431-78, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º 9.2023-034 FMS e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de prótese dentária, conforme as especificações e quantidades constantes nesse termo de referência..

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
146582	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL - Marca.: ACRIL DESCRIÇÕES BÁSICAS: PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL ODONTOLÓGICA INTRA-ORAL EM LIGA DE CROMO-COBALTO, DENTO-MUCO-SUPORTADA OU DENTOSUPORTADA INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES PARCIALMENTE DESDENTADOS NA MANDÍBULA, CONFECCIONADAS COM ESTRUTURA METÁLICA DO REFERIDO METAL, COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA UNIDOS A BASES CONFECCIONADAS EM RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL E Á ESTRUTURA METÁLICA. ESTE PRODUTO É OBTIDO A PARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO IV QUE REPRODUZEM AS ARCADAS E OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES.	UNIDADE	150,00	159,000	23.850,00
146583	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL - Marca.: METAL PP DESCRIÇÕES BÁSICAS: PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL ODONTOLÓGICA INTRA-ORAL EM LIGA DE CROMO-COBALTO, DENTO-MUCO-SUPORTADA OU DENTO-MUCO-SUPORTADA INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES PARCIALMENTE DESDENTADOS NA MAXILA, CONFECCIONADAS COM ESTRUTURA METÁLICA DO REFERIDO METAL, COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA UNIDOS A BASES CONFECCIONADAS EM RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL E Á ESTRUTURA METÁLICA. ESTE PRODUTO É OBTIDO A PARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO IV QUE REPRODUZEM AS ARCADAS E OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES.	UNIDADE	150,00	159,000	23.850,00
146584	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR - Marca.: ACRILICO DESCRIÇÕES BÁSICAS: PRÓTESE TOTAL REMOVÍVEL ODONTOLÓGICA MUCOSUPORTADA, INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES TOTALMENTE DESDENTADOS NA MANDÍBULA. ESTAS PRÓTESES ODONTOLÓGICAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA, UNIDOS A BASES INDIVIDUALIZADAS CONFECCIONADAS EM RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL, OBTIDAS A PARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO IV QUE REPRODUZ OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES.	UNIDADE	150,00	159,000	23.850,00
146585	PRÓTESE TOTAL MAXILAR - Marca.: METAL DESCRIÇÕES BÁSICAS: PRÓTESE TOTAL MAXILAR - PRÓTESE TOTAL REMOVÍVEL ODONTOLÓGICA MUCO-SUPORTADA, INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES TOTALMENTE DESDENTADOS NA MAXILA. ESTAS PRÓTESES ODONTOLÓGICAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA, UNIDOS A BASES INDIVIDUALIZADAS	UNIDADE	120,00	147,000	17.640,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

PREFEITURA MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M. Fls. 504 Rubrica

CONFECCIONADAS EM RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL, OBTIDAS A PARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO IV QUE REPRODUZ OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES.

VALOR GLOBAL R$ 89.190,00

2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, ao Edital do Pregão nº 9.2023-034 FMS e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R$ 89.190,00(oitenta e nove mil, cento e noventa reais).

2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) CONTRATANTE.

2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº 9.2023-034 FMS, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Nº. 9.2023-034 FMS.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste contrato terá início em 04 de Janeiro de 2024 extinguindo-se 01 de Outubro de 2024, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

2. A vigência poderá ser prorrogada por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M. Fls. 505 Rubrica

2.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRANTANTE para execução dos serviços constantes do objeto;

1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

1.3 - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacor do com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.° 9.2023-034 FMS;

1.4 - Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;

1.5 - Solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Termo de Referência do Pregão n.° 9.2023-034 FMS;

1.6 - Disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e

1.7 - Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

a. salários;
b. seguros de acidente;
c. taxas, impostos e contribuições;
d. indenizações;
e. vales-refeição;
f. vales-transporte; e
g. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica
PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 506
Rubrica

porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - Manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a p restação dos serviços alvo deste contrato;

1.5 - Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

1.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;

1.7 - Providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;

1.8 - Devolver os móveis retirados para manutenção e reforma limpos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

1.9 - Refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

1.10 - Reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia da CONTRATANTE;

1.11 - Usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;

1.12 - Não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE, quando for o caso;

1.13 - Fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre materiais de primeira qualidade;

1.14 - Submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

1.15 - Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

1.16 - Obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;

1.17 - Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

P. M. Fls. 507 Rubrica

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação especifica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vín culo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

****

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.

2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M. Fls. 508 Rubrica

pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para tim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 1301.103010017.2.044 Manutenção do Programa Saúde Bucal , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.64, no valor de R$ 89.190,00.

2. Em caso de prorrogação, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE, situado na RUA DO AEROPORTO, S/N, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao forneced or, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores corespondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

onde:

EM = Encargos moratórios;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M. Fls. 509 Rubrica

$$I = \frac{TX}{365} \Rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \Rightarrow I = 0{,}00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial a tualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido ato o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls
Rubrica
P. M.
Fls 510
Rubrica
PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para li citar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONT RATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notifican do-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica
PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 511
Rubrica

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º 9.2023-034 FMS, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de ELDORADO DOS CARAJÁS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ELDORADO DOS CARAJÁS - PA, em 04 de Janeiro de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 12.455.597/0001-48
CONTRATANTE

ODONTO ALFA LTDA:40900404000156

ODONTO ALFA LTDA
CNPJ 40.900.404/0001-56
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

gov.br Documento assinado digitalmente
GUSTAVO NUNES ANDRADE
Data: 07/11/2024 08:55:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREFEITURA DE CAMPESTRE DO MARANHÃO
Cuidando de nossa gente!

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 512
Rubrica

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

À

Empresa: ODONTO ALFA LTDA

CNPJ nº : 40.900.404/0001-56

Endereço: AVENIDA IRMA EMMA RODOLFO NOVARO, Nº SN, Complemento QUADRA01 LOTE 28-B - FLAMBOYANT II - CEP: 77650000 - -TO

telefone: (63) 8117-8265

Prezado(a) senhor(a),

1. Autorizamos o fornecimento de SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, de interesse do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme item(ns) e quantidade(s) indicado(s) abaixo.

1.1. A(s) especificação(ões) do(s) item(ns) deverá(ão) atender às exigências mínimas contidas no termo de referência do edital de licitação, Contrato nº 105/2024, realizado por esta Prefeitura.

2. Prazo máximo para entrega: imediata a solicitação

3. Quantidade solicitada:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS	R$ 5.940,00

Observação: O(s) item(ns) deverá(ão) ser, obrigatoriamente, idêntico(s) ao(s) constante(s) na proposta de preços.

4. Classificação Orcamentaria:

ORGÃO	02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORCAMENTÁRIA	021700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	10 301 0008 2056 0000 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO BASICA DE SAUDE
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

MUNICI CAMPESTRE MA — CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINIS 015/2024 — CREDECI 008/2024

PLANILHA DE PRODUÇÃO

QTD	PACIENTE	SUS	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR
1	VALDINA DE JESUS MARTINS	704,103,207,907,7		PRÓTESE MANDIBULAR PARCIAL	198
2	ISAURA VIEIRA DA CONCEIÇÃ	704.852.987.963.43		PRÓTESE MAXILAR SUPERIOR	198
3	ISAURA VIEIRA DA CONCEIÇÃ	704.852.987.963.43		PRÓTESE TOTAL MAXILAR	198
4	M.SATURNERO DA COSTA	754.852.951.753.21		PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	198
5	JOÃO DA SILVA ARAÚJO	741.752.841.532.85		PRÓTESE TOTAL MAXILAR	198
6	RAIMUNDO XAVIER	724.952.753.214.85		PRÓTESE TOTAL MAXILAR	198
7	FRANCISCO F CHAVES	752.934.821.783.924		PRÓTESE TOTAL MAXILAR SUPERIOR	198
8	MARILENE MACHADO	780.213.982.514.96		PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	198
9	EDIMILSON P DOS SANTOS	731.824.913.732.5		PRÓTESE TOTAL MAXILAR	198
10	MANOEL FERNANDA DE SOUZ	792,461,062,486,2		PRÓTESE TOTAL MAXILAR	198
11	MANOEL FERNANDA DE SOUZ	792,461,062,486,2		PRÓTESE TOTAL MAXILAR	198
12	BENEDITA DA CONCEIÇÃO	765,213,086,541,8		PRÓTESE TOTAL MAXILAR	198
13	MARIA DO ROSÁRIO LEAL	746,624,886,548,9		PRÓTESE TOTAL MAXILAR	198
14	MARILENE DA S COSTA	741866486386352		PRÓTESE TOTAL MAXILAR	198
15	MARILENE DA S COSTA	741866486386352		PRÓTESE TOTAL MAXILAR	198

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M. Fls. 513 Rubrica

	16	MILTON GOMES DA SILVA	75,218,665,669,85		PRÓTESE TOTAL MAXILAR		198
	17	MARIA ÉSTER ALVES	78,543,214,666,62		PRÓTESE TOTAL MAXILAR		198
	18	MARIA DE SOUZA OLIVEIRA	75,239,535,862,45		PRÓTESE TOTAL MAXILAR		198
	19	MARIA ESPÍRITO SANTO	753,258,635,563,1		PRÓTESE TOTAL MAXILAR		198
	20	MARIA ESPÍRITO SANTO	753,258,635,563,1		PRÓTESE TOTAL MAXILAR		198
	21	FRANCISCO DAS CHAGAS	75,205,831,163,88		PRÓTESE TOTAL MAXILAR		198
	23	DINA CRISTINA A CRUZ	752,196,356,358,6		PRÓTESE TOTAL MAXILAR		198
	24	LUIZ GONZAGA COSTA	71,233,866,558,86		PRÓTESE TOTAL MAXILAR		198
	25	MARIA DANIDE ALVES	74,188,256,636,66		PRÓTESE TOTAL MAXILAR		198
	26	MARIA DANIDE ALVES	74,188,256,636,66		PRÓTESE TOTAL MAXILAR		198
	27	MARIA CREUZA P DA SILVA	741,286,688,226,8		PRÓTESE TOTAL MAXILAR		198
	28	FRANCISCO MARQUES NUNES	75,214,635,821,66		PRÓTESE TOTAL MAXILAR		198
	29	SEBASTIÃO NUNES	7,412,896,384,666		PRÓTESE TOTAL MAXILAR		198
	30	ANTÔNIO EDSON R DE SOUZA	78,421,694,683,54		PRÓTESE TOTAL MAXILAR		198
		30 prótese dentária				Valor total	5,940

gov.br Documento assinado digitalmente
UARLEN FABIANO ROSA DA SILVA JUNIOR
Data: 05/11/2024 12:12:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
GUSTAVO NUNES ANDRADE
Data: 05/11/2024 11:20:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls 514
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

Secretaria Municipal de Finanças

CNPJ: 02.070.357/0001-71
EMAIL: arrecada.prefeitura@gmail.com
TRAVESSA JOÃO RODRIGUES, N 703. FONE: (63) 3366-1444

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

NÚMERO DA NOTA:	00131
SÉRIE:	ELETRÔNICA
DATA:	07/11/2024
PÁGINA:	1 de 1
HORA DE EMISSÃO:	08:42:33

P.M. SÃO PEDRO DOS CRENTES - Rubrica

PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL:	ODONTO ALFA LTDA	INSC. MUN.:	8989
NOME FANTASIA:	ODONTO ALFA	FONE:	
CPF/CNPJ:	40.900.404/0001-56	CEP:	77.650-000
ENDEREÇO:	AV IRMA EMMA RODOLFO NOVARO, N S/Nº , Qd. 01 , Lt. 28-B - QUADRA01 LOTE 28-B		
BAIRRO:	FLAMBOYANT II	MUNICÍPIO:	MIRACEMA DO TOCANTINS - TO
CLASSIFICAÇÃO:	MICROEMPRESA	REGIME TRIB.:	SIMPLES NACIONAL

TOMADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL:	MUNICIPIO DE CAMPESTRE DO MARANHAO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	CEI:	
NOME FANTASIA:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPESTRE DO MARANHAO	INSC. MUN.:	
CPF/CNPJ:	11.402.239/0001-04	INSC. EST.:	
ENDEREÇO:	AVENIDA JUSTINO TEIXEIRA DE MIRANDA, N 65	CEP:	65.968-000
BAIRRO:	CENTRO		
MUNICÍPIO:	CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA		

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Qtde	Item	Discriminação	Valor Unitário	Desconto	Dedução	Aliq.	ISS	Valor Total
30,0000	4.12	Serviço de confecção de prótese dentária	R$ 198,00	R$ 0,00	R$ 0,00	3,00%	R$ 178,20	R$ 5.940,00

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	R$5.940,00
VALOR LÍQUIDO	R$5.940,00

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS	R$	0,00
COFINS	R$	0,00
CSLL	R$	0,00
INSS	R$	0,00
IR	R$	0,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

+ VALOR DO SERVIÇO	R$	5.940,00
- DESCONTO CONDICIONADO	R$	0,00
- DESCONTO INCONDICIONADO	R$	0,00
- DEDUÇÃO	R$	0,00
- RETENÇÕES FEDERAIS	R$	0,00
- OUTRAS RETENÇÕES	R$	0,00

= BASE DE CÁLCULO	R$	5.940,00
- ISS DEVIDO	R$	178,20

COD. DE VERIFICAÇÃO
5642-E8BB

LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:	MIRACEMA DO TOCANTINS - TO
IMPOSTO DEVIDO EM:	MIRACEMA DO TOCANTINS - TO

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE SERVIÇO

4.12 - Odontologia.

DESCRIÇÃO DOS CNAES

3250706 - Serviços de prótese dentária

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

• A autenticidade desta nota fiscal eletrônica pode ser verificada em:https://miracemadotocantins.megasoftservicos.com.br/

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 516
Rubrica

ODONTO ALFA
Clínica Odontológica

Dados Bancários

Empresa: ODONTO ALFA LTDA

CNPJ: 40.900.404/0001-56

Banco Sicoob: 756

Agência/Cooperativa: 5004

Conta: 1.097.847-0

Tipo: Conta corrente

SICOOB

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 517
Rubrica

ODONTO ALFA
Clínica Odontológica

PREFETURA CAMPESTRE MA
TERMO DE CREDENCIAMENTO, N.014/2025

MUTIRÃO DE PRODUÇÃO PARA COMPENSAR JANEIRO E FEVEREIRO 2025

ITENS	PACIENTE	SUS	CÓD	PROC	VALOR
1	MARIA DAS GRAÇAS CARVALHO	708.602.572.486.088	07.01.07.013-7	PROTSE TOTAL MAXILAR	198
2	MARIA DAS GRAÇAS CARVALHO	708.602.572.486.088	07.01.07012-9	PROTSE TOTAL MANDIBULAR	198
3	JOSÉ ALVES DE CARVALHO NETO	704.001.330.984.967	07.01.07.013-7	PROTSE TOTAL MAXILAR	198
4	MARINETE DO NASCIMENTO SILV	704.802.566.939.349	07.01.070.09-9	PROTSE REMOVIVEL	198
5	MARINETE DO NASCIMENTO SILV	704.802.566.939.349	07.01.07.013-7	PROTESE TOTAL MAXILAR	198
6	ERONDINA ALVES FALCAO	704.100.159.382.471	07.01.07.013-7	PROTSE TOTAL MAXILAR	198
7	ERONDINA ALVES FALCAO	704.100.159.382.471	07.01.07.00 9-9	PROTSE REMOVIVEL	198
8	LEONEIDE FERREIRA DE ALMEIDA	700.004.905.386.807	07.01.07.01-02	PROTSE REMOVIVEL	198
9	LEONEIDE FERREIRA DE ALMEIDA	700.004.905.386.807	07.01.07.009-9	PROTSE REMOVIVEL	198
10	RAIMUNDO SALOMÃO DE JESUS	707.603.281.654.491	07.01.07.009-9	PROTSE REMOVIVEL	198
11	RAIMUNDO SALOMÃO DE JESUS	707.603.281.654.491	07.01.07.010-2	PROTSE REMOVIVEL	198
12	MARIA DO CARMO LIMA	702.801.614.127.860	07.01.07.012-9	PROTSE REMOVIVEL	198
13	MARIA DAS GRACAS ARAUJO	705.004.417.698.959	07.01.07.013-7	PROTSE TOTAL MAXILAR	198
14	MARIA DAS GRAÇAS ARAUJO	705.004.417.698.959	07.01.07.009-9	PROTSE REMOVIVEL	198
15	ANTONIA LINHARES DA SILVA	702.801.614.127.860	07.01.07.013-7	PROTSE TOTAL MAXILAR	198
16	ANTONIA LINHARES DA SILVA	702.801.614.127.860	07.01.07.012-9	PROTSE TOTAL MANDIBULAR	198
17	MARIA JOSE DA SILVA OLIVEIRA	704.005.824.681.364	07.01.07.013-7	PROTSE TOTAL MAXILAR	198
18	MARIA SANTOS DA SILVA	700.202.917.304.726	07.01.07.013-7	PROTSE TOTAL MAXILAR	198
19	MARIA SANTOS DA SILVA	700.202.917.304.726	07.01.07.012-9	PROTSE TOTAL MANDIBULAR	198
20	MARIA ANTONIA DA SILVA BORGES	708.902.713.515.019	07.01.07.013-7	PROTSE TOTAL MAXILAR	198
21	PATRIOTINO RODRIGUES	701.809.224.333.473	07.01.07.013-7	PROTSE TOTAL MAXILAR	198
22	PATRIOTINO RODRIGUES	701.809.224.333.473	07.01.07.012-9	PROTSE TOTAL MANDIBULAR	198
23	MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA	700.407.956.734.048	07.01.07.002-2	PROTESE REMOVIVEL	198
24	PAULO SILVA CASTRO	701.207.044.063.617	07.01.07.013-7	PROTSE TOTAL MAXILAR	198
25	PAULO SILVA CASTRO	701.207.044.063.617	07.01.07.012-2	PROTSE TOTAL MANDIBULAR	198
26	MARIA APAVEIDA PEREIRA	702.504.316.334.434	07.01.07.012-2	PROTSE REMOVIVEL	198
27	JOSÉ C OLIVEIRA DO NACISMENT	700.805.497.351.481	07.01.07.010-2	PROTSE REMOVIVEL	198
28	JOSÉ C OLIVEIRA DO NACISMENT	700.805.497.351.481	07.01.07.009-9	PROTSE REMOVIVEL	198
29	JOSEFA PEREIRA DE ALMEIDA	700.800.094.990.417	07.01.07.013-7	PROTSE TOTAL MAXILAR	198
30	JOSEFA PEREIRA DE ALMEIDA	700.800.094.990.417	07.01.07.012-9	PROTSE TOTAL MANDIBULAR	198
31	EUNECE PEREIRA DA SILVA	706.704.598.403.117	07.01.07.009-9	PROTSE REMOVIVEL	190
32	EUNECE PEREIRA DA SILVA	706.704.598.403.117	07.01.07.010-2	PROTSE REMOVIVEL	198
33	MARIA DALVA SOUSA PRADO	700.004.299.033.404	07.01.07.013-7	PROTSE TOTAL MAXILAR	198
34	MARIA DALVA SOUSA PRADO	700.004.299.033.404	07.01.07.012-9	PROTSE TOTAL MANDIBULAR	198
35	JUACI MEDRADO DE SOUSA	980.016.281.169.404	07.01.07.012-9	PROTSE TOTAL MAXILAR	198
36	JUACI MEDRADO DE SOUSA	980.016.281.169.404	07.01.07.013-7	PROTSE TOTAL MANDIBULA	198
37	MARIA VANDA BEZERRA SILVA	700.805.913.665.181	07.01.07.013-7	PROTESE TOTAL MAXILAR	198
38	MARIA VANDA BEZERRA SILVA	700.805.913.665.181	07.01.07.012-9	PROTSE TOTAL MANDIBULAR	198
39	ISABEL BEZERRA DOS SANTOS	705.001.821.342.281	07.01.07.013-7	PROTSE TOTAL MAXILAR	198
40	ISABEL BEZERRA DOS SANTOS	705.001.821.342.281	07.01.07.012-9	PROTESE TOTAL MANDIBULAR	198
41	ANTONIA SATURMINO COSTA	898.002.326.840.005	07.01.07.012-9	PROTSE TOTAL MAXILAR	198
42	ANTONIA SATURMINO COSTA	898.002.326.840.005	07.01.07.013-7	PROTSE TOTAL MANDIBULAR	198
43	TEREZINHA PAIVA DA SILVA	703.603.016.566.935	07.01.07.012-9	PROTSE TOTAL MAXILAR	198
44	TEREZINHA PAIVA DA SILVA	703.603.016.566.935	07.014.07.013-7	PROTSE TOTAL MANDIBULAR	198
45	DALDEVAN DOS SANTOS BARROS	704.505.361.141.916	07.01.07.012-9	PROTESE TOTAL MANDIBULAR	198
46	DALDEVAN DOS SANTOS BARROS	704.505.361.141.916	07.01.07.013-7	PROTSE TOTAL MAXILAR	198
47	ROSIMAR MARIA DE JESUS	705.503.318.571.136	07.01.07.012-9	PROTSE TOTAL MANDIBULAR	198
48	ROSIMAR MARIA DE JESUS	705.503.318.571.136	07.01.07.013-7	PROTSE TOTAL MAXILAR	198
49	RITA MARIA GOMES DA SILVA	700.505.749.013.855	07.01.07.013-7	PROTSE TOTAL MAXILAR	198
50	RITA MARIA GOMES DA SILVA	700.505.749.013.855	07.01.07.012-9	PROTSE TOTAL MANDIBUALR	198
51	ANTONIO CUNHA DE SOUSA	700.505.749.013.855	07.01.07.013-7	PROTSE TOTAL MAXILAR	198
52	ANTONIO CUNHA DE SOUSA	700.505.749.013.855	07.01.07.012-9	PROTESE TAOTAL MANDIBUALR	198
53	ANTONIA DE SOUSA CRUZ	700.003.309.991.090	07.01.07.012-9	PROTSE TOTAL MANDIBULAR	198
54	ANTONIA DE SOUSA CRUZ	700.003.309.991.090	07.01.07.013-7	PROTSE TOTAL MAXILAR	198
55	RAIMUNDO SILVA	702.903.548.161.475	07.01.07.012-9	PROTSE TOTAL MANDIBULAR	198
56	RAIMUNDO SILVA	702.903.548.161.475	07.01.07.013-7	PROTSE TOTAL MAXILAR	198
57	JOSE MARIA PINTO	704.600.155.107.767	07.01.07.012-9	PROTSE TOTAL MAXILAR	198
58	JOSE MARIA PINTO	704.600.155.107.767	07.01.07.013-7	PROTSE TOTAL MANDIBULAR	198
59	DONIGOS CARVALHO FERREIRA	704.106.111.077.674	07.01.07.010-2	PROTESE REMOVIVEL	198
60	DONIGOS CARVALHO FERREIRA	704.106.111.077.674	07.01.07.009-9	PROTSE REMOVIVEL	198
61	ROSANGELA LIMA DA SILVA	700.805.430.684.381	07.01.07.010-2	PROTESE REMOVIVEL	198
62	ROSANGELA LIMA DA SILVA	700.805.430.684.381	07.01.07.009-9	PROTSE REMOVIVEL	198
63	IZAU FILHO MACHADO CARVALHO	705.900.592.295.578	07.01.07.013-7	PROTSE TOTAL MAXILAR	198
64	IZAU FILHO MACHADO CARVALHO	705.900.592.295.578	07.01.07.012-9	PROTSE TOTAL MANDIBUALR	198
65	MARIA DO SOCORRO BARROS	706.007.827.836.848	07.01.07.012-9	PROTSE TOTAL MANDIBUALR	198

Digitalizado com CamScanner

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

Secretaria Municipal de Finanças

CNPJ: 02.070.357/0001-71
EMAIL: arrecada.prefeitura@gmail.com
TRAVESSA JOÃO RODRIGUES, N 703. FONE: (63) 3366-1444

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

NÚMERO DA NOTA:	00144
SÉRIE:	ELETRÔNICA
DATA:	12/03/2025
PÁGINA:	1 de 1
HORA DE EMISSÃO:	11:31:10

PREF. MUN. SÃO FRANCISCO DOS CRENTES P.M. FIS. 19 Rubrica

PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL:	ODONTO ALFA LTDA	INSC. MUN.:	6999
NOME FANTASIA:	ODONTO ALFA	FONE:	
CPF/CNPJ:	40.900.404/0001-56	CEP:	77.650-000
ENDEREÇO:	AV C, N S/Nº , Qd. 01 , Lt. 28-B - QUADRA19 LOTE 01		
BAIRRO:	FLAMBOYANT I	MUNICÍPIO:	MIRACEMA DO TOCANTINS - TO
CLASSIFICAÇÃO:	MICROEMPRESA	REGIME TRIB.:	SIMPLES NACIONAL

TOMADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL:	MUNICIPIO DE CAMPESTRE DO MARANHAO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	CEI:	
NOME FANTASIA:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPESTRE DO MARANHAO	INSC. MUN.:	
CPF/CNPJ:	11.402.239/0001-04	INSC. EST.:	
ENDEREÇO:	AVENIDA JUSTINO TEIXEIRA DE MIRANDA, N 65	CEP:	65.968-000
BAIRRO:	CENTRO		
MUNICÍPIO:	CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA		

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Qtde	Item	Discriminação	Valor Unitário	Desconto	Dedução	Alíq.	ISS	Valor Total
80,0000	4.12	Serviço de confecção de prótese dentárias	R$ 198,00	R$ 0,00	R$ 0,00	3,00%	R$ 475,20	R$ 15.840,00

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	R$15.840,00
VALOR LÍQUIDO	R$15.840,00

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS	R$	0,00
COFINS	R$	0,00
CSLL	R$	0,00
INSS	R$	0,00
IR	R$	0,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

+ VALOR DO SERVIÇO	R$	15.840,00
- DESCONTO CONDICIONADO	R$	0,00
- DESCONTO INCONDICIONADO	R$	0,00
- DEDUÇÃO	R$	0,00
- RETENÇÕES FEDERAIS	R$	0,00
- OUTRAS RETENÇÕES	R$	0,00
= BASE DE CÁLCULO	R$	15.840,00
- ISS DEVIDO	R$	475,20

COD. DE VERIFICAÇÃO
0908-A2DD

LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:	MIRACEMA DO TOCANTINS - TO
IMPOSTO DEVIDO EM:	MIRACEMA DO TOCANTINS - TO

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE SERVIÇO

4.12 - Odontologia.

DESCRIÇÃO DOS CNAES

3250706 - Serviços de prótese dentária

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

• A autenticidade desta nota fiscal eletrônica pode ser verificada em:https://miracemadotocantins.megasoftservicos.com.br/

PREFEITURA DE CAMPESTRE DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M. Fls. 520 Rubrica

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

À

Empresa: ODONTO ALFA LTDA

CNPJ nº : 40.900.404/0001-56

Endereço: AVENIDA IRMA EMMA RODOLFO NOVARO, Nº SN, Complemento QUADRA01 LOTE 28-B - FLAMBOYANT II - CEP: 77650000 - -TO

telefone: (63) 8117-8265

Prezado(a) senhor(a),

1. Autorizamos o fornecimento de SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, de interesse do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme item(ns) e quantidade(s) indicado(s) abaixo.

1.1. A(s) especificação(ões) do(s) item(ns) deverá(ão) atender às exigências mínimas contidas no termo de referência do edital de licitação, Contrato nº 014/2025, realizado por esta Prefeitura.

2. Prazo máximo para entrega: imediata a solicitação

3. Quantidade solicitada:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS	R$ 15.840,00

Observação: O(s) item(ns) deverá(ão) ser, obrigatoriamente, idêntico(s) ao(s) constante(s) na proposta de preços.

4. Classificação Orcamentaria:

ORGÃO	02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORCAMENTÁRIA	021700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	10 301 0008 2056 0000 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO BASICA DE SAUDE
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

5. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões.

6. Observação(ões): NÃO HÁ

gov.br
Documento assinado digitalmente
GUSTAVO NUNES ANDRADE
Data: 12/03/2025 11:20:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 521
Rubrica

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 522
Rubrica

ODONTO ALFA
Clínica Odontológica

Dados Bancários

Empresa: ODONTO ALFA LTDA

CNPJ: 40.900.404/0001-56

Banco Sicoob: 756

Agência/Cooperativa: 5004

Conta: 1.097.847-0

Tipo: Conta corrente

SICOOB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

Secretaria Municipal de Finanças

CNPJ: 02.070.357/0001-71
EMAIL: arrecadacao@miracema.to.gov.br
TRAVESSA JOÃO RODRIGUES, N 703

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

NÚMERO DA NOTA:	00166
SÉRIE:	ELETRÔNICA
DATA:	09/10/2025
PÁGINA:	1 de 1
HORA DE EMISSÃO:	09:54:34

P.M. Fls. 693 Rubrica

PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL:	ODONTO ALFA LTDA	INSC. MUN.:	8984
NOME FANTASIA:	Odonto Alfa	FONE:	
CPF/CNPJ:	40.900.404/0001-56	CEP:	77650-000
ENDEREÇO:	AVENIDA C, N 110 , Qd. 01 , Lt. 28-B - Quadra19 Lote 01		
BAIRRO:	FLAMBOYANT I	MUNICÍPIO:	MIRACEMA DO TOCANTINS - TO
CLASSIFICAÇÃO:	MICROEMPRESA	REGIME TRIB.:	SIMPLES NACIONAL

TOMADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	CEI:	
NOME FANTASIA:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	INSC. MUN.:	
CPF/CNPJ:	13.076.026/0001-65	INSC. EST.:	
ENDEREÇO:	RUA RUA GETULIO VARGAS, N 1099 - SALA SEC. MUL. SAUDE	CEP:	77.870-000
BAIRRO:	CENTRO		
MUNICÍPIO:	BABAÇULÂNDIA - TO		

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Qtde	Item	Discriminação	Valor Unitário	Desconto	Dedução	Aliq.	ISS	Valor Total
37,0000	4.12	-10915 - PROTESE DENTARIA PARCIAL MANDIBULAR E MAXILAR	R$ 180,00	R$ 0,00	R$ 0,00	3,0000%	R$ 199,80	R$ 6.660,00
25,0000	4.12	-10914 - PROTESE DENTARIA TOTAL MANDIBULAR E MAXILAR	R$ 180,00	R$ 0,00	R$ 0,00	3,0000%	R$ 135,00	R$ 4.500,00

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	R$11.160,00
VALOR LÍQUIDO	R$11.160,00

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS	R$	0,00
COFINS	R$	0,00
CSLL	R$	0,00
INSS	R$	0,00
IR	R$	0,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

+ VALOR DO SERVIÇO	R$	11.160,00
- DESCONTO CONDICIONADO	R$	0,00
- DESCONTO INCONDICIONADO	R$	0,00
- DEDUÇÃO	R$	0,00
- RETENÇÕES FEDERAIS	R$	0,00
- OUTRAS RETENÇÕES	R$	0,00

= BASE DE CÁLCULO	R$	11.160,00
- ISS DEVIDO	R$	334,80

COD. DE VERIFICAÇÃO
0DE3-FED3

LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:	MIRACEMA DO TOCANTINS - TO
IMPOSTO DEVIDO EM:	MIRACEMA DO TOCANTINS - TO

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE SERVIÇO

4.12 - Odontologia.

DESCRIÇÃO DOS CNAES

3250706 - Serviços de prótese dentária

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

• A autenticidade desta nota fiscal eletrônica pode ser verificada em:https://miracemadotocantins.megasoftservicos.com.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

Secretaria Municipal de Finanças

EMAIL: arrecada.prefeitura@gmail.com
TRAVESSA JOÃO RODRIGUES, N 703, FONE: (63) 3366-1444

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

NÚMERO DA NOTA:	00048
SÉRIE:	ELETRÔNICA
DATA:	13/07/2023
PÁGINA:	1 de 1
HORA DE EMISSÃO:	19:34:25

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO TOCANTINS - P.M. - Fls. 524 - Rubrica

PRESTADOR DE SERVIÇOS

NOME FANTASIA:	ODONTO ALFA	INSC. MUN.:	8369
CPF/CNPJ:	40.900.404/0001-56	FONE:	
RAZÃO SOCIAL:	ODONTO ALFA LTDA	CEP:	77.650-000
ENDEREÇO:	AV IRMA EMMA RODOLFO NOVARO, N S/Nº - QUADRA01 LOTE		
BAIRRO:	FLAMBOYANT II	MUNICÍPIO:	MIRACEMA DO TOCANTINS - TO
CLASSIFICAÇÃO:	MICROEMPRESA	REGIME TRIB.:	SIMPLES NACIONAL

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME/RAZÃO SOCIAL:	ARTE DO SORRISO ODONTOLOGIA LTDA	CEI:	
CPF/CNPJ:	22.008.781/0001-01	INSC. MUN.:	8366
ENDEREÇO:	RUA OSVALDO VASCONCELOS, N 1280	INSC. EST.:	
BAIRRO:	CENTRO	CEP:	77.650-000
MUNICÍPIO:	MIRACEMA DO TOCANTINS - TO		

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Qtde	Item	Discriminação	Valor Unitário	Desconto	Dedução	Alíq.	ISS	Valor Total
1,0000	4.12	2 PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR 300 REAIS CADA 2 PRÓTESE TOTAL MAXILAR 300 REAIS CADA 2 PRÓTESE PARCIAL METALICA 310 REAIS CADA	R$ 1.820,00	R$ 0,00	R$ 0,00	3,00%	R$ 54,60	R$ 1.820,00

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	R$1.820,00
VALOR LÍQUIDO	R$1.820,00

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS	R$	0,00
COFINS	R$	0,00
CSLL	R$	0,00
INSS	R$	0,00
IR	R$	0,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

+ VALOR DO SERVIÇO	R$	1.820,00
- DESCONTO CONDICIONADO	R$	0,00
- DESCONTO INCONDICIONADO	R$	0,00
- DEDUÇÃO	R$	0,00
- RETENÇÕES FEDERAIS	R$	0,00
- OUTRAS RETENÇÕES	R$	0,00

= BASE DE CÁLCULO	R$	1.820,00
- ISS DEVIDO	R$	54,60

COD. DE VERIFICAÇÃO
EADB-28E6

LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:	MIRACEMA DO TOCANTINS - TO
IMPOSTO DEVIDO EM:	MIRACEMA DO TOCANTINS - TO

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE SERVIÇO

4.12 - Odontologia.

DESCRIÇÃO DOS CNAES

3250706 - Serviços de prótese dentária

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

• A autenticidade desta nota fiscal eletrônica pode ser verificada em:https://miracemadotocantins.megasoftservicos.com.br

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BABAÇULÂNDIA
CNPJ: 13.076.026/0001-65 TELEFONE: 6334481461
ENDEREÇO: Nenhum - CENTRO

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M. Fls. 525 Rubrica

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO - N. 15616

SITUAÇÃO: Aprovada

DPTO COMPRA: 74 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CÓD. FORNECEDOR: 19515
NOME FANTASIA:
EMPRESA: ODONTO ALFA LTDA
CNPJ/CPF: 40.900.404/0001-56
ENDEREÇO: AV C 110 QUADRA19 LOTE 01
BAIRRO: FLAMBOYANT I
CIDADE: MIRACEMA DO TOCANTINS
DATA: 18/09/2025
TELEFONE: 6381178265

CÓDIG. LICITAÇÃO: 585
Nº LICITAÇÃO: 14 - 0 / 2025
MODALIDADE: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº DOCUMENTO:
Nº PROCESSO: 165/2025
Nº CONTRATO:

Queira fornecer a este órgão o(s) item(ns) abaixo discriminado(s) :

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO/SUBELEMENTO
00318	MANUTENÇÃO DAS ACÕES ESTRATÉGICAS	10.10.10.301.24.2.235	1.600.0000.000000	339039/

ITEM	QUANT.	UN	PRODUTO	MARCA	VL. UNITÁRIO	DESC.	VL. TOTAL
0001	18,0000	UN	10915 - PROTESE DENTARIA PARCIAL MANDIBULAR E MAXILAR	ODONTO ALFA	180,0000	0,0000	3.240,0000
0002	14,0000	UN	10914 - PROTESE DENTARIA TOTAL MANDIBULAR E MAXILAR	ODONTO ALFA	180,0000	0,0000	2.520,0000

DESCONTO GERAL: 0,00
TOTAL GERAL: 5.760,00

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE PRÓTESES DENTARIAS ATENDENDO O PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE NO ANO DE 2025, SENDO EXECUTADO POR EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA MOLDAGEM, CONFECÇÃO, CONSERTO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIA À PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE BABAÇULÂNDIA -TO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

IMPORTA A PRESENTE ORDEM DE SERVIÇO EM R$5.760,00 (CINCO MIL E SETECENTOS E SESSENTA REAIS)

DEPARTAMENTO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FERNANDO ROCHA MOURÃO
950.801.631-00
Secretaria de Finanças

HEYD MEDEIROS COSTA
032.537.851-73
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ALINE GOMES DOS SANTOS
053.659.041-92
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Resumo de Comprovantes de Capacidade e Valores para Licitações

Contratante (Órgão Público)	Tipo de Documento	Nº do Documento / Data	Objeto (Resumo)	Itens / Quantidades Principais	Valor Total Registrado / Contratado
MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE/MA (Secretaria Municipal de Saúde)	**Atestado de Capacidade Técnica** (Referente ao Contrato Nº 20240317/2024)	Período: 13/05/2024 a 31/12/2024. Atestado: 06/02/2025.	Serviços de confecção de prótese dentária total e parcial convencional odontológica (superior e inferior).	250 unid. de Prótese Total Mandibular; 250 unid. de Prótese Total Maxilar; 250 unid. de Prótese Parcial Mandibular Removível; 250 unid. de Prótese Parcial Maxilar Removível.	**R$ 210.000,00** (Duzentos e dez mil reais).
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BABAÇULÂNDIA-TO	Ata de Registro de Preços (ARP) Nº 037/2025 (Pregão Eletrônico Nº 014/2025)	22 de julho de 2025.	Registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FUTURO, EVENTUAL E PARCELADO, DE	Item 01 (Prótese Total Mandibular/Maxilar): 450 UND R$ 180,00.	**R$ 162.000,00** (Cento e Sessenta e Dois Mil Reais).

P. M. Fls. 526 Rubrica PEDRO DOS CRENTES

			CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA.		
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS/PA (Fundo Municipal de Saúde)	Termo de Contrato de Prestação de Serviço Nº 20240001	04 de janeiro de 2024.	Confecção de prótese dentária.	Próteses Parciais Removíveis (Mandibular/Maxilar/Acrílica/Metálica/Dento-muco-suportada/dentossuportada): 450 unid. no total (3 x 150) R$ 147,00.	**R$ 89.190,00** (Oitenta e nove mil, cento e noventa reais).
MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA (Secretaria Municipal de Saúde)	Ata de Registro de Preços (ARP) Nº 022.1/2025 (Pregão Eletrônico Nº 022/2025)	Vigência: 25/09/2025 a 25/09/2026.	Registro de preços para confecção de próteses dentárias sob medida.	Prótese Total Mandibular Removível (120 unid. R$ 213,33); Removível Parcial Mandibular (120 unid. R$ 213,33); Intraradiculares/Fixas/Adesivas (120 unid. R$ 213,33).	**R$ 127.998,00** (cento e vinte e sete mil e novecentos e noventa e oito reais).
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA	Contrato Administrativo Nº 014/2025 (Pregão Eletrônico Nº 008/2024)	30 de janeiro de 2025.	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de	Prótese Total Mandibular, Prótese Total Maxilar, Prótese Parcial Removível (Mandibular/Maxilar), Prótese Corôas/Intraradiculares/Fixas/Adesivas: 376 unidades no total R$ 198,00 (valor unitário).	**R$ 74.250,00** (Setenta e quatro mil e duzentos e

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 52
Rubrica

			confecção de próteses dentárias.		cinquenta reais).
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL/PA	Contrato Administrativo Nº 25-0925-001-FMS (Pregão Eletrônico SRP Nº 13/2025)	25 de setembro de 2025.	Contratação de um laboratório de próteses para demanda de atendimento do CEO.	Prótese Dentária Total (Maxilar e Mandibular): 150 serviços R$ 200,00.	**R$ 60.000,00** (Sessenta mil reais).
MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS/MA (Fundo Municipal de Saúde)	Contrato de Compra Nº 001.2025 (Processo Administrativo Nº 012/2025)	04 de abril de 2025.	Prestação de serviços de confecção de próteses dentárias.	Prótese Parcial Mandibular Removível: 70 unid. @ R 220,00; Prótese Total Mandibular: 70 unid. R $180,00.	**R$ 57.400,00**.

Informações Adicionais de Capacidade (Notas Fiscais de Serviços)

As seguintes Notas Fiscais Eletrônicas (NFS-e) comprovam a execução de serviços e valores específicos, complementando o histórico de capacidade técnica:

Tomador de Serviços	Nº do Documento / Data	Descrição do Serviço / Item	Quantidade	Valor Total da NFS-e

MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	NFS-e ELETRÔNICA - 16/06/2025	Prótese Parcial Mandibular Removível, Prótese Parcial Maxilar Removível, Prótese Total Mandibular, Prótese Total Maxilar.	34 unidades no total (7+11+8+8).	**R$ 7.000,00.**
MUNICIPIO DE CAMPESTRE DO MARANHAO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	NFS-e ELETRÔNICA - 07/11/2024	Serviço de confecção de prótese dentária.	30,0000 unidades (listagem de pacientes detalha procedimentos como Prótese Total Maxilar e Prótese Mandibular Parcial).	**R$ 5.940,00.**
MUNICIPIO DE CAMPESTRE DO MARANHAO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	NFS-e ELETRÔNICA - 12/03/2025	Serviço de confecção de prótese dentárias.	80,0000 unidades.	**R$ 15.840,00.**
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (BABAÇULÂNDIA - TO)	NFS-e ELETRÔNICA - 09/10/2025	Prótese Dentária Parcial Mandibular e Maxilar (37,0000 unid.); Prótese Dentária Total Mandibular e Maxilar (25,0000 unid.).	62,0000 unidades no total (37+25).	**R$ 11.160,00.**

ARTE DO SORRISO ODONTOLOGIA LTDA (Entidade Privada)	NFS-e ELETRÔNICA - 13/07/2023	Prótese Total Mandibular (2 unid. @ R 300); Prótese Parcial Metálica (2 unid. @ R$ 310).	6 unidades no total (2+2+2).	**R$ 1.820,00.**

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 530
Rubrica

CRO TO

Ficha de inscrição de empresa

Folha
Rubrica
Processo
Processo CRO 00212/2023
Protocolo CRO 00211/2023
Inscrição
Funcionário(a) ARLETE ALVES RODRIGUES

LB - LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA

DADOS CADASTRAIS

Razão social: ODONTO ALFA LTDA
Nome fantasia: ODONTO ALFA
CNPJ: 40.900.404/0001-56 Tipo inscrição: FILIAL
Situação: PRÉ-CADASTRO | PRÉ-CADASTRO
Categoria: LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA
Atividades econômicas:

DADOS DO REGISTRO

Livro Federal: Folha: Nº SR: Data:
Livro Regional: CROTO-01 Folha: 12 Inscrição: Data:
Data da plenária do CRO:

DADOS PARA CORRESPONDÊNCIA

Logradouro: AV. IRMA EMMA R. NAVARRO SN Complemento: QDRA 01 LT 28 B
Município: Miracema do Tocantins Bairro: FLAMBOYANT CEP: 77650-000
Telefone(s): (63) 99117-8285, (62) 3941-3330
E-mail(s): thalles@gestaoobc.com, gustavonunesandrade4@gmail.com
Site:
Observação:

CAPITAL SOCIAL: FAIXA 1 - R$ 0,00 Até 50.000,00

DADOS DO RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO

Nome: GUSTAVO NUNES ANDRADE
Data nascimento: 23/09/2002 Gênero: Masculino Nacionalidade: Brasil
Natural: Miracema do Tocantins
Identidade: 1624345 Emissão 25/02/2019 Orgão: SSP
CPF: 086.765.431-78 Profissão:

Nome: GUSTAVO NUNES ANDRADE
Data nascimento: 23/09/2002 Gênero: Masculino Nacionalidade: Brasil
Natural: Miracema do Tocantins
Identidade: 1624345 Emissão 25/02/2019 Orgão: SSP
CPF: 086.765.431-78 Profissão:

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Inscrição: 2262-AMANDA FRAGA DE OLIVEIRA Tipo: PRINCIPAL
Inscrição: -GUSTAVO NUNES ANDRADE Tipo: PRINCIPAL

OBSERVAÇÕES DA INSCRIÇÃO:

Impresso em 21/06/2023 11:24

1013 Sul, Av. LO 19, Conjunto 02, Lt. 02 CEP: 77.023-038 | Palmas - TO - (63) 3214-4335 / (63) 3214-3736 - www.cnto.org.br / cro to@uol.com.br

Digitalizado com CamScanner

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P.M. Fls. 521 Rubrica

ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA DE MIRACEMA DO TOCANTINS

CNPJ: 02.070.357/0001-71 - TRAVESSA JOÃO RODRIGUES - CENTRO

CAE

Emissão: 12/02/2025 às 10:17

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: fUrY2BY9VSHD

FICHA CADASTRAL DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

DADOS DO EMPRESA

CPF/CNPJ:	40.900.404/0001-56	SITUAÇÃO:	ATIVO
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	8989	TIPO DE PESSOA:	2
NOME / RAZÃO SOCIAL:	ODONTO ALFA LTDA		
NOME FANTASIA:	ODONTO ALFA		

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M. Fls. 532 Rubrica

ENDEREÇO DA EMPRESA

LOGRADOURO:	AV C	NÚMERO:	S/Nº
COMPLEMENTO:	QUADRA19 LOTE 01	QUADRA:	01
BAIRRO:	FLAMBOYANT I	LOTE:	28-B
MUNICÍPIO:	MIRACEMA DO TOCANTINS - TO	CEP:	77.650-000
E-MAIL:	se_souto@hotmail.com	TELEFONE:	

ATIVIDADE ECONÔMICA PRIMÁRIA

8630504 - Atividade odontológica

ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

3250706 - Serviços de prótese dentária
8640202 - Laboratórios clínicos

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

QUALIFICAÇÃO FÍSICA E JURÍDICA:	1	DATA DA ABERTURA:	18/02/2021
NATUREZA JURÍDICA:	2062 - Sociedade Empresária Limitada	CATEGORIA:	3
QTD FUNCIONÁRIOS SERVIÇO:		CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA:	1
QTD FUNCIONÁRIOS COMÉRCIO:		FORMA DE COBRANÇA DE ISS:	1
Nº DA JUNTA COMERCIAL:	17200649676	ÁREA ESTABELECIMENTO:	0,00
VALOR ESTIMADO:		DATA DA ESTIMATIVA:	18/02/2021
REGIME TRIBUTÁRIO:	Simples Nacional	PONTOS DE FEIRA:	0,00
CAPITAL SOCIAL:	30.000,00	TAXA DE OCUPAÇÃO:	0,00

QSA - QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
086.765.431-78	GUSTAVO NUNES ANDRADE

HISTÓRICO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Data / Período	Status
18/02/2021 00:00	0 - Ativo

MIRACEMA DO TOCANTINS, 12 de fevereiro de 2025

PROCÓPIO & OLIVEIRA

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 533
Rubrica

PROCÓPIO & OLIVEIRA
SOLUÇÕES EM ENGENHARIA

ODONTO ALFA LTDA

PCMSO2024

PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Goiânia

MARÇO 2024

A

MARÇO 2025

PROCÓPIO & OLIVEIRA

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P.M. Fls. 534 Rubrica

SUMÁRIO

1.0 - INTRODUÇÃO 3
2.0 - CARACTERÍSTICAS DA EMPRESA 4
3.0 - QUADRO DE PESSOAL 5
4.0 - ESTRATÉGIA E METODOLOGIA DE AÇÃO 6
4.1- IDENTIFICAÇÕES DOS RISCOS AMBIENTAIS 6
4.2- MEDIDAS RECOMENDADAS DE CONTROLE DE SAÚDE DO TRABALHADOR 6
4.2.1- EXAMES MÉDICO 6
4.2.2- EXAMES COMPLEMENTARES 12
4.2.3 - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DO TRABALHO - CAT 13
4.2.4- CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS 13
- MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE PRIMEIROS SOCORROS 14
- EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL 15
4.2.7- VACINAÇÃO 15
4.2.8- CONDUTA DA EMPRESA 15
5.0 - CRONOGRAMA –MAR/2024 À MAR/2025 16
6.0 - ENCERRAMENTO 17
ANEXO II - FICHA DE NOTIFICAÇÃO, CODIFICAÇÃO E ANÁLISE DE ACIDENTE DE TRABALHO 18
ANEXO III - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DO TRABALHO - CAT 20
ANEXO IV - SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTO 22
ANEXO V – NORMATIZAÇÃO DO PCMSO 23

PROCÓPIO
& OLIVEIRA

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 536
Rubrica

1.0 - INTRODUÇÃO

Com o objetivo de proteger os funcionários da empresa e cumprir as portarias do MTE Nº 24 de 29/12/94 a **ODONTO ALFA LTDA**, elaborou este Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO.

O PCMSO é um programa educativo e preventivo tendo como uma de suas finalidades diagnosticar precocemente os agravos da saúde do trabalhador relacionados ao trabalho, no que se refere à avaliação das condições de exposição aos seguintes Riscos: **Físicos**, **Químicos**, **Biológicos**, **Ergonômicos** e de **Acidentes**, conforme descritos no PCMAT.

E importante salientar que o objetivo deste trabalho, não se reúne apenas em atender as exigências da legislação, se estende muito além do que isso. Visando através de soluções e sugestões técnicas propostas, dar condições à empresa, de sanar as deficiências encontradas, adotando alternativas adequadas a sua realidade, tornando o ambiente mais saudável prevenindo as doenças profissionais e ocupacionais evitando perdas, gerando o bem estar físico mental e influindo positivamente na melhoria da qualidade e da produtividade, preservando a boa imagem da empresa perante a comunidade, clientes, e enfim, cumprindo o seu papel social.

Cabe a **ODONTO ALFA LTDA**,
encaminhar o trabalhador doente ou acidentado a um tratamento eficiente. Familiarizado com os princípios da patologia ocupacional e suas causas.

2.0 - CARACTERÍSTICAS DA EMPRESA

√RAZÃO SOCIAL: **ODONTO ALFA LTDA**

√C.N.P.J.: **40.900.404/0001-56**

√CNAE: **86.30-5-04**

√GRAU DE RISCO: **02 (DOIS)**

√MEDICO DO TRABALHO: **DR. JESLEY REZENDE TEODORO**

√ENG. SEGURANÇA DO TRABALHO: **SR. TIAGO PROCÓPIO LUZ OLIVEIRA**

PROCÓPIO
& OLIVEIRA

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 537
Rubrica

3.0 - QUADRO DE PESSOAL

FUNÇÃO	SETOR
DENTISTA	OPERACIONAL

PROCÓPIO & OLIVEIRA

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CA... ESTADO DE SP
P. M.
Fls. 538
Rubrica

- ESTRATÉGIA E METODOLOGIA DE AÇÃO

4.1- IDENTIFICAÇÕES DOS RISCOS AMBIENTAIS

A avaliação dos riscos ambientais qualitativas foi desenvolvida pelo PCMAT, que identificou Riscos Físicos, Químicos, Biológicos, Ergonômicos e Mecânicos variáveis de setor a setor conforme poderá ser visualizado no quadro localizado no subitem 4.2.2.

4.2- MEDIDAS RECOMENDADAS DE CONTROLE DE SAÚDE DO TRABALHADOR

4.2.1- EXAMES MÉDICO

Realização de exames médicos, composto de avaliações clínica (anamnese e exame físico) na admissão, demissão, retorno ao trabalho após 30 dias de afastamento por motivo de saúde, e mudança de função de riscos diferentes, e periódicos. Sendo anualmente para os maiores de 45 anos e menores de 18 e bianual para os maiores de 18 e menores de 45 anos e exames complementares: abaixo relacionados: Veja anexo I

AÇÕES SECUNDÁRIAS DE SAÚDE

São ações cuja finalidade principal é diagnosticar, precocemente, doenças em suas fases iniciais mediante exames médicos ocupacionais específicos e dirigidos.

EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS

Os exames médicos ocupacionais são:

Admissional;

Periódico;

Demissional;

Reassunção;

Afastamento Temporário;

Avaliação para ADAPTAÇÃO, READAPTAÇÃO e/ou REABILITAÇÃO PROFISSIONAL.

Estes exames devem incluir os seguintes itens:

1. Identificação: Nome, Idade, função e local de trabalho;
2. Avaliação Clínica: abrangendo anamnese clínica e ocupacional, exame físico e mental;

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 539
Rubrica

3. Exames Complementares (subsidiários): realizados de acordo com os termos especificados das Normas Regulamentadoras (NR) e/ou neste PCMSO, e em casos especiais, outros sob solicitação do Médico do Trabalho Coordenador deste PCMSO.

Outros exames poderão ser solicitados por Notificação de Agente Fiscalizador ou Negociação Coletiva. Os exames complementares estão descritos no item "Grupo de Exames" e no Anexo I deste PCMSO.

Conclusão: Apto; Apto com doenças pré-existentes; Apto com designação de atribuição (adaptação ou trabalho restrito, temporária ou definitiva); Inapto temporário (somente em exames periódicos); Inapto Definitivo (com especificação da inaptidão e encaminhamento para readaptação, exceto se por ocasião da admissão).

Os exames médicos (avaliação clínica) ficarão a cargo do médico coordenador, podendo ser realizado por médico examinador sob sua supervisão e indicação.

A constatação de omissão ou fornecimento de informações incorretas na ocasião do exame de admissão terá como indicação a INAPTIDÃO para fins de contratação. Se em exame periódico, deverá ser encaminhado como sendo "falta grave" do servidor/trabalhador.

As limitações psicofisiológicas serão anotadas no ASO como ADAPTAÇÃO LABORAL e/ou TRABALHO RESTRITO, e essas indicações deverão ser observadas por todos os setores da PMP.

DESENVOLVIMENTO DOS EXAMES MÉDICOS

Os exames médicos programados serão executados, de acordo com os levantamentos da identificação de riscos nos diversos postos de trabalho da PMP, conforme consta no PPRA geral e setorial vigentes, levando-se em consideração o ambiente e condição de trabalho em que a atividade é desenvolvida, caracterizando a exposição à saúde do trabalhador. Estes exames têm como objetivos básicos: - Permitir a alocação dos trabalhadores em postos de trabalho compatíveis com o seu estado de saúde. - Informar o estado de saúde do trabalhador para fins de aptidão laboral, permitindo auxiliar na solução dos problemas médicos encontrados. - Salvaguardar a saúde e segurança da comunidade trabalhadora, não permitindo a atribuição de atividades de trabalho que possam oferecer riscos para si e/ou para terceiros, incluindo as condições de agravos em doenças pré-existentes e/ou degenerativas que venham a se manifestar ao longo do pacto laboral. - Os exames médicos serão registrados em prontuário que ficará sob a guarda do setor de Saúde Ocupacional do SESMT-PMP.

EXAME ADMISSIONAL

Deverá ser realizado antes que o trabalhador assuma suas atividades. Os objetivos do exame admissional são:

a. Avaliar se o candidato (trabalhador) é capaz de desenvolver as tarefas inerentes ao cargo para o qual se candidatou com base no que consta do Edital com relação aos itens: "Descrição Sumaria;

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M. 640 Rubrica
PROCÓPIO & OLIVEIRA

Descrição Detalhada; Especificações; Escolaridade; Experiência; Iniciativa e Complexidade de Execução; Esforço Físico requerido; Esforço Mental requerido; Esforço Visual requerido; Responsabilidade no controle de Dados Confidenciais; Responsabilidade no controle do Patrimônio; Responsabilidade na Segurança de Terceiros; Responsabilidade e capacidade de Supervisão; as características do Ambiente de Trabalho; os Instrumentos de trabalho disponíveis para serem utilizados na atividade".

b. Avaliar se o candidato (trabalhador) é capaz, diante do seu estado físico, mental e sensorial, de desenvolver a tarefa da qual foi designado, com segurança e eficiência, para si e/ou para terceiros, isto é, o exame procura detectar alterações de saúde que predisponham a acidentes de trabalho, doenças profissionais ou agravos em doenças pré-existentes, inclusive para terceiros.

c. Avaliar os fatores de antecedentes pessoais mórbidos e de intervenções médicas, expressadas no questionário constante da Ficha de Avaliação Ocupacional.

d. Notada nesta avaliação clínica e/ou de exames subsidiários a indicação e/ou constatação da presença de quadro nosológico, uso de medicamentos e/ou de tratamentos médicos, fisioterápicos e outros, não informados pelo candidato, mesmo que crônico ou agudo, por ocasião da solicitação de respostas ao questionário ocupacional, oportunamente observadas pelo médico examinador devem ser consideradas como "Declaração falsa ou inexata", sem prejuízo de outras sanções penais cabíveis.

e. Identificar alterações de saúde que possam ser agravadas pelo exercício da atividade laboral na condição proposta.

f. Verificar se as imunizações necessárias para o desenvolvimento da atividade proposta estão em dia, que deverão ser comprovadas através da apresentação do original da Carteira de Vacinação.

IMPORTANTE: Ausência de imunização comprovada por ocasião do exame admissional será considerado como fator de inaptidão, especialmente para os casos específicos em que houver risco biológico. Os candidatos aos cargos relacionados à área da saúde obrigatoriamente deverão comprovar imunização para Hepatite B.

g. Identificar alterações de saúde que, embora não atuem diretamente na interação homem-trabalho, necessitam de tratamento, correções ou acompanhamento, visando orientação de encaminhamento, nunca para fins de terapêutica e controle.

h. Iniciar as atividades primárias de saúde, com orientações e recomendações quanto aos riscos da atividade profissional a ser desenvolvida e como promover e proteger sua saúde.

O exame admissional deve constar de uma avaliação clínica abrangendo anamnese clínica ocupacional com exame físico e mental, observando-se questões de compatibilidade física, mental e sensorial para o desenvolvimento seguro da função. A realização de exames complementares (subsidiários) será definida pelos agentes de risco presentes na função/atividade a ser desenvolvida e pelos achados da avaliação clínica, conforme indicados no PCMSO e, minimamente, sempre serão realizados os seguintes exames subsidiários: Hemograma Completo e Glicemia de Jejum.

Se deverá alertar ao servidor/trabalhador que a partir do ato de posse e início das atividades, este guarde respeito ao número máximo de vínculos empregatícios, para que a soma das suas jornadas de trabalho, em todos os locais onde está desenvolvendo o seu trabalho, não excedam os da sua capacidade psicofisiológica individual e/ou os do limite máximo recomendado em horas semanais, o que se preconiza pela literatura de Saúde Ocupacional ou conforme Portaria Municipal vigente.

PROCÓPIO & OLIVEIRA

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M. Fls. 541 Rubrica

EXAME PERIÓDICO

Deverá ser realizado em todos os servidores/trabalhadores e a avaliação médica obrigatoriamente obedecerá às indicações de incompatibilidades física e mental especificadas para o cargo, e no que já se considerou nos demais itens pertinentes deste PCMSO. Será realizado consonante com compatibilidade física, mental e sensorial para sua função/cargo/emprego, mediante a periodicidade indicada neste PCMSO, que poderá ser:

- Anual: Para todos os Servidores exceto os cargos de risco especifico.
- Bianual: Para todos os Servidores com cargos de risco especifico, indicado no quadro I e II da NR 7 e/ou neste PCMSO. Os objetivos do exame periódico são:

1. Avaliar as repercussões da atividade laboral na saúde do trabalhador.
2. Avaliar os fatores de antecedentes pessoais mórbidos e de intervenções médicas, expressadas no questionário constante da Ficha de Avaliação Ocupacional.
3. Notar nesta avaliação clínica e/ou de exames subsidiários a indicação e/ou constatação da presença de quadro nosológico, uso de medicamentos e/ou de tratamentos médicos, fisioterápicos e outros, não informados pelo candidato, mesmo que crônico ou agudo, por ocasião da solicitação de respostas ao questionário ocupacional, oportunamente observadas pelo médico examinador e/ou pelo Coordenador do SESMT. Observação: informar ao servidor que serão consideradas omissões graves que tornam compulsoriamente o Servidor passível de punição administrativa, a informação e/ou declaração falsa ou inexata dos dados constantes no questionário ocupacional por ocasião do exame médico periódico, sem prejuízo de outras sanções penais cabíveis.
4. Diagnosticar precocemente as alterações de saúde relacionadas ou não com o trabalho.
5. Dar continuidade ao trabalho educacional de promoção e proteção da saúde.
6. Verificar atualização das imunizações vacinais recomendadas.
7. Detectar precocemente desvios e falhas das medidas de controle ambiental e/ ou da condição de trabalho.
8. Evitar agravos à saúde do trabalhador.

O exame periódico deve constar de uma avaliação clínica, abrangendo anamnese clínica ocupacional com exame físico e mental. A realização de exames complementares será definida pelos agentes de risco presentes na função/atividade a ser desenvolvida e pelos achados da avaliação clínica, conforme consta e indica a tabela apresentada neste PCMSO.

EXAME DEMISSIONAL

Deverá ser realizado obrigatoriamente até a data da homologação do desligamento, desde que o último exame médico ocupacional tenha sido realizado há mais de 90 (noventa) dias. Os objetivos do exame demissional são:

1. Avaliar as repercussões da atividade laboral na saúde do Servidor, diagnosticando se as alterações de saúde guardam ou não relação com o trabalho.

2. Detectar alterações de saúde que, embora não relacionadas com o trabalho e não motivadoras de inaptidão, necessitam de tratamento médico especializado (ou término do mesmo).

3. O exame demissional deve constar de uma avaliação clínica, abrangendo anamnese clínica ocupacional com exame físico e mental. A realização de exames complementares será definida pelos agentes de risco presentes na função/atividade que era desenvolvida e pelos achados da avaliação clínica – ver tabela deste PCMSO.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 542
Rubrica

4. Constatada a INAPTIDÃO, deverá ser suspenso o processo de demissão até o controle efetivo da condição causadora da inaptidão, sugerindo-se, quando for o caso, o encaminhamento ao SEMPEM. **Nota: Os exames de Reassunção, Afastamento Temporário etc., seguem as mesmas lógicas e rotinas indicadas para os casos já previstos nos itens anteriores.**

EXAME DE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO E/OU DE RETORNO AO TRABALHO

Deverá ser realizado em todo servidor/trabalhador antes do início do seu afastamento temporário e no caso de retorno ao trabalho, obrigatoriamente, em todo aquele que ficar ausente por período igual ou superior a 30 (trinta) dias por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não, ou parto. Sua realização deverá ser feita pelo SESMT por Médico do Trabalho, **preferencialmente no primeiro dia de volta ao trabalho**, oportunidade em que se avaliará a necessidade de indicação para Adaptações Laborais (temporárias ou definitivas), assim como da designação de Trabalho Restrito e/ou a indicação sugestiva para Readaptação Profissional quando as medidas de adaptação e/ou designação de trabalho restrito não demonstrarem efetividade.

Importante: É obrigatória a emissão de parecer pelo Coordenador do PCMSO indicando a MOTIVAÇÃO, FUNDAMENTAÇÃO E OS SINAIS CLÍNICOS OBJETIVOS que consubstanciam a indicação para Readaptação Profissional.

EXAMES PARA ESTUDOS DE ADAPTAÇÃO E/OU READAPTAÇÃO

Deverá ocorrer sempre que houver a indicação por ocasião do **EXAME PERIÓDICO** e/ou de outros realizados pelos médicos do SESMT. Poderá ocorrer através da solicitação do próprio servidor/trabalhador, mediante apresentação de solicitação do seu médico assistente, nos moldes da Portaria Municipal que regulamenta a apresentação de atestados médicos para fins de Perícia Médica, quando então tais servidores/trabalhadores serão encaminhados ao SESMT para a pertinente e necessária manifestação do Coordenador do PCMSO, quanto a necessidade ou não da Readaptação Profissional. Em tal avaliação está garantida a autonomia técnica da equipe médica do SESMT, que decidirá, a seu critério, pela concordância ou não da indicação.

EXAME MÉDICO PARA AVALIAÇÃO DO NEXO CAUSAL

Será realizado por médico da equipe do SESMT, obedecendo a Resolução do Conselho Federal de Medicina n° 1.488/98 e 1.810/06, as Leis e Decretos Municipais vigentes e os fluxos administrativos definidos pelo DRH.

AVALIAÇÃO OCUPACIONAL

A avaliação ocupacional ocorrerá sempre que o servidor/trabalhador for encaminhado pelo SEMPEM para avaliação médica do SESMT-PMP, devido suspeita de doença ocupacional, sequela de acidente de trabalho e/ou outros problemas de saúde possivelmente relacionados ao trabalho.

Os casos de indicação do setor de lotação do servidor/trabalhador e/ou a pedido do próprio servidor/trabalhador, também deverão observar obrigatoriamente o fluxo de entrada pelo SEMPEM.

IMPORTANTE: nesses casos se deve encaminhar o servidor/trabalhador com o pertinente requerimento que se obtém junto ao seu NAA, obrigatoriamente anexado com atestado médico.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 543
Rubrica

O servidor/trabalhador terá total liberdade para se apresentar ao Coordenador do PCMSO visando apresentação de suas considerações, quando então, diante da avaliação desse coordenador, se poderá expedir atestado médico que deverá seguir o fluxo de entrada pelo SEMPEM.

O médico Coordenador do PCMSO poderá solicitar consulta ocupacional para qualquer servidor/trabalhador, assim como sugerir a essas avaliações com especialistas, desde que comprovada a necessidade e seja relevante e de fundamental importância para os devidos esclarecimentos em Saúde Ocupacional, medida considerada de sinergia da responsabilidade do servidor/trabalhador.

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO)

Para os exames médicos realizados classificados como Admissional e Periódico será emitido o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) em 02 (duas) vias, sendo que a primeira via do ASO será oportunamente encaminhada ao DRH e a segunda via será compulsoriamente anexada ao Prontuário Médico Funcional (PMF) do servidor/trabalhador e ficará arquivada no SESMT, à disposição deste e da fiscalização do trabalho. Quando o exame for classificado como Demissional será emitido o ASO em três vias, sendo a que primeira via será oportunamente encaminhada ao DRH, a segunda via obrigatoriamente entregue ao trabalhador, mediante aposição de ter recebido e a terceira via será compulsoriamente anexada ao PMF.

O ASO deve conter:

1. Nome completo do trabalhador, idade, o número do registro de sua identidade e a sua função;

2. Os riscos ocupacionais específicos existentes (ou a ausência deles), na atividade do servidor/trabalhador nos termos definidos pelo PPRA vigente;

3. Indicação dos procedimentos médicos a que foi submetido o trabalhador, incluindo os exames complementares e a data em que foram realizados;

4. Definição de apto ou inapto para a função especifica que o trabalhador vai exercer, exerce ou exerceu;

5. O nome do médico coordenador, quando houver, com respectivo CRM;

6. Data e assinatura do médico encarregado do exame e carimbo, contendo seu número de inscrição no Conselho Regional de Medicina;

7. Outros dados a critério do Coordenador Médico do PCMSO. Para cada servidor/trabalhador será mantido um Prontuário Médico, que será identificado como **Prontuário Médico Funcional (PMF)** ao qual serão anexados todos os documentos médicos referentes à saúde ocupacional, sob guarda do SESMT conforme as normas éticas pertinentes para este tipo de documento, resguardado o devido sigilo aplicado à natureza para a qual se destina essadocumentação – informes à equipe técnica em saúde ocupacional. Os documentos que revelemintimidade do trabalhador, devem ser mantidos em apartado ao que denominará exclusivamentede Prontuário Médico (PM).

PROCÓPIO & OLIVEIRA

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M. Fls. 544 Rubrica

4.2.2- EXAMES COMPLEMENTARES

Baseado no levantamento de riscos e realizado na empresa há necessidades de realizar os exames complementares de diagnóstico abaixo relacionado

FUNÇÃO	EXAMES
DENTISTA	ELETROCARDIOGRAMA, AUDIOMETRIA, HEMOGRAMA, GLICEMIA

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 945
Rubrica

SETOR	FUNÇÃO	RISCOS	AGENTE	FONTE GERADORA	EXAME MÉDICO	EXAME	PERIODICIDADE
OPERACIONAL	DENTISTA	FÍSICO	N/A de acordo com a NR - 15	N/A de acordo com a NR - 15	Admissional (Avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacionale exame físico e mental)	Hgm, Eletrocardiograma Glicemia, Audiometria	12 MESES
		QUIMICO	Produtos domissanitários	Higienização de utensílios e ambientes			
		ERGONOMICOS	Postura inadequada. Movimento repetitivo.	Inerente a função			
		ACIDENTES	Acidente de trajeto.	Fiação, maquinas e equipamentos utilizados; e inerente a função			

4.2.3- COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DO TRABALHO - CAT

Todo acidente de trabalho, com ou sem afastamento deve ser preenchido uma comunicação de acidente do trabalho CAT em seis vias registrando no posto do INSS mais perto da residência do funcionário, ficando com a terceira via que deve ser arquivada na empresa.

Na parte anterior da CAT o preenchimento é realizado pela administração da empresa e o verso pelo médico que fez o atendimento. Modelo da CAT é o anexo III.

4.2.4- CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS

Deve ser realizado pelo menos com 10% dos funcionários. Visando dar treinamento adequado de primeiros socorros. O conteúdo mínimo será:

01	Introdução	10	Desmaios
02	Conteúdo da caixa de primeiros socorros	11	Convulsão
03	Ferimentos	12	Intoxicações e envenenamentos
04	Hemorragias	13	Corpos estranhos
05	Queimaduras	14	Fraturas e lesões de articulação
06	Choque elétrico	15	Acidentes por animais peçonhentos
07	Calor	16	Parada cardíaca - massagem cardíaca
08	Frio	17	Parada respiratória - respiração artificial
09	Estado de choque	18	Resgate e transporte de pessoas acidentadas

- MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE PRIMEIROS SOCORROS

Deverá a empresa equipar-se com os materiais e equipamentos de primeiros socorros relacionados abaixo para garantir o atendimento das emergências.

INSTRUMENTO	Termômetro– Tesoura sem Ponta
MATERIAL PARA CURATIVO	Algodão hidrófilo-Soro Fisiológico - Gaze esterilizada Esparadrapo - Ataduras de crepe-Luvas Descartáveis Tipo Cirúrgica - Curativos Prontos
ANTISSÉPTICOS	Solução antisséptica
MEDICAMENTOS	Não é fornecido nenhum tipo de medicamento pela empresa.
OUTROS	Conta-gotas – Copos de papel bolsa de gelo e ou água quente

- EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 547
Rubrica

Fiscalizar diariamente o uso dos EPI's exigidos no LTCAT

4.2.7- VACINAÇÃO

Todos os funcionários que não estiverem imunizados para Febre Amarela e Tétanos deverão receber a vacina para tornarem-se protegidos contra essas doenças e durante a admissão será uma obrigação a apresentação do cartão.

4.2.8- LER X DORT

Nomenclatura:

1. LER: Lesões Por Esforços Repetitivos
2. DORT: Distúrbios do Sistema Osteomuscular Relacionados ao trabalho

Conceito:

É uma Síndrome (conjunto de sinais e sintomas) Clínica, caracterizada por: DOR CRÔNICA, acompanhada ou não por alterações objetivas e que se manifesta principalmente no pescoço cintura escapular (ombro e/ou Membros superiores). É de instalação insidiosa (lenta) em consequência do trabalho realizado de forma inadequada

Como este termo se refere a várias patologias deve o médico fazer o diagnóstico da doença que está causando os sintomas e sinais crônicos.

Estatísticas:

É mais frequente em:

1. Mulheres
2. Digitadores, Operadores de terminais de computadores, de telex, datilógrafos
3. Controladores de qualidade
4. Embaladores,
5. Auxiliares de administração, contabilidade, secretário, escriturário,

Fatores de risco:

1. Grau de adequação do posto de trabalho.
2. Frio, vibrações e pressões sobre os tecidos
3. Posturas inadequadas
4. Cargas osteomusculares
5. Cargas estáticas
6. Invariabilidade da tarefa
7. Exigências cognitivas
8. Fatores organizacionais e psicossociais ligados ao trabalho

5.0 - CRONOGRAMA – MAR/2024 À MAR/2025

TEMAS	MAR 24	ABR 24	MAI 24	JUN 24	JUL 24	AGO 24	SET 24	OUT 24	NOV 24	DEZ 24	JAN 25	FEV 25	MAR 25
1. Visita na empresa do médico Coordenador													
2. Exames Médicos Clínicos periódicos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
3. Exames Médicos Clínicos admissionais, demissionais, retorno e mudança de função	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
4. Levantamento de vacinação de tétano e febre amarela e encaminhamento dos não vacinados			X										
5. Palestra LER/DORT													
6. Curso de 1º Socorros													
7. Antecipação e Reconhecimento dos Riscos Ambientais					X								
8. Relatório Final												X	X
9. Avaliação Final												X	X

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P.M. Fls 34 Rubrica

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 849
Rubrica

6.0 - ENCERRAMENTO

Este Programa foi elaborado pelo Dr. Jesley Rezende Teodoro, que teve a colaboração do Sr. Tiago Procopio Luz Oliveira, que assinam juntos o compromisso de Implantação e Manutenção do exposto neste Trabalho.

NOME	FUNÇÃO	ASSINATURA
Tiago Procópio Luz Oliveira	Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA – 1018058680 D/GO	TIAGO PROCOPIO LUZ OLIVEIRA:02682678122 Assinado de forma digital por TIAGO PROCOPIO LUZ OLIVEIRA:02682678122 Dados: 2024.03.28 12:18:18 -03'00'
Dr. Jesley Rezende Teodoro	Médico Clinico Geral e Médico do Trabalho CRM:17836/GO	JESLEY REZENDE TEODORO 77998219149 Assinado de forma digital por JESLEY RESENDE TEODORO 77998219149 DADOS:2024.03.28 12:25:23 -03'00'

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P.M. FIS. Rubrica

ANEXO II - FICHA DE NOTIFICAÇÃO, CODIFICAÇÃO E ANÁLISE DE ACIDENTE DE TRABALHO.

CHEFIA IMEDIATA

ACIDENTE

Sem acidentado:_____Com acidentado: _____

Sem perda de tempo: ----------Com perda de tempo: _____

IDENTIFICAÇÃO DO ACIDENTADO

Nome:_____ Idade: _____

Estado Civil:_____Sexo:_____Função:_____

Tempo de empresa:_____Tempo de função:_____Setor de trabalho: _____

DADOS DO ACIDENTE

Acidente ocorreu as_horas, após_____de trabalho no (lugar)_____Rua_____

Data:_____/_____/_____ Atividade em que ocorreu o acidente: _____

Tipo de Acidente: 1) Típico:_____2) Trajeto: _____

3) Doença Profissional: _____

Descrição do acidente:_____sf

_____

_____

Perda material: R$_____Perda Operacional: R$_____Perda Total: R$ _____

_____

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Nome:_____

Endereço:_____

Nome:_____

Endereço: _____

DIAGNÓSTICO DA(S) LESÃO(ÕES)

_____

_____

Afastamento por_____dias.

Data:____/____/_____ Médico CRM: _____

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 551
Rubrica

INVESTIGAÇÃO

Recebeu treinamento de segurança? ( ) sim ( ) não

Grau de Instrução: ( ) I Grau ( ) II Grau ( ) Superior

Recebeu treinamento para função? ( ) sim ( ) não

Tinha experiência anterior na tarefa? ( ) sim ( ) não

Número de acidentes anteriores: _____

Como eram as condições de segurança para execução do trabalho? _____

_____

As normas de segurança forma atendidas? ( ) sim ( ) não

Se não foram, porquê? _____

Quais providências ou equipamentos de segurança requeria o trabalho? _____

_____

Dias Perdidos:_____ Dias Debitados:_____Custo Débito: R$ _____

CONCLUSÃO

Causa(s) do acidente: _____

_____

Responsabilidade: _____

_____ _____ _____

CIPA SUP. SEGURANÇA MÉDICO

ANEXO III - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DO TRABALHO - CAT

OBSERVAÇÃO: *Este documento é apenas uma réplica do original, que pode ser encontrado no site do Ministério do Trabalho - www.mtb/gov.com.br - ou em papelarias

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 952
Rubrica

PREFEITURA MUN. SÃO PEDRO DA ... P. M. Fls. 563 Rubrica

PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO – CAT

(Ler atentamente as anotações, antes do preenchimento)

1 – Emitente _____ (1 – Empregador 2 – Sindicato 3 – Médico 4 – Segurado ou Dependente 5 – Autoridade Pública)

2 – Tipo de CAT _____ (1 – Início 2 – Reabertura 3 – Comunicação de Óbito em)

I – EMITENTE

Empregador

3 – Razão Social/Nome			4 – Tipo _____ (1 – CGC 2 – CEI 3 – CPF 4 – NIT)		5 – CNAE
6 – Endereço (Rua/Av/Nº/Comp.)	Bairro	CEP	7 – Município	8 – UF	9 – Telefone

Acidentado

10 – Nome			11 – Nome da Mãe		
12 – Data de Nasc.	13 – Sexo	14 – Estado Civil _____ (1-Solteiro 2-Casado 3-Viúvo 4-Sep. Judic. 5-Outro 6- IGN(*))		15 – CTPS Emissão	16 – UF
17 – Carteira de Identidade Exp.	Emissão Org.	18 – UF	19 – PIS/PASEP	20 – Remuneração Mensal	
21 – Endereço (Rua/Av/Nº/Compl.)	Bairro centro	CEP	22 – Município	23 – UF	24 – Telefone
25 – Nome da Ocupação	26 – CBO	27 – Filiação à Previdência Social _____ (1-Empregado 2-Trab. Avulso 7-Seq. Especial 8-Médico Resid.)	28 – Aposentado? _____ (1-Sim 2-Não)	29 – Área _____ (1-Urbano 2-Rural)	

Acidente ou Doença

30 – Data Acidente	31 – Hora Acidente	32 – Após quantas horas de trabalhos	33 – Houve afastamento? _____ (1-Sim 2-Não)	34 – Último dia trab.
35 – Local do acidente	36 – CGC	37 – Município local do acidente	38 – UF	39 – Especif. local acidente
40 – Parte(s) do corpo atingida(s)		41 – Agente Causador		
42 – Descrição da situação geradora do acidente ou doença:			43 – Houve reg. policial? _____ 44 – Houve morte? _____ (1-Sim 2-Não)	

Testemunhas

Nome:					
46 – Endereço (Rua/Av/Nº/Comp.)	Bairro:	CEP:	47 – Município:	48 – UF	Telefone:
49 – Nome:					
50 – Endereço (Rua/Av/Nº/Comp.)	Bairro	CEP	51 – Município	52 – UF	Telefone

_____ Assinatura e carimbo do emitente

II – ATESTADO MÉDICO

Atendimento

53 – Unidade de atendimento médico		54 - Data	55 – Hora
56 – Houve internação? _____ (1-Sim 2-Não)	57 – Duração provável do tratamento _____ dias	58 – Deverá o acidentado afastar-se do trabalho durante o tratamento? _____ (1-Sim 2-Não)	

Lesão

59 – Descrição e natureza da lesão

Diagnóstico

60 – Diagnóstico provável	61 – CID - 10
62 – Observações	

_____ Local e Data

_____ Assinatura e carimbo do médico com CRM

III – INSS

63 – Recebida Em ___/___/___	64 – Código da Unidade	65 – Número do acidente
66 – É reconhecido o direito do segurado à habilitação de benefício acidentário? _____ (1-Sim 2-Não)		67 – Tipo _____ (1-Típica 2-Doença 3-Trajeto)
68 – Matrícula do servidor		

_____ Matrícula

_____ Assinatura do servidor

Notas:

1- A inexatidão das declarações desta comunicação implicará nas sanções previstas nos arts. 171 e 299 do Código Penal.

2- A comunicação de acidente do trabalho deverá ser feita até o 1º dia útil após o acidente, sob pena de multa.

3- A comunicação do acidente do trabalho reger-se-á pelo art. 134 do Decreto nº 2.172/97.

4- Os conceitos de acidente do trabalho e doença ocupacional estão definidos nos art. 131 a 133 do Decreto nº2.172/97.

5- A caracterização de o acidente reger-se-á pelo art. 135 do Decreto nº 2.172/97.

A COMUNICAÇÃO DO ACIDENTE É OBRIGATÓRIA, MESMO NO CASO EM QUE NÃO HAJA AFASTAMENTO DO TRABALHO.

(*) Ignorado

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 554
Rubrica

ANEXO IV - SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTO

Eu,_____, venho por meio desta requisitar o medicamento _____ para meu uso pessoal, pois estou sentindo _____.

Declaro que estou habituado a tomar esta medicação e assumo toda responsabilidade por esse ato que faço por livre e espontânea vontade.

Goiânia-Go,_____/_____/_____

_____
Assinatura do Funcionário

ANEXO V – NORMATIZAÇÃO DO PCMSO

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 555
Rubrica

NR - 7 - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL.

- DO OBJETIVO

- Esta Norma Regulamentadora - NR estabelece a obrigatoriedade de elaboração e implantação, por parte de todos os empregados e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação de saúde do conjunto dos seus trabalhadores.

- Esta NR estabelece os parâmetros mínimos e diretrizes gerais serem observados na execução do PCMSO, podendo os mesmos ser ampliados mediante negociação coletiva de trabalho.

- DAS DIRETRIZES

- O PCMSO é parte integrante do conjunto mais amplo de iniciativas da empresa no campo da saúde dos trabalhadores, devendo estar articulado com o disposto nas demais NR.

- O PCMSO deverá considerar as questões incidentes sobre o indivíduo e a coletividade de trabalhadores privilegiando o instrumental clínico-epidemiológico na abordagem da relação entre sua saúde e o trabalho.

- O PCMSO deverá ter caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos a saúde relacionados ao trabalho, inclusive de natureza subclínica, além da constatação da existência de casos de doença profissionais ou danos irreversíveis a saúde dos trabalhadores.

- O PCMSO deverá ser planejado e implantando com base nos riscos à saúde dos trabalhadores, especialmente os identificados nas avaliações previstas nas demais NR.

- DAS RESPONSABILIDADES

- Compete ao empregador:

a) Garantir a elaboração e efetiva implementação do PCMSO, bem como zelar pela sua eficácia.

b) Custear todos os procedimentos relacionados ao PCMSO e, quando solicitado pela inspeção do Trabalho, comprovar a execução da despesa.

c) Indicar, dentre os médicos dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT, da empresa, um coordenador responsável pela execução do PCMSO.

d) No caso de a empresa estar desobrigada de manter um médico do trabalho, empregado ou não da empresa, para coordenar o PCMSO.

e) Inexistindo médico do trabalho na localidade, o empregador poderá contratar médico de outra especialidade para coordenar o PCMSO.

- Compete ao médico coordenador:

a) Realizar os exames médicos previstos no item 7.4.1, ou encarregar os mesmos a profissional médico familiarizado, com os princípios da patologia ocupacional e suas causas, bem como com o ambiente, as condições de trabalho e os riscos a que está ou será exposto cada trabalhador da empresa a ser examinado.

b) Encarregar dos exames complementares previstos nos itens, quadros e anexos desta NR, profissionais e/ou entidades devidamente capacitados, equipados e qualificados.

-DO DESENVOLVIMENTO DO PCMSO

- O PCMSO deve incluir, entre outros, a realização obrigatória dos exames médicos:

a) Admissional
b) Periódico
c) De retorno ao trabalho
d) De mudança de função
e) Demissional.

- Os exames de que trata o item 7.4.1 compreendem:

a) Avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental.
b) Exames complementares, realizados de acordo com os termos especificados nesta NR, e seus anexos:

- Para os trabalhadores cujas atividades envolvem os riscos discriminados nos quadros I e II desta NR, os exames médicos complementares deverão ser executados e interpretados com base nos critérios constantes dos referidos quadros e seus anexos. A periodicidade de avaliação dos indicadores biológicos do quadro I deverá ser, no mínimo, semestral, podendo ser reduzido a critério do médico coordenador, ou por notificação do médico agente da inspeção do trabalho ou mediante negociação coletiva de trabalho.

- Para os trabalhadores expostos a agentes químicos não constantes dos quadros I e II, outros indicadores biológicos poderão ser monitorizados, dependendo de estudo prévio dos aspectos de validade toxicológica, analítica e de interpretação desses indicadores.

7.4.2.3. - Outros exames complementares usados normalmente em patologia clínica para avaliar o funcionamento de órgãos e sistemas orgânicos podem ser realizados, a critério do médico coordenador ou encarregado, ou por notificação do médico agente da inspeção do trabalho, ou ainda decorrente de negociação coletiva do trabalho.

- A avaliação clínica referida no item 7.4.2, alínea a, como parte integrante dos exames médicos constantes no item 7.4.1, deverá obedecer aos prazos e a periodicidade conforme previsto nos subitens abaixo relacionados:

- No exame médico admissional, deverá ser realizado antes que o trabalhador assuma suas atividades:

- No exame médico periódico, de acordo com os intervalos mínimos de tempo abaixo discriminados:

a) Para trabalhadores expostos a riscos ou situações de trabalho que impliquem no desencadeamento ou agravamento de doença ocupacional, ou, ainda, para aqueles que sejam portadores de doenças crônicas os exames deverão ser repetidos.

A cada ano ou a intervalos menores, a critério do médico encarregado, ou se notificado pelo médico agente da inspeção do trabalho, ou, ainda, como resultado de negociação coletiva de trabalho.

De acordo com a periodicidade especificada no anexo nº 6 da NR-15, para os trabalhadores expostos a condições hiperbáricas.

b) Para os demais trabalhadores:

anual, quando menores de dezoito anos e maiores de quarenta e cinco anos de idade.

a cada dois anos, para os trabalhadores entre dezoito anos e quarenta cinco anos de idade.

- No exame médico de retorno ao trabalho, deverá ser realizado obrigatoriamente no primeiro dia de volta ao trabalho de trabalhador ausente por período igual ou superior a 30 (trinta) dias por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não, ou parto.

- No exame médico de mudança de função, será obrigatoriamente realizado antes da data da mudança.

- Para fins desta NR, entende-se por mudança de função toda e qualquer alteração de atividade, posto de trabalho, ou setor que implique na exposição do trabalhador a risco diferente daquele a que estava exposto antes da mudança.

- No exame médico demissional, será obrigatoriamente realizado dentro dos 15 (quinze) dias que antecedem o desligamento definitivo do trabalhador.

- Para cada exame médico realizado, previsto no item 7.4.1, o médico emitirá o ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO, em duas vias.

- A primeira via do ASO ficará arquivada no local de trabalho do trabalhador, inclusive frente de trabalho ou canteiro de obras, a disposição da fiscalização do trabalho.

- A segunda via do ASO será obrigatoriamente entregue ao trabalhador, mediante recibo da primeira via.

- O ASO deverá conter no mínimo:

Nome completo do trabalhador, o número de registro de sua identidade, e sua função.

Indicação dos procedimentos médicos e que foi submetido o trabalhador, incluindo os exames complementares e a data em que foram realizados.

Definição de apto ou inapto para a função específica que o trabalhador irá exercer, estiver exercendo ou exerceu.

Nome do médico encarregado do exame e endereço ou forma de contato.

Data e assinatura do médico encarregado do exame e carimbo contendo seu número de inscrição no Conselho Regional de Medicina.

- Os dados obtidos nos exames médicos, incluindo avaliação clínica e exames complementares, as conclusões e as medidas aplicadas deverão ser registradas em prontuários clínicos individual, que ficará sob a responsabilidade do médico coordenador do PCMSO.

- Os registros a que se refere o item 7.4.5 deverão ser mantidos por período mínimo de 20 (vinte) anos após o desligamento do trabalhador.

- Havendo substituição do médico a que se refere o item 7.4.5, os arquivos deverão ser transferidos para seu sucessor.

- O PCMSO deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objetos de relatório anual.

- O relatório anual deverá discriminar, por setores da empresa, o número e a natureza dos exames médicos, incluindo avaliações clínicas e exames complementares, estatísticas de resultados considerados normais, assim como o planejamento para o próximo ano, tomando como base o modelo proposto no Quadro III desta NR.

- O relatório anual deverá ser apresentado e discutido na CIPA, quando existente na empresa, de acordo com a NR-5, sendo sua cópia anexada ao livro de atas daquela Comissão.

- O relatório anual do PCMSO poderá ser armazenado na forma de arquivo informatizado, desde que este seja mantido de modo a proporcional o imediato acesso por parte do agente da inspeção do trabalho.

- Sendo verificada, através da avaliação clínica do trabalhador e/ou dos exames constantes do Quadro I da presente NR, apenas exposição excessiva (EE ou SC+) ao risco, mesmo sem qualquer sintomatologia ou sinal clínico, devera o trabalhador ser afastado do local de trabalho, ou do risco, até que esteja normalizado o indicador biológico de exposição e as medidas de controle nos ambientes de trabalho tenham sido adotadas.

- Sendo constatada a ocorrência ou agravamento de doenças profissionais, através de exames médicos que incluem os definidos nesta NR. Ou sendo verificadas alterações que revelem qualquer tipo de disfunção de órgão ou sistema biológico, através dos exames constantes dos quadros I (apenas aqueles com interpretação SC) e II, e do item 7.4.2.3 da presente NR, mesmo sem sintomatologia, caberá ao médico coordenador ou encarregado:

a) Solicitar à empresa a emissão de Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT

b) Indicar, quando necessário, o afastamento do trabalhador da exposição ao risco, ou do trabalho.

c) Encaminhar o trabalhador à Previdência Social para estabelecimento de anexo causal, avaliação de incapacidade e definição da conduta previdenciária em relação ao trabalho.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CAMPOS
P. M.
Fls. 552
Rubrica

d) Orientar o empregador quanto a necessidade de adoção de medidas de controle no ambiente de trabalho.

MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 557

- DOS PRIMEIROS SOCORROS

- Todo estabelecimento deverá estar equipado com material necessário a prestação de primeiros socorros, considerando-se as características da atividade desenvolvidas: manter esse material guardado em local adequado, e aos cuidados de pessoas treinadas para esse fim

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P.M
550
Rubrica

QUADRO I - ANEXO I

ABREVIATURAS:

IBMP	ÍNDICE BIOLÓGICO MÁXIMO PERMITIDO: é o valor máximo do indicador biológico para qual se supõe que a maioria das pessoas ocupacionalmente expostas não corre risco de dano a saúde. A ultrapassagem deste valor significa exposição excessiva
VR	VALOR DE REFERÊNCIA DA NORMALIDADE: valor possível de ser encontrado em populações não exposta ocupacionalmente
NF	NÃO FUMANTES

MÉTODO ANALÍTICO RECOMENDADO:

E	ESPECTOFOTOMETRIA ULTRAVIOLETA/VISÍVEL
EAA	ESPECTOFOTOMETRIA DE ABSORÇÃO ATÔMICA
CG	CROMATOGRAFIA EM FASE GASOSA
CLAD	CROMATOGRAFIA LÍQUIDA DE ALTO DESEMPENHO
IS	ELETRODO ION SELETIVO
HF	HEMATOFLUOROMETRO

CONDIÇÕES DE AMOSTRAGEM

FJ	Final do último dia de jornada de trabalho (recomenda-se evitar a primeira jornada da semana)
FS	Final do último dia de jornada da semana
FS+	Início da última jornada da semana
PP+	Pré e após a 4 jornada de trabalho da semana
PU	Primeira urina da manha
NC	Momento de amostragem "não crítico": pode ser feita em qualquer dia e horário, desde que o trabalhador esteja em trabalho contínuo nas últimas 4 semanas sem afastamento maior que 4 dias
T-1	Recomenda-se iniciar a monitorização após 1 mês de exposição
T-6	Recomenda-se iniciar a monitorização após 6 meses de exposição
T-12	Recomenda-se iniciar a monitorização após 12 meses de exposição
O-1	Pode-se fazer a diferença entre pré e pós jornada

INTERPRETAÇÃO

EE	O indicador biológico é capaz de indicar uma exposição ambiental acima do limite de tolerância, mas não possui isoladamente, significado clinico ou toxicológico próprio, ou seja, não indica doença, nem está associado a um efeito ou disfunção de qualquer sistema biológico
SC	Além de mostrar uma exposição excessiva, o Indicador Biológico tem também significado clínico ou toxicológico próprio, ou seja, pode indicar doença, estar associado a um defeito ou uma disfunção do sistema biológico avaliado.
SC+	O Indicador Biológico possui significado clínico ou toxicológico próprio, mas, na prática, devido a sua curta meia -Vida biológica, deve ser considerado como EE

VIGÊNCIA:

P-12	A inspeção do trabalho passará a exigir a avaliação deste Indicador Biológico 12 meses após a publicação desta norma
P-18	A inspeção do trabalho passará a exigir a avaliação deste Indicador Biológico 18 meses após a publicação desta norma
P-24	A inspeção do trabalho passará a exigir a avaliação deste Indicador Biológico 24 meses após a publicação desta norma

RECOMENDAÇÃO:

Recomenda-se executar a monitorização biológica no coletivo, ou seja, monitorizando os resultados de grupos de trabalho expostos a riscos quantitativamente semelhantes.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
FLS. 559

QUADRO I
PARÂMETROS PARA CONTROLE BIOLÓGICO DA EXPOSIÇÃO A ALGUNS AGENTES QUÍMICOS

Agente	Indicador Biológico		VR	IBMP	Método	Amos-	Inter-	Vigência
Químico	Mat. Biológico	Análise			Analítico	tragem	pretação	
Anilina	Urina	P-aminofenol e/ou	até 2 %	50 mg/g creat..	CG	FJ	EE	
	Sangue	Metahemoglobina		5 %	E	FJ O-1	SC+	
Arsênico	Urina	Arsênico	até 10 µg/g creat..	50 µg/g creat..	E ou EAA	FS+ T-6	EE	
Cádmio	Urina	Cádmio	até 2 µg/g creat..	5 µg/g creat..	EAA	NC T-6	SC	
Chumbo Inorgânico	Sangue	Chumbo e	até 40 µg/100 ml	60 µg/100 ml	EAA	NC T-1	SC	
	Urina	Ac. delta amino levulínico ou	até 4,5 mg/g creat..	10 mg/g creat..	E	NC T-1	SC	
	Sangue	Zincoprotoporfirina	até 40 µg/100 ml	100 µg/100 ml	HF	NC T-1	SC	
Chumbo Tetraetila	Urina	Chumbo	até 50 µg/g creat..	100 µg/g creat..	EAA	FJ O-1	EE	
Cromo Hexavalente	Urina	Cromo	até 5 µg/g creat..	30 µg/g creat..	EAA	FS	EE	
Diclorometano	Sangue	Carboxihemoglobina	até 1 % NF	3,5 % NF	E	FJ O-1	SC+	
Dimetiformamida	Urina	N-metilformamida		40 mg/g creat..	CG ou CLAD	FJ	EE	P-18
Dissulfeto de Carbono	Urina	Ác. 2 Tio-Tiozolidina		5 mg/g creat..	CG ou CLAD	FJ	EE	P-24
Esteres Organofosforados e Carbonatos	Sangue	Acetil-colinesterase Eritrocitária ou	Determinar a atividade pré-ocupacional	30% de depressão da atividade inicial		NC	SC	
		Colinesterase Plasmática ou				NC	SC	
		Colinesterase Eritrocitária e Plasmática (sangue total)		50% de depressão da atividade inicial 25% de depressão da atividade inicial		NC	SC	
Estireno	Urina	Ác. Mandélico e/ou		0,8 g/g creat..	CG ou CLAD	FJ	EE	
	Urina	Ác. fenil-glioxílico		240 mg/g creat..	CG ou CLAD	FJ	EE	
Etil-benzeno	Urina	Ác. Mandélico		1,5 g/g creat..	CG ou CLAD	FS	EE	
Fenol	Urina	Fenol	20 mg/g creat..	250 mg/g creat..	CG ou CLAD	FJ O-1	EE	
Flúor e Fluoretos	Urina	Fluoreto	até 0,5 mg/g creat..	3 mg/g creat.. no início da jornada e 10 mg/g creat. no final da jornada	IS	PP+	EE	
Mercúrio Inorgânico	Urina	Mercúrio	até 5 µg/g creat..	33 µg/g creat..	EAA	PU T-12	EE	
Metanol	Urina	Metanol	até 5 mg/l	15 mg/l	CG	FJ O-1	EE	
Metil-etil-cetona	Urina	Metil-etil-cetona		2 mg/l	CG	FJ	EE	P-12
Monóxido de Carbono	Sangue	Carboxihemoglobina	até 1 % NF	3,5 % NF	E	FJ O-1	SC+	
N-hexano	Urina	2,5 hexanodiona		5 mg/g creat..	CG	FJ	EE	P-18
Nitrobenzeno	Sangue	Metahemoglobina	até 2 %	5 %	E	FJ O-1	SC+	
Pentaclorofenol	Urina	Pentaclorofenol		2 mg/g creat..	CG ou CLAD	FS+	EE	
Tetracloroetileno	Urina	Ác. Tricloroacético		3,5 mg/l	E	FS+	EE	
Tolueno	Urina	Ác. Hipúrico	até 1,5 g/g creat..	2,5 g/g creat..	CG ou CLAD	FJ O-1	EE	
Tricloroetano	Urina	Tricloricompostos totais		40 mg/g creat..	E	FS	EE	
Tricloroetileno	Urina	Tricloricompostos totais		300 mg/g creat..	E	FS	EE	
Xileno	Urina	Ác. Metil-hipúrico		1,5 g/g creat..	CG ou CLAD	FJ	EE	

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
FLS. 560
Rubrica

QUADRO II

PARÂMETROS PARA MONITORIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO OCUPACIONAL A ALGUNS RISCOS À SAÚDE

Risco	Exame Complementar	Periodicidade dos Exames	Método De Execução	Critério de Interpretação	Observações
Ruído		VEJA QUADRO ABAIXO			
Aerodispersóides FIBROGÊNICOS	Telerradiografia do Tórax	Admissional e anual	Radiografia em posição póstero-anterior (PA) Técnica preconizada pela OIT, 1980	Classificação internacional da OIT para radiografias	
	Espirometria	Admissional e bienal.	Técnica preconizada pela American Thoracic Society 1987		
Aerodispersóides NÃO FIBROGENICOS	Telerradiografia do Tórax	Admissional Trienal se exposição < 15 anos Bienal, se exposição > 15 anos	Radiografia em posição póstero-anterior (PA) Técnica preconizada pela OIT, 1980	Classificação internacional da OIT para radiografias.	
	Espirometria	Admissional e bienal	Técnica preconizada pela American Thoracic Society 1987		
Condições hiperbáricas	Radiografias de articulações coxo-femorais escápuloumerais	Admissional e anual			Ver anexo „"B" do Anexo Nº 6 da NR-15
Radiações ionizantes	Hemograma completo e contagem de plaquetas	Admissional e semestral			
Hormônios sexuais femininos	Apenas em homens: Testosterona total ou plasmática livre e LH e FSH	Admissional e semestral			
Benzeno	Hemograma completo e plaquetas	Admissional e semestral			

ANEXO I
DIRETRIZES E PARÂMETROS MÍNIMOS PARA AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA AUDIÇÃO EM TRABALHADORES EXPOSTOS A NÍVEIS DE PRESSÃO SONORA ELEVADOS

1 - OBJETIVO:

- Estabelecer diretrizes e parâmetros mínimos para a avaliação e o acompanhamento da audição do trabalhador atravésda realização de exames audiológicos de referência e sequências.
- Fornecer subsídios para a adoção de programas que visem a prevenção da perda auditiva induzida por níveis de pressãosonora elevados e a conservação da saúde auditiva dos trabalhadores.

2 - DEFINIÇÕES E CARACTERIZAÇÃO:

- Entende-se por perda auditiva por níveis de pressão sonora elevados as alterações dos limiares auditivos, do tipo sensorieneural, decorrente da exposição ocupacional sistemática a níveis de pressão sonora elevados. Tem como características principais a irreversibilidade e a progressão gradual com o tempo de exposição ao risco. A sua história naturalmostra inicialmente, o acometimento dos limiares auditivos em uma ou mais frequências da faixa de 3.000 a 6.000 Hz. As frequências mais altas a mais baixas poderão levar mais tempo para serem afetadas. Uma vez cessada a exposição, não haverá progressão da redução auditiva.

- Entende-se por exames audiológicos de referência e sequenciais o conjunto de procedimentos necessários paraavaliação da audição do trabalhador ao longo do tempo de exposição ao risco, incluindo:

a - anamnese clínico - ocupacional;
b - exame otológico;
c - exame audiômetro realizado segundo os termos previstos nesta norma técnica.
D - Outros exames audiológicos complementares solicitados a critério médico.

3 - PRINCÍPIOS E PROCEDIMENTOS BÁSICOS PARA A REALIZAÇÃO DO EXAME AUDIOMÉTRICO

- Devem ser submetidos a exames audiométricos de referência e sequências, no mínimo, todos os trabalhadores que exerçam ou exercerão suas atividades em ambientes cujos níveis de pressão sonora ultrapassem os limites de tolerância estabelecidos nos anexos 1 e 2 da NR 15 da Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho, independentemente do uso de protetorauditivo.

- O audiômetro será submetido a procedimentos de verificação e controle periódico do seu funcionamento.
- Aferição acústica anual
- Calibração acústica, sempre que a aferição acústica indicar alteração, e, obrigatoriamente, a cada 5 anos.
- Aferição biológica é recomendada precedendo a realização dos exames audiométricos. Em caso de alteração, submeter o equipamento à aferição acústica.
- Os Procedimentos constantes dos itens 3.2.1 e 3.2.2 devem seguir o preconizado na norma ISSO 8253-1, e os resultados devem ser incluídos em um certificado de aferição e/ou calibração que acompanhará o equipamento.
- O exame audiométrico será executado por profissional habilitado, ou seja, médico ou fonoaudiólogo, conforme resoluções dos respectivos conselhos federais profissionais.
- Periodicidade dos exames audiométricos.
- O exame audiométrico será realizado, no mínimo, no momento da admissão, no 6º (sexto) mês após a mesma, anualmente a partir de então, e a demissão.
- No momento da demissão, do mesmo modo como previsto para avaliação clínica no item 7.4.3.5 da NR-7 poderá ser aceito o resultado de um exame audiométrico realizado até:

a - 135 (cento e trinta cinco) dias retroativos em relação à data do exame médico demissional de trabalhador de empresa classificada em grau de risco 1 e 2;
b - 90 (noventa) dias retroativos em relação à data do exame médico demissional de trabalhador de empresa classificada em grau de risco 3 ou 4.

- O intervalo entre os exames audiométricos poderá ser reduzido a critério do médico coordenador do PCMSO, ou por notificação do médico agente de inspeção do trabalho, ou mediante negociação coletiva do trabalho.
- O resultado do exame audiométrico deve ser registrado em uma ficha que contenha, no mínimo:

a - nome, idade e número de registro de identidade do trabalhador;
b - nome da empresa e a função do trabalhador
c - tempo de repouso auditivo cumprido para a realização do exame audiométrico;
d - nome do fabricante, modelo e data da última aferição acústica do audiômetro;
e - traçado audiométrico e símbolo conforme o modelo constante do Anexo I;
f - nome, número de registro no conselho regional e assinatura do profissional responsável pelo exame audiométrico.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M. Fls. 562 Rubrica

- Tipos de exames audiométricos.

O trabalhador deverá ser submetido a exame audiométrico de referência e a exame audiométrico sequencial na forma abaixo descrita:

- Exame audiométrico de referência, aquele com o qual os sequenciais serão comparados e cujas diretrizes constam dos subitens abaixo, deve ser realizado:

a - quando não se possua um exame audiométrico de referência prévio;

b - quando algum exame audiométrico sequencial apresentar alteração significativa em relação ao de referência, conforme descrito nos itens 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.3 desta norma técnica.

- O exame audiométrico será realizado em cabina audiométrica, cujos níveis de pressão sonora não ultrapassem os níveis máximos permitidos, de acordo com a norma ISO 8253.1;

- Nas empresas em que existir ambiente acusticamente tratado, que atenda a norma Iso 8253.1, a cabina audiométrica poderá ser dispensada.

- O Trabalhador permanecerá em repouso auditivo por um período mínimo de 14 horas até o momento de realização do exame audiométrico.

- O responsável pela execução do exame audiométrico inspecionará o meato acústico externo de ambas as orelhas e anotará os achados na ficha de registro. Se identificada alguma anormalidade, encaminhar ao médico responsável.

- Vias, frequências e outros testes complementares.

- O exame audiométrico será realizado, sempre, pela via aérea nas frequências de 500, 1.000, 2.000, 3.000, 4.000, 6.000 e 8.000 Hz.

- No caso de alteração detectada no teste pela via aérea a avaliação do profissional responsável pela execução do exame, o mesmo será feito, também pela via óssea nas frequências de 500, 1.000, 2.000, 3.000 e 4.000 Hz.

- Segundo a avaliação do profissional responsável, no momento da execução do exame, poderão ser determinados os limiares de reconhecimento de fala (LRF).

- Exame audiométrico sequencial, aquele que será comparado com o de referência, aplica-se a todo trabalhador que já possua um exame audiométrico de referência prévio, nos moldes previstos no item 3.6.1. As seguintes diretrizes mínimas devem ser obedecidas;

- Na impossibilidade da realização do exame audiométrico nas condições previstas no item 3.6.1.1 o responsável pela execução do exame avaliará a viabilidade de sua realização em um ambiente silenciosos, através do exame audiométrico em 2 (dois) indivíduos, cujos limiares auditivos, detectados em exames audiométricos de referência atuais, sejam conhecidos. Diferença de limiar auditivo, em qualquer frequência e em qualquer um dos 2 (dois) indivíduos examinados, acima de 5 dB(NA)(nível de audição em decibel) inviabiliza a realização do exame no local escolhido.

- O responsável pela execução do exame audiométrico inspecionará o meato acústico externo de ambas as orelhas e anotará os achados na ficha de registro.

- O exame audiométrico será feito pela via aérea nas frequências de 500, 1.000, 2.000, 3.000, 4.000, 6.000 e 8.000 Hz.

4 - INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS DO EXAME AUDIOMÉTRICO COM FINALIDADE DE PREVENÇÃO.

- A interpretação dos resultados do exame audiométrico de referência deve seguir os seguintes parâmetros:

- São considerados dentro dos limites aceitáveis, para efeito desta norma técnica de caráter preventivo, os casos cujosaudiogramas mostram limiares auditivos menores ou iguais a 25 dB(NA), em todas as frequências examinadas.

- São considerados sugestivos de perda auditiva induzida por níveis de pressão sonora elevados os casos cujos audiogramas na frequência de 3.000 e/ou 4.000 e/ou 6.000 Hz, apresentam limiares auditivos acima de 25 dB(NA) e mais elevados do que nas outras frequências testadas, estando estas comprometidas ou não, tanto no teste da via aérea quanto navia óssea em um ou em ambos os lados.

- São considerados não sugestivo de perda auditiva induzida por níveis de pressão sonora elevados os casos cujos audiogramas não se enquadram nas descrições contidas nos itens 4.1.1 e 4.1.2 acima.

- A interpretação dos resultados do exame audiométrico sequencial deve seguir os seguintes parâmetros:

- São considerados sugestivos de desencadeamento de perda auditiva induzida por níveis de pressão sonora elevados,os casos em que os limiares auditivos em todas as frequências testadas no exame audiométrico de referência e no sequencialpermanecem menores ou iguais a 25 dB(NA), mas a comparação do audiograma sequencial com o de referência mostra uma evolução dentro dos moldes definidos no item 2.1 desta norma, e preenche um dos critérios abaixo;

a) a diferença entre as médias aritméticas dos limiares auditivos no grupo de frequência de 3.000, 4.000 e 6.000 Hz iguala ou ultrapassa 10 dB(NA);

b) a piora em uma frequência isolada iguala ou ultrapassa 15 dB(NA).

4.2.4 - Para fins desta norma técnica, o exame audiométrico de referência permanece o mesmo até o momento em que algum dos exames audiométricos sequenciais for preenchido algum dos critérios apresentados em 4.2.1, 4.2.2 ou 4.2.3. Uma vez preenchido algum destes critérios, deve-se realizar um novo exame audiométrico, dentro dos moldes previstos no item 3.6.1 desta norma técnica, que será, a partir de então, o novo exame audiométrico de referência. Os exames anteriores passam a constituir o histórico evolutivo da audição do trabalhador.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 563
Rubrica

SÍMBOLOS

ORELHA DIREITA **ORELHA ESQUERDA**
RESPOSTAS PRESENTES Via de Condução Aérea Via de Condução Óssea
RESPOSTAS PRESENTES Via de Condução Área Via de Condução Óssea

QUADRO III

PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL RELATÓRIO ANUAL

Responsável:	Data: Assinatura:				
Setor	Natureza do Exame	Nº Anual de Exames Realizados	Nº de Resultados Anormais	Nº de Resultados Normais x 100 / Nº Anual de Exames	Nº de Exames para o Ano Seguinte

Ministério da Fazenda

Receita Federal

Relatório de Inclusão no Cadin pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)

40.900.404/0001-56 - ODONTO ALFA LTDA

Situação do contribuinte no Cadin

SUSPENSO PELA RFB EM 09/08/2025

Motivará a reativação do contribuinte no Cadin pela RFB, caso se torne devedor

Devedor Originário - 40.900.404/0001-56

Informações Complementares	Receita	PA / Competência	Vencimento	Saldo Suspenso	Comunicado
	SIMPLES NACIONAL	Agosto/2024	20/09/2024	767,80	11/10/2024
	SIMPLES NACIONAL	Setembro/2024	21/10/2024	2.661,71	11/11/2024

Legenda: [1] Processo [2] Parcelamento [3] IP [4] CNO [5] CNPJ do prestador [6] CIB [7] Parcelamento Especial [8] Devedor Solidário [9] CEI

Este relatório refere-se exclusivamente à inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), não abrangendo inclusões de responsabilidade de outros órgãos e entidades da administração pública federal, direta e indireta. As informações relativas ao Cadin são centralizadas na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

A inexistência de registro no Cadin não implica reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto ou demais atos normativos (art. 4º da Lei nº 10.522/2002).

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M. Fls. Rubrica

Data de emissão do relatório e situação do contribuinte no Cadin: **29/09/2025**

Diploma

GRUPO ietaam
Instituto de Educação Tecnológica Avançada da Amazônia

Cartório do 2º Ofício
COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS
Rua 1º de Janeiro, nº 267, Centro
AUTENTICAÇÃO

...ei nº 8.935/94 - Art. 7º - V). A presente fotocópia confere fielmente com o original ou fé. Miracema do Tocantins-TO, 17 de julho de 2023. Emolumentos: R$ R$3,08 TFJ: R$ R$ 0,83 Funcivil: R$ R$ 0,00 ISS: R$ R$ 0,15 Total: R$ R$ 4,06

Escrevente e Substituta
Selo: 1281124AAA219636DCM
Consulte em : http://corregedoria.to.jus.br
Serafina de Aquino Santos
OFICIALA

A Direção do Instituto de Educação Tecnológica Avançada da Amazônia, no uso de suas atribuições, confere o título de **TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA**, ao (à) concluinte:

Gustavo Nunes Andrade

Filho (a) de Maximiano Andrade e de Maria do Carmo Nunes, nascido (a) em 23 de setembro de 2002, Registro de identidade Nº 1624345 SSP/TO e CPF Nº 086.765.431-78. Em conformidade com o Decreto Lei Federal nº 9.394/96, Artigo 41 (LDB), Parecer CNE/CEB nº 40/2004 e Resolução 67/2021 CEE/PA, para gozar de todos os direitos e prerrogativas concedidas ao portador pela legislação em vigor no País.

Belém-PA, 06/06/2023.

Concluinte

SELO VERDE IETAAM
SUPRESERVO

Valdo José Ananias de Oliveira
Diretor Presidente / Especialista em Educação Profissional
CPF: 155.199.372-49

Valdo José Ananias de Oliveira
CPF: 155.199.372-49
Diretor Presidente
Esp. em Educ. Profissional

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 565
Rubrica

PRÓTESE DENTÁRIA

Deus seja louvado

GRUPO ietaam

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA AVANÇADA DA AMAZÔNIA
CENTRO DE REGISTRO DE DIPLOMA
CNPJ 10.240.737/0001-35

Diploma registrado no Centro de Registro de Diploma do IETAAM sob o protocolo nº 2023-1-3696, Livro 08, fl Nº 924, em conformidade com a CBO Descrição 3224-10, com o Art. 15 da Normatização/Resolução nº 609 de 13 d setembro de 2018 CEE/PA e Art. 36-D da Lei nº 9.394 de 20/12/1996.

Diploma registrado no MEC/SISTEC sob o número 32553/111783910CM, de acordo com a resolução CNE/CEB 3, de 30 de setembro de 2009.

Belém – PA, 06/06/202

Diego Marcelo S. P. Oliveira
Diretor do Centro de Registro de Diplomas
Engº Mecânico - 1516322835 - CREA-PA

Diego Marcelo dos Santos Pinto de Oliveira
Diretor do Centro de Registro de Diplomas
CREA/PA 1516322835

Cartório do 2º Ofício
COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS
Rua 11 de Janeiro, nº 267 Centro
AUTENTICAÇÃO

Serafina de Aquino Santos
OFICIALA

SÃO PEDRO DOS C... P. M. 559 Fls.

Serafina de Aquino Santos Tabeliã

TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA

Autorizado: Pelo Conselho Estadual de Educação do Estado do Pará por meio das Resoluções nº 125 de 28 de Março de 2016, normatização/resolução nº 609 de 13 de Setembro de 2018 e resolução nº 67 de 18 de março de 2021.

Reconhecido: Por todos os órgãos regulamentadores em todo o território nacional.

PRÓTESE DENTÁRIA

Deus seja louva

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 56
Rubrica

GRUPO ietaam

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA AVANÇADA DA AMAZÔNIA

TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA

HISTÓRICO ESCOLAR

Cartório do 2º Ofício
COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS
Rua 1º de Janeiro, nº 257, Centro
AUTENTICAÇÃO
Lei nº 8.935/94 - Art. 7º - V). A presente fotocópia confere fielmente com o original
ou fé. Miracema do Tocantins, TO, 27 de julho de 2023. Emolumentos: R$ R$3,08
TFJ: R$ R$0,85 Funcrij: R$ R$0,15 Total: R$ R$4,08
Maria Divina Ferreira Carvalho - Escrevente e Substituta
Selo: 1201244AA219640JQD
Consulte em: http://corregedoria.tjto.jus.br
Serafina de Aquino Santos
OFICIALA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Serafina de Aquino Santos
Tabeliã
MIRACEMA DO TOCANTINS

Município: Belém-PA
Resoluções: Nº 125/2016 CEE /PA– 67/2021 CEE/PA
Concluinte (a): Gustavo Nunes Andrade
Pai: Maximiano Andrade
Mãe: Maria do Carmo Nunes
Nacionalidade: Brasileira
Data de Nascimento: 23/09/2002

Conteúdo programático das atribuições profissionais aferidas	Carga horária aferida
Confecção de Modelos de Estudo	40 h
Enceramento Progressivo e Negativo	40 h
Produção de Prótese Total I	60 h
Anatomia Dental	40 h
Biossegurança nas Ações de Saúde	40 h
Noções de Próteses Parciais Fixas	40 h
Produção de Próteses Provisórias	60 h
Núcleos Metálicos Fundidos	40 h
Produção de Prótese Provisória a base de Resinas Foto ativadas	40 h
Produção de Prótese Total II	60 h
Produção de Próteses Parciais Removíveis	60 h
Organização do Processo de Trabalho em Prótese	40 h
Enceramento de Infraestrutura Metálicas para Próteses Fixas	60 h
Fundição e Usinagem em Próteses Fixas	60 h
Enceramento de Infraestrutura Metálicas para Próteses Parciais Removíveis	60 h
Fundição e Usinagem Próteses Parciais Removíveis	60 h
Enceramento Diagnóstico	40 h
Técnica de Aplicação de Cerâmica e Confecção de Restaurações Indiretas	80 h
Confecção de Próteses Fixas sobre Implantes	80 h
Produção de Aparelhos Ortodônticos Fixos e Removíeis I	80 h
Produção de Aparelhos Ortodônticos Fixos e Removíeis II	80 h
Construção de Placas Intercruzais	40 h
CARGA HORÁRIA TOTAL	1.200 h
AVALIAÇÃO TEÓRICA	5,0
AVALIAÇÃO PRÁTICA	8,0
MEDIA FINAL	6.5

O (a) egresso (a) inscreveu-se neste Estabelecimento de Ensino a fim de ser aferido como **TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA**, tendo sido aprovado (a) no final do processo de aferição, no período de **06/06/2023.**

Diego Marcelo dos Santos Pinto de Oliveira
Diretor Técnico do Centro de Registro de Diplomas

Valdo José Ananias de Oliveira
Diretor Presidente/ Especialista em Educação Profissional

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO TOCANTINS

CERTIFICADO DE REGISTRO E INSCRIÇÃO

Certifico que a entidade neste documento qualificada foi registrada no Conselho Federal de Odontologia em **024075/2023**, no livro **CFO-01**, a fls. **652** e, inscrita no Conselho Regional de Odontologia do Tocantins, em **23/06/2023**, no livro **CROTO-01**, a fls. **12**, de acordo com o disposto na Lei nº. 5.965, de 10/12/1973, como **FILIAL**.

Razão Social: ODONTO ALFA LTDA - TO-LB-0030

Nome Fantasia: ODONTO ALFA

CNPJ: 40.900.404/0001-56

Endereço: AV. C, Nº N 110 - QD 19 LT 01 - FLAMBOYANT I - MIRACEMA DO TOCANTINS - TO - CEP: 77650-000

Responsável Técnico:
00247 - GUSTAVO NUNES ANDRADE

Palmas, 09 de setembro de 2025.

Chave de autenticidade: **ef802a22-6a14-4c1e-8de3-e9f2218eb46d**
Para verificar a autenticidade deste documento acesse:
https://cro-to.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/

PRE... Rubrica Fls. 568 ...RIO DOS CRENTES

...RO DOS CRENTES
...M.
Fls. 564
Rubrica

Órgão:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE SãO PEDRO DOS CRENTES Número:008/2025

.

Objeto: Registro de preço para futura Contratação de empresa na área de Saúde Bucal, para realização de serviços de confecção de próteses dentárias, com profissionais de nível superior e atendimentos especializados individuais ou coletivos aos usuários do SUS

Data da proposta:	**15/10/2025**
Validade da proposta:	**90 DIAS**

DADOS DO FORNECEDOR E EMISSOR DA NOTA FISCAL:	
NOME FANTASIA	**ODONTO ALFA LTDA**
RAZÃO SOCIAL	**ODONTO ALFA LTDA**
DADOS BANCÁRIOS	**ODONTO ALFA LTDA // Banco Sicoob:** 756 // **Agência/Cooperativa:** 5004 // **Conta:** 1.097.847-0 //**Tipo:** Conta corrente

CNPJ	40.900.404/0001-56

PREF. MUN. DE PARAÍSO DOS CRENTES
P. M.
FLS. 540
Rubrica

ENDEREÇO	LOGRADOURO AV C NÚMERO 110 COMPLEMENTO QUADRA19 LOTE 01 CEP 77.650-000 BAIRRO/DISTRITO FLAMBOYANT I MUNICÍPIO MIRACEMA DO TOCANTIN SUF TO

TELEFONE	(32) 99107-6463
E-MAIL	ldsolucoeslicita@gmail.com
IDENTIDADE RG	1624345 SSP TO
CPF	086.765.431-78
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CAD-ICMS : Não inscrito

Prezados Senhores,
Após cuidadoso exame e estudo do Edital em referência e seus Anexos, com os quais concordamos, viemos apresentar, a nossa Proposta Comercial objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de preço para eventual **prestação de serviços de confecção de próteses dentarias para atender as necessidades**, conforme descrito abaixo..

PREF. MUN. SÃO PEDRO P. M. Fls. 541 Rubrica

Nº Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UN	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	Prótese Total Mandibular	BELLO Acrílicos	UN	240	R$ 230,00	55.200
2	Prótese Total Maxilar	BELLO Acrílicos	UN	240	R$ 230,00	55.200
3	Prótese Parcial Mandibular Removível	BELLO Acrílicos	UN	120	R$ 230,00	27.600
4	Prótese Parcial Maxilar Removível	BELLO Acrílicos	UN	120	R$ 230,00	27.600
				VALOR TOTAL R$ 165.600		

I. Declarações de Habilitação e Conformidade Legal

1. **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Concordância com o Edital** A empresa declarou que atende a todos os **requisitos de habilitação** previstos no Edital, na legislação aplicável e na Lei nº 14.133/2021. A empresa também declarou que está ciente e concorda com as **condições contidas no edital e seus anexos**, bem como com todas as cláusulas, condições e exigências constantes do Edital e seus Anexos, comprometendo-se a cumpri-las integralmente, caso seja contratada.

2. **Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Sanções (Idoneidade)** A empresa declarou, sob as penas da lei, que não existem **fatos supervenientes ou impeditivos** à sua participação no certame. Declarou também que não há sanções vigentes que a proíbam legalmente de licitar e/ou contratar com o contratante, e que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 14 e art. 155 da Lei nº 14.133/2021, nem está suspensa ou declarada inidônea em quaisquer esferas de governo.

3. **Declaração de Não Estar em Recuperação Judicial ou Falência** A empresa declarou que não se encontra em **processo de recuperação judicial ou extrajudicial**, nem em processo de falência, dissolução ou liquidação, conforme previsto no art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4. **Declaração de Proposta Independente** A empresa declarou que a proposta apresentada foi elaborada de forma **independente**, **sem**

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M. Fls. 572 Rubrica

conluio, comunicação ou qualquer influência de concorrentes, garantindo a lisura do processo licitatório.

II. Declarações Trabalhistas, Sociais e Econômicas

5. **Declaração sobre Encargos Trabalhistas (Proposta Econômica)** Declarou que a proposta econômica apresentada contempla a **integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega.

6. **Declaração de Proibição de Trabalho Infantil** Declarou que **não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade com o art. 7°, XXXIII da Constituição Federal.

7. **Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado** Declarou que em sua cadeia produtiva não utiliza qualquer forma de **trabalho degradante, forçado ou análogo à escravidão.**

8. **Declaração de Cumprimento da Reserva Legal de Cargos (PCD/Reabilitados)** Declarou que cumpre as exigências legais de **reserva de cargos para pessoas com deficiência (PCD)** ou reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei n° 8.213/91, ou que cumprirá assim que obrigatório, caso não haja exigibilidade no momento.

9. **Declaração de Enquadramento como ME/EPP** A empresa declarou que se encontra devidamente enquadrada como **Microempresa (ME)**, conforme o art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006, e está apta a usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da referida lei.

10. **Declaração de Atendimento aos Índices Econômicos** O Contador da empresa declarou que a ODONTO ALFA LTDA **atende aos índices econômicos** nos termos do §1°, art. 69 da Lei 14.133/2021.

III. Declarações de Vínculos e Impedimentos Administrativos

11. **Declaração de Inexistência de Vínculos Proibidos (Nepotismo e Conflito de Interesse)** A empresa declarou que:

° Não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 573
Rubrica

ou administração (conforme art. 1°, inciso X da Lei Complementar Estadual n° 04/1990).

° Não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor do contratante em qualquer função (nos termos do art. 9°, § 1° da Lei n° 14.133/2021).

° Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência (PCD) e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

IV. Declarações Regulatórias e Finais

12. **Declaração de Regularidade Sanitária** A empresa apresentou uma declaração de **regularidade sanitária** em conformidade com as exigências de habilitação do processo licitatório (prestação de

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 574
Rubrica

serviços de laboratório de prótese dentária), feita em resposta à exigência de apresentação da Certidão de Autorização de Funcionamento (AFE) emitida pela ANVISA.

13. **Declaração de Veracidade e Responsabilidade** A empresa declarou que **todas as informações e documentos prestados são verdadeiros**, assumindo integral responsabilidade civil, administrativa e penal

2. **Limite de Receita:** Declara que, no ano-calendário da realização da licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública **não extrapolam a receita bruta máxima** admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3. Declarações Específicas de Habilitação (Qualificação)

1. **Inexistência de Compromissos Assumidos (EconômicoFinanceiro):** Declara que **NÃO POSSUI RELAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS** que importem em diminuição da capacidade econômicofinanceira da empresa, além do que já está refletido nas demonstrações contábeis.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 575
Rubrica

MIRACEMA - TO , 15 de OUTUBRO de 2025

gov.br
Documento assinado digitalmente
GUSTAVO NUNES ANDRADE
Data: 15/10/2025 09:29:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ODONTO ALFA LTDA

CNPJ: 40.900.404/0001-56

Gustavo Nunes Andrade

CPF: 086.765.431-78

RG: 1624346 SSP/TO

ALFA

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls.
Rubrica

JUCETINS

Governo do Estado do Tocantins
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Tocantins

Simplifica

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 57
Rubrica

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ODONTO ALFA LTDA

NIRE : 17200649676
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Protocolo: TOC2500121414

NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade
17200649676	40.900.404/0001-56	18/02/2021	17/02/2021

Endereço Completo
Avenida C, Nº 110, QUADRA 19 LOTE 01, FLAMBOYANT I - Miracema do Tocantins/TO - CEP 77650-000

Objeto Social
ATIVIDADE ODONTOLOGICA SERVICOS DE PROTESE DENTARIA E LABORATORIOS CLINICOS

Capital Social	Porte	Prazo de Duração
R$ 30.000,00 (trinta mil reais) **Capital Integralizado** R$ 30.000,00 (trinta mil reais)	ME (Microempresa)	Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
GUSTAVO NUNES ANDRADE	086.765.431-78	R$ 30.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
GUSTAVO NUNES ANDRADE	086.765.431-78	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos
26/02/2025	20250107163	223 / 223 - BALANCO

Situação
ATIVA

Status
SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/04/2025, às 21:54:20 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.simplifica.to.gov.br**, com o código **MKUGFIF**.

Erlan Souza Milhomem
Secretário-Geral

JUCETINS

Governo do Estado do Tocantins
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Tocantins

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 578
Simplifica
Rubrica

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que ODONTO ALFA LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:	Protocolo: TOC2500121529
NIRE 17200649676 **CNPJ 40.900.404/0001-56**	**Situação** ATIVA **Status**
Endereço Completo Avenida C, Nº 110, QUADRA 19 LOTE 01, FLAMBOYANT I - Miracema do Tocantins/TO - CEP 77650-000	

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
223	20250107163	26/02/2025	BALANCO
310	20250107287	25/02/2025	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
002	20250067404	04/02/2025	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20250067404	04/02/2025	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20240216512	01/04/2024	BALANCO
223	20230425011	28/06/2023	BALANCO
002	20230064485	02/02/2023	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20230064485	02/02/2023	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	20210080930	18/02/2021	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	17200649676	18/02/2021	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/04/2025, às 21:57:48 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.simplifica.to.gov.br**, com o código **APAHXPUX**.

TOC2500121529

Erlan Souza Milhomem
Secretário(a) Geral

JUCETINS

Governo do Estado do Tocantins
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Tocantins

PREF. MUN. SÃO PEDRO P. M. Fls. 574 Rubrica

Simplifica

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que a EMPRESA: ODONTO ALFA LTDA; CNPJ: 40.900.404/0001-56	**Protocolo:** TOC2500121479
Não consta como empresário individual, titular, sócio,administrador e/ou participa de empresa registrada nesta Junta Comercial	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/04/2025, às 21:55:42 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.simplifica.to.gov.br**, com o código **OKDBGME2.**

TOC2500121479

Erlan Souza Milhomem
Secretário Geral

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO TOCANTINS

CERTIFICADO DE REGISTRO E INSCRIÇÃO

Certifico que a entidade neste documento qualificada foi registrada no Conselho Federal de Odontologia em **024997/2023**, no livro **CFO-01**, a fls. **21930** e, inscrita no Conselho Regional de Odontologia do Tocantins, em **29/06/2023**, no livro **CROTO-01**, a fls. **130**, de acordo com o disposto na Lei nº. 5.965, de 10/12/1973, como **MATRIZ**.

Razão Social: ODONTO ALFA LTDA - TO-EPAO-0437

Nome Fantasia: ODONTO ALFA

CNPJ: 40.900.404/0001-56

Endereço: AV. C, Nº N 110 - QD 19 LT 01 - FLAMBOYANT I - MIRACEMA DO TOCANTINS - TO - CEP: 77650-000

Responsável Técnico:
2262 - AMANDA FRAGA DE OLIVEIRA

Palmas, 09 de setembro de 2025.

Chave de autenticidade: **154b3615-a97b-4954-9e34-47a243980abd**
Para verificar a autenticidade deste documento acesse:
https://cro-to.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 580
Rubrica

CRO TO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO TOCANTINS

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M. Fls. 581 Rubrica

CERTIDÃO DE REGULARIDADE CRO/TO N. 05162/2025.

CERTIFICO E DOU FÉ, que o(a) Sr(a). **GUSTAVO NUNES ANDRADE**, portador do C.P.F. **086.765.431-78**, inscrito na categoria **TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA**, nascido(a) em **23/09/2002,** natural de **Miracema do Tocantins - TO**, filho(a) de **MAXIMIANO ANDRADE** e **MARIA DO CARMO NUNES**, encontra-se regularmente inscrito(a) junto a este CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO TOCANTINS, sob o número **TO-TPD-00247,** no livro **CROTO-01**, folha **28** desde **23/06/2023**, em cumprimento à exigência contida no art. 13 da Lei n. 4.324 de 14/04/1964, regulamentada pelo art. n. 22 e seu parágrafo único do Decreto n. 68.704 de 03/06/1971, estando em dia com suas obrigações financeiras junto à Tesouraria deste órgão.

Possui especialidades em:

- **Sem registro**

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Palmas, 24 de setembro de 2025.

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: **24/10/2025**

WESLLEY RODRIGUES DA SILVA
Presidente do CRO-TO

Chave de autenticidade: **fe16b1da-bad1-4bd6-9364-44fd4a217778**
Para verificar a autenticidade deste documento acesse:
https://cro-to.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/

CRO TO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO TOCANTINS

PREF. MUN. SÃO PEDRO P. M. Fls. 582 Rubrica

CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA CRO/TO N. 05161/2025.

CERTIFICO E DOU FÉ, que a pessoa jurídica **ODONTO ALFA LTDA** inscrita no CNPJ **40.900.404/0001-56**, nome fantasia **ODONTO ALFA**, encontra-se inscrita junto a este CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO TOCANTINS, sob número **TO-LB-0030** no livro **CROTO-01**, folha **12** desde **23/06/2023**, em cumprimento à exigência contida no art. 13 da Lei n. 4.324 de 14/04/1964, regulamentada pelo art. n. 22 e seu parágrafo único do Decreto n. 68.704 de 03/06/1971, estando em dia com suas obrigações financeiras junto à Tesouraria deste Órgão.

Consta como Responsável Técnico pela referida empresa o(a)

Nome	Registro	CPF
GUSTAVO NUNES ANDRADE	00247	086.765.431-78

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Palmas, 24 de setembro de 2025.

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: **24/10/2025**

WESLLEY RODRIGUES DA SILVA
Presidente do CRO-TO

Chave de autenticidade: **f64ac1c9-2b59-4a0c-a2b5-e9e7c19a9420**
Para verificar a autenticidade deste documento acesse:
https://cro-to.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/

1. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CONCORDÂNCIA

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 503
Rubrica

(Baseada no item 16.11.1 e 16.11.7 do Edital e Declaração 3 nos documentos)

Declaramos que **atendemos a todos os requisitos de habilitação** previstos no Edital, na legislação aplicável e na Lei nº 14.133/2021.

Declaramos, ainda, que estamos cientes e concordamos com todas as cláusulas, condições e exigências constantes deste Edital e seus Anexos, e nos comprometemos a **cumpri-las plenamente**, caso sejamos adjudicados e contratados.

---

2. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E SANÇÕES (IDONEIDADE)

(Baseada no item 16.11.5 do Edital e Declarações 4 e 9 nos documentos)

Declaramos, sob as penas da lei, que **não existem fatos supervenientes ou impeditivos** à nossa participação no certame.

Declaramos que **não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar** com o contratante, e que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 14 e art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

Declaramos, também, que não nos encontramos em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, nem em processo de falência, dissolução ou liquidação, conforme previsto no art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

---

3. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES/VÍNCULOS PROIBIDOS

(Baseada no item 16.11.4 e art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021)

Declaramos que a **ODONTO ALFA LTDA**:

1. **Não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração**, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990.

2. **Não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor do contratante em qualquer função**, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

3. **Não mantém vínculo** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil **com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato**, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, **até o terceiro grau**.

---

4. DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL OU DEGRADANTE

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 584
Rubrica

(Baseada no item 16.9.2.9, 16.11.6 do Edital e Declaração 5 nos documentos)

Declaramos que **não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre**, nem menor de 16 anos em qualquer atividade, **salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos**, em conformidade com o art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

Declaramos que **não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

---

5. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E VERACIDADE

(Baseada na Declaração 9 nos documentos e item 16.11.7 do Edital)

Declaramos que **todas as informações e documentos prestados são verdadeiros**, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Assumimos **integral responsabilidade civil, administrativa e penal**, estando cientes de que a falsidade ou omissão de informações poderá gerar inabilitação, rescisão contratual e aplicação das sanções legais.

Local e Data Miracema do Tocantins – TO, 02 de OUTUBRO de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
GUSTAVO NUNES ANDRADE
Data: 02/10/2025 13:01:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GUSTAVO NUNES ANDRADE Representante Legal ODONTO ALFA LTDA CNPJ: 40.900.404/0001-56

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M. Fls. 585 Rubrica

DECLARAÇÕES

A empresa **ODONTO ALFA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **40.900.404/0001-56**, por intermédio de seu representante legal **Sr. Gustavo Nunes Andrade**, abaixo assinado, declara para os devidos fins, em atendimento ao Edital, que:

1. **Declaração de Enquadramento como ME/EPP**
   Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa encontra-se devidamente enquadrada como Microempresa (ME), conforme o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da referida lei, ciente das obrigações e condições legais para participação em processos licitatórios com tratamento favorecido.
2. **Declaração de Ciência e Concordância com o Edital**
   Declaramos que tomamos pleno conhecimento de todas as cláusulas, condições e exigências constantes do Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a cumpri-las integralmente, caso sejamos adjudicados e contratados.
3. **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**
   Declaramos que atendemos a todos os requisitos de habilitação previstos no edital e na legislação aplicável, inclusive na Lei nº 14.133/2021, e que a proposta apresentada está em plena conformidade com as exigências técnicas e administrativas do instrumento convocatório.
4. **Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos**
   Declaramos, sob as penas da lei, que não existem fatos supervenientes ou impeditivos à nossa participação no certame, nem sanções administrativas que impeçam a contratação com o Poder Público, comprometendo-nos a informar imediatamente caso ocorra qualquer alteração desta condição.
5. **Declaração de Proibição de Trabalho Infantil**
   Declaramos que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade com o art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

PEDRO DOS CRENTES P. M. Fls. 586 Rubrica

6. **Declaração de Proposta Independente**
   Declaramos que a proposta apresentada foi elaborada de forma independente, sem conluio, comunicação ou qualquer influência de concorrentes, garantindo a lisura do processo licitatório.
7. **Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado**
   Declaramos que em nossa cadeia produtiva não utilizamos qualquer forma de trabalho degradante, forçado ou análogo à escravidão, em estrito cumprimento à Constituição Federal e à legislação trabalhista vigente.
8. **Declaração de Cumprimento da Reserva Legal de Cargos**
   Declaramos que cumprimos as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência (PCD) ou reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213/91, ou que cumpriremos assim que obrigatório, caso não haja exigibilidade no momento.
9. **Declaração de Veracidade e Responsabilidade**
   Declaramos que todas as informações prestadas são verdadeiras, assumindo integral responsabilidade civil, administrativa e penal. Estamos cientes de que a falsidade ou omissão de informações poderá gerar inabilitação, rescisão contratual e aplicação das sanções legais.
10. **Declaração Complementar sobre Encargos**
    Declaramos que a proposta econômica apresentada contempla todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, necessários para o fiel cumprimento do contrato, em observância à legislação vigente.

. Declaração de Cumprimento da Lei Complementar nº 123/2006

A empresa **ODONTO ALFA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.900.404/0001-56, por intermédio de seu representante legal Sr. Gustavo Nunes Andrade, declara, sob as penas da lei, que está devidamente enquadrada como **Microempresa (ME)**, conforme o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que cumpre os requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida lei, estando apta a participar deste certame com os benefícios nela estabelecidos.

---

2. Declaração de Não Estar em Recuperação Judicial

A empresa **ODONTO ALFA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.900.404/0001-56, por intermédio de seu representante legal Sr. Gustavo Nunes Andrade, declara, sob as penas da lei, que **não se encontra em processo de recuperação judicial ou extrajudicial**, nem em processo de falência, dissolução ou liquidação, conforme previsto no art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M. Fls. 587 Rubrica

3. Declaração de Inexistência de Impedimento para Contratar com a Administração Pública

A empresa **ODONTO ALFA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.900.404/0001-56, por intermédio de seu representante legal Sr. Gustavo Nunes Andrade, declara, sob as penas da lei, que **não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública**, nos termos do art. 14 e art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como não está suspensa ou declarada inidônea em quaisquer esferas de governo.

Miracema do Tocantins – TO, 28/08/2025

gov.br Documento assinado digitalmente
GUSTAVO NUNES ANDRADE
Data: 28/08/2025 14:50:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ODONTO ALFA LTDA
CNPJ: 40.900.404/0001-56

Gustavo Nunes Andrade
Representante Legal
CPF: 086.765.431-78 – RG: 1624346 SSP/TO

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 588
Rubrica

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS ÍNDICES ECONÔMICOS

Eu, **SAULO EDUARDO SOUTO**, Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade sob o número CRC/TO 004829/O-2, declaro para os devidos fins que a empresa **ODONTO ALFA LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 40.900.404/0001-56, **ATENDE** aos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, conforme apuração dos calculos contido nos balanços patrimoniais, ora apresentados.

Dessa forma, considerando os cálculos apresentados, declaro que a empresa ODONTO ALFA LTDA, encontra-**se apta nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021.**

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para os devidos fins legais.

Miracema do Tocantins/TO, 27 de Março de 2025

SAULO EDUARDO SOUTO:69321590153
Assinado digitalmente por SAULO EDUARDO SOUTO:69321590153
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=15949918000199, OU=AC SyngularID Multipla, CN=SAULO EDUARDO SOUTO:69321590153
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-03-27 14:48:59
Foxit Reader Versão: 9.7.2

SAULO EDUARDO SOUTO
CRC/TO 004829/O-2

ATA DE PROPOSTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SãO PEDRO DOS CRENTES
Registro de Preços Eletrônico - 008/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M. Fls. 589 Rubrica

Declarações obrigatórias

Titulo	Descricao
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1° e no inciso III do art.5° da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatorio, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Prótese total mandibular

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ODONTO ALFA LTDA	40.900.404/0001-56	14/10/2025 - 08:06:21	BELLO Acrílicos	BELLO Acrílico	240	R$469,33	R$ 112.639,20	Sim
LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO EIRELI	36.271.505/0001-38	13/10/2025 - 16:31:44	Conforme edital	na descrição	240	R$460,00	R$ 110.400,00	Não
EQUALIZE DENTS LTDA	44.668.016/0001-42	13/10/2025 - 17:33:28	VIPI, BIOTONE, TALMAX	VIPI, BIOTONE, TALMAX	240	R$488,07	R$ 117.136,80	Sim
EDSON S CRUZ LTDA	31.025.979/0001-86	14/10/2025 - 07:29:05	MODELO PROPRIO	MARCA PROPRIA	240	R$460,00	R$ 110.400,00	Sim

0002 - Prótese total maxilar

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ODONTO ALFA LTDA	40.900.404/0001-56	14/10/2025 - 08:06:26	BELLO Acrílicos	BELLO Acrílicos	240	R$469,33	R$ 112.639,20	Sim
LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO EIRELI	36.271.505/0001-38	13/10/2025 - 16:32:22	Conforme edital	na descrição	240	R$460,00	R$ 110.400,00	Não
EQUALIZE DENTS LTDA	44.668.016/0001-42	13/10/2025 - 17:34:05	VIPI, BIOTONE, TALMAX	VIPI, BIOTONE, TALMAX	240	R$498,56	R$ 119.654,40	Sim
EDSON S CRUZ LTDA	31.025.979/0001-86	14/10/2025 - 07:29:45	MODELO PROPRIO	MARCA PROPRIA	240	R$460,00	R$ 110.400,00	Sim

0003 - Prótese parcial mandibular removível

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ODONTO ALFA LTDA	40.900.404/0001-56	14/10/2025 - 08:06:29	BELLO Acrílicos	BELLO Acrílicos	120	R$473,67	R$ 56.840,40	Sim
LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO EIRELI	36.271.505/0001-38	13/10/2025 - 16:32:48	Conforme edital	na descrição	120	R$470,00	R$ 56.400,00	Não
EQUALIZE DENTS LTDA	44.668.016/0001-42	13/10/2025 - 17:35:32	VIPI, BIOTONE, TALMAX	VIPI, BIOTONE, TALMAX	120	R$427,71	R$ 51.325,20	Sim

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 31/10/2025 às 10:24:26.
Código verificador: EED4B6

PREFEITURA MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 590
Rubrica

EDSON S CRUZ LTDA	31.025.979/0001-86	14/10/2025 - 07:30:18	MODELO PROPRIO	MARCA PROPRIA	120	R$460,00	R$ 55.200,00	Sim

0004 - Prótese parcial maxilar removível

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ODONTO ALFA LTDA	40.900.404/0001-56	14/10/2025 - 08:06:33	BELLO Acrílicos	BELLO Acrílicos	120	R$485,56	R$ 58.267,20	Sim
LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO EIRELI	36.271.505/0001-38	13/10/2025 - 16:33:16	Conforme edital	na descrição	120	R$480,00	R$ 57.600,00	Não
EQUALIZE DENTS LTDA	44.668.016/0001-42	13/10/2025 - 17:35:54	VIPI, BIOTONE, TALMAX	VIPI, BIOTONE, TALMAX	120	R$435,58	R$ 52.269,60	Sim
EDSON S CRUZ LTDA	31.025.979/0001-86	14/10/2025 - 07:30:49	MODELO PROPRIO	MARCA PROPRIA	120	R$460,00	R$ 55.200,00	Sim

Critérios de desempate do processo

EDSON S CRUZ LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

EQUALIZE DENTS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO EIRELI

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

ODONTO ALFA LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 31/10/2025 às 10:24:26.
Código verificador: EED4B6

Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim	

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M. Fls: 91 Rubrica

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO EIRELI	36.271.505/0001-38	120 dias
EDSON S CRUZ LTDA	31.025.979/0001-86	90 dias
ODONTO ALFA LTDA	40.900.404/0001-56	90 dias
EQUALIZE DENTS LTDA	44.668.016/0001-42	90 dias

Fornecedores divulgados.

SEMAIAS DA SILVA MORAIS
Pregoeiro

ERILENE SILVA PEREIRA
Apoio

Joquebede N de Carvalho Alves
JOQUEBEDE NERES DE CARVALHO ALVES
Apoio

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 31/10/2025 às 10:24:26.
Código verificador: EED4B6

ATA PARCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SãO PEDRO DOS CRENTES
Registro de Preços Eletrônico - 008/2025

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls 592
Rubrica

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão
26/09/2025 22:44	29/09/2025 08:00	09/10/2025 23:59	14/10/2025 08:59	14/10/2025 09:00

Pedidos de Impugnação

Data Pedido	Pedido	Data Resposta	Julgamento	Arquivos
08/10/2025 - 22:13:23	Impugnação	13/10/2025 - 15:17:08	Indeferido	Pedido: ilovepdf_merged (71).pdf

Embasamento: Em anexo a motivação para a impugnação

Julgamento: DECISÃO DO PREGOEIRO

I – DO RELATÓRIO
A empresa acima identificada apresentou impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2025 – SRP, alegando supostas irregularidades no instrumento convocatório, notadamente quanto à ausência de exigências referentes ao LTCAT, PGR, GRO, PCMSO, CNES, Carga Ambulatorial SUS, Certificado de Regularidade Técnica do CRO e outros documentos.

II – DA ANÁLISE
A análise da impugnação demonstra que as alegações apresentadas não procedem, pois o Edital foi elaborado em estrita observância à Lei nº 14.133/2021, ao Decreto Municipal regulamentar, respeitando os princípios da isonomia, competitividade, razoabilidade e proporcionalidade. As exigências de habilitação constantes do Edital limitam-se às necessárias à comprovação da capacidade técnica e jurídica das licitantes, conforme os artigos 67 e 69 da Lei 14.133/2021, não sendo obrigatória a inclusão de requisitos complementares como CNES, PCMSO, LTCAT ou Certificados do CRO em fase de habilitação, por tratarem-se de documentos exigíveis na execução contratual, e não como condição prévia de participação no certame.
Cumpre destacar que a Nota Técnica do Ministério da Saúde referida pela impugnante possui caráter orientativo, não sendo norma cogente que altere as disposições da legislação federal sobre licitações. A eventual necessidade de adequação de cadastros no SCNES ou de registros profissionais será observada na fase de contratação e fiscalização da execução, garantindo-se a regularidade da prestação do serviço.
Assim, o Edital mantém-se juridicamente válido e regular, inexistindo vícios que comprometam a lisura ou a legalidade do certame.

III – DA DECISÃO
Diante do exposto, INDEFIRO a impugnação apresentada pela empresa Laboratório de Prótese Dentária Solução Ltda., por ausência de fundamento legal e técnico que justifique alteração do Edital.
Seja dado continuidade ao certame, conforme o cronograma estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2025 – SRP.

Semaias S. Morais
PREGOEIRO MUNICIPAL

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações
0001	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	469,33	240	UND	Adjudicado
0002	PRÓTESE TOTAL MAXILAR	469,33	240	UN	Aceito
0003	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL	473,67	120	UND	Aceito
0004	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL	485,56	120	UND	Aceito

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
26/09/2025 - 22:37	EDITAL PRÓTESE DENTÁRIA (1).pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
15/10/2025 - 08:36:41	Negociação aberta para o processo	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2,3,4 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
15/10/2025 - 08:56:31	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências nos itens 1,2,3,4 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
15/10/2025 - 10:09:31		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 008/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 31/10/2025 às 10:44:57.
Codigo verificador: EED6A7

15/10/2025 - 10:10:15	Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0002 do processo 008/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
15/10/2025 - 10:12:06	Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0003 do processo 008/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
15/10/2025 - 10:12:32	Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0004 do processo 008/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DO TURVO
P. M.
Fls 593
Rubrica

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Ofertado	Quantidade	Valor Total
0001	Prótese total mandibular	ODONTO ALFA LTDA	BELLO Acrílicos	BELLO Acrílico	230,00	240	55.200,00
0002	Prótese total maxilar	ODONTO ALFA LTDA	BELLO Acrílicos	BELLO Acrílicos	230,00	240	55.200,00
0003	Prótese parcial mandibular removível	ODONTO ALFA LTDA	BELLO Acrílicos	BELLO Acrílicos	230,00	120	27.600,00
0004	Prótese parcial maxilar removível	ODONTO ALFA LTDA	BELLO Acrílicos	BELLO Acrílicos	230,00	120	27.600,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, n° 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Prótese total mandibular

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ODONTO ALFA LTDA	40.900.404/0001-56	14/10/2025 - 08:06:21	BELLO Acrilicos	BELLO Acrilico	240	R$469,33	R$ 112.639,20	Sim
LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO EIRELI	36.271.505/0001-38	13/10/2025 - 16:31:44	Conforme edital	na descrição	240	R$460,00	R$ 110.400,00	Não
EQUALIZE DENTS LTDA	44.668.016/0001-42	13/10/2025 - 17:33:28	VIPI, BIOTONE, TALMAX	VIPI, BIOTONE, TALMAX	240	R$488,07	R$ 117.136,80	Sim
EDSON S CRUZ LTDA	31.025.979/0001-86	14/10/2025 - 07:29:05	MODELO PROPRIO	MARCA PROPRIA	240	R$460,00	R$ 110.400,00	Sim

0002 - Prótese total maxilar

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ODONTO ALFA LTDA	40.900.404/0001-56	14/10/2025 - 08:06:26	BELLO Acrilicos	BELLO Acrilicos	240	R$469,33	R$ 112.639,20	Sim
LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO EIRELI	36.271.505/0001-38	13/10/2025 - 16:32:22	Conforme edital	na descrição	240	R$460,00	R$ 110.400,00	Não
EQUALIZE DENTS LTDA	44.668.016/0001-42	13/10/2025 - 17:34:05	VIPI, BIOTONE, TALMAX	VIPI, BIOTONE, TALMAX	240	R$498,56	R$ 119.654,40	Sim

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 31/10/2025 às 10:44:57.
Código verificador: EED6A7

EDSON S CRUZ LTDA	31.025.979/0001-86	14/10/2025 - 07:29:45	MODELO PROPRIO	MARCA PROPRIA	240	R$460,00	R$ 110.400,00	Sim

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 594
Rubrica

0003 - Prótese parcial mandibular removível

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ODONTO ALFA LTDA	40.900.404/0001-56	14/10/2025 - 08:06:29	BELLO Acrílicos	BELLO Acrílicos	120	R$473,67	R$ 56.840,40	Sim
LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO EIRELI	36.271.505/0001-38	13/10/2025 - 16:32:48	Conforme edital	na descrição	120	R$470,00	R$ 56.400,00	Não
EQUALIZE DENTS LTDA	44.668.016/0001-42	13/10/2025 - 17:35:32	VIPI, BIOTONE, TALMAX	VIPI, BIOTONE, TALMAX	120	R$427,71	R$ 51.325,20	Sim
EDSON S CRUZ LTDA	31.025.979/0001-86	14/10/2025 - 07:30:18	MODELO PROPRIO	MARCA PROPRIA	120	R$460,00	R$ 55.200,00	Sim

0004 - Prótese parcial maxilar removível

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ODONTO ALFA LTDA	40.900.404/0001-56	14/10/2025 - 08:06:33	BELLO Acrílicos	BELLO Acrílicos	120	R$485,56	R$ 58.267,20	Sim
LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO EIRELI	36.271.505/0001-38	13/10/2025 - 16:33:16	Conforme edital	na descrição	120	R$480,00	R$ 57.600,00	Não
EQUALIZE DENTS LTDA	44.668.016/0001-42	13/10/2025 - 17:35:54	VIPI, BIOTONE, TALMAX	VIPI, BIOTONE, TALMAX	120	R$435,58	R$ 52.269,60	Sim
EDSON S CRUZ LTDA	31.025.979/0001-86	14/10/2025 - 07:30:49	MODELO PROPRIO	MARCA PROPRIA	120	R$460,00	R$ 55.200,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO EIRELI	36.271.505/0001-38	120 dias
EDSON S CRUZ LTDA	31.025.979/0001-86	90 dias
ODONTO ALFA LTDA	40.900.404/0001-56	90 dias
EQUALIZE DENTS LTDA	44.668.016/0001-42	90 dias

Lances Enviados

0001 - Prótese total mandibular

Data	Valor	CNPJ	Situação
13/10/2025 - 16:31:44	460,00 (proposta)	36.271.505/0001-38 - LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO EIRELI	Válido
13/10/2025 - 17:33:28	488,07 (proposta)	44.668.016/0001-42 - EQUALIZE DENTS LTDA	Válido
14/10/2025 - 07:29:05	460,00 (proposta)	31.025.979/0001-86 - EDSON S CRUZ LTDA	Válido
14/10/2025 - 08:06:21	469,33 (proposta)	40.900.404/0001-56 - ODONTO ALFA LTDA	Válido
15/10/2025 - 08:03:26	450,00	40.900.404/0001-56 - ODONTO ALFA LTDA	Válido
15/10/2025 - 08:03:56	440,00	31.025.979/0001-86 - EDSON S CRUZ LTDA	Válido
15/10/2025 - 08:04:21	430,00	40.900.404/0001-56 - ODONTO ALFA LTDA	Válido
15/10/2025 - 08:09:27	420,00	31.025.979/0001-86 - EDSON S CRUZ LTDA	Válido
15/10/2025 - 08:09:43	418,00	44.668.016/0001-42 - EQUALIZE DENTS LTDA	Válido
15/10/2025 - 08:09:55	410,00	40.900.404/0001-56 - ODONTO ALFA LTDA	Válido
15/10/2025 - 08:10:38	400,00	31.025.979/0001-86 - EDSON S CRUZ LTDA	Válido
15/10/2025 - 08:11:03	395,00	36.271.505/0001-38 - LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO EIRELI	Válido
15/10/2025 - 08:11:23	390,00	40.900.404/0001-56 - ODONTO ALFA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 31/10/2025 às 10:44:57.
Código verificador: EED6A7

15/10/2025 - 08:11:53	380,00	44.668.016/0001-42 - EQUALIZE DENTS LTDA	Válido
15/10/2025 - 08:12:09	370,00	40.900.404/0001-56 - ODONTO ALFA LTDA	Válido
15/10/2025 - 08:12:37	350,00	44.668.016/0001-42 - EQUALIZE DENTS LTDA	Válido
15/10/2025 - 08:12:51	340,00	40.900.404/0001-56 - ODONTO ALFA LTDA	Válido
15/10/2025 - 08:13:03	345,00	36.271.505/0001-38 - LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO EIRELI	Válido
15/10/2025 - 08:13:06	345,00	31.025.979/0001-86 - EDSON S CRUZ LTDA	Válido
15/10/2025 - 08:13:16	330,00	31.025.979/0001-86 - EDSON S CRUZ LTDA	Válido
15/10/2025 - 08:13:28	320,00	40.900.404/0001-56 - ODONTO ALFA LTDA	Válido
15/10/2025 - 08:13:37	300,00	44.668.016/0001-42 - EQUALIZE DENTS LTDA	Válido
15/10/2025 - 08:13:49	298,00	40.900.404/0001-56 - ODONTO ALFA LTDA	Válido
15/10/2025 - 08:14:03	280,00	31.025.979/0001-86 - EDSON S CRUZ LTDA	Válido
15/10/2025 - 08:14:20	270,00	40.900.404/0001-56 - ODONTO ALFA LTDA	Válido
15/10/2025 - 08:14:28	234,66	31.025.979/0001-86 - EDSON S CRUZ LTDA	Válido
15/10/2025 - 08:14:54	230,00	40.900.404/0001-56 - ODONTO ALFA LTDA	Válido

0002 - Prótese total maxilar

Data	Valor	CNPJ	Situação
13/10/2025 - 16:32:22	460,00 (proposta)	36.271.505/0001-38 - LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO EIRELI	Válido
13/10/2025 - 17:34:05	498,56 (proposta)	44.668.016/0001-42 - EQUALIZE DENTS LTDA	Válido
14/10/2025 - 07:29:45	460,00 (proposta)	31.025.979/0001-86 - EDSON S CRUZ LTDA	Válido
14/10/2025 - 08:06:26	469,33 (proposta)	40.900.404/0001-56 - ODONTO ALFA LTDA	Válido
15/10/2025 - 08:03:32	450,00	40.900.404/0001-56 - ODONTO ALFA LTDA	Válido
15/10/2025 - 08:04:01	440,00	31.025.979/0001-86 - EDSON S CRUZ LTDA	Válido
15/10/2025 - 08:04:26	430,00	40.900.404/0001-56 - ODONTO ALFA LTDA	Válido
15/10/2025 - 08:09:33	420,00	31.025.979/0001-86 - EDSON S CRUZ LTDA	Válido
15/10/2025 - 08:09:49	418,00	44.668.016/0001-42 - EQUALIZE DENTS LTDA	Válido
15/10/2025 - 08:10:00	410,00	40.900.404/0001-56 - ODONTO ALFA LTDA	Válido
15/10/2025 - 08:10:47	400,00	31.025.979/0001-86 - EDSON S CRUZ LTDA	Válido
15/10/2025 - 08:11:13	395,00	36.271.505/0001-38 - LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO EIRELI	Válido
15/10/2025 - 08:11:27	390,00	40.900.404/0001-56 - ODONTO ALFA LTDA	Válido
15/10/2025 - 08:12:00	388,00	44.668.016/0001-42 - EQUALIZE DENTS LTDA	Válido
15/10/2025 - 08:12:14	370,00	40.900.404/0001-56 - ODONTO ALFA LTDA	Válido
15/10/2025 - 08:12:43	350,00	44.668.016/0001-42 - EQUALIZE DENTS LTDA	Válido
15/10/2025 - 08:12:57	340,00	40.900.404/0001-56 - ODONTO ALFA LTDA	Válido
15/10/2025 - 08:13:26	330,00	31.025.979/0001-86 - EDSON S CRUZ LTDA	Válido
15/10/2025 - 08:13:33	320,00	40.900.404/0001-56 - ODONTO ALFA LTDA	Válido
15/10/2025 - 08:13:43	300,00	44.668.016/0001-42 - EQUALIZE DENTS LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 31/10/2025 às 10:44:57.
Código verificador: EED6A7

15/10/2025 - 08:14:09	280,00	31.025.979/0001-86 - EDSON S CRUZ LTDA	Válido
15/10/2025 - 08:14:19	348,00	36.271.505/0001-38 - LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO EIRELI	Válido
15/10/2025 - 08:14:25	270,00	40.900.404/0001-56 - ODONTO ALFA LTDA	Válido
15/10/2025 - 08:14:34	234,66	31.025.979/0001-86 - EDSON S CRUZ LTDA	Válido
15/10/2025 - 08:14:59	230,00	40.900.404/0001-56 - ODONTO ALFA LTDA	Válido

PREF. MUN. SÃO PEDRO DO [illegible]
P. M.
Fls. 594
Rubrica

0003 - Prótese parcial mandibular removível

Data	Valor	CNPJ	Situação
13/10/2025 - 16:32:48	470,00 (proposta)	36.271.505/0001-38 - LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO EIRELI	Válido
13/10/2025 - 17:35:32	427,71 (proposta)	44.668.016/0001-42 - EQUALIZE DENTS LTDA	Válido
14/10/2025 - 07:30:18	460,00 (proposta)	31.025.979/0001-86 - EDSON S CRUZ LTDA	Válido
14/10/2025 - 08:06:29	473,67 (proposta)	40.900.404/0001-56 - ODONTO ALFA LTDA	Válido
15/10/2025 - 08:03:39	420,00	40.900.404/0001-56 - ODONTO ALFA LTDA	Válido
15/10/2025 - 08:04:11	410,00	31.025.979/0001-86 - EDSON S CRUZ LTDA	Válido
15/10/2025 - 08:04:32	400,00	40.900.404/0001-56 - ODONTO ALFA LTDA	Válido
15/10/2025 - 08:09:43	390,00	31.025.979/0001-86 - EDSON S CRUZ LTDA	Válido
15/10/2025 - 08:09:59	388,00	44.668.016/0001-42 - EQUALIZE DENTS LTDA	Válido
15/10/2025 - 08:10:06	380,00	40.900.404/0001-56 - ODONTO ALFA LTDA	Válido
15/10/2025 - 08:10:53	370,00	31.025.979/0001-86 - EDSON S CRUZ LTDA	Válido
15/10/2025 - 08:11:32	360,00	40.900.404/0001-56 - ODONTO ALFA LTDA	Válido
15/10/2025 - 08:12:06	358,00	44.668.016/0001-42 - EQUALIZE DENTS LTDA	Válido
15/10/2025 - 08:12:21	356,00	40.900.404/0001-56 - ODONTO ALFA LTDA	Válido
15/10/2025 - 08:12:49	350,00	44.668.016/0001-42 - EQUALIZE DENTS LTDA	Válido
15/10/2025 - 08:13:02	340,00	40.900.404/0001-56 - ODONTO ALFA LTDA	Válido
15/10/2025 - 08:13:32	330,00	31.025.979/0001-86 - EDSON S CRUZ LTDA	Válido
15/10/2025 - 08:13:37	320,00	40.900.404/0001-56 - ODONTO ALFA LTDA	Válido
15/10/2025 - 08:13:45	345,00	36.271.505/0001-38 - LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO EIRELI	Válido
15/10/2025 - 08:13:48	300,00	44.668.016/0001-42 - EQUALIZE DENTS LTDA	Válido
15/10/2025 - 08:14:04	280,00	40.900.404/0001-56 - ODONTO ALFA LTDA	Válido
15/10/2025 - 08:14:55	236,83	31.025.979/0001-86 - EDSON S CRUZ LTDA	Válido
15/10/2025 - 08:15:06	230,00	40.900.404/0001-56 - ODONTO ALFA LTDA	Válido

0004 - Prótese parcial maxilar removível

Data	Valor	CNPJ	Situação
13/10/2025 - 16:33:16	480,00 (proposta)	36.271.505/0001-38 - LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO EIRELI	Válido
13/10/2025 - 17:35:54	435,58 (proposta)	44.668.016/0001-42 - EQUALIZE DENTS LTDA	Válido
14/10/2025 - 07:30:49	460,00 (proposta)	31.025.979/0001-86 - EDSON S CRUZ LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 31/10/2025 às 10:44:57.
Código verificador: EED6A7

14/10/2025 - 08:06:33	485,56 (proposta)	40.900.404/0001-56 - ODONTO ALFA LTDA	Válido
15/10/2025 - 08:03:46	420,00	40.900.404/0001-56 - ODONTO ALFA LTDA	Válido
15/10/2025 - 08:04:19	410,00	31.025.979/0001-86 - EDSON S CRUZ LTDA	Válido
15/10/2025 - 08:04:40	400,00	40.900.404/0001-56 - ODONTO ALFA LTDA	Válido
15/10/2025 - 08:09:53	390,00	31.025.979/0001-86 - EDSON S CRUZ LTDA	Válido
15/10/2025 - 08:10:06	388,00	44.668.016/0001-42 - EQUALIZE DENTS LTDA	Válido
15/10/2025 - 08:10:13	380,00	40.900.404/0001-56 - ODONTO ALFA LTDA	Válido
15/10/2025 - 08:11:01	370,00	31.025.979/0001-86 - EDSON S CRUZ LTDA	Válido
15/10/2025 - 08:11:38	360,00	40.900.404/0001-56 - ODONTO ALFA LTDA	Válido
15/10/2025 - 08:12:14	358,00	44.668.016/0001-42 - EQUALIZE DENTS LTDA	Válido
15/10/2025 - 08:12:29	356,00	40.900.404/0001-56 - ODONTO ALFA LTDA	Válido
15/10/2025 - 08:12:54	350,00	44.668.016/0001-42 - EQUALIZE DENTS LTDA	Válido
15/10/2025 - 08:13:07	340,00	40.900.404/0001-56 - ODONTO ALFA LTDA	Válido
15/10/2025 - 08:13:45	330,00	31.025.979/0001-86 - EDSON S CRUZ LTDA	Válido
15/10/2025 - 08:13:52	300,00	44.668.016/0001-42 - EQUALIZE DENTS LTDA	Válido
15/10/2025 - 08:13:57	298,00	40.900.404/0001-56 - ODONTO ALFA LTDA	Válido
15/10/2025 - 08:14:04	348,00	36.271.505/0001-38 - LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO EIRELI	Válido
15/10/2025 - 08:15:03	242,78	31.025.979/0001-86 - EDSON S CRUZ LTDA	Válido
15/10/2025 - 08:15:11	230,00	40.900.404/0001-56 - ODONTO ALFA LTDA	Válido

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P.M. Fls: 595 Rubrica

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	15/10/2025 - 10:09:31	40.900.404/0001-56 - ODONTO ALFA LTDA	GUSTAVO ADONTO.zip
0002	15/10/2025 - 10:10:15	40.900.404/0001-56 - ODONTO ALFA LTDA	GUSTAVO ADONTO.zip
0003	15/10/2025 - 10:12:06	40.900.404/0001-56 - ODONTO ALFA LTDA	GUSTAVO ADONTO.zip
0004	15/10/2025 - 10:12:32	40.900.404/0001-56 - ODONTO ALFA LTDA	GUSTAVO ADONTO.zip

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
15/10/2025 - 14:17	20/10/2025 - 23:59	23/10/2025 - 23:59

0001 - Prótese total mandibular

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
44668016000142 - EQUALIZE DENTS LTDA	15/10/2025 - 08:36:20	Manifestamos intenção de recurso administrativo.	Deferido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validearquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 31/10/2025 às 10:44:57.
Codigo verificador: EED6A7

44668016000142 - EQUALIZE DENTS LTDA	15/10/2025 - 11:23:53	A licitante vencedora não atendeu a vários itens; 8.5. Qualificação Técnica 8.5.1 Alvara da vigilância sanitária da sede da licitante; 8.5.1.1 O alvará da vigilância Sanitária, estarão sujeitos a diligência por parte do pregoeiro ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades prevista neste edital Alvara Sanitário incompativel com atividade do objeto. Outros apontamentos serão apresentados completo em momento oportuno.	Deferido
31025979000186 - EDSON S CRUZ LTDA	15/10/2025 - 11:26:19	Manifesto intenção de recurso. Demais alegações estarão na peça recursal.	Deferido

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M. Fls. 596 Rubrica

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
44668016000142 - EQUALIZE DENTS LTDA	20/10/2025 - 17:51:15	verifica-se que a licitante ADONTO ALFA LTDA (CNPJ 40.900.404/0001‑46) não atendeu aos requisitos do edital quanto ao alvará da Vigilância Sanitária, licença de funcionamento e CNAE, configurando descumprimento grave e justificando sua inabilitação. RECURSO ADMINISTRATIVO - SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA - EQUALIZE DENTS.pdf.	Indeferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
31/10/2025 - 09:25:16	Decisão em anexo. Decisão próteses.pdf.

Chat

Data	Apelido	Frase
14/10/2025 - 13:08:03	Pregoeiro	Devido a um problema de internet, abriremos a sessão, amanhã dia 15/10 às 8h.
15/10/2025 - 07:59:08	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
15/10/2025 - 07:59:17	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
15/10/2025 - 07:59:17	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
15/10/2025 - 07:59:17	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R$ 2,00. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
15/10/2025 - 07:59:17	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
15/10/2025 - 08:03:17	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
15/10/2025 - 08:03:17	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
15/10/2025 - 08:03:17	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
15/10/2025 - 08:03:17	Sistema	O item 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
15/10/2025 - 08:03:17	Sistema	O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
15/10/2025 - 08:03:17	Sistema	O item 0003 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
15/10/2025 - 08:03:17	Sistema	O item 0004 foi aberto pelo pregoeiro.
15/10/2025 - 08:03:17	Sistema	O item 0004 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
15/10/2025 - 08:16:54	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
15/10/2025 - 08:17:00	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
15/10/2025 - 08:17:06	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
15/10/2025 - 08:17:12	Sistema	O item 0004 foi encerrado.
15/10/2025 - 08:34:50	Sistema	O item 0001 teve como arrematante ODONTO ALFA LTDA - ME com lance de R$ 230,00.
15/10/2025 - 08:34:50	Sistema	O item 0002 teve como arrematante ODONTO ALFA LTDA - ME com lance de R$ 230,00.
15/10/2025 - 08:34:50	Sistema	O item 0003 teve como arrematante ODONTO ALFA LTDA - ME com lance de R$ 230,00.
15/10/2025 - 08:34:50	Sistema	O item 0004 teve como arrematante ODONTO ALFA LTDA - ME com lance de R$ 230,00.
15/10/2025 - 08:36:20	Sistema	O fornecedor EQUALIZE DENTS LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0001.
15/10/2025 - 08:36:27	Sistema	O fornecedor EQUALIZE DENTS LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0002.
15/10/2025 - 08:36:34	Sistema	O fornecedor EQUALIZE DENTS LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0003.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 31/10/2025 às 10:44:57.
Código verificador: EED6A7

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 597
Rubrica

15/10/2025 - 08:36:40	Sistema	O fornecedor EQUALIZE DENTS LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0004.
15/10/2025 - 08:36:41	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 08:46 do dia 15/10/2025.
15/10/2025 - 08:36:41	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0002. O prazo é até às 08:46 do dia 15/10/2025.
15/10/2025 - 08:36:41	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0003. O prazo é até às 08:46 do dia 15/10/2025.
15/10/2025 - 08:36:41	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0004. O prazo é até às 08:46 do dia 15/10/2025.
15/10/2025 - 08:37:50	F. ODONTO ALFA LTDA	Negociação Item 0001: Bom dia, senhora pregoeira. Tudo bem? Informamos que este é o nosso melhor valor.
15/10/2025 - 08:37:58	F. ODONTO ALFA LTDA	Negociação Item 0002: Bom dia, senhora pregoeira. Tudo bem? Informamos que este é o nosso melhor valor.
15/10/2025 - 08:38:05	F. ODONTO ALFA LTDA	Negociação Item 0003: Bom dia, senhora pregoeira. Tudo bem? Informamos que este é o nosso melhor valor.
15/10/2025 - 08:38:09	F. ODONTO ALFA LTDA	Negociação Item 0004: Bom dia, senhora pregoeira. Tudo bem? Informamos que este é o nosso melhor valor.
15/10/2025 - 08:56:31	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0001. O prazo de envio é até às 11:00 do dia 15/10/2025.
15/10/2025 - 08:56:31	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0002. O prazo de envio é até às 11:00 do dia 15/10/2025.
15/10/2025 - 08:56:31	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0003. O prazo de envio é até às 11:00 do dia 15/10/2025.
15/10/2025 - 08:56:31	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0004. O prazo de envio é até às 11:00 do dia 15/10/2025.
15/10/2025 - 08:56:31	Sistema	Motivo: Solicitamos o envio da proposta readequada juntamente com notas fiscais de serviço compatível com o licitado.
15/10/2025 - 10:09:31	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
15/10/2025 - 10:10:15	Sistema	A proposta readequada do item 0002 foi anexada ao processo.
15/10/2025 - 10:12:06	Sistema	A proposta readequada do item 0003 foi anexada ao processo.
15/10/2025 - 10:12:32	Sistema	A proposta readequada do item 0004 foi anexada ao processo.
15/10/2025 - 10:14:03	F. ODONTO ALFA LTDA	Documentação Item 0001: Prezada senhora pregoeira, boa tarde. Informo que a CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - ECONÔMICO vence em 15/10/2025. O sistema da Receita não permite emissão no mesmo dia do vencimento, ficando disponível apenas a partir de amanhã (16/10). Assim, apresentarei a certidão atualizada assim que o sistema liberar, conforme item 8.11.2 do edital, que permite atualização de documento vencido após a data da proposta
15/10/2025 - 11:12:32	Sistema	O fornecedor ODONTO ALFA LTDA teve suas propostas aceitas no processo.
15/10/2025 - 11:13:08	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 15/10/2025 às 11:32.
15/10/2025 - 11:13:08	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 15/10/2025 às 11:32.
15/10/2025 - 11:13:08	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 15/10/2025 às 11:32.
15/10/2025 - 11:13:08	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0004 foi definida pelo pregoeiro para 15/10/2025 às 11:32.
15/10/2025 - 11:23:53	Sistema	O fornecedor EQUALIZE DENTS LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0001.
15/10/2025 - 11:23:58	Sistema	O fornecedor EQUALIZE DENTS LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0002.
15/10/2025 - 11:24:04	Sistema	O fornecedor EQUALIZE DENTS LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0003.
15/10/2025 - 11:24:11	Sistema	O fornecedor EQUALIZE DENTS LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0004.
15/10/2025 - 11:26:19	Sistema	O fornecedor EDSON S CRUZ LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0001.
15/10/2025 - 11:26:28	Sistema	O fornecedor EDSON S CRUZ LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0002.
15/10/2025 - 11:26:37	Sistema	O fornecedor EDSON S CRUZ LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0003.
15/10/2025 - 11:26:53	Sistema	O fornecedor EDSON S CRUZ LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0004.
15/10/2025 - 14:07:04	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor ODONTO ALFA LTDA.
15/10/2025 - 14:07:04	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor ODONTO ALFA LTDA.
15/10/2025 - 14:07:04	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor ODONTO ALFA LTDA.
15/10/2025 - 14:07:04	Sistema	Para o item 0004 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor ODONTO ALFA LTDA.
15/10/2025 - 14:07:31	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 15/10/2025 às 14:17.
15/10/2025 - 14:07:31	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 15/10/2025 às 14:17.
15/10/2025 - 14:07:31	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 15/10/2025 às 14:17.
15/10/2025 - 14:07:31	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0004 foi definida pelo pregoeiro para 15/10/2025 às 14:17.
15/10/2025 - 14:42:44	Sistema	O prazo para recursos no item 0001 foi definido pelo pregoeiro para 20/10/2025 às 23:59, com limite de contrarrazão para 23/10/2025 às 23:59.
15/10/2025 - 14:42:44	Sistema	O prazo para recursos no item 0002 foi definido pelo pregoeiro para 20/10/2025 às 23:59, com limite de contrarrazão para 23/10/2025 às 23:59.
15/10/2025 - 14:42:44	Sistema	O prazo para recursos no item 0003 foi definido pelo pregoeiro para 20/10/2025 às 23:59, com limite de contrarrazão para 23/10/2025 às 23:59.
15/10/2025 - 14:42:44	Sistema	O prazo para recursos no item 0004 foi definido pelo pregoeiro para 20/10/2025 às 23:59, com limite de contrarrazão para 23/10/2025 às 23:59.
20/10/2025 - 17:51:15	Sistema	O fornecedor EQUALIZE DENTS LTDA - ME enviou recurso para o item 0001.
20/10/2025 - 17:51:36	Sistema	O fornecedor EQUALIZE DENTS LTDA - ME enviou recurso para o item 0002.
20/10/2025 - 17:51:48	Sistema	O fornecedor EQUALIZE DENTS LTDA - ME enviou recurso para o item 0003.
20/10/2025 - 17:51:57	Sistema	O fornecedor EQUALIZE DENTS LTDA - ME enviou recurso para o item 0004.
22/10/2025 - 19:20:03	Sistema	O fornecedor ODONTO ALFA LTDA - ME enviou contrarrazão para o item 0001.
22/10/2025 - 19:20:16	Sistema	O fornecedor ODONTO ALFA LTDA - ME enviou contrarrazão para o item 0002.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 31/10/2025 às 10:44:57.
Código verificador: EED6A7

22/10/2025 - 19:20:27	Sistema	O fornecedor ODONTO ALFA LTDA - ME enviou contrarrazão para o item 0003.
22/10/2025 - 19:20:39	Sistema	O fornecedor ODONTO ALFA LTDA - ME enviou contrarrazão para o item 0004.
27/10/2025 - 09:12:40	Sistema	Os recursos do item 0001 foram encaminhados para julgamento.
27/10/2025 - 09:12:46	Sistema	Os recursos do item 0002 foram encaminhados para julgamento.
27/10/2025 - 09:12:53	Sistema	Os recursos do item 0003 foram encaminhados para julgamento.
27/10/2025 - 09:12:58	Sistema	Os recursos do item 0004 foram encaminhados para julgamento.
27/10/2025 - 09:13:04	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
31/10/2025 - 09:25:16	Sistema	ROMULO COSTA ARRUDA decidiu pelo indeferimento do recurso apresentado por EQUALIZE DENTS LTDA, conforme justificativa registrada no sistema.
31/10/2025 - 09:25:16	Sistema	Justificativa: Decisão em anexo.
31/10/2025 - 09:26:30	Sistema	O Item 0001 foi adjudicado por ROMULO COSTA ARRUDA.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 598
Rubrica

SEMAIAS DA SILVA MORAIS
Pregoeiro

ERILENE SILVA PEREIRA
Apoio

JOQUEBEDE NERES DE CARVALHO ALVES
Apoio

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 31/10/2025 às 10:44:57.
Código verificador: EED6A7

Relatório de Proposta Comercial

ODONTO ALFA LTDA

CPF/CNPJ:	40.900.404/0001-56
Telefone:	(63) 98117-8265
E-mail:	compliancegpublica@gmail.com
Prazo de validade da proposta:	90 dias
Nome representante legal:	GUSTAVO NUNES ANDRADE
CPF representante legal:	08676543178
E-mail representante legal:	compliancegpublica@gmail.com

Propostas Definitivas

ODONTO ALFA LTDA

Item	Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Prótese total mandibular	BELLO Acrílicos	BELLO Acrílico	240	R$ 230,00	R$ 55.200,00
0002	Prótese total maxilar	BELLO Acrílicos	BELLO Acrílicos	240	R$ 230,00	R$ 55.200,00
0003	Prótese parcial mandibular removível	BELLO Acrílicos	BELLO Acrílicos	120	R$ 230,00	R$ 27.600,00
0004	Prótese parcial maxilar removível	BELLO Acrílicos	BELLO Acrílicos	120	R$ 230,00	R$ 27.600,00
			TOTAL	720		R$ 165.600,00

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 31/10/2025 às 11:02:39.
Código verificador: EED83B

ATA FINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SãO PEDRO DOS CRENTES
Registro de Preços Eletrônico - 008/2025

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M. Fls. 600 Rubrica

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão
26/09/2025 22:44	29/09/2025 08:00	09/10/2025 23:59	14/10/2025 08:59	14/10/2025 09:00

Pedidos de Impugnação

Data Pedido	Pedido	Data Resposta	Julgamento	Arquivos
08/10/2025 - 22:13:23	Impugnação	13/10/2025 - 15:17:08	Indeferido	Pedido: ilovepdf_merged (71).pdf

Embasamento: Em anexo a motivação para a impugnação

Julgamento: DECISÃO DO PREGOEIRO

I – DO RELATÓRIO
A empresa acima identificada apresentou impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2025 – SRP, alegando supostas irregularidades no instrumento convocatório, notadamente quanto à ausência de exigências referentes ao LTCAT, PGR, GRO, PCMSO, CNES, Carga Ambulatorial SUS, Certificado de Regularidade Técnica do CRO e outros documentos.

II – DA ANÁLISE
A análise da impugnação demonstra que as alegações apresentadas não procedem, pois o Edital foi elaborado em estrita observância à Lei nº 14.133/2021, ao Decreto Municipal regulamentar, respeitando os princípios da isonomia, competitividade, razoabilidade e proporcionalidade. As exigências de habilitação constantes do Edital limitam-se às necessárias à comprovação da capacidade técnica e jurídica das licitantes, conforme os artigos 67 e 69 da Lei 14.133/2021, não sendo obrigatória a inclusão de requisitos complementares como CNES, PCMSO, LTCAT ou Certificados do CRO em fase de habilitação, por tratarem-se de documentos exigíveis na execução contratual, e não como condição prévia de participação no certame.
Cumpre destacar que a Nota Técnica do Ministério da Saúde referida pela impugnante possui caráter orientativo, não sendo norma cogente que altere as disposições da legislação federal sobre licitações. A eventual necessidade de adequação de cadastros no SCNES ou de registros profissionais será observada na fase de contratação e fiscalização da execução, garantindo-se a regularidade da prestação do serviço.
Assim, o Edital mantém-se juridicamente válido e regular, inexistindo vícios que comprometam a lisura ou a legalidade do certame.

III – DA DECISÃO
Diante do exposto, INDEFIRO a impugnação apresentada pela empresa Laboratório de Prótese Dentária Solução Ltda., por ausência de fundamento legal e técnico que justifique alteração do Edital.
Seja dado continuidade ao certame, conforme o cronograma estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2025 – SRP.

Semaias S. Morais
PREGOEIRO MUNICIPAL

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	469,33	240	UND	Adjudicado
0002	PRÓTESE TOTAL MAXILAR	469,33	240	UN	Aceito
0003	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL	473,67	120	UND	Aceito
0004	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL	486,56	120	UND	Aceito

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
26/09/2025 - 22:37	EDITAL PRÓTESE DENTÁRIA (1).pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
15/10/2025 - 08:36:41	Negociação aberta para o processo	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2,3,4 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
15/10/2025 - 08:56:31	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências nos itens 1,2,3,4 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
15/10/2025 - 10:09:31		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 008/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 31/10/2025 às 09:37:15.
Código verificador: EECFB8

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M. Fls 601 Rubrica

15/10/2025 - 10:10:15	Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0002 do processo 008/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
15/10/2025 - 10:12:06	Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0003 do processo 008/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
15/10/2025 - 10:12:32	Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0004 do processo 008/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Ofertado	Quantidade	Valor Total
0001	Prótese total mandibular	ODONTO ALFA LTDA	BELLO Acrílicos	BELLO Acrílico	230,00	240	55.200,00
0002	Prótese total maxilar	ODONTO ALFA LTDA	BELLO Acrílicos	BELLO Acrílicos	230,00	240	55.200,00
0003	Prótese parcial mandibular removível	ODONTO ALFA LTDA	BELLO Acrílicos	BELLO Acrílicos	230,00	120	27.600,00
0004	Prótese parcial maxilar removível	ODONTO ALFA LTDA	BELLO Acrílicos	BELLO Acrílicos	230,00	120	27.600,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Prótese total mandibular

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ODONTO ALFA LTDA	40.900.404/0001-56	14/10/2025 - 08:06:21	BELLO Acrílicos	BELLO Acrílico	240	R$469,33	R$ 112.639,20	Sim
LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO EIRELI	36.271.505/0001-38	13/10/2025 - 16:31:44	Conforme edital	na descrição	240	R$460,00	R$ 110.400,00	Não
EQUALIZE DENTS LTDA	44.668.016/0001-42	13/10/2025 - 17:33:28	VIPI, BIOTONE, TALMAX	VIPI, BIOTONE, TALMAX	240	R$488,07	R$ 117.136,80	Sim
EDSON S CRUZ LTDA	31.025.979/0001-86	14/10/2025 - 07:29:05	MODELO PROPRIO	MARCA PROPRIA	240	R$460,00	R$ 110.400,00	Sim

0002 - Prótese total maxilar

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ODONTO ALFA LTDA	40.900.404/0001-56	14/10/2025 - 08:06:26	BELLO Acrílicos	BELLO Acrílicos	240	R$469,33	R$ 112.639,20	Sim
LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO EIRELI	36.271.505/0001-38	13/10/2025 - 16:32:22	Conforme edital	na descrição	240	R$460,00	R$ 110.400,00	Não
EQUALIZE DENTS LTDA	44.668.016/0001-42	13/10/2025 - 17:34:05	VIPI, BIOTONE, TALMAX	VIPI, BIOTONE, TALMAX	240	R$498,56	R$ 119.654,40	Sim

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 31/10/2025 às 09:37:15.
Código verificador: EECFB8

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M. Fls. 602 Rubrica

EDSON S CRUZ LTDA	31.025.979/0001-86	14/10/2025 - 07:29:45	MODELO PROPRIO	MARCA PROPRIA	240	R$460,00	R$ 110.400,00	Sim

0003 - Prótese parcial mandibular removível

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ODONTO ALFA LTDA	40.900.404/0001-56	14/10/2025 - 08:06:29	BELLO Acrílicos	BELLO Acrílicos	120	R$473,67	R$ 56.840,40	Sim
LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO EIRELI	36.271.505/0001-38	13/10/2025 - 16:32:48	Conforme edital	na descrição	120	R$470,00	R$ 56.400,00	Não
EQUALIZE DENTS LTDA	44.668.016/0001-42	13/10/2025 - 17:35:32	VIPI, BIOTONE, TALMAX	VIPI, BIOTONE, TALMAX	120	R$427,71	R$ 51.325,20	Sim
EDSON S CRUZ LTDA	31.025.979/0001-86	14/10/2025 - 07:30:18	MODELO PROPRIO	MARCA PROPRIA	120	R$460,00	R$ 55.200,00	Sim

0004 - Prótese parcial maxilar removível

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ODONTO ALFA LTDA	40.900.404/0001-56	14/10/2025 - 08:06:33	BELLO Acrílicos	BELLO Acrílicos	120	R$485,56	R$ 58.267,20	Sim
LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO EIRELI	36.271.505/0001-38	13/10/2025 - 16:33:16	Conforme edital	na descrição	120	R$480,00	R$ 57.600,00	Não
EQUALIZE DENTS LTDA	44.668.016/0001-42	13/10/2025 - 17:35:54	VIPI, BIOTONE, TALMAX	VIPI, BIOTONE, TALMAX	120	R$435,58	R$ 52.269,60	Sim
EDSON S CRUZ LTDA	31.025.979/0001-86	14/10/2025 - 07:30:49	MODELO PROPRIO	MARCA PROPRIA	120	R$460,00	R$ 55.200,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO EIRELI	36.271.505/0001-38	120 dias
EDSON S CRUZ LTDA	31.025.979/0001-86	90 dias
ODONTO ALFA LTDA	40.900.404/0001-56	90 dias
EQUALIZE DENTS LTDA	44.668.016/0001-42	90 dias

Lances Enviados

0001 - Prótese total mandibular

Data	Valor	CNPJ	Situação
13/10/2025 - 16:31:44	460,00 (proposta)	36.271.505/0001-38 - LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO EIRELI	Válido
13/10/2025 - 17:33:28	488,07 (proposta)	44.668.016/0001-42 - EQUALIZE DENTS LTDA	Válido
14/10/2025 - 07:29:05	460,00 (proposta)	31.025.979/0001-86 - EDSON S CRUZ LTDA	Válido
14/10/2025 - 08:06:21	469,33 (proposta)	40.900.404/0001-56 - ODONTO ALFA LTDA	Válido
15/10/2025 - 08:03:26	450,00	40.900.404/0001-56 - ODONTO ALFA LTDA	Válido
15/10/2025 - 08:03:56	440,00	31.025.979/0001-86 - EDSON S CRUZ LTDA	Válido
15/10/2025 - 08:04:21	430,00	40.900.404/0001-56 - ODONTO ALFA LTDA	Válido
15/10/2025 - 08:09:27	420,00	31.025.979/0001-86 - EDSON S CRUZ LTDA	Válido
15/10/2025 - 08:09:43	418,00	44.668.016/0001-42 - EQUALIZE DENTS LTDA	Válido
15/10/2025 - 08:09:55	410,00	40.900.404/0001-56 - ODONTO ALFA LTDA	Válido
15/10/2025 - 08:10:38	400,00	31.025.979/0001-86 - EDSON S CRUZ LTDA	Válido
15/10/2025 - 08:11:03	395,00	36.271.505/0001-38 - LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO EIRELI	Válido
15/10/2025 - 08:11:23	390,00	40.900.404/0001-56 - ODONTO ALFA LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 31/10/2025 às 09:37:15.
Código verificador: EECFB8

15/10/2025 - 08:11:53	380,00	44.668.016/0001-42 - EQUALIZE DENTS LTDA	Válido
15/10/2025 - 08:12:09	370,00	40.900.404/0001-56 - ODONTO ALFA LTDA	Válido
15/10/2025 - 08:12:37	350,00	44.668.016/0001-42 - EQUALIZE DENTS LTDA	Válido
15/10/2025 - 08:12:51	340,00	40.900.404/0001-56 - ODONTO ALFA LTDA	Válido
15/10/2025 - 08:13:03	345,00	36.271.505/0001-38 - LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO EIRELI	Válido
15/10/2025 - 08:13:06	345,00	31.025.979/0001-86 - EDSON S CRUZ LTDA	Válido
15/10/2025 - 08:13:16	330,00	31.025.979/0001-86 - EDSON S CRUZ LTDA	Válido
15/10/2025 - 08:13:28	320,00	40.900.404/0001-56 - ODONTO ALFA LTDA	Válido
15/10/2025 - 08:13:37	300,00	44.668.016/0001-42 - EQUALIZE DENTS LTDA	Válido
15/10/2025 - 08:13:49	298,00	40.900.404/0001-56 - ODONTO ALFA LTDA	Válido
15/10/2025 - 08:14:03	280,00	31.025.979/0001-86 - EDSON S CRUZ LTDA	Válido
15/10/2025 - 08:14:20	270,00	40.900.404/0001-56 - ODONTO ALFA LTDA	Válido
15/10/2025 - 08:14:28	234,86	31.025.979/0001-86 - EDSON S CRUZ LTDA	Válido
15/10/2025 - 08:14:54	230,00	40.900.404/0001-56 - ODONTO ALFA LTDA	Válido

0002 - Prótese total maxilar

Data	Valor	CNPJ	Situação
13/10/2025 - 16:32:22	460,00 (proposta)	36.271.505/0001-38 - LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO EIRELI	Válido
13/10/2025 - 17:34:05	498,56 (proposta)	44.668.016/0001-42 - EQUALIZE DENTS LTDA	Válido
14/10/2025 - 07:29:45	460,00 (proposta)	31.025.979/0001-86 - EDSON S CRUZ LTDA	Válido
14/10/2025 - 08:06:26	469,33 (proposta)	40.900.404/0001-56 - ODONTO ALFA LTDA	Válido
15/10/2025 - 08:03:32	450,00	40.900.404/0001-56 - ODONTO ALFA LTDA	Válido
15/10/2025 - 08:04:01	440,00	31.025.979/0001-86 - EDSON S CRUZ LTDA	Válido
15/10/2025 - 08:04:26	430,00	40.900.404/0001-56 - ODONTO ALFA LTDA	Válido
15/10/2025 - 08:09:33	420,00	31.025.979/0001-86 - EDSON S CRUZ LTDA	Válido
15/10/2025 - 08:09:49	418,00	44.668.016/0001-42 - EQUALIZE DENTS LTDA	Válido
15/10/2025 - 08:10:00	410,00	40.900.404/0001-56 - ODONTO ALFA LTDA	Válido
15/10/2025 - 08:10:47	400,00	31.025.979/0001-86 - EDSON S CRUZ LTDA	Válido
15/10/2025 - 08:11:13	395,00	36.271.505/0001-38 - LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO EIRELI	Válido
15/10/2025 - 08:11:27	390,00	40.900.404/0001-56 - ODONTO ALFA LTDA	Válido
15/10/2025 - 08:12:00	386,00	44.668.016/0001-42 - EQUALIZE DENTS LTDA	Válido
15/10/2025 - 08:12:14	370,00	40.900.404/0001-56 - ODONTO ALFA LTDA	Válido
15/10/2025 - 08:12:43	350,00	44.668.016/0001-42 - EQUALIZE DENTS LTDA	Válido
15/10/2025 - 08:12:57	340,00	40.900.404/0001-56 - ODONTO ALFA LTDA	Válido
15/10/2025 - 08:13:26	330,00	31.025.979/0001-86 - EDSON S CRUZ LTDA	Válido
15/10/2025 - 08:13:33	320,00	40.900.404/0001-56 - ODONTO ALFA LTDA	Válido
15/10/2025 - 08:13:43	300,00	44.668.016/0001-42 - EQUALIZE DENTS LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 31/10/2025 às 09:37:15.
Código verificador: EECFB8

15/10/2025 - 08:14:09	280,00	31.025.979/0001-86 - EDSON S CRUZ LTDA	Válido
15/10/2025 - 08:14:19	348,00	36.271.505/0001-38 - LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO EIRELI	Válido
15/10/2025 - 08:14:25	270,00	40.900.404/0001-56 - ODONTO ALFA LTDA	Válido
15/10/2025 - 08:14:34	234,66	31.025.979/0001-86 - EDSON S CRUZ LTDA	Válido
15/10/2025 - 08:14:59	230,00	40.900.404/0001-56 - ODONTO ALFA LTDA	Válido

0003 - Prótese parcial mandibular removível

Data	Valor	CNPJ	Situação
13/10/2025 - 16:32:48	470,00 (proposta)	36.271.505/0001-38 - LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO EIRELI	Válido
13/10/2025 - 17:35:32	427,71 (proposta)	44.668.016/0001-42 - EQUALIZE DENTS LTDA	Válido
14/10/2025 - 07:30:18	460,00 (proposta)	31.025.979/0001-86 - EDSON S CRUZ LTDA	Válido
14/10/2025 - 08:06:29	473,67 (proposta)	40.900.404/0001-56 - ODONTO ALFA LTDA	Válido
15/10/2025 - 08:03:39	420,00	40.900.404/0001-56 - ODONTO ALFA LTDA	Válido
15/10/2025 - 08:04:11	410,00	31.025.979/0001-86 - EDSON S CRUZ LTDA	Válido
15/10/2025 - 08:04:32	400,00	40.900.404/0001-56 - ODONTO ALFA LTDA	Válido
15/10/2025 - 08:09:43	390,00	31.025.979/0001-86 - EDSON S CRUZ LTDA	Válido
15/10/2025 - 08:09:59	388,00	44.668.016/0001-42 - EQUALIZE DENTS LTDA	Válido
15/10/2025 - 08:10:06	380,00	40.900.404/0001-56 - ODONTO ALFA LTDA	Válido
15/10/2025 - 08:10:53	370,00	31.025.979/0001-86 - EDSON S CRUZ LTDA	Válido
15/10/2025 - 08:11:32	360,00	40.900.404/0001-56 - ODONTO ALFA LTDA	Válido
15/10/2025 - 08:12:06	358,00	44.668.016/0001-42 - EQUALIZE DENTS LTDA	Válido
15/10/2025 - 08:12:21	356,00	40.900.404/0001-56 - ODONTO ALFA LTDA	Válido
15/10/2025 - 08:12:49	350,00	44.668.016/0001-42 - EQUALIZE DENTS LTDA	Válido
15/10/2025 - 08:13:02	340,00	40.900.404/0001-56 - ODONTO ALFA LTDA	Válido
15/10/2025 - 08:13:32	330,00	31.025.979/0001-86 - EDSON S CRUZ LTDA	Válido
15/10/2025 - 08:13:37	320,00	40.900.404/0001-56 - ODONTO ALFA LTDA	Válido
15/10/2025 - 08:13:45	345,00	36.271.505/0001-38 - LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO EIRELI	Válido
15/10/2025 - 08:13:48	300,00	44.668.016/0001-42 - EQUALIZE DENTS LTDA	Válido
15/10/2025 - 08:14:04	280,00	40.900.404/0001-56 - ODONTO ALFA LTDA	Válido
15/10/2025 - 08:14:55	236,83	31.025.979/0001-86 - EDSON S CRUZ LTDA	Válido
15/10/2025 - 08:15:06	230,00	40.900.404/0001-56 - ODONTO ALFA LTDA	Válido

0004 - Prótese parcial maxilar removível

Data	Valor	CNPJ	Situação
13/10/2025 - 16:33:16	480,00 (proposta)	36.271.505/0001-38 - LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO EIRELI	Válido
13/10/2025 - 17:35:54	435,58 (proposta)	44.668.016/0001-42 - EQUALIZE DENTS LTDA	Válido
14/10/2025 - 07:30:49	460,00 (proposta)	31.025.979/0001-86 - EDSON S CRUZ LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 31/10/2025 às 09:37:15.
Código verificador: EECFB8

14/10/2025 - 08:06:33	485,56 (proposta)	40.900.404/0001-56 - ODONTO ALFA LTDA	Válido
15/10/2025 - 08:03:46	420,00	40.900.404/0001-56 - ODONTO ALFA LTDA	Válido
15/10/2025 - 08:04:19	410,00	31.025.979/0001-86 - EDSON S CRUZ LTDA	Válido
15/10/2025 - 08:04:40	400,00	40.900.404/0001-56 - ODONTO ALFA LTDA	Válido
15/10/2025 - 08:09:53	390,00	31.025.979/0001-86 - EDSON S CRUZ LTDA	Válido
15/10/2025 - 08:10:06	388,00	44.668.016/0001-42 - EQUALIZE DENTS LTDA	Válido
15/10/2025 - 08:10:13	380,00	40.900.404/0001-56 - ODONTO ALFA LTDA	Válido
15/10/2025 - 08:11:01	370,00	31.025.979/0001-86 - EDSON S CRUZ LTDA	Válido
15/10/2025 - 08:11:38	360,00	40.900.404/0001-56 - ODONTO ALFA LTDA	Válido
15/10/2025 - 08:12:14	358,00	44.668.016/0001-42 - EQUALIZE DENTS LTDA	Válido
15/10/2025 - 08:12:29	356,00	40.900.404/0001-56 - ODONTO ALFA LTDA	Válido
15/10/2025 - 08:12:54	350,00	44.668.016/0001-42 - EQUALIZE DENTS LTDA	Válido
15/10/2025 - 08:13:07	340,00	40.900.404/0001-56 - ODONTO ALFA LTDA	Válido
15/10/2025 - 08:13:45	330,00	31.025.979/0001-86 - EDSON S CRUZ LTDA	Válido
15/10/2025 - 08:13:52	300,00	44.668.016/0001-42 - EQUALIZE DENTS LTDA	Válido
15/10/2025 - 08:13:57	298,00	40.900.404/0001-56 - ODONTO ALFA LTDA	Válido
15/10/2025 - 08:14:04	348,00	36.271.505/0001-38 - LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO EIRELI	Válido
15/10/2025 - 08:15:03	242,78	31.025.979/0001-86 - EDSON S CRUZ LTDA	Válido
15/10/2025 - 08:15:11	230,00	40.900.404/0001-56 - ODONTO ALFA LTDA	Válido

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 605
Rubrica

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	15/10/2025 - 10:09:31	40.900.404/0001-56 - ODONTO ALFA LTDA	GUSTAVO ADONTO.zip
0002	15/10/2025 - 10:10:15	40.900.404/0001-56 - ODONTO ALFA LTDA	GUSTAVO ADONTO.zip
0003	15/10/2025 - 10:12:06	40.900.404/0001-56 - ODONTO ALFA LTDA	GUSTAVO ADONTO.zip
0004	15/10/2025 - 10:12:32	40.900.404/0001-56 - ODONTO ALFA LTDA	GUSTAVO ADONTO.zip

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
15/10/2025 - 14:17	20/10/2025 - 23:59	23/10/2025 - 23:59

0001 - Prótese total mandibular

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
44668016000142 - EQUALIZE DENTS LTDA	15/10/2025 - 08:36:20	Manifestamos intenção de recurso administrativo.	Deferido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 31/10/2025 às 09:37:15.
Código verificador: EECFB8

44668016000142 - EQUALIZE DENTS LTDA	15/10/2025 - 11:23:53	A licitante vencedora não atendeu a vários itens. 8.5. Qualificação Técnica 8.5.1 Alvara de vigilância sanitária da sede da licitante: 8.5.1.1 O alvará da vigilância Sanitária, estarão sujeitos a diligência por parte do pregoeiro ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades prevista neste edital Alvara Sanitário incompatível com atividade do objeto. Outros apontamentos serão apresentados completo em momento oportuno.	Deferido
31025979000186 - EDSON S CRUZ LTDA	15/10/2025 - 11:26:19	Manifesto intenção de recurso. Demais alegações estarão na peça recursal.	Defendo

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 606
Rubrica

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
44668016000142 - EQUALIZE DENTS LTDA	20/10/2025 - 17:51:15	verifica-se que a licitante ADONTO ALFA LTDA (CNPJ 40.900.404/0001‑46) não atendeu aos requisitos do edital quanto ao alvará da Vigilância Sanitária, licença de funcionamento e CNAE, configurando descumprimento grave e justificando sua inabilitação. RECURSO ADMINISTRATIVO - SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA - EQUALIZE DENTS.pdf.	Indeferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
31/10/2025 - 09:25:16	Decisão em anexo. Decisão próteses.pdf.

Chat

Data	Apelido	Frase
14/10/2025 - 13:08:03	Pregoeiro	Devido a um problema de internet, abriremos a sessão, amanhã dia 15/10 às 8h.
15/10/2025 - 07:59:08	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
15/10/2025 - 07:59:17	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
15/10/2025 - 07:59:17	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
15/10/2025 - 07:59:17	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R$ 2,00. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
15/10/2025 - 07:59:17	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
15/10/2025 - 08:03:17	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
15/10/2025 - 08:03:17	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
15/10/2025 - 08:03:17	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
15/10/2025 - 08:03:17	Sistema	O item 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
15/10/2025 - 08:03:17	Sistema	O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
15/10/2025 - 08:03:17	Sistema	O item 0003 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
15/10/2025 - 08:03:17	Sistema	O item 0004 foi aberto pelo pregoeiro.
15/10/2025 - 08:03:17	Sistema	O item 0004 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
15/10/2025 - 08:16:54	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
15/10/2025 - 08:17:00	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
15/10/2025 - 08:17:06	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
15/10/2025 - 08:17:12	Sistema	O item 0004 foi encerrado.
15/10/2025 - 08:34:50	Sistema	O item 0001 teve como arrematante ODONTO ALFA LTDA - ME com lance de R$ 230,00.
15/10/2025 - 08:34:50	Sistema	O item 0002 teve como arrematante ODONTO ALFA LTDA - ME com lance de R$ 230,00.
15/10/2025 - 08:34:50	Sistema	O item 0003 teve como arrematante ODONTO ALFA LTDA - ME com lance de R$ 230,00.
15/10/2025 - 08:34:50	Sistema	O item 0004 teve como arrematante ODONTO ALFA LTDA - ME com lance de R$ 230,00.
15/10/2025 - 08:36:20	Sistema	O fornecedor EQUALIZE DENTS LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0001.
15/10/2025 - 08:36:27	Sistema	O fornecedor EQUALIZE DENTS LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0002.
15/10/2025 - 08:36:34	Sistema	O fornecedor EQUALIZE DENTS LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0003.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 31/10/2025 às 09:37:15.
Código verificador: EECFB8

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 607
Rubrica

15/10/2025 - 08:36:40	Sistema	O fornecedor EQUALIZE DENTS LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0001.
15/10/2025 - 08:36:41	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 08:46 do dia 15/10/2025.
15/10/2025 - 08:36:41	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0002. O prazo é até às 08:46 do dia 15/10/2025.
15/10/2025 - 08:36:41	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0003. O prazo é até às 08:46 do dia 15/10/2025.
15/10/2025 - 08:36:41	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0004. O prazo é até às 08:46 do dia 15/10/2025.
15/10/2025 - 08:37:50	F. ODONTO ALFA LTDA	Negociação Item 0001: Bom dia, senhora pregoeira. Tudo bem? Informamos que este é o nosso melhor valor.
15/10/2025 - 08:37:58	F. ODONTO ALFA LTDA	Negociação Item 0002: Bom dia, senhora pregoeira. Tudo bem? Informamos que este é o nosso melhor valor.
15/10/2025 - 08:38:05	F. ODONTO ALFA LTDA	Negociação Item 0003: Bom dia, senhora pregoeira. Tudo bem? Informamos que este é o nosso melhor valor.
15/10/2025 - 08:38:09	F. ODONTO ALFA LTDA	Negociação Item 0004: Bom dia, senhora pregoeira. Tudo bem? Informamos que este é o nosso melhor valor.
15/10/2025 - 08:56:31	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0001. O prazo de envio é até às 11:00 do dia 15/10/2025.
15/10/2025 - 08:56:31	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0002. O prazo de envio é até às 11:00 do dia 15/10/2025.
15/10/2025 - 08:56:31	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0003. O prazo de envio é até às 11:00 do dia 15/10/2025.
15/10/2025 - 08:56:31	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0004. O prazo de envio é até às 11:00 do dia 15/10/2025.
15/10/2025 - 08:56:31	Sistema	Motivo: Solicitamos o envio da proposta readequada juntamente com notas fiscais de serviço compatível com o licitado.
15/10/2025 - 10:09:31	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
15/10/2025 - 10:10:15	Sistema	A proposta readequada do item 0002 foi anexada ao processo.
15/10/2025 - 10:12:06	Sistema	A proposta readequada do item 0003 foi anexada ao processo.
15/10/2025 - 10:12:32	Sistema	A proposta readequada do item 0004 foi anexada ao processo.
15/10/2025 - 10:14:03	F. ODONTO ALFA LTDA	Documentação Item 0001: Prezada senhora pregoeira, boa tarde. Informo que a CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - ECONÔMICO vence em 15/10/2025. O sistema da Receita não permite emissão no mesmo dia do vencimento, ficando disponível apenas a partir de amanhã (16/10). Assim, apresentarei a certidão atualizada assim que o sistema liberar, conforme item 6.11.2 do edital, que permite atualização de documento vencido após a data da proposta
15/10/2025 - 11:12:32	Sistema	O fornecedor ODONTO ALFA LTDA teve suas propostas aceitas no processo.
15/10/2025 - 11:13:08	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 15/10/2025 às 11:32.
15/10/2025 - 11:13:08	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 15/10/2025 às 11:32.
15/10/2025 - 11:13:08	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 15/10/2025 às 11:32.
15/10/2025 - 11:13:08	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0004 foi definida pelo pregoeiro para 15/10/2025 às 11:32.
15/10/2025 - 11:23:53	Sistema	O fornecedor EQUALIZE DENTS LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0001.
15/10/2025 - 11:23:58	Sistema	O fornecedor EQUALIZE DENTS LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0002.
15/10/2025 - 11:24:04	Sistema	O fornecedor EQUALIZE DENTS LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0003.
15/10/2025 - 11:24:11	Sistema	O fornecedor EQUALIZE DENTS LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0004.
15/10/2025 - 11:26:19	Sistema	O fornecedor EDSON S CRUZ LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0001.
15/10/2025 - 11:26:28	Sistema	O fornecedor EDSON S CRUZ LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0002.
15/10/2025 - 11:26:37	Sistema	O fornecedor EDSON S CRUZ LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0003.
15/10/2025 - 11:26:53	Sistema	O fornecedor EDSON S CRUZ LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0004.
15/10/2025 - 14:07:04	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor ODONTO ALFA LTDA.
15/10/2025 - 14:07:04	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor ODONTO ALFA LTDA.
15/10/2025 - 14:07:04	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor ODONTO ALFA LTDA.
15/10/2025 - 14:07:04	Sistema	Para o item 0004 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor ODONTO ALFA LTDA.
15/10/2025 - 14:07:31	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 15/10/2025 às 14:17.
15/10/2025 - 14:07:31	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 15/10/2025 às 14:17.
15/10/2025 - 14:07:31	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 15/10/2025 às 14:17.
15/10/2025 - 14:07:31	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0004 foi definida pelo pregoeiro para 15/10/2025 às 14:17.
15/10/2025 - 14:42:44	Sistema	O prazo para recursos no item 0001 foi definido pelo pregoeiro para 20/10/2025 às 23:59, com limite de contrarrazão para 23/10/2025 às 23:59.
15/10/2025 - 14:42:44	Sistema	O prazo para recursos no item 0002 foi definido pelo pregoeiro para 20/10/2025 às 23:59, com limite de contrarrazão para 23/10/2025 às 23:59.
15/10/2025 - 14:42:44	Sistema	O prazo para recursos no item 0003 foi definido pelo pregoeiro para 20/10/2025 às 23:59, com limite de contrarrazão para 23/10/2025 às 23:59.
15/10/2025 - 14:42:44	Sistema	O prazo para recursos no item 0004 foi definido pelo pregoeiro para 20/10/2025 às 23:59, com limite de contrarrazão para 23/10/2025 às 23:59.
20/10/2025 - 17:51:15	Sistema	O fornecedor EQUALIZE DENTS LTDA - ME enviou recurso para o item 0001.
20/10/2025 - 17:51:36	Sistema	O fornecedor EQUALIZE DENTS LTDA - ME enviou recurso para o item 0002.
20/10/2025 - 17:51:48	Sistema	O fornecedor EQUALIZE DENTS LTDA - ME enviou recurso para o item 0003.
20/10/2025 - 17:51:57	Sistema	O fornecedor EQUALIZE DENTS LTDA - ME enviou recurso para o item 0004.
22/10/2025 - 19:20:03	Sistema	O fornecedor ODONTO ALFA LTDA - ME enviou contrarrazão para o item 0001.
22/10/2025 - 19:20:16	Sistema	O fornecedor ODONTO ALFA LTDA - ME enviou contrarrazão para o item 0002.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 31/10/2025 às 09:37:15.
Código verificador: EECFB8

22/10/2025 - 19:20:27	Sistema	O fornecedor ODONTO ALFA LTDA - ME enviou contrarrazão para o item 0003.
22/10/2025 - 19:20:39	Sistema	O fornecedor ODONTO ALFA LTDA - ME enviou contrarrazão para o item 0004.
27/10/2025 - 09:12:40	Sistema	Os recursos do item 0001 foram encaminhados para julgamento.
27/10/2025 - 09:12:46	Sistema	Os recursos do item 0002 foram encaminhados para julgamento.
27/10/2025 - 09:12:53	Sistema	Os recursos do item 0003 foram encaminhados para julgamento.
27/10/2025 - 09:12:58	Sistema	Os recursos do item 0004 foram encaminhados para julgamento.
27/10/2025 - 09:13:04	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
31/10/2025 - 09:25:16	Sistema	ROMULO COSTA ARRUDA decidiu pelo indeferimento do recurso apresentado por EQUALIZE DENTS LTDA, conforme justificativa registrada no sistema.
31/10/2025 - 09:25:16	Sistema	Justificativa: Decisão em anexo.
31/10/2025 - 09:26:30	Sistema	O Item 0001 foi adjudicado por ROMULO COSTA ARRUDA.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M. Fls. 608 Rubrica

SEMAIAS DA SILVA MORAIS

Pregoeiro

ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369

Assinado de forma digital por ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA

Autoridade Competente

ERILENE SILVA PEREIRA

Apoio

JOQUEBEDE NERES DE CARVALHO ALVES

Apoio

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 31/10/2025 às 09:37:15.
Código verificador: EECFB8

RANKING DO PROCESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SãO PEDRO DOS CRENTES
Registro de Preços Eletrônico - 008/2025

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M. Fls. 609 Rubrica

0001 - Prótese total mandibular | Valor de Referência: R$ 469,33

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
ODONTO ALFA LTDA	40.900.404/0001-56	R$ 230,00	240	BELLO Acrilicos	BELLO Acrilico	ME	Sim
EDSON S CRUZ LTDA	31.025.979/0001-86	R$ 234,66	240	MODELO PROPRIO	MARCA PROPRIA	ME	Sim
EQUALIZE DENTS LTDA	44.668.016/0001-42	R$ 300,00	240	VIPI, BIOTONE, TALMAX	VIPI, BIOTONE, TALMAX	ME	Sim
LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO EIRELI	36.271.505/0001-38	R$ 345,00	240	Conforme edital	na descrição	Ltda/Eireli	Não

0002 - Prótese total maxilar | Valor de Referência: R$ 469,33

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
ODONTO ALFA LTDA	40.900.404/0001-56	R$ 230,00	240	BELLO Acrilicos	BELLO Acrilicos	ME	Sim
EDSON S CRUZ LTDA	31.025.979/0001-86	R$ 234,66	240	MODELO PROPRIO	MARCA PROPRIA	ME	Sim
EQUALIZE DENTS LTDA	44.668.016/0001-42	R$ 300,00	240	VIPI, BIOTONE, TALMAX	VIPI, BIOTONE, TALMAX	ME	Sim
LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO EIRELI	36.271.505/0001-38	R$ 348,00	240	Conforme edital	na descrição	Ltda/Eireli	Não

0003 - Prótese parcial mandibular removível | Valor de Referência: R$ 473,67

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
ODONTO ALFA LTDA	40.900.404/0001-56	R$ 230,00	120	BELLO Acrilicos	BELLO Acrilicos	ME	Sim
EDSON S CRUZ LTDA	31.025.979/0001-86	R$ 236,83	120	MODELO PROPRIO	MARCA PROPRIA	ME	Sim
EQUALIZE DENTS LTDA	44.668.016/0001-42	R$ 300,00	120	VIPI, BIOTONE, TALMAX	VIPI, BIOTONE, TALMAX	ME	Sim
LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO EIRELI	36.271.505/0001-38	R$ 345,00	120	Conforme edital	na descrição	Ltda/Eireli	Não

0004 - Prótese parcial maxilar removível | Valor de Referência: R$ 485,56

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
ODONTO ALFA LTDA	40.900.404/0001-56	R$ 230,00	120	BELLO Acrilicos	BELLO Acrilicos	ME	Sim
EDSON S CRUZ LTDA	31.025.979/0001-86	R$ 242,78	120	MODELO PROPRIO	MARCA PROPRIA	ME	Sim
EQUALIZE DENTS LTDA	44.668.016/0001-42	R$ 300,00	120	VIPI, BIOTONE, TALMAX	VIPI, BIOTONE, TALMAX	ME	Sim
LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO EIRELI	36.271.505/0001-38	R$ 348,00	120	Conforme edital	na descrição	Ltda/Eireli	Não

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 31/10/2025 às 10:27:57.
Código verificador: EED504

VENCEDORES DO PROCESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SãO PEDRO DOS CRENTES
Registro de Preços Eletrônico - 008/2025

ODONTO ALFA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 40.900.404/0001-56 - Endereço: AV IRMA EMMA RODOLFO NOVARO - CEP: 77650000 - UF: TO - Município: Miracema do Tocantins - Telefone: (63) 98117-8265

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	BELLO Acrílicos	BELLO Acrílico	240 UND	R$ 230,00	R$ 55.200,00
0002	PRÓTESE TOTAL MAXILAR	BELLO Acrílicos	BELLO Acrílicos	240 UN	R$ 230,00	R$ 55.200,00
0003	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL	BELLO Acrílicos	BELLO Acrílicos	120 UND	R$ 230,00	R$ 27.600,00
0004	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL	BELLO Acrílicos	BELLO Acrílicos	120 UND	R$ 230,00	R$ 27.600,00
				TOTAL DO VENCEDOR		R$ 165.600,00

Valor Total: R$ 165.600,00

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 31/10/2025 às 09:37:15.
Código verificador: EECFB9

EqualizeDentes

RECURSO ADMINISTRATIVO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 110/2025

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M. Fls. 611 Rubrica

RECORRENTE: EQUALIZE DENTS LTDA CNPJ N° 44.668.016/0001-42

RECORRIDO: ODONTO ALFA LTDA CNPJ N° 40.900.404/0001 - 46

A empresa EQUALIZE DENTS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 44.668.016/0001-42, com sede no endereço: Avenida C-7, Qd. 68-A, Lt. 23 SALAS 2/4/6, Setor Sudoeste, inclusive com telefones: 62-4102-2989 / (62) 9 9288-5206, na cidade de Goiânia, no estado de Goiás, por seu representante legal o(a) Sra. INÊS GARCIA CAMPOS E BRITO, portador (a) da Carteira de Identidade nº RG: 4303356 SSPGO, e do CPF nº 013.116.101-62, vem, respeitosamente, apresentar a presente **RECURSO ADMINISTRATIVO.**

DO OBJETO	Registro de preço para futura Contratação de empresa na área de Saúde Bucal, para realização de serviços de confecção de próteses dentárias, com profissionais de nível superior e atendimentos especializados individuais ou coletivos aos usuários do SUS Sistema único de saúde do município de São Pedro dos Crentes- MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECURSO ADMINISTRATIVO

Com fundamento no artigo **165 § 4ºda Lei Federal nº 14.133/2021**, observando-se as regras e prazos estabelecidos no instrumento convocatório, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos.

DA TEMPESTIVIDADE

A presente medida é tempestiva, uma vez que, **conforme previsto no item 11, 11.1, 11.2, 11.3** do edital do **Pregão Eletrônico nº008/2025 - SRP,** qualquer interessado poderá apresentar recurso administrativo a uma habilitação dentro do prazo estabelecido, nos termos do **artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

EqualizeDentes

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M. Fls. 612 Rubrica

Considerando que a abertura do certame ocorreu no dia **14/10/2025,** o prazo recursal **finda - se em 20/10//2025**. Assim, a presente recurso é interposto dentro do prazo legal, atendendo aos requisitos formais e materiais exigidos no edital e na legislação vigente, restando plenamente configurada sua tempestividade

PRELIMINARMENTE

A empresa, **ODONTO ALFA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.900.404/0001-46, vem, respeitosamente, destacar que a licitante adversa não atendeu ao item 8.5.1 do Edital, que exige expressamente a apresentação do **alvará da Vigilância Sanitária** da sede. Tal documento é requisito indispensável para habilitação, e a sua ausência configura falha grave, passível de inabilitação imediata, nos termos do edital e da Lei nº 14.133/2021.

Diante disso, requer-se a inabilitação da licitante adversa, assegurando a manutenção da legalidade, da isonomia e da competitividade do certame.

8.5. Qualificação Técnica

8.5.1 Alvara da vigilância sanitária da sede da licitante;

8.5.1.1 O alvará da vigilância Sanitária, estarão sujeitos a diligência por parte do pregoeiro ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades previstas neste edital.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65976-000

SÃO PEDRO DOS CRENTES

Ativo Circulante Passivo circulante

8.4.5 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liqnidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os
riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio liquidomínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.5. Qualificação Técnica

8.5.1 Alvara da vigilância sanitária da sede da licitante;

8.5.1.1 O alvará da vigilância Sanitária, estarão sujeitos a diligência por parte do pregoeiro ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades prevista neste edital

PREFEITURA MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M. Fls. 613 Rubrica

FUNDAMENTAÇÃO E IMPORTÂNCIA DO ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

O alvará da Vigilância Sanitária é documento obrigatório previsto no item **8.5.1** do Edital, sendo requisito essencial de qualificação técnica para licitantes que atuam na área de saúde e odontologia. Sua apresentação tem por finalidade comprovar que a empresa possui instalações e condições técnicas adequadas, obedecendo às normas sanitárias, garantindo segurança, qualidade e legalidade dos serviços prestados à administração pública.

A ausência ou irregularidade do alvará configura descumprimento grave do edital, tornando a licitante inelegível para o certame, conforme previsto na própria legislação licitatória **(Lei nº 14.133/2021, arts. 7º, 17 e 55**, que regulam habilitação, exigências de documentação e sanções administrativas).

Além disso, o alvará permite que o pregoeiro ou equipe técnica realize diligências, incluindo visitas técnicas, para averiguar a autenticidade das informações, evitando fraudes e garantindo transparência e lisura no processo licitatório. Portanto, a apresentação do documento não é mera formalidade, mas requisito indispensável à legalidade do certame e à proteção do interesse público.

Diante disso, a não apresentação do alvará pela licitante adversa configura falha grave, ensejando sua inabilitação, preservando-se o princípio da legalidade, da isonomia e da competitividade do processo licitatório.

- **Comprovação:**

  O alvará comprova a qualificação técnica e operacional da empresa, sendo um requisito para a participação na licitação.

- **Obrigação legal:**

  A exigência não é uma opção da administração pública, mas sim uma obrigação legal, pois a empresa precisa estar autorizada a exercer a atividade sob vigilância sanitária.

O art. 43, § 3º, pelo qual é "facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta." **(Destacamos.)**

DA DILIGÊNCIA

À luz desse dispositivo, caberá à Administração solicitar maiores informações a respeito do documento apresentado, quando este, por si só, não for suficiente para comprovar o atendimento das condições fixadas no edital.

PREFEITURA SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M. Fls 614 Rubrica

Inclusive, nada obsta que, nesta etapa de diligência, sejam juntados outros documentos que esclareçam ou complementem as informações constantes daqueles apresentados originariamente pelo licitante.

Entender de forma diversa, no sentido de que a mera inclusão de documentos novos já caracteriza a hipótese vedada no § 3º do art. 43 da Lei, pode ensejar o esvaziamento dessa regra.

Isso porque, a ideia de esclarecimento e complementação envolve também a comprovação das informações adicionais mediante aposição de novos documentos.

Ao afastar a possibilidade de reunir novos documentos para fins de demonstrar a regularidade e a finalidade do documento originalmente apresentado, restringe-se injustificadamente as atividades inerentes às diligências.

FUNDAMENTAÇÃO E IMPORTÂNCIA DO ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

O alvará da Vigilância Sanitária é requisito obrigatório do item 8.5.1 do Edital, servindo para comprovar que a empresa possui instalações e condições técnicas adequadas, em conformidade com as normas sanitárias, garantindo a segurança e qualidade dos serviços prestados à Administração Pública.

No presente caso, a licitante adversa apresentou alvará incompleto, sem validade e sem as informações necessárias, não atendendo aos requisitos legais e editalícios. Tal irregularidade configura descumprimento grave do edital, tornando a empresa inelegível para participação no certame, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, que trata da habilitação, exigências de documentação e sanções administrativas.

O alvará permite que o pregoeiro ou equipe técnica realizem diligências, incluindo visitas in loco, para verificar a autenticidade das informações. A apresentação de documento inválido ou incompleto compromete a confiabilidade e a lisura do processo licitatório, pondo em risco a segurança e a legalidade da contratação pública.

Diante disso, a falha no alvará da licitante adversa justifica sua imediata inabilitação, preservando os princípios da legalidade, isonomia e competitividade do certame.

DO ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

O alvará de licença para funcionamento é documento indispensável para comprovar a regularidade legal e sanitária da empresa, assegurando que suas atividades estão autorizadas e são compatíveis com o objeto do certame.

Vejamos:

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 615
Rubrica

ESTADO DE TOCANTINS
PREFEITURA DE MIRACEMA DO TOCANTINS
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO
NÚMERO ALVARÁ 00062

A Prefeitura Municipal de Miracema do Tocantins, no exercício de suas atribuições legais, nos termos do Art. 240, §§ 1º a 8º, do Código Tributário Municipal – CTM concede-se o presente Alvará de Licença à empresa a seguir identificada, para exercer suas atividades, enquanto atendidas as exigências da legislação em vigor.

Inscrição Municipal:	00999 CPF/CNPJ: 40.900.404/0001-56
Razão Social:	ODONTO ALFA LTDA
Nome Fantasia:	ODONTO ALFA
Endereço:	AV C, S/N°, QD. 01, LT. 26-B, QUADRA19 LOTE 01, FLAMBOYANT I
CNAE Principal:	8630504 - Atividade odontológica
Atividade Secundária:	3250706 - Serviços de prótese dentária 8640202 - Laboratórios clínicos
Início das Atividades:	16/02/2021
Responsável pela Empresa:	
Emissão de dados:	24/01/2025 Validade dos dados: 31/12/2025
DUAM:	482936

Código verificador: UPlvcECppqBI

KÁSSIO RIBEIRO REIS
Diretor de Fiscalização e Arrecadação
Decreto nº069/2025

No caso da licitante adversa, constatou-se que o alvará apresentado está incompatível com o objeto da licitação, pois seu **CNAE principal** corresponde à atividade odontológica, e não à atividade de laboratório de prótese dentária, como exige o edital. Essa incompatibilidade demonstra que a empresa não possui autorização legal para exercer a atividade específica do certame, tornando o documento inválido para fins de habilitação.

DO ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO E INCOMPATIBILIDADE DE CNAE

O alvará de licença para funcionamento apresentado pela licitante adversa está totalmente incompatível com o objeto do certame, pois seu CNAE principal é 8630-5/04 – Atividade Odontológica, enquanto a atividade exigida pelo edital é a de laboratório de prótese dentária, classificada sob o CNAE 3250-7/06 – Serviços de prótese dentária.

Atividade Odontológica

(CNAE 8630 – 5/04)

A atividade de laboratório de prótese dentária é classificada sob o código CNAE

(3250 – 7/06) -que se refere à fabricação de produtos diversos, como artigos e aparelhos para prótese dentária.

Fonte: LC 123/2006 com alterações posteriores. Resolução CGSN 140/2018. CONCLA/IBGE - Tabela de CNAEs

Trata-se de CNAEs distintos, que regulamentam atividades diferentes, sendo que o alvará apresentado não autoriza legalmente a execução dos serviços licitados. Essa

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M. Fls. 6/6 Rubrica

divergência configura descumprimento grave do edital e da legislação vigente, tornando o documento inválido para fins de habilitação.

Além disso, o alvará encontra-se incompleto, sem validade e sem as informações essenciais, o que compromete a segurança e a legalidade do certame.

Diante disso, a licitante adversa não atende aos requisitos de qualificação técnica, devendo ser imediatamente inabilitada, preservando-se os princípios da legalidade, isonomia e competitividade da licitação.

Adicionalmente, o alvará encontra-se incompleto, sem validade e sem informações essenciais, falhas que comprometem sua autenticidade e utilidade para comprovação de qualificação técnica.

Diante disso, a irregularidade do alvará de licença para funcionamento configura descumprimento grave do edital, justificando a inabilitação imediata da licitante, em estrita observância aos princípios da legalidade, isonomia e competitividade do processo licitatório.

DO CARÁTER DO RECURSO

A Recorrente esclarece que o presente recurso não possui caráter comutativo, protelatório ou de tumulto, mas tem como finalidade apresentar de forma objetiva e fundamentada as falhas e incongruências existentes na documentação da licitante vencedora.

O intuito é garantir a legalidade, isonomia e transparência do certame, demonstrando que, enquanto a Recorrente cumpriu integralmente todas as exigências do edital, a vencedora apresentou documentação incompatível, incompleta ou inválida, em descompasso com os requisitos legais e editalícios.

Portanto, o recurso busca preservar a regularidade do processo licitatório, assegurando que a administração pública seja atendida de forma correta e que os princípios da legalidade, moralidade e competitividade sejam respeitados.

4. DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto,

A recorrente, EQUALIZE DENTS CNPJ: 44.668.016/0001-42, requer:

1. Que seja reconhecida a inabilitação e desclassificada da licitante adversa - ODONTO ALFA LTDA CNPJ N° 40.900.404/0001 - 46, em razão da apresentação de documentos irregulares, especificamente:

EqualizeDentes

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M. Fls. 617 Rubrica

Alvará da Vigilância Sanitária incompleto, inválido e sem informações essenciais;

Alvará de licença para funcionamento incompatível com o objeto do certame;

CNAE principal divergente do exigido pelo edital (atividade odontológica vs. laboratório de prótese dentária – CNAE 8630-5/04 x 3250-7/06).

2. Que, com a inabilitação da licitante irregular, seja convocada a habilitação da empresa em segundo lugar, garantindo a legalidade, isonomia e competitividade do certame.

3. Que sejam aplicadas, se cabível, as sanções administrativas previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021, assegurando a lisura e regularidade do processo licitatório.

4. Que todas as providências necessárias sejam adotadas pelo pregoeiro ou equipe técnica para verificação documental, inclusive diligências e consultas aos órgãos competentes, confirmando a irregularidade do documento apresentado pela licitante adversa.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Goiânia, 20 de outubro de 2025.

EQUALIZE DENTS LTDA:44668016000142

Assinado de forma digital por EQUALIZE DENTS LTDA:44668016000142

EQUALIZE DENTS LTDA
CNPJ: 44.668.016/0001-42
Inês Garcia Campos e Brito
RG 4303356 SSPGO
CPF: 013.116.101-62

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EM EXERCÍCIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 618
Rubrica

CONTRARRAZÕES ADMINISTRATIVAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025 OBJETO: Registro de Preço para Contratação de serviços de confecção de próteses dentárias.

RECORRENTE: EQUALIZE DENTS LTDA (CNPJ N° 44.668.016/0001-42)
RECORRIDA: ODONTO ALFA LTDA (CNPJ N° 40.900.404/0001-56)

ODONTO ALFA LTDA, já qualificada e vencedora do certame em epígrafe, vem, tempestivamente, por intermédio de seu representante legal, perante Vossa Senhoria, apresentar as presentes **CONTRARRAZÕES** ao Recurso Administrativo interposto pela empresa EQUALIZE DENTS LTDA, o que faz com base nos fatos e fundamentos jurídicos a seguir aduzidos.

I. DA TEMPESTIVIDADE E DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Recurso Administrativo é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. Conforme disposto no item 11.7 do Edital, o prazo para apresentação das contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes é de **3 (três) dias úteis**, contados da intimação da interposição do recurso.

Considerando o princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, a presente manifestação é plenamente tempestiva e merece ser conhecida.

II. DA SÍNTESE RECURSAL

A Recorrente (EQUALIZE DENTS LTDA) pleiteia a inabilitação e desclassificação da Recorrida (ODONTO ALFA LTDA), alegando descumprimento do item 8.5.1 do Edital. O recurso baseia-se em dois pontos centrais:

1. A irregularidade do **Alvará da Vigilância Sanitária**, que estaria incompleto, sem validade e sem as informações essenciais.

2. A **incompatibilidade do CNAE**, uma vez que o CNAE principal da Recorrida é "Atividade Odontológica" (8630-5/04), e não "Serviços de prótese dentária" (3250-7/06), tornando o documento inválido para fins de habilitação.

III. DO MÉRITO — DA PLENA HABILITAÇÃO DA RECORRIDA

As alegações da Recorrente demonstram uma interpretação restritiva e equivocada tanto da legislação sanitária aplicável quanto da documentação completa apresentada pela Recorrida, devendo o Recurso ser integralmente desprovido.

A. DA VALIDADE E SUFICIÊNCIA DO ALVARÁ SANITÁRIO MUNICIPAL
(Refutação do Item 8.5.1 do Edital)

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls 619
Rubrica

A Recorrente incorre em erro ao sustentar que o Alvará Sanitário é "incompleto, inválido e sem informações essenciais".

1. **Da Conformidade Formal do Documento:** A Recorrida apresentou o **ALVARÁ SANITÁRIO Nº 110**, emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS/TO. Este documento atesta de forma inequívoca que o estabelecimento está licenciado para exercer a atividade de **SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA**, que é o objeto central do Pregão.

ESTADO DE TOCANTINS
PREFEITURA DE MIRACEMA DO TOCANTINS
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO
NÚMERO ALVARÁ **00062**

A Prefeitura Municipal de Miracema do Tocantins, no exercício de suas atribuições legais, nos termos do Art. 240, §§ 1º a 8º, do Código Tributário Municipal – CTM concede-se o presente **Alvará de Licença** à empresa a seguir identificada, para exercer suas atividades, enquanto atendidas as exigências da legislação em vigor:

Inscrição Municipal:	08989 CPF/CNPJ: 40.900.404/0001-56
Razão Social:	ODONTO ALFA LTDA
Nome Fantasia:	ODONTO ALFA
Endereço:	AV C, S/Nº, QD. 01, LT. 26-B, QUADRA19 LOTE 01, FLAMBOYANT I
CNAE Principal:	8630504 - Atividade odontológica
Atividade Secundária:	3250706 - Serviços de prótese dentária 8640202 - Laboratórios clínicos
Início das Atividades:	18/02/2021
Responsável pela Empresa:	
Emissão de dados:	24/01/2025 Validade dos dados: 31/12/2025
DUAM:	482938

Código verificador: **UPlvcECppqBl**

KÁSSIO RIBEIRO REIS
Diretor de Fiscalização e Arrecadação
Decreto nº069/2025

2. **Da Competência da VISA Municipal (Legalidade Comprovada):** A validade do Alvará Municipal é respaldada pela legislação estadual de saúde pública. Conforme a **Declaração de Regularidade Sanitária**, a atividade de **"Serviços de prótese dentária" (CNAE 3250-7/06)** é listada na **Tabela I** do Termo de Pactuação de Ações de Vigilância Sanitária aprovado pela Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins (CIB/TO) como **ATIVIDADE DE COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DAS VISAS MUNICIPAIS** para licenciamento e fiscalização.

3. A Recorrida esclareceu formalmente que, para o seu tipo de serviço (confecção), não se enquadra na exigência de **Autorização de Funcionamento (AFE) da ANVISA**, que é tipicamente requerida para empresas que *fabricam, distribuem ou comercializam* "Produtos para Saúde". Desta forma, o Alvará Sanitário Municipal é o documento **idôneo e suficiente** para comprovar a regularidade sanitária para a execução do objeto do certame

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 620
Rubrica

ASSUNTO: Declaração de Regularidade Sanitária para Fins de Habilitação – ODONTO ALFA LTDA

Prezados Senhores,

A **ODONTO ALFA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.300.404/0001-56**, com sede em Miracema do Tocantins/TO, vem, por meio desta, apresentar sua declaração de regularidade sanitária em conformidade com as exigências de habilitação do processo licitatório em referência, cujo objeto é a **prestação de serviços de laboratório de prótese dentária**.

O instrumento convocatório estabelece como condição de habilitação a "apresentação de Certidão de Autorização de Funcionamento (AFE) emitida pela ANVISA, comprovando que a empresa está devidamente regularizada para exercer atividades relacionadas à confecção de prótese dentária", e/ou "Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pela RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA".

Nossa empresa atua especificamente como **laboratório de prótese dentária no Estado do Tocantins**, realizando a confecção e fabricação de próteses, atividade classificada sob o **CNAE 3250-7/06 – "Serviços de prótese dentária"**. Para esta atividade, a ODONTO ALFA LTDA possui o **Alvará Sanitário nº 110**, emitido pela **Prefeitura Municipal de Miracema do Tocantins/TO**, que comprova nossa regularidade perante o órgão sanitário competente.

É crucial destacar que a **Autorização de Funcionamento (AFE) da ANVISA** é uma permissão necessária para empresas que exercem atividades como fabricar, distribuir, armazenar, transportar, importar ou exportar medicamentos, insumos farmacêuticos ou "Produtos para Saúde". A RDC nº 16/2014 da ANVISA, mencionada no edital, regulamenta "produtos para saúde". A resina termopolimerizável utilizada na confecção de próteses dentárias, por exemplo, é um produto para saúde que possui **Registro ANVISA nº: 82551219007** e é fabricada sob normas da ANVISA. Isso significa que o **fabricante do produto (a resina)** necessita de AFE da ANVISA para sua atividade de fabricação.

No entanto, a ODONTO ALFA LTDA presta um **serviço de confecção de próteses dentárias**, utilizando produtos já regulamentados e registrados pela ANVISA, e não atua na fabricação, distribuição ou comercialização dos "Produtos para Saúde" que exigiriam sua própria AFE.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M. Fls 621 Rubrica

CNPJ nº 40.300.404/0001-56 / ODONTO ALFA LTDA

Conforme os **Termos de Pactuação de Ações de Vigilância Sanitária**, aprovados pela Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins (CIB/TO), a distribuição de competências de fiscalização e licenciamento sanitário no Estado do Tocantins é clara. A **Tabela I** desses documentos, que lista "ATIVIDADES DE COMPETÊNCIA DAS 139 VISAS MUNICIPAIS", estabelece que o **CNAE 3250-7/06 ("Serviços de prótese dentária") é expressamente de competência municipal para fins de licenciamento e fiscalização sanitária**. Outras atividades, como a "Fabricação de materiais para medicina e odontologia" (CNAE 3250-7/05), são de competência exclusiva da VISA Estadual (Tabela II).

Dessa forma, a **regularidade sanitária da ODONTO ALFA LTDA para a atividade de "Serviços de prótese dentária" é devidamente comprovada pelo Alvará Sanitário Municipal vigente**, emitido pelo órgão competente em nossa localidade. Este documento atesta nossa conformidade com as normas sanitárias aplicáveis ao nosso tipo de serviço, em total alinhamento com a pactuação de competências no Estado do Tocantins.

Apresentamos este Alvará Sanitário como comprovação idônea de nossa regularização, confiantes de que ele atende aos requisitos de autorização de funcionamento sanitário para a prestação dos serviços de laboratório de prótese dentária, conforme o escopo de nossa atividade e o regime regulatório aplicável.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

MIRACEMA - TO , 01 de SETEMBRO de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
GUSTAVO NUNES ANDRADE
Data: 01/09/2025 08:23:23 -0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ODONTO ALFA LTDA

CNPJ: 40.900.404/0001-56

Gustavo Nunes Andrade

PREFEITURA SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M. Fls. 621 Rubrica

4. **Do Princípio da Isonomia e do Aproveitamento dos Atos:** A Administração Pública deve interpretar as normas do Edital em favor da **ampliação da disputa entre os interessados** e do **aproveitamento do ato**. O Edital nº 008/2025 prevê que o Pregoeiro (Agente de Contratação) poderá **sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica**, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5. Tendo sido apresentado um Alvará válido e emitido pela autoridade competente, que expressamente autoriza a atividade licitada, a alegação da Recorrente trata de mera formalidade, insuscetível de gerar a inabilitação.

B. DA COMPATIBILIDADE DO CNAE E DO OBJETO SOCIAL (Refutação da divergência de atividade)

A alegação de que o CNAE principal da Recorrida (8630-5/04 – Atividade Odontológica) torna o alvará incompatível não se sustenta diante da documentação societária e de capacidade técnica.

1. **Da Pluralidade de Atividades Registradas:** O registro da Recorrida no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** e o **Cadastro de Atividades Econômicas (CAE)** Municipal comprovam que o CNAE **3250-7/06 (Serviços de prótese dentária)** é uma **ATIVIDADE ECONÔMICA SECUNDÁRIA** registrada e válida da empresa.

2. Ademais, a **Segunda Alteração e Consolidação do Contrato Social** de 03 de Fevereiro de 2025 estabelece, na **CLÁUSULA 02 - DO OBJETIVO SOCIAL**, que a sociedade tem por objetivo a exploração de **"Atividade odontológica; Serviços de prótese dentaria e Laboratórios clínicos"**. A atividade licitada (confecção de próteses dentárias) está, portanto, **formal e legalmente incluída** no escopo da empresa.

3. **Da Capacidade Técnica e Profissional Específica:** Em estrito cumprimento ao item **8.5.1.2** do Edital, a Recorrida comprovou o **Registro ou inscrição da empresa ou do responsável na entidade profissional competente CRO**:

- O responsável técnico, **GUSTAVO NUNES ANDRADE** (CPF 086.765.431-78), é **TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA (TPD)**, registrado no CRO-TO sob o nº **TO-TPD-00247**, e possui o diploma de **TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA**.
- A empresa ODONTO ALFA LTDA está inscrita no CRO-TO sob o nº **TO-EPAO0437**, e seu CNPJ está registrado no Conselho Federal de Odontologia.

4. A comprovação do registro do profissional específico (TPD) e da empresa no CROTO, somada à comprovação de experiência em contratos anteriores para a confecção de próteses dentárias, demonstram que a Recorrida possui a **plena Qualificação Técnica** (item 8.5 do Edital) para o objeto, desmerecendo a impugnação baseada na irrelevância da ordem dos CNAEs (principal *versus* secundário).

C. DA REGULARIDADE FISCAL E JUDICIAL PLENA

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M. Fls 623 Rubrica

A Recorrida cumpre rigorosamente os requisitos de regularidade fiscal e idoneidade exigidos nos itens **8.3** (Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista) e **8.4** (Qualificação Econômico-Financeira) do Edital.

- **Regularidade Fiscal Federal:** A empresa apresentou **Certidão Positiva com Efeitos de Negativa** (RFB/PGFN), certificando que os débitos existentes estão com **exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional (CTN)**, o que, legalmente, confere os **mesmos efeitos da certidão negativa**.

- **Regularidade Municipal:** A empresa possui **Certidões Positivas com Efeito Negativo** perante a Fazenda Municipal, indicando **débitos parcelados ou suspensos**.

- **Regularidade Trabalhista e Idoneidade:** A Recorrida possui **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** válida, e **NÃO CONSTA** sanções de inidoneidade ou contas julgadas irregulares nos cadastros do TCU, CNJ (Improbidade Administrativa) ou CGU (CEIS/CNEP/CEPIM).

A documentação comprova que a Recorrida é **Microempresa (ME)**, e atende aos índices econômicos exigidos pelo Edital.

III. DA ARGUIÇÃO DE INIDONEIDADE E DA CONTUMAZ CONDUTA FRAUDULENTA DA RECORRENTE

Em um claro exercício de **litigância de má-fé** e em observância ao **Princípio da Precaução**, a Administração deve analisar a conduta da Recorrente (EQUALIZE DENTS LTDA), cuja participação neste certame revela graves indícios de fraude e inidoneidade, justificando sua inabilitação e a aplicação da sanção máxima.

1. DA INVIABILIDADE TÉCNICA E DO EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO

A Recorrente (EQUALIZE DENTS LTDA) **não possui capacidade operacional mínima** para executar o objeto licitado, o que é objeto de denúncia administrativa e de constatação de risco institucional.

a. **Ausência do TPD:** A **atividade de laboratório de prótese dentária é privativa do Técnico em Prótese Dentária (TPD)**, sendo vedada a execução da parte mecânica dos trabalhos odontológicos por cirurgião-dentista ou auxiliar. Contudo, o cadastro da Recorrente no CNES **não registra a presença de um TPD** em seu quadro funcional, apresentando apenas um dentista e auxiliares.

b. **Risco de Ilegalidade:** Essa ausência implica que a empresa ou executa o serviço sem profissional habilitado (violando a legislação e comprometendo a qualidade) ou terceiriza integralmente, **funcionando como mera fachada administrativa**. Em ambos os casos,

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M. Fls. 624 Rubrica

a Recorrente incorre em risco de **exercício ilegal da profissão**, confrontando diretamente a Lei nº 6.710/1979 e a Resolução CFO nº 63/2005.

c. **Precedente Administrativo:** Esta inviabilidade técnica já foi reconhecida em outras esferas administrativas, como no Pregão Eletrônico nº 034/2025 do Município de Inocência/MS, onde empresa do mesmo grupo operacional da EQUALIZE foi **inabilitada** por "omitido informações cruciais para a devida demonstração de exequibilidade da proposta, bem como deixou de comprovar sua autonomia operacional".

Imagem 1 – Captura de tela de decisão recente (setembro/2025) da comissão de licitação do município de Inocência – MS;

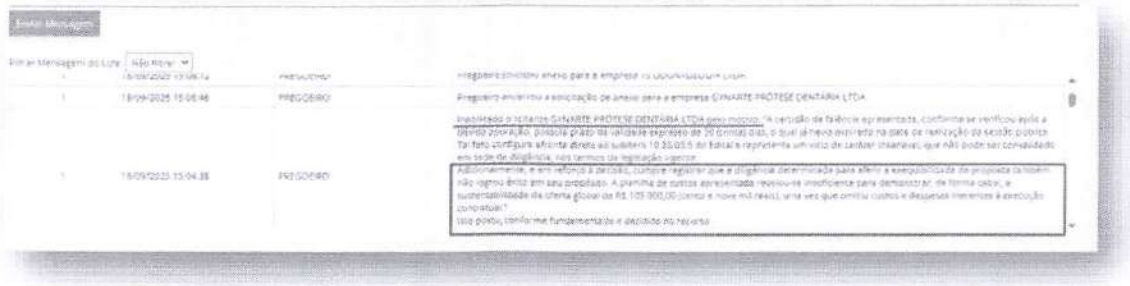

2. DA CONFUSÃO PATRIMONIAL E DA FRAUDE À LEGISLAÇÃO LICITATÓRIA

As evidências comprovam que a Recorrente pratica **confusão patrimonial e operacional** com a empresa GYNARTE PRÓTESE DENTÁRIA LTDA, numa **ardilosa tentativa de burlar sanções e exigências legais**.

a. **Estrutura Unificada e Compartilhada:** EQUALIZE e GYNARTE utilizam o **mesmo endereço físico**, o **mesmo e-mail institucional** (administrativo@gynarte.com.br) e se apresentam publicamente como se fossem a mesma empresa.

b. **Fraude Documental Comprovada:** A EQUALIZE utiliza, em suas habilitações em licitações públicas, documentos que contêm **imagens fotográficas das instalações da GYNARTE**, como é o caso do PGRSS (Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde), provando a falta de autonomia estrutural.

c. **Uso Alternado de CNPJs:** Em certames recentes (Crixás do Tocantins e Figueirópolis – TO, em julho/2025), a GYNARTE anexou **documentação pertencente à EQUALIZE** em sua habilitação. Essa prática demonstra que as empresas agem como uma única estrutura operacional, alternando CNPJs para **contornar sanções e exigências de**

capacidade técnica, frustrando o caráter competitivo do procedimento licitatório, o que pode configurar ato lesivo à Administração Pública (art. 9º da Lei nº 12.846/2013).

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls: 625
Rubrica

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 626
Rubrica

Imagem 2 – Cartão CNPJ Equalize Dents LTDA demonstrando endereço e e-mail institucional idêntico ao da empresa Gynarte Prótese Dentária

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
44.668.016/0001-42 MATRIZ		23/12/2021

NOME EMPRESARIAL
EQUALIZE DENTS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
EQUALIZE DENTS	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
32.50-7-06 - Serviços de prótese dentária

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.30-5-04 - Atividade odontológica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
AV C7	2401	QUADRA68 A LOTE 23 SALA 2/4/6

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
74.305-080	SET SUDOESTE	GOIANIA	GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ADMINISTRATIVO@GYNARTE.COM.BR	(62) 9232-0880

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	23/12/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 627
Rubrica

Imagem 3 – Cartão CNPJ Gynarte Prótese Dentária demonstrando endereço e e-mail institucional idêntico ao da empresa Equalize Dents LTDA.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
22.670.260/0001-07 MATRIZ		16/06/2015

NOME EMPRESARIAL
GYNARTE PROTESE DENTARIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
GYNARTE PROTESE DENTARIA	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
32.50-7-06 - Serviços de prótese dentária

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.30-5-04 - Atividade odontológica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV C7	2401	QUADRA68 A LOTE 23 SALA 1/3/5/7/8/9

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
74.305-080	SET SUDOESTE	GOIANIA	GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ADMINISTRATIVO@GYNARTE.COM.BR	(62) 3093-4808

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	16/06/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 628
Rubrica

Imagem 4 –Fachada com placa de identificação e porta de entrada unificada das empresas Gynarte e Equalize em Goiânia – GO:

A confusão fica ainda mais evidente ao observarmos o próprio Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) apresentado pela Equalize em licitação pública. O documento traz imagens que não correspondem à sua estrutura física, mas sim às instalações da empresa GynArte Prótese Dentária Ltda.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS [illegible]
P. M.
Fls 629
Rubrica

Imagem 5 – Registro fotográfico extraído de do documento PGRSS, em plena vigência, apresentado pela própria empresa Equalize Dents., em licitação pública, recente.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DO TOCANTINS
P. M.
Fls 630
Rubrica

O PGRSS apresentado pela própria EQUALIZE DENTS contém fotografias e descrições da estrutura física da empresa GYNARTE, o que revela compartilhamento indevido de instalações e recursos técnicos, caracterizando verdadeira confusão patrimonial e operacional. Essa conduta reforça a suspeita de que as empresas atuam de forma coordenada, ora apresentando-se como entidades distintas, ora utilizando a mesma estrutura, com o objetivo de induzir a Administração Pública a erro e contornar exigências de capacidade técnica e operacional. Ou seja, o documento oficial vigente comprova que a Equalize não possui instalações próprias compatíveis com o objeto contratado, tendo utilizado a estrutura de outra empresa como se fosse sua. Tal fato é gravíssimo, pois configura a admissão indireta de que não há autonomia estrutural, reforçando a prática de confusão patrimonial entre EQUALIZE e GYNARTE. Recentes casos comprovam que a operação das empresas GYNARTE e EQUALIZE se misturam, sendo no fundo apenas uma organização empresarial. Referido fato é demonstrado quando da participação da empresa GYNARTE em credenciamento pelo Município de Crixás do Tocantins

(PREGÃO ELETRÔNICO – ARP 003/2025 – PROCESSO: 019/2025), onde documentos de habilitação da empresa EQUALIZE foram apresentados no lugar dos documentos da licitante, GYNARTE.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 631
Rubrica

Imagem 6 – Print de telas referente a participação da empresa GYNARTE na licitação de Crixas do Tocantins – TO, ocorrida em data recente (30/07/2025), demonstrando a confusão patrimonial ao inserirem documentações da empresa Equalize Dents:

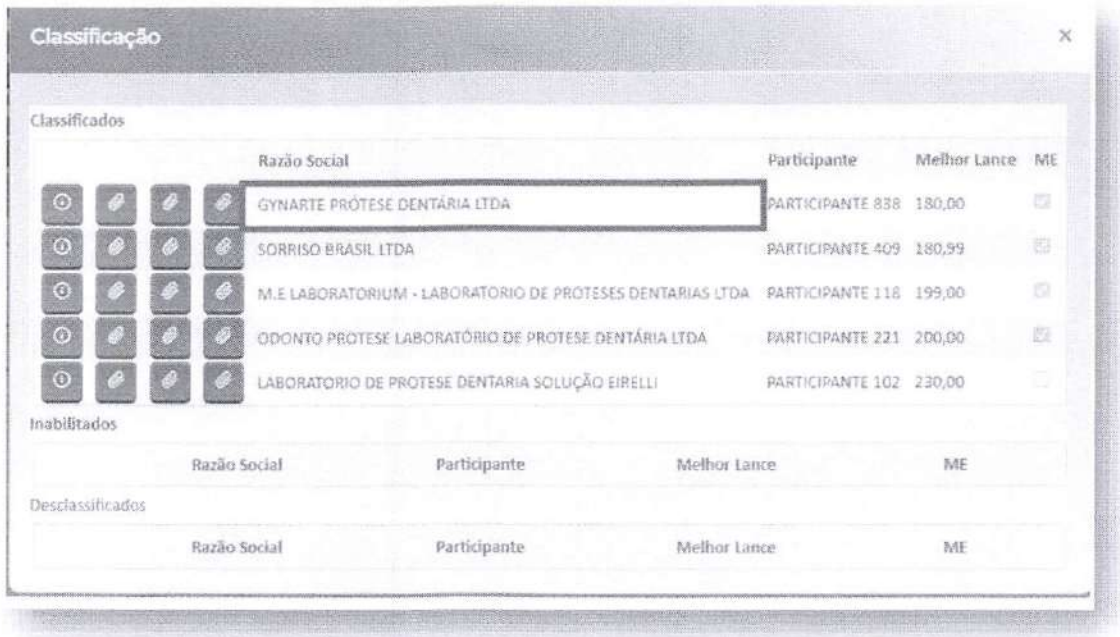

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls 632
Rubrica

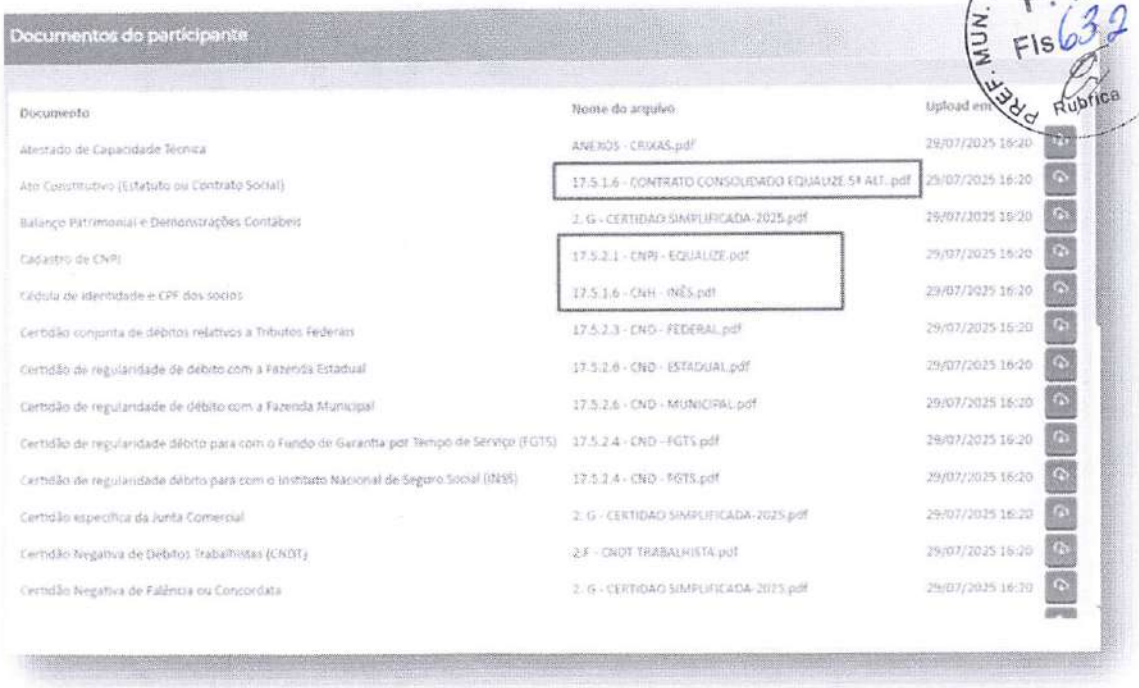

Documentos do participante

Documento	Nome do arquivo	Upload em
Atestado de Capacidade Técnica	ANEXOS - CRIXAS.pdf	29/07/2025 16:20
Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)	17.5.1.6 - CONTRATO CONSOLIDADO EQUALIZE 5ª ALT..pdf	29/07/2025 16:20
Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis	2. G - CERTIDAO SIMPLIFICADA-2025.pdf	29/07/2025 16:20
Cadastro de CNPJ	17.5.2.1 - CNPJ - EQUALIZE.pdf	29/07/2025 16:20
Cédula de identidade e CPF dos socios	17.5.1.6 - CNH - INÊS.pdf	29/07/2025 16:20
Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais	17.5.2.3 - CND - FEDERAL.pdf	29/07/2025 16:20
Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual	17.5.2.6 - CND - ESTADUAL.pdf	29/07/2025 16:20
Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal	17.5.2.6 - CND - MUNICIPAL.pdf	29/07/2025 16:20
Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	17.5.2.4 - CND - FGTS.pdf	29/07/2025 16:20
Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)	17.5.2.4 - CND - FGTS.pdf	29/07/2025 16:20
Certidão específica da Junta Comercial	2. G - CERTIDAO SIMPLIFICADA-2025.pdf	29/07/2025 16:20
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	2.F - CNDT TRABALHISTA.pdf	29/07/2025 16:20
Certidão Negativa de Falência ou Concordata	2. G - CERTIDAO SIMPLIFICADA-2025.pdf	29/07/2025 16:20

O fato ocorrido no Municipio de Crixas do Tocantins, não foi isolado. No mesmo mês (julho/2025), no Municipio de Figueirópolis – TO (PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2025 Processo Administrativo nº 118/2025): a GYNARTE também anexou documentação da EQUALIZE em sua habilitação.

Imagem 8 – Print de telas referente a participação da empresa GYNARTE na licitação de Figueirópolis – TO, ocorrida em data recente (16/07/2025), demonstrando a confusão patrimonial ao inserirem documentações da empresa Equalize Dents

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M. Fls. 633 Rubrica

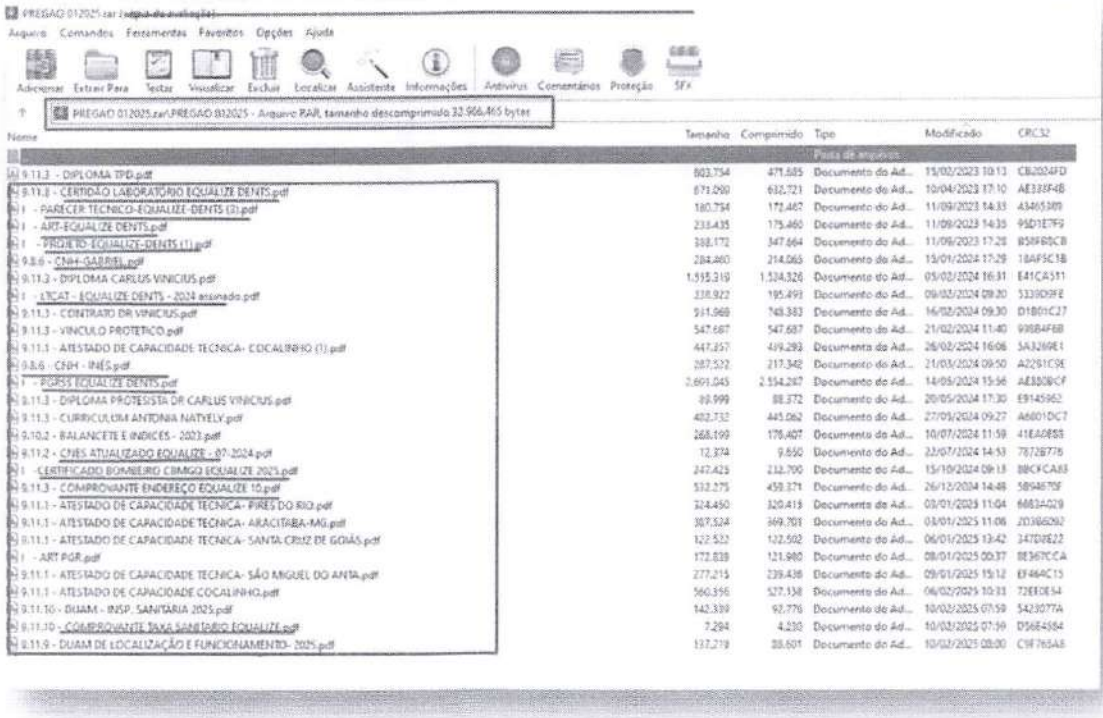

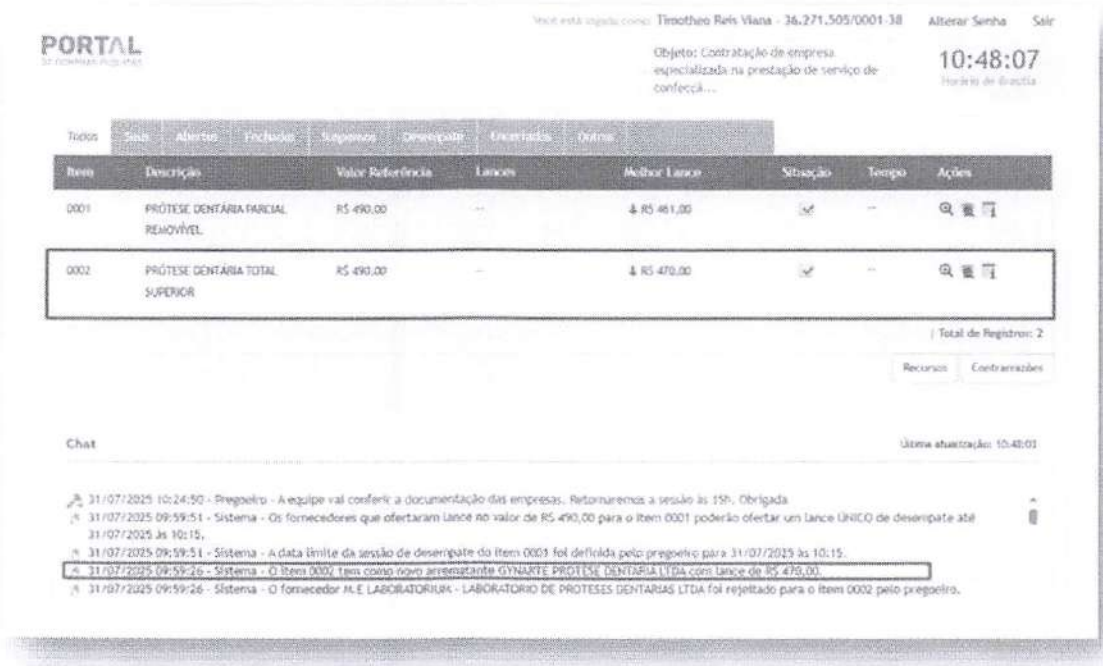

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS FERREIRENSES
P. M.
Fls 634
Rubrica

Esses fatos demonstram que, na prática, GYNARTE e EQUALIZE constituem uma única estrutura operacional, e devem ser analisadas como tal para fins de risco contratual e reputação.

As provas de confusão operacional entre GYNARTE e EQUALIZE são públicas e contemporâneas. Em postagens recentes nas redes sociais, é possível verificar que os perfis da Sra. Inês Garcia (sócia da EQUALIZE) e do Sr. Gabriel Lima (também vinculado à empresa) fazem ampla divulgação exclusiva da marca GYNARTE PRÓTESE DENTÁRIA, sem qualquer menção à empresa EQUALIZE.

Tais postagens incluem anúncios de serviços de prótese, promoção institucional da marca GYNARTE e direcionamento de contato comercial, inclusive com uso do e-mail institucional compartilhado. Isso evidencia que, embora formalmente possuam CNPJs distintos, ambos os indivíduos e, por consequência, ambas as empresas operam como uma única estrutura comercial e técnica, violando o princípio da competitividade e escamoteando a identidade real da empresa contratada.

Imagem 5 – Print das redes sociais @inesgarcia_brito e @gabriellimacastro com publicações apenas referente a empresa GYNARTE, mesmo sendo sócios da EQUALIZE.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 635
Rubrica

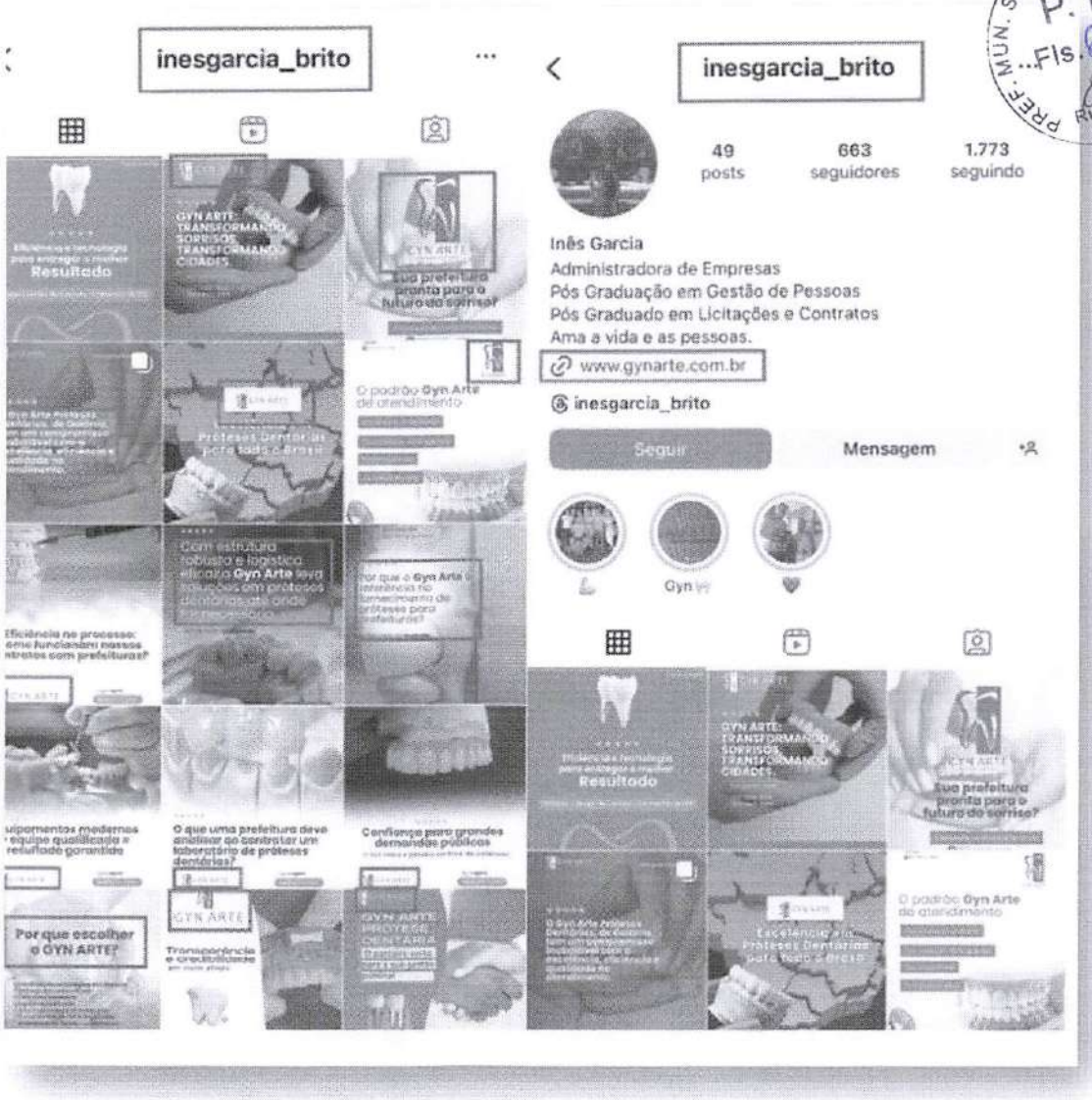

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 636
Rubrica

gynarte.protese e gabriellimacastro
Goiânia, Goiás, Brasil

23 1

gynarte.protese Um sorriso radiante e saudável não é apenas estética, é qualidade de vida!
No Gyn Arte Próteses Dentárias, acreditamos que a prevenção é a chave para um sorriso feliz e duradouro. Por isso, preparamos 3 dicas valiosas para você cuidar da sua saúde bucal:

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 637
Rubrica

Além disso, foi identificado que o perfil institucional da EQUALIZE DENTS LTDA no Instagram (@equalize_saude) divulga única e exclusivamente a prestação de serviços de assessoria para prefeituras na área de saúde pública, como apoio técnico em RAG, PAS, organização de UBSs, implantação de protocolos clínicos, licitações e outros serviços típicos de consultorias administrativas.

No entanto, segundo consulta ao cadastro da empresa, não consta qualquer CNAE compatível com serviços de consultoria ou assessoria em gestão pública ou saúde coletiva. A Equalize possui CNAE específico para serviços odontológicos (prótese dentária), o que a torna irregular para ofertar e divulgar legalmente os serviços anunciados em seu perfil institucional.

Essa prática levanta sérios indícios de atuação irregular, com risco à legalidade dos contratos celebrados, além de reforçar que a empresa atua apenas como fachada, com fins diversos daqueles para os quais foi habilitada, ferindo os princípios da moralidade, legalidade e vinculação ao instrumento convocatório

Imagem 6 – Prints do perfil institucional @equalize_saude com publicações de serviços de assessoria não compatíveis com o CNAE registrado e a estranha ausência de qualquer menção ou referência aos serviços de Atividades Odontológicas (confecção de próteses dentárias)

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls 638
Rubrica

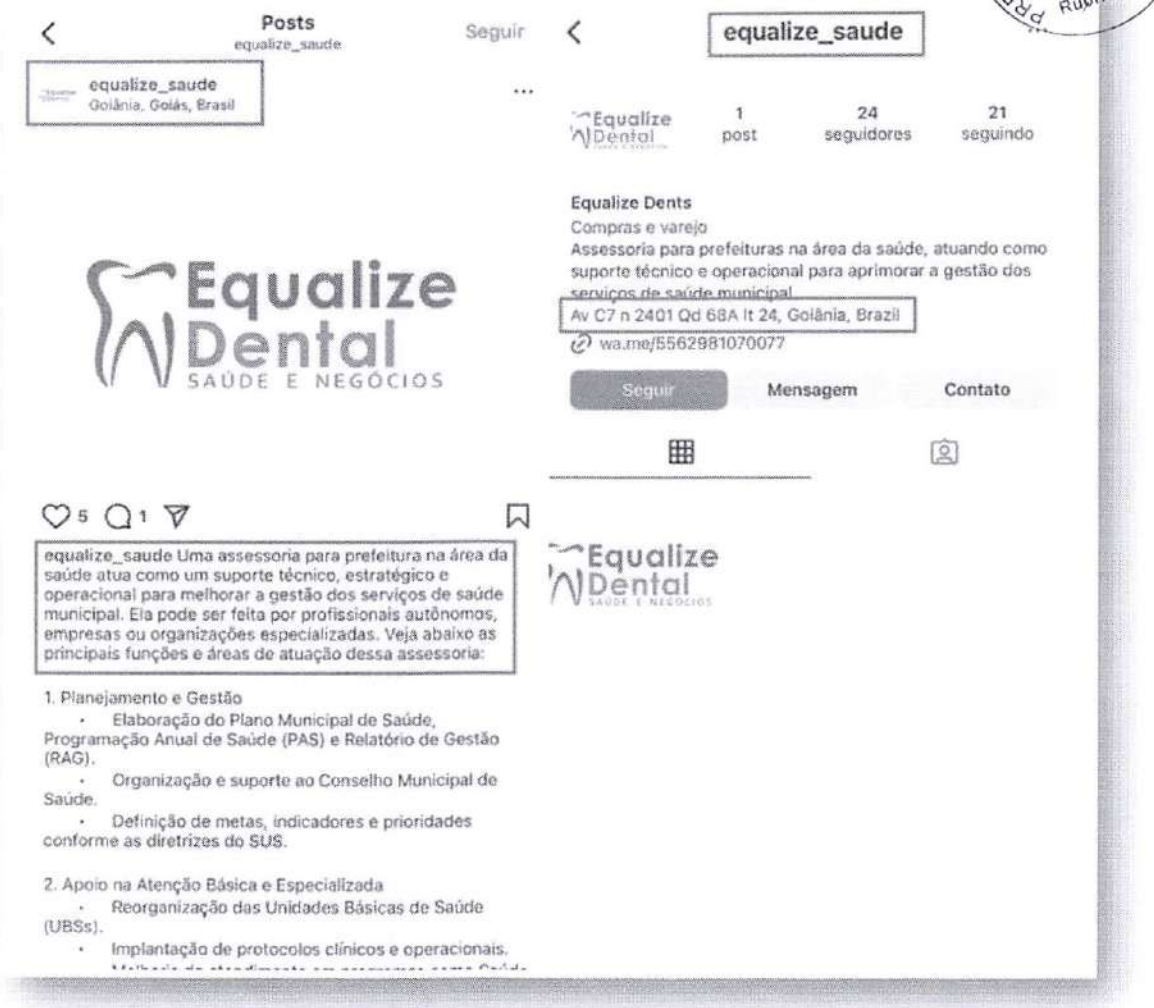

Todos esses elementos, públicos e documentados, reforçam a gravidade do risco institucional envolvido na contratação da empresa GYNARTE ou de sua extensão operacional EQUALIZE. A Administração tem o dever de apurar tais fatos com rigor, evitando-se a formação de contratos nulos, inexecuções técnicas ou danos irreversíveis à coletividade e ao erário.

A configuração dessa estrutura paralela entre GYNARTE e EQUALIZE também pode, em tese, caracterizar afronta ao art. 9º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), que tipifica como ato lesivo à Administração:

"Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório."

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M. Fls. 639 Rubrica

Tal conduta compromete diretamente os princípios da moralidade, competitividade e isonomia, devendo ser objeto de apuração por parte da Administração e dos órgãos de controle.

A criação de uma nova empresa com sócios interligados, estrutura idêntica e histórico de uso alternado de CNPJs pode ser caracterizada, em tese, como tentativa de continuidade da atividade sob nova roupagem jurídica, mas com os mesmos vícios e riscos anteriormente identificados.

5. **Risco ao Interesse Público**

Diante de todo o exposto, resta claro que a EQUALIZE DENTS LTDA. não possui capacidade técnica e operacional mínima para executar o objeto licitado, pois:

• não dispõe de protético dentário em seu quadro, em flagrante violação à legislação vigente;

• apresenta indícios de terceirização irregular ou utilização de práticos, configurando hipótese de exercício ilegal da profissão;

• mantém confusão patrimonial e estrutural com outra empresa concorrente, em afronta aos princípios da transparência, moralidade e isonomia.

Assim, com fundamento no art. 137, incisos V e VIII, da Lei nº 14.133/2021, e nos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e precaução, requer se a imediata inabilitação da empresa EQUALIZE DENTS LTDA., bem como a comunicação dos fatos ao Conselho Regional de Odontologia, para apuração de eventual exercício ilegal da profissão

3. DO HISTÓRICO DE SANÇÕES E INEXECUÇÃO GRAVE

O histórico do grupo operacional da Recorrente demonstra a reincidência de conduta que compromete a execução contratual e a saúde pública.

a. **Má Qualidade e Rescisões:** Há registro de **Rescisão Contratual** (n.º 453/2019) no Município de Silvânia-GO, motivada pela **má qualidade das próteses** e relatos de que as próteses foram entregues com marcações à caneta.

Do Histórico de Irregularidade das empresas Gynarte/Equalize: Para corroborar com todo o contexto anteriormente demonstrado, para deixar claro que o risco é real, não sendo uma questão de "SE", mas quando, esta municipalidade sofrerá com as consequências da precariedade da prestação de serviços deste grupo, destacamos a seguir, trechos objetivos extraídos de documentos oficiais de diversos municípios que rescindiram contratos com

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 640
Rubrica

as empresas GYNARTE PRÓTESE DENTÁRIA LTDA e/ou EQUALIZE DENTS. LTDA por falhas reiteradas na execução de serviços públicos de prótese dentária:

➢ Silvânia-GO – Rescisão contratual n.º 453/2019 "Dos 62 pacientes previstos, apenas 31 foram atendidos. Diversos relatos indicam má qualidade das próteses entregues, exigindo repetição ou ajustes não previstos."

Item 7 do relatório de pacientes: "A paciente relatou que o técnico GEORGE, responsável técnico pela empresa, foi grosseiro e mal educado, afirmando que sua boca era 'esquisita'. As próteses foram entregues com marcações à caneta e precisaram ser recolhidas."

➢ Centralina – MG – Rescisão contratual (maio/2024)

"A rescisão foi formalizada por interesse público, após processo administrativo, com base em má execução reiterada."

➢ Fátima – TO

Notificação Extrajudicial seguindo os seguintes relatos de pacientes:

Paciente JOSE AFONSO FERREIRA DE S.

"PEGOU MAIS NÃO PRESTOU, FEZ OUTRA NO PARTICULAR, DISSE QUE ESTAVA PASSANDO UMA HUMILHAÇÃO."

Paciente LUIZ TOMAS DE AQUINO

"RECEBEU, MAS NÃO PRESTOU ESTÁ SOLTANDO, ELE GUARDOU A PROTESE E ESTÁ USANDO A ANTIGA."

Paciente JOSE PEREIRA DE BRITO

"PROTESE ESTÁ MACHUCANDO, NÃO CONSEQUE COMER, MASTIGAR, PAROU DE USAR. "

Paciente MARIA REGINA M. FERREIRA

"NÃO PEGOU, CANSOU DE ESPERAR E FEZ NO PARTICULAR."

➢ Santa Helena de Goiás-GO – PENALIDADE DE SUSPENSÃO (2 ANOS)

"Próteses entregues sem dentes, com defeitos e modelos trocados. Entregas feitas fora do horário e sem embalagem adequada. Atrasos de até três meses geraram desistência de pacientes. A empresa foi notificada e permaneceu inerte.

SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 641
Rubrica

"Art. 1º. Ante os fatos apurados em desfavor da empresa GYNARTE PROTESE DENTÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.670.260/0001-07, DECIDO: DISTRATAR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 465/2022 e IMPUTAR PENALIDADE DE SUSPENSÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, com fulcro inciso III, do Artigo 87, da Lei nº 8.666/93 pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta decisão"

Imagem 7 – Registros extraídos de documento público referente ao distrato contratual e aplicação de penalidade de suspensão de 02 anos pelo município de Santa Helena de Goiás – GO

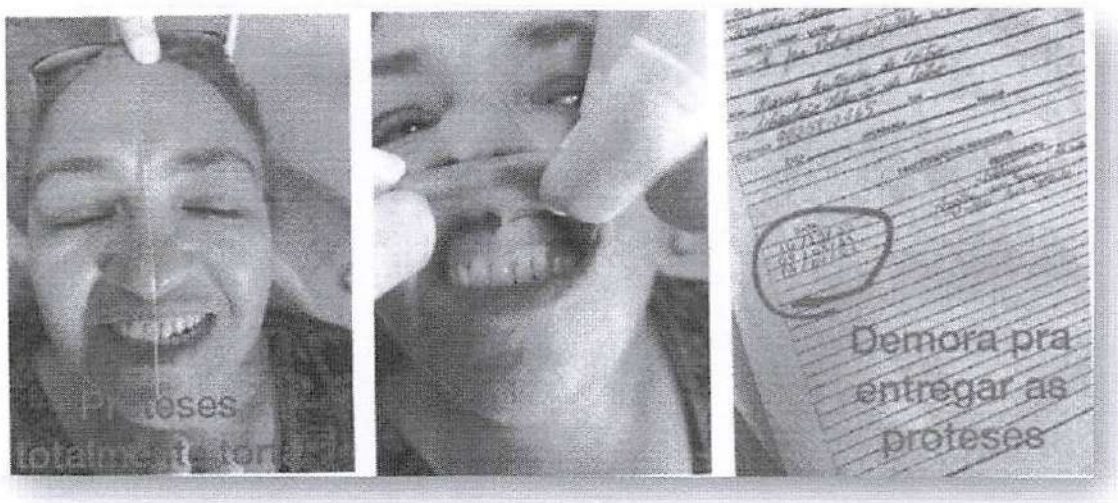

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 642
Rubrica

Este histórico reforça a conclusão de que a Recorrente representa um **risco real** de má execução contratual e dano ao erário e à coletividade, justificando a aplicação do Princípio da Precaução.

III. CONCLUSÃO E REQUERIMENTOS FINAIS

Diante da **plena e cabal comprovação da habilitação da Recorrida** (ODONTO ALFA LTDA), e da vasta documentação que aponta a **contumaz inidoneidade e tentativa de fraude da Recorrente** (EQUALIZE DENTS LTDA), a manutenção da decisão de habilitação da Recorrida é imperativa, bem como a aplicação da sanção cabível à Recorrente.

A conduta da Recorrente se enquadra nas mais graves infrações administrativas, como: fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude, e praticar atos lesivos previstos na Lei n.º 12.846/2013, o que demanda a aplicação da penalidade máxima.

Pelos fatos e fundamentos aduzidos, a **ODONTO ALFA LTDA** requer a Vossa Senhoria:

1. O **CONHECIMENTO** e o **DESPROVIMENTO INTEGRAL** do Recurso Administrativo da EQUALIZE DENTS LTDA, por ser manifestamente improcedente.

2. A **MANUTENÇÃO DEFINITIVA** da HABILITAÇÃO e CLASSIFICAÇÃO da Recorrida ODONTO ALFA LTDA, que atendeu a todos os requisitos editalícios de Qualificação Técnica.

MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M. Fls. 643 Rubrica

3. O acolhimento das alegações de Fraude e Inidoneidade da Recorrente, com a **IMEDIATA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO** contra a EQUALIZE DENTS LTDA (e seu grupo operacional), visando à aplicação da sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR**, nos termos do Art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, dada a gravidade dos atos lesivos e inidôneos praticados.

4. Que seja determinada a **desconsideração da personalidade jurídica** da EQUALIZE DENTS LTDA, estendendo a ela os efeitos das sanções e do histórico de inexecução de sua coligada/controlada (GYNARTE), conforme previsto no art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

5. O encaminhamento dos autos aos órgãos de controle competentes (Conselho Regional de Odontologia – CRO) para apuração do possível exercício ilegal da profissão, diante da ausência de TPD no quadro funcional da Recorrente.

Nestes termos, Pede deferimento e a preservação da legalidade do certame.

TOCATINS 22 DE OUTUBRO DE 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
GUSTAVO NUNES ANDRADE
Data: 22/10/2025 09:43:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ODONTO ALFA LTDA CNPJ: 40.900.404/0001-56 (Representante Legal/Sócio Administrador)

P. M. Fls. 644 Rubrica

DECISÃO DO PREGOEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 110/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 008/2025 - SRP

OBJETO: Registro de preço para futura Contratação de empresa na área de Saúde Bucal, para realização de serviços de confecção de próteses dentárias.

RECORRENTE: EQUALIZE DENTS LTDA (CNPJ Nº 44.668.016/0001-42)
RECORRIDA: ODONTO ALFA LTDA (CNPJ Nº 40.900.404/0001-56)

I. RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa **EQUALIZE DENTS LTDA**, em face da decisão que habilitou a empresa **ODONTO ALFA LTDA** no certame em epígrafe.

A recorrente sustenta, em síntese, que a empresa recorrida deveria ser inabilitada por dois motivos principais:

1. Apresentação de Alvará da Vigilância Sanitária supostamente irregular (incompleto, inválido e sem informações essenciais).
2. Incompatibilidade do CNAE principal da empresa (Atividade Odontológica - 8630-5/04) com o objeto da licitação (Serviços de prótese dentária - 3250-7/06).

A empresa **ODONTO ALFA LTDA**, devidamente intimada, apresentou suas contrarrazões, refutando os argumentos da recorrente e defendendo a plena regularidade de sua habilitação. Alegou, em suma, que o alvará sanitário é válido e emitido pela autoridade competente, e que a atividade de serviços de prótese dentária consta em seu objeto social como atividade secundária, o que é permitido pela legislação.

É o breve relatório. Passo a decidir.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A controvérsia cinge-se à análise da regularidade dos documentos de habilitação apresentados pela empresa **ODONTO ALFA LTDA**, especificamente no que tange ao Alvará Sanitário e à compatibilidade de seu objeto social com o objeto licitado.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M. Fls 645 Rubrica

A. Da Validade do Alvará Sanitário

A recorrente alega que o alvará sanitário apresentado pela recorrida é "incompleto, inválido e sem informações essenciais". No entanto, da análise do documento, verifica-se que o **Alvará Sanitário nº 110**, emitido pela Prefeitura Municipal de Miracema do Tocantins/TO, atesta de forma clara que o estabelecimento está licenciado para exercer a atividade de **SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA**, objeto central do certame.

Conforme demonstrado nas contrarrazões, a competência para o licenciamento e fiscalização de tal atividade é, de fato, da Vigilância Sanitária Municipal, conforme pactuação da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins (CIB/TO).

Dessa forma, não se vislumbra qualquer irregularidade material no documento apresentado. Eventuais omissões de informações que não comprometam a essência do ato – a autorização para funcionamento – devem ser tratadas como meras falhas formais, que podem ser sanadas ou relevadas em nome do princípio do **formalismo moderado**. Este princípio, amplamente aceito pela jurisprudência, orienta que o excesso de formalismo não pode servir como pretexto para afastar propostas vantajosas para a Administração.

Nesse sentido, o Superior Tribunal de Justiça já se posicionou pela necessidade de se temperar o rigor formal em prol da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa (STJ — REsp 997259).

B. Da Compatibilidade do Objeto Social (CNAE)

O segundo ponto de insurgência da recorrente refere-se à suposta incompatibilidade entre o CNAE principal da recorrida e o objeto da licitação.

De fato, o CNAE principal da **ODONTO ALFA LTDA** é de "Atividade Odontológica" (8630-5/04). Contudo, conforme comprovado pela documentação societária (Contrato Social e Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica), a empresa possui como **atividade econômica secundária** o CNAE **3250-7/06 (Serviços de prótese dentária)**, que corresponde exatamente ao objeto do certame.

A legislação brasileira não exige que o objeto da licitação corresponda exclusivamente à atividade principal da empresa. O que se exige é que a atividade licitada esteja prevista em seu objeto social, o que foi devidamente comprovado. Exigir que o CNAE do objeto licitado seja o principal da empresa constituiria uma restrição indevida à competitividade, sem qualquer amparo legal.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M. Fls 646 Rubrica

A jurisprudência pátria é pacífica no sentido de que a exigência de CNAE específico no edital, quando não essencial para a garantia do cumprimento do contrato, é medida que restringe a competitividade. O que deve ser avaliado é a capacidade técnica da empresa para executar o objeto, e não a classificação de suas atividades em principal ou secundária.

O Tribunal de Justiça de Santa Catarina, em caso análogo, decidiu que a inabilitação de licitante com base na incompatibilidade do CNAE não se mostra adequada quando o ramo de atividade é compatível com o objeto licitado, em respeito aos princípios da proporcionalidade e da maior competitividade (TJ-SC - Agravo de Instrumento: 5043046-08.2023.8.24.0000).

Ademais, a **ODONTO ALFA LTDA** comprovou possuir responsável técnico (Técnico em Prótese Dentária) devidamente registrado no conselho profissional competente (CRO-TO), o que reforça sua capacidade técnica para a execução dos serviços.

Portanto, a alegação da recorrente não merece prosperar, pois a empresa recorrida demonstrou possuir em seu objeto social a atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

III. DISPOSITIVO

Diante do exposto, com fundamento nos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do formalismo moderado, da razoabilidade, da competitividade e do interesse público, **MANTENHO** a decisão que habilitou a empresa **ODONTO ALFA LTDA** no Pregão Eletrônico nº 008/2025 - SRP.

Encaminhe-se esta decisão à Autoridade Competente para deliberação final, nos termos do art. 165, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

São Pedro dos Crentes – MA, 27 de outubro de 2025.

Semaias da S. Morais

Pregoeiro Municipal

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M. Fls 647 Rubrica

Assunto: Decisão referente recurso

Órgão Consulente: Comissão permanente de Licitação

Assunto: Registro de Preço para Futura Contratação de Empresa na Área de Saúde Bucal, para Realização de Serviços de Confecção de Próteses Dentárias.

Protocolo: 008/2025/CPL/SPC

---

1 – RELATÓRIO

Essa municipalidade realizou certame visando a **Registro de Preço para Futura Contratação de Empresa na Área de Saúde Bucal, para Realização de Serviços de Confecção de Próteses Dentárias**.

A Empresa EQUALIZE DENTS LTDA, CNPJ de nº 44.668.016/0001-42 apresentaram intenção de recurso e apresentaram tempestivamente suas razões recursais, alegando que a empresa vencedora não apresenta Alvará para funcionamento e incompatibilidade do CNAE com objeto da licitação.

O Agente de Contratação ao analisar a intençaõ de recurso, verificou que a empresa vencedora atende todos os requisitos do edital, com alvará sanitário valido.

Ato contínuo, verificou ainda que, a empresa vencedora possui o CNAE secundário **3250-7/06**, o que é completamente aceito dentro do edital, já que a atividade secundária atende ao objeto da presente licitação.

Nesse cenário, o Agente de Contratação decide por manter inalterada a decisão de habilitação da empresa vencedora, pois, conforme documentação apresentada nos termos do edital, a empresa vencedora está apta a fornecer o exigido no edital do certame.

É o que se tinha a relatar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES P.M. FLS. 648 Rubrica

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Cumpre destacar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais e o que se preconiza na Nova Lei de Licitações (14.133/21).

Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários. O parecer jurídico ele é opinativo e não decisório, não estando nenhuma autoridade vinculado ao mesmo.

A Empresa EQUALIZE DENTS LTDA, CNPJ de nº 44.668.016/0001-42 apresenta o presente recurso alegando erro no alvará sanitario e ausência de CNAE com objeto de contratação, o que não merece prosperar.

Nessa seara, analisando os autos e a decisão do Agente de Contratação, está Assessoria Jurídica não vê nenhum erro na documentação apresentada pela empresa vencedora, inclusive tendo o CNAE secundário que lhe garante o trabalho nos termos exigidos no edital.

Desta feita, a assessoria jurídica não vislumbrou nenhum erro nas ações do Agente de Contratação.

3 – CONCLUSÃO

Por tudo o que foi exposto, **opino para que se mantenha incólume a decisão do Agente de Contratação**.

Todavia, por se tratar de parecer opinativo, sem caráter vinculante ou decisório, encaminhe-se os autos ao gabinete do prefeito, para que como autoridade superior, seja proferida decisão final no presente.

È o parecer.

São Pedro dos Crentes - MA, 29 de outubro de 2025.

CELSIVAN DOS SANTOS JORGE:60237032325

Digitally signed by CELSIVAN DOS SANTOS JORGE:60237032325
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=12073743000170, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=CELSIVAN DOS SANTOS JORGE:60237032325

CELSIVAN DOS SANTOS JORGE
Procurador Geral do Município
Portaria nº 011/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M. Fls 649 Rubrica

Assunto: Decisão referente recurso

Órgão Consulente: Comissão permanente de Licitação

Assunto: Registro de Preço para Futura Contratação de Empresa na Área de Saúde Bucal, para Realização de Serviços de Confecção de Próteses Dentárias.

Protocolo: 008/2025/CPL/SPC

---

1 – RELATÓRIO

Dispenso relatório.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Acolho em sua integralidade o parecer e as fundamentações jurídicas da Procuradoria-Geral do Município.

3 – DECISÃO

Por tudo o que foi exposto, **DECIDO PELA MANUTENÇÃO INCÓLUME DA DECISÃO DO PREGOEIRO.**

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

São Pedro dos Crentes - MA, 29 de outubro de 2025.

ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369 Assinado de forma digital por ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369

RÔMULO COSTA ARRUDA
Prefeito Municipal de São Pedro dos Crentes/MA

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls 650
Rubrica

Órgão:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE SãO PEDRO DOS CRENTES Número:008/2025

.

Objeto: Registro de preço para futura Contratação de empresa na área de Saúde Bucal, para realização de serviços de confecção de próteses dentárias, com profissionais de nível superior e atendimentos especializados individuais ou coletivos aos usuários do SUS

Data da proposta:	**15/10/2025**
Validade da proposta:	**90 DIAS**

DADOS DO FORNECEDOR E EMISSOR DA NOTA FISCAL:	
NOME FANTASIA	**ODONTO ALFA LTDA**
RAZÃO SOCIAL	**ODONTO ALFA LTDA**
DADOS BANCÁRIOS	**ODONTO ALFA LTDA // Banco Sicoob:** 756 // **Agência/Cooperativa:** 5004 // **Conta:** 1.097.847-0 //**Tipo:** Conta corrente

CNPJ	40.900.404/0001-56

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 651
Rubrica

ENDEREÇO	LOGRADOURO AV C NÚMERO 110 COMPLEMENTO QUADRA19 LOTE 01 CEP 77.650-000 BAIRRO/DISTRITO FLAMBOYANT I MUNICÍPIO MIRACEMA DO TOCANTIN SUF TO

TELEFONE	(32) 99107-6463
E-MAIL	ldsolucoeslicita@gmail.com
IDENTIDADE RG	1624345 SSP TO
CPF	086.765.431-78
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CAD-ICMS : Não inscrito

Prezados Senhores,
Após cuidadoso exame e estudo do Edital em referência e seus Anexos, com os quais concordamos, viemos apresentar, a nossa Proposta Comercial objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de preço para eventual **prestação de serviços de confecção de próteses dentarias para atender as necessidades,** conforme descrito abaixo..

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 652
Rubrica

Nº Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UN	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	Prótese Total Mandibular	BELLO Acrílicos	UN	240	R$ 230,00	55.200
2	Prótese Total Maxilar	BELLO Acrílicos	UN	240	R$ 230,00	55.200
3	Prótese Parcial Mandibular Removível	BELLO Acrílicos	UN	120	R$ 230,00	27.600
4	Prótese Parcial Maxilar Removível	BELLO Acrílicos	UN	120	R$ 230,00	27.600
				VALOR TOTAL R$ 165.600		

I. Declarações de Habilitação e Conformidade Legal

1. **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Concordância com o Edital** A empresa declarou que atende a todos os **requisitos de habilitação** previstos no Edital, na legislação aplicável e na Lei nº 14.133/2021. A empresa também declarou que está ciente e concorda com as **condições contidas no edital e seus anexos**, bem como com todas as cláusulas, condições e exigências constantes do Edital e seus Anexos, comprometendo-se a cumpri-las integralmente, caso seja contratada.

2. **Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Sanções (Idoneidade)** A empresa declarou, sob as penas da lei, que não existem **fatos supervenientes ou impeditivos** à sua participação no certame. Declarou também que não há sanções vigentes que a proíbam legalmente de licitar e/ou contratar com o contratante, e que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 14 e art. 155 da Lei nº 14.133/2021, nem está suspensa ou declarada inidônea em quaisquer esferas de governo.

3. **Declaração de Não Estar em Recuperação Judicial ou Falência** A empresa declarou que não se encontra em **processo de recuperação judicial ou extrajudicial**, nem em processo de falência, dissolução ou liquidação, conforme previsto no art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4. **Declaração de Proposta Independente** A empresa declarou que a proposta apresentada foi elaborada de forma **independente, sem**

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
Fls. 653
Rubrica

conluio, comunicação ou qualquer influência de concorrentes, garantindo a lisura do processo licitatório.

II. Declarações Trabalhistas, Sociais e Econômicas

5. **Declaração sobre Encargos Trabalhistas (Proposta Econômica)** Declarou que a proposta econômica apresentada contempla a **integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega.

6. **Declaração de Proibição de Trabalho Infantil** Declarou que **não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade com o art. 7°, XXXIII da Constituição Federal.

7. **Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado** Declarou que em sua cadeia produtiva não utiliza qualquer forma de **trabalho degradante, forçado ou análogo à escravidão.**

8. **Declaração de Cumprimento da Reserva Legal de Cargos (PCD/Reabilitados)** Declarou que cumpre as exigências legais de **reserva de cargos para pessoas com deficiência (PCD)** ou reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei n° 8.213/91, ou que cumprirá assim que obrigatório, caso não haja exigibilidade no momento.

9. **Declaração de Enquadramento como ME/EPP** A empresa declarou que se encontra devidamente enquadrada como **Microempresa (ME)**, conforme o art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006, e está apta a usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da referida lei.

10. **Declaração de Atendimento aos Índices Econômicos** O Contador da empresa declarou que a ODONTO ALFA LTDA **atende aos índices econômicos** nos termos do §1°, art. 69 da Lei 14.133/2021.

III. Declarações de Vínculos e Impedimentos Administrativos

11. **Declaração de Inexistência de Vínculos Proibidos (Nepotismo e Conflito de Interesse)** A empresa declarou que:

◦ Não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P.
Fls. 654
Rubrica

ou administração (conforme art. 1°, inciso X da Lei Complementar Estadual n° 04/1990).

◦ Não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor do contratante em qualquer função (nos termos do art. 9°, § 1° da Lei n° 14.133/2021).

◦ Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência (PCD) e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

IV. Declarações Regulatórias e Finais

12. **Declaração de Regularidade Sanitária** A empresa apresentou uma declaração de **regularidade sanitária** em conformidade com as exigências de habilitação do processo licitatório (prestação de

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P.M. Fls. 655 Rubrica

serviços de laboratório de prótese dentária), feita em resposta à exigência de apresentação da Certidão de Autorização de Funcionamento (AFE) emitida pela ANVISA.

13. **Declaração de Veracidade e Responsabilidade** A empresa declarou que **todas as informações e documentos prestados são verdadeiros**, assumindo integral responsabilidade civil, administrativa e penal

2. **Limite de Receita:** Declara que, no ano-calendário da realização da licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública **não extrapolam a receita bruta máxima** admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3. Declarações Específicas de Habilitação (Qualificação)

1. **Inexistência de Compromissos Assumidos (EconômicoFinanceiro):** Declara que **NÃO POSSUI RELAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS** que importem em diminuição da capacidade econômicofinanceira da empresa, além do que já está refletido nas demonstrações contábeis.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 656
Rubrica

MIRACEMA - TO , 15 de OUTUBRO de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
GUSTAVO NUNES ANDRADE
Data: 15/10/2025 09:29:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ODONTO ALFA LTDA

CNPJ: 40.900.404/0001-56

Gustavo Nunes Andrade

CPF: 086.765.431-78

RG: 1624346 SSP/TO

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 651
Rubrica

REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SãO PEDRO DOS CRENTES
Registro de Preços Eletrônico - 008/2025

P. M. Fls 658 Rubrica

ODONTO ALFA LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 40.900.404/0001-56

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	BELLO Acrílicos	240 UND	R$ 230,00	R$ 55.200,00
0002	PRÓTESE TOTAL MAXILAR	BELLO Acrílicos	240 UN	R$ 230,00	R$ 55.200,00
0003	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL	BELLO Acrílicos	120 UND	R$ 230,00	R$ 27.600,00
0004	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL	BELLO Acrílicos	120 UND	R$ 230,00	R$ 27.600,00
				Total	R$ 165.600,00

SEMAIAS DA SILVA MORAIS
Pregoeiro

ROMULO COSTA ARRUDA
Autoridade Competente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 20/10/2025 às 16:39:06.
Código verificador: EC94AA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SãO PEDRO DOS CRENTES
Registro de Preços Eletrônico - 008/2025

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M. Fls 659 Rubrica

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Prótese total mandibular - Valor Referência: 469,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTO ALFA LTDA (40.900.404/0001-56)	Adjudicado em: 31/10/2025 - 09:26:30 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	BELLO Acrílicos	BELLO Acrílico	240	55.200,00

ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369 Assinado de forma digital por ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA
Autoridade Competente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 31/10/2025 às 09:37:10.
Código verificador: EECFB5

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SãO PEDRO DOS CRENTES

Registro de Preços Eletrônico - 008/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M. Fls. 660 Rubrica

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Prótese total mandibular - Valor Referência: 469,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTO ALFA LTDA (40.900.404/0001-56)	Adjudicado em: 31/10/2025 - 09:26:30 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	BELLO Acrílicos	BELLO Acrílico	240	55.200,00

Item: 0002 - Prótese total maxilar - Valor Referência: 469,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTO ALFA LTDA (40.900.404/0001-56)	Adjudicado em: 07/11/2025 - 11:35:18 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	BELLO Acrílicos	BELLO Acrílicos	240	55.200,00

Item: 0003 - Prótese parcial mandibular removível - Valor Referência: 473,67

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTO ALFA LTDA (40.900.404/0001-56)	Adjudicado em: 07/11/2025 - 11:35:18 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	BELLO Acrílicos	BELLO Acrílicos	120	27.600,00

Item: 0004 - Prótese parcial maxilar removível - Valor Referência: 485,56

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTO ALFA LTDA (40.900.404/0001-56)	Adjudicado em: 07/11/2025 - 11:35:18 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	BELLO Acrílicos	BELLO Acrílicos	120	27.600,00

ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369 Assinado de forma digital por ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA

Autoridade Competente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/11/2025 às 11:38:59.
Código verificador: F03326

Semaias da Silva Morais
Pregoeiro Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: e7ea9884b9c1a31023ddaa4401a9fd39

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 008/2025

RESULTADO DE JULGAMENTO
A Comissão Permanente de Licitação de São Pedro dos Crentes - MA, torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico SRP N° 008/2025, cujo objeto é o **Registro de preço para futura Contratação de empresa na área de Saúde Bucal, para realização de serviços de confecção de próteses dentárias, com profissionais de nível superior e atendimentos especializados individuais ou coletivos aos usuários do SUS - Sistema único de saúde do município de São Pedro dos Crentes- MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexo.** Vencedor: ODONTO ALFA LTDA- ME, CNPJ: 40.900.404/0001-56, item: (001, 002, 003 e 004) pelo Valor Total de: **R$ 165.600,00 (cento e sessenta e cinco mil e seiscentos reais).**

São Pedro dos Crentes – MA, 31 de outubro de 2025.

Semaias da Silva Morais
Pregoeiro Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 5ecc858969a2a2a38098aab7bebbb535

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90025/2025 - SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90025/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2025
AVISO DE LICITAÇÃO
INTERESSADO: Fundo Municipal de Assistência Social.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa (s) para aquisição de cestas básicas (alimentos) para atender as famílias do município em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pela rede da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de São Raimundo das Mangabeiras – MA.
MODALIDADE: **PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**
ENVIO DA PROPOSTA: Do dia 03/11/2025, às 08h00min. ao dia 13/11/2025 às 08h59min. Horário de Brasília/DF.
ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA: Dia 13/11/2025 às 09h00min. Horário de Brasília/DF.
FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS.
ORÇAMENTO SIGILOSO (X) SIM ( ) NÃO
OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado na nos seguintes endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no https://www.gov.br/compras/, no sítio eletrônico da Prefeitura municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA: https://www.saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br/. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da CPL: cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br.

São Raimundo das Mangabeiras -MA. 31 de outubro de 2025.
Dacilene Rodrigues Aguiar
Pregoeira

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: f3f2fde1b4bd88ee29226f04c7a91bbd

EXTRATO DE CONTRATO Nº 242/2025- ADESÃO N° 13/2025 - SRM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025 - SRM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA
Fls. 661

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025-PMPM, PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 48/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM-MA.
ADESÃO N° 13/2025 - SRM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025 - SRM
EXTRATO DE CONTRATO
REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 242/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº. 11.417.081/0001-46.
CONTRATADA: RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 39.960.498/0001-70.
OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de medicamentos em geral, insumos hospitalares, controlados, materiais instrumentais, laboratoriais e odontológicos, destinados a atender, de forma contínua e adequada, às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Raimundo das Mangabeiras – MA.
BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.
VALOR DO CONTRATO: R$ 900.759,00 (novecentos mil, setecentos e cinquenta e nove reais).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 2025.
ASSINAM: EDNAYRA CARDOSO COELHO **(SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA)** E MARCELO ANDRÉ FREITAS GIUSTI **(REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA).**

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 7b18946e277c15e00387e4618e5d43ca

EXTRATO DE CONTRATO- Nº 89/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024 SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024 SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2024
EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 89/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS – MA- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 14.546.719/0001-37.
CONTRATADA: AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ n. 51.689.269/0001-68.
OBJETO: Aquisição de kits de enxovais para recém-nascido, visando atender aos Programas Sociais, gerenciado pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de São Raimundo das Mangabeiras – MA.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2024; Ata de Registro de Preço nº 06/2024.
BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
VALOR DO CONTRATO: R$ 229.900,00 duzentos e vinte e nove mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação é até 31 (trinta e um) de dezembro de 2025, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2025.
ASSINAM: DARLEIA DE OLIVEIRA COSTA (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) E GILCELIA AMANDA MARIA LIMA **(REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA AMA COMERCIO E**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SãO PEDRO DOS CRENTES
Registro de Preços Eletrônico - 008/2025

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M. Fls 662 Rubrica

Resultado da Homologação

0001 - Prótese total mandibular - BELLO Acrílicos - Valor Referência: 469,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTO ALFA LTDA	230,00	55.200,00	Homologado em 03/11/2025 09:03:06 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369 — Assinado de forma digital por ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA
Autoridade Competente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/11/2025 às 09:31:16.
Código verificador: EF0F50

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SãO PEDRO DOS CRENTES
Registro de Preços Eletrônico - 008/2025

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M. Fls. 663 Rubrica

Resultado da Homologação

0001 - Prótese total mandibular - BELLO Acrílicos - Valor Referência: 469,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTO ALFA LTDA	230,00	55.200,00	Homologado em 03/11/2025 09:03:06 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0002 - Prótese total maxilar - BELLO Acrílicos - Valor Referência: 469,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTO ALFA LTDA	230,00	55.200,00	Homologado em 07/11/2025 11:35:43 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0003 - Prótese parcial mandibular removível - BELLO Acrílicos - Valor Referência: 473,67

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTO ALFA LTDA	230,00	27.600,00	Homologado em 07/11/2025 11:35:43 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

0004 - Prótese parcial maxilar removível - BELLO Acrílicos - Valor Referência: 485,56

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTO ALFA LTDA	230,00	27.600,00	Homologado em 07/11/2025 11:35:43 Por: ROMULO COSTA ARRUDA

ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369
Assinado de forma digital por ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA
Autoridade Competente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/11/2025 às 11:37:11.
Código verificador: F032F3

SÃO PEDRO DOS CRENTES

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M. Fls 664 Rubrica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2025/PE008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA

A Prefeitura MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, com sede administrativa situada à Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, e a empresa **ODONTO ALFA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.900.404/0001-56**, sediada na Avenida C, nº 110, Complemento Quadra 19 Lote 01, Bairro Distrito Flamboyant I, Miracema do Tocantins – TO, doravante designado FORNECEDOR, neste ato representada pelo **Sr. Gustavo Nunes Andrade**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº **1624345 SSP/TO**, e CPF nº **086.765.431-78**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025, publicada no dia 31/10/2025, processo administrativo nº 110/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 004, de 04 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço Para eventual contratação de empresa na área de saúde bucal, para realização de serviços de confecção de próteses dentárias, com profissionais de nível superior e atendimentos especializados individuais ou coletivos aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde do Município de São Pedro dos Crentes- MA**, especificado(s) no(s) item 001, 002, 003 e 004 do Termo de Referência, anexo I do edital Pregão Eletrônico nº 008/2025 SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:	ODONTO ALFA LTDA - ME
CNPJ:	40.900.404/0001-56
END:	Avenida C, nº 110, Complemento Quadra 19 Lote 01, Bairro Distrito Flamboyant I, Miracema do Tocantins – TO
REP:	Sr. Gustavo Nunes Andrade

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	Prótese total mandibular	UNID	240	BELLO ACRÍLICOS	R$ 230,00	R$ 55.200,00
02	Prótese total maxilar	UNID	240	BELLO ACRÍLICOS	R$ 230,00	R$ 55.200,00
03	Prótese parcial mandibular removível	UNID	120	BELLO ACRÍLICOS	R$ 230,00	R$ 27.600,00
04	Prótese parcial maxilar removível	UNID	120	BELLO ACRÍLICOS	R$ 230,00	R$ 27.600,00
					V. TOTAL	**R$ 165.600,00**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

PREF. MUN. SÃO PEDRO P. M. Fls 665 Rubrica

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de São Pedro dos Crentes - MA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. NÃO SERA PERMITIDA A ADESÃO

Dos limites para as adesões

4.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

SÃO PEDRO DOS CRENTES
Trabalho é nossa marca

SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M. Fls. 666 Rubrica

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Trabalho é nossa marca
PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M. Fls: 667 Rubrica

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores subsequentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls 668
Rubrica

do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Trabalho é nossa marca
PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M. FLS. 669 Rubrica

Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Trabalho é nossa marca

P. M. Fls 610

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 08 de janeiro de 2025, em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Pedro dos Crentes – MA, 03 de novembro de 2025.

ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369 Assinado de forma digital por ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SR. GUSTAVO NUNES ANDRADE
CPF Nº 086.765.431-78
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

gov.br Documento assinado digitalmente
GUSTAVO NUNES ANDRADE
Data: 04/11/2025 08:49:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

civil e criminal.
10.8. Os partícipes se comprometem a manter o sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento.
10.9. Os partícipes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem dados patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
10.10. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a CONTRATANTE, para a execução do objeto do contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes do CONTRATADO, tais como número do CNPJ, CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia de documento de identificação.
10.11. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
10.12. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou lícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou lícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital do Sistema de Registro de Preços nº 007/2025.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes,

São Pedro dos Crentes – MA, 03 de novembro de 2025.

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SR. JOSE FERNANDES NUNES
CPF Nº 974.589.453-20
RESPONSAVEL LEGAL DA CONTRATADA

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: c40052c09ebe80c1634ae6cb9bba3d84

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2025/PE008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA

A Prefeitura MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, com sede administrativa situada à Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, e a empresa **ODONTO ALFA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.900.404/0001-56**, sediada na Avenida C, nº 110, Complemento Quadra 19 Lote 01, Bairro Distrito Flamboyant I, Miracema do Tocantins – TO, doravante designado FORNECEDOR, neste ato representada pelo **Sr. Gustavo Nunes Andrade**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº **1624345 SSP/TO**, e CPF nº **086.765.431-78**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025, publicada no dia 31/10/2025, processo administrativo nº 110/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no Decreto Municipal n.º 004, de 04 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA
FLS. 61
Rubrica

1.DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço Para eventual contratação de empresa na área de saúde bucal, para realização de serviços de confecção de próteses dentárias, com profissionais de nível superior e atendimentos especializados individuais ou coletivos aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde do Município de São Pedro dos Crentes- MA**, especificado(s) no(s) item 001, 002, 003 e 004 do Termo de Referência, anexo I do edital Pregão Eletrônico n° 008/2025 SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:	ODONTO ALFA LTDA - ME					
CNPJ:	40.900.404/0001-56					
END:	Avenida C, nº 110, Complemento Quadra 19 Lote 01, Bairro Distrito Flamboyant I, Miracema do Tocantins - TO					
REP:	Sr. Gustavo Nunes Andrade					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT.**	**MARCA**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
01	Prótese total mandibular	UNID	240	BELLO ACRÍLICOS	R$ 230,00	R$ 55.200,00
02	Prótese total maxilar	UNID	240	BELLO ACRÍLICOS	R$ 230,00	R$ 55.200,00
03	Prótese parcial mandibular removível	UNID	120	BELLO ACRÍLICOS	R$ 230,00	R$ 27.600,00
04	Prótese parcial maxilar removível	UNID	120	BELLO ACRÍLICOS	R$ 230,00	R$ 27.600,00
					V. TOTAL	**R$ 165.600,00**

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será o Município de São Pedro dos Crentes - MA.

4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. NÃO SERA PERMITIDA A ADESÃO

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
    1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
    2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
    1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
    1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
    2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
        1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
        2. Mantiverem sua proposta original.
    3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
    1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
    2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
    1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
    1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
    2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
    1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos
    2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
    3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
        1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
        2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
    1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem

PREFEITURA SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M. Fls. 672 Rubrica

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M. Fls. 613 Rubrica

aplicação de penalidades administrativas.

2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
    1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
    2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
    3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
    4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
    5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
    6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
    1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
    2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
    1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
    2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
    3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
    4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
        1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
    1. Por razão de interesse público;
    2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
    3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, §

3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
    1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 08 de janeiro de 2025, em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
São Pedro dos Crentes – MA, 03 de novembro de 2025.

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SR. GUSTAVO NUNES ANDRADE
CPF Nº 086.765.431-78
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: a0732153974cd25aa416b9968255e9ad

EXTRATO DE CONTRATO Nº 455/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 455/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 100/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes – MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: 59.918.208 RENATA BATISTA DA SILVA - ME, CNPJ: 59.918.208/0001-37. Valor R$ 28.975,00 (vinte e oito mil, novecentos e setenta e cinco reais). OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de uniforme escolar para atender as demandas dos alunos da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 28/10/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da **data de assinatura do contrato em 29/10/2025**. São Pedro dos Crentes – MA, 03 de novembro de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA – Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 88984a0bc01eb68b87c61a55a99d39cf

EXTRATO DE CONTRATO Nº 456/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 456/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 100/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes – MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: T P DA FONSECA ALVES LTDA - ME, CNPJ: 26.262.414/0001-82. Valor R$ 48.103,27 (quarenta e oito mil, cento e três reais e vinte e sete centavos). OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de uniforme escolar para atender as demandas dos alunos da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 28/10/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da **data de assinatura do contrato em 29/10/2025**. São Pedro dos Crentes – MA, 03 de novembro de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA – Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 7cb82312587653748a0845f248722dfb

EXTRATO DE CONTRATO Nº 457/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 457/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 112/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes – MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – EPP, CNPJ: 17.238.455/0001-42. Valor R$ 8.763,00 (oito mil, setecentos e sessenta e três reais). OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Munícipio de São Pedro dos Crentes – MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 28/10/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da **data de assinatura do contrato em 29/10/2025**. São Pedro dos Crentes – MA, 03 de novembro de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA – Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: bed82f1d1468570d3da8b04c1acb2b74

EXTRATO DE CONTRATO Nº 458/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 458/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 112/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes – MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: LAGUNA ESPORTE LTDA - EPP, CNPJ: 52.307.066/0001-22. Valor R$ 18.829,72 (dezoito mil, oitocentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos). OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Munícipio de São Pedro dos Crentes – MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 28/10/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da **data de assinatura do contrato em 29/10/2025**. São Pedro dos Crentes – MA, 03 de novembro de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA – Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 88f0c6463b945413cacb252334a9cf0e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 459/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 459/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 112/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes – MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: MONICA R. DE MELLO FARIA LTDA - ME, CNPJ: 17.353.208/0001-97. Valor R$ 6.033,22 (seis mil e trinta e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 675
Rubrica

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2025 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025.

Contratada: ODONTO ALFA LTDA - ME.

Objeto: Contratação de empresa na área de saúde bucal, para realização de serviços de confecção de próteses dentárias, com profissionais de nível superior e atendimentos especializados individuais ou coletivos aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde do Município de São Pedro dos Crentes-MA.

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, convoca a empresa **ODONTO ALFA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **40.900.404/0001-56**, sediada na Avenida C, nº 110, Complemento Quadra 19 Lote 01, Bairro Distrito Flamboyant I, Miracema do Tocantins – TO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes – MA, órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.577.844/0001-62, denominado **CONTRATANTE**, com sede na Avenida Canaã, s/nº, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, no prazo de até 02 (dois) dias para assinatura do Contrato nº 464/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2025 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025.

São Pedro dos Crentes - MA, 03 de novembro de 2025.

ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369
Assinado de forma digital por ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
O trabalho é nossa marca

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M. Fls. 676 Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 464/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA E A EMPRESA ODONTO ALFA LTDA – ME.

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **ODONTO ALFA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.900.404/0001-56**, sediada na Avenida C, nº 110, Complemento Quadra 19 Lote 01, Bairro Distrito Flamboyant I, Miracema do Tocantins – TO, doravante designado FORNECEDOR, neste ato representada pelo **Sr. Gustavo Nunes Andrade**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº **1624345 SSP/TO**, e CPF nº **086.765.431-78**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 110/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvemcelebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa na área de saúde bucal, para realização de serviços de confecção de próteses dentárias, com profissionais de nível superior e atendimentos especializados individuais ou coletivos aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde do Município de São Pedro dos Crentes- MA,**
nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	Prótese total mandibular	UNID	240	BELLO ACRÍLICOS	R$ 230,00	R$ 55.200,00
02	Prótese total maxilar	UNID	240	BELLO ACRÍLICOS	R$ 230,00	R$ 55.200,00
03	Prótese parcial mandibular removível	UNID	120	BELLO ACRÍLICOS	R$ 230,00	R$ 27.600,00
04	Prótese parcial maxilar removível	UNID	120	BELLO ACRÍLICOS	R$ 230,00	R$ 27.600,00
					V. TOTAL	**R$ 165.600,00**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Trabalho é nossa marca
PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 617
Rubrica

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, contados da **data de assinatura do contrato**, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangênciasde aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A proponente deverá fornecer o produto no município de São Pedro dos Crentes-MA, de acordo com aordem de fornecimento emitida pelo Setor competente;

3.2. Os fornecimentos deverão ser entregues em conformidade com o quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal, (tantos quantos forem necessários), de acordo com a necessidade.

3.3. O prazo máximo para entrega, será feito no prazo de 03 (três) dias uteis, a contar do recebimento da ordem daordem de fornecimento.

3.4. A contratada deverá manter canais de comunicação eficazes para atendimento de eventuais demandas ouproblemas relacionados ao fornecimento.

3.5. A execução do objeto seguirá mediante necessidade das secretarias municipais.

3.6. Os fornecimentos serão realizados no estabelecimento da contratada ou em local indicado pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 165.600,00 (cento e sessenta e cinco mil e seiscentos reais).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerãodos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Trabalho é nossa marca

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls: 688
Rubrica

Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em_/_/ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadase concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitosfinanceiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s)pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido,para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M. Fls 689 Rubrica
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES Trabalho e nossa marca

presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou denenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art.93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando,ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega,os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ouacidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordocom a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas ascondições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoacom deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato,com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92,XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

P. M. Fls. 681 Rubrica

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquema imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, atéo limite de 10 (dez) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado,até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação oureposição da garantia.

a. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação dereparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridadecompetente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimentale autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocarconfusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº14.133, de 2021).

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas(Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ouindenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antesdo prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção senão restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M. Fls. 683 Rubrica

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lein.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ouque deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art.14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignadosno Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.1004.2040 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

10.301.0203.2043 – Manutenção do Programa de Saúde Bucal
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – PJ

10.302.0210.2-045 - Manutenção do Sistema de Saúde
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – PJ

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUITA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Trabalho é nossa marca

P. M. Fls 684 Rubrica

contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Municípiona Internet.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de BALSAS-MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Pedro dos Crentes – MA, 04 de novembro de 2025.

ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369 Assinado de forma digital por ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

gov.br Documento assinado digitalmente
GUSTAVO NUNES ANDRADE
Data: 04/11/2025 14:30:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ODONTO ALFA LTDA – ME
CNPJ: 40.900.404/0001-56
SR. GUSTAVO NUNES ANDRADE
REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATADO

Roseildon

ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO
CPF: 054.323.373-12
PORTARIA Nº 041/2025
FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

1 Ana Carine dos Santos Cardoso CPF: 061.449.473-70

2 Shilda Cardoso Sobrinho CPF: 621.280.653-56

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

PREF. MUN. SÃO PED... P. M... CRENTES Fls. 685 Rubrica

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 041/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO**, em cargo de comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde na subdivisão VIGILÂNCIA SANITÁRIA, portador(a) do CPF sob o nº 054.323.373-72 e do RG de nº 263518720038 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos** da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 06 de janeiro 2025 independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 07 de janeiro de 2025.

ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369 Assinado de forma digital por ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

CEP nº 65.665-000, **para a posse do 1ª suplência de vereador do partido União Brasil - UNIÃO** da coligação UNIDOS POR SÃO JOÃO DOS PATOS! COMPROMISSO E TRABALHO, o Sr. **IGOR HOLANDA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, natural de São João dos Patos – MA, nascido aos 14 dia do mês de abril de 1996, filho Benedito Carvalho dos Santos Filho e de Valdirene de Sousa Holanda, portador da Carteira de Identidade RG nº 042972742011-0 SSP-MA e inscrito no CPF/MF nº 060.504.423-63, residente na Rua Viriato Correia, nº 603, bairro Acudinho, São João dos Patos – MA, CEP nº 65.665-000, foi chamado para fazer a entrega do diploma e declaração de bens do empossado ao Secretário e assinar o Termo de Posse, que passam a fazer parte dos registros desta Ata. Deu-se então o início da posse do Vereador suplente eleito, com a prestação do Compromisso do Exercício do Mandato, declarando todos em uma só voz: **"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E AS EMANADAS DESTE PODER, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM ESTAR DO SEU POVO".** Em seguida, o Vereador confirmou o compromisso declarando: **"ASSIM O PROMETO"**. Ato contínuo, a Presidente em exercício declarou empossado o Vereador para o quadriênio 2025/2028. Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente encerrou a presente.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São João dos Patos, Maranhão, em 06 de janeiro de 2025.

FERNANDO SOARES DE SOUZA
CPF Nº 055.731.453-47

IGOR HOLANDA DOS SANTOS
CPF Nº 060.504.423-63

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 55465a4dcc4b5557b0d80477f1783b1a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2024 - LEI 14.133/2021
DISPENSA ELETRÔNICA: DIA 13/09/2024, das 08h30min às 14h30min horas (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br
O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, por intermédio da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, por meio do Agente de Contratação designado pelo Decreto Municipal nº 26/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento de contratação direta, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, com disputa de lances, por meio da internet, através do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de Carga de Gás Oxigênio Medicinal, visando atender às necessidades do Hospital Municipal Amâncio Coutinho do município de São Pedro dos Crentes – MA, para o exercício financeiro de 2025, cujos quantitativos, especificações e demais condições encontram-se detalhados no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 006/2024, o qual será processado e julgado segundo as condições, prazos e exigências estabelecidas no Termo de Referência respectivo e seus anexos. São Pedro dos Crentes – MA, 07 de janeiro de 2025. Semaias da Silva Morais, Agente de Contratação.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 48e6f4a826cb48563575cc6a413ef3ea

PORTARIA N.º 041/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO**, em cargo de comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde na subdivisão VIGILÂNCIA SANITÁRIA, portador(a) do CPF sob o nº 054.323.373-72 e do RG de nº 263518720038 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 06 de janeiro 2025 independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 07 de janeiro de 2025.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d8cc169a277543e4886bb7618dda738e

PORTARIA N.º 042/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **CLEANE FONSECA BARROS CASTRO,** em cargo de comissão de **Assessora Especial II,** Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, portador(a) do CPF sob o nº **666.787.063-15** e do RG de nº **63077196-0 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Art. 2º - - Esta Portaria entra em vigor em 06 de janeiro 2025, independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 07 dias de janeiro de 2025.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 878c9acb92cefccd3df8883426c4f6fa

PORTARIA N.º 043/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 687
Rubrica

Órgão:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE SãO PEDRO DOS CRENTES Número:008/2025

.

Objeto: Registro de preço para futura Contratação de empresa na área de Saúde Bucal, para realização de serviços de confecção de próteses dentárias, com profissionais de nível superior e atendimentos especializados individuais ou coletivos aos usuários do SUS

Data da proposta:	**15/10/2025**
Validade da proposta:	**90 DIAS**

DADOS DO FORNECEDOR E EMISSOR DA NOTA FISCAL:	
NOME FANTASIA	**ODONTO ALFA LTDA**
RAZÃO SOCIAL	**ODONTO ALFA LTDA**
DADOS BANCÁRIOS	**ODONTO ALFA LTDA // Banco Sicoob:** 756 // **Agência/Cooperativa:** 5004 // **Conta:** 1.097.847-0 //**Tipo:** Conta corrente

CNPJ	40.900.404/0001-56

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls 488
Rubrica

ENDEREÇO	LOGRADOURO AV C NÚMERO 110 COMPLEMENTO QUADRA19 LOTE 01 CEP 77.650-000 BAIRRO/DISTRITO FLAMBOYANT I MUNICÍPIO MIRACEMA DO TOCANTIN SUF TO

TELEFONE	(32) 99107-6463
E-MAIL	ldsolucoeslicita@gmail.com
IDENTIDADE RG	1624345 SSP TO
CPF	086.765.431-78
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CAD-ICMS : Não inscrito

Prezados Senhores,
Após cuidadoso exame e estudo do Edital em referência e seus Anexos, com os quais concordamos, viemos apresentar, a nossa Proposta Comercial objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de preço para eventual **prestação de serviços de confecção de próteses dentarias para atender as necessidades**, conforme descrito abaixo..

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M. Fls. 989 Rubrica

Nº Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UN	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	Prótese Total Mandibular	BELLO Acrílicos	UN	240	R$ 230,00	55.200
2	Prótese Total Maxilar	BELLO Acrílicos	UN	240	R$ 230,00	55.200
3	Prótese Parcial Mandibular Removível	BELLO Acrílicos	UN	120	R$ 230,00	27.600
4	Prótese Parcial Maxilar Removível	BELLO Acrílicos	UN	120	R$ 230,00	27.600
				VALOR TOTAL R$ 165.600		

I. Declarações de Habilitação e Conformidade Legal

1. **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Concordância com o Edital** A empresa declarou que atende a todos os **requisitos de habilitação** previstos no Edital, na legislação aplicável e na Lei nº 14.133/2021. A empresa também declarou que está ciente e concorda com as **condições contidas no edital e seus anexos**, bem como com todas as cláusulas, condições e exigências constantes do Edital e seus Anexos, comprometendo-se a cumpri-las integralmente, caso seja contratada.

2. **Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Sanções (Idoneidade)** A empresa declarou, sob as penas da lei, que não existem **fatos supervenientes ou impeditivos** à sua participação no certame. Declarou também que não há sanções vigentes que a proíbam legalmente de licitar e/ou contratar com o contratante, e que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 14 e art. 155 da Lei nº 14.133/2021, nem está suspensa ou declarada inidônea em quaisquer esferas de governo.

3. **Declaração de Não Estar em Recuperação Judicial ou Falência** A empresa declarou que não se encontra em **processo de recuperação judicial ou extrajudicial**, nem em processo de falência, dissolução ou liquidação, conforme previsto no art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4. **Declaração de Proposta Independente** A empresa declarou que a proposta apresentada foi elaborada de forma **independente, sem**

PREF. MUN. SÃO PEDRO DA P. M. Fls. 490 Rubrica

conluio, comunicação ou qualquer influência de concorrentes, garantindo a lisura do processo licitatório.

II. Declarações Trabalhistas, Sociais e Econômicas

5. **Declaração sobre Encargos Trabalhistas (Proposta Econômica)** Declarou que a proposta econômica apresentada contempla a **integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega.

6. **Declaração de Proibição de Trabalho Infantil** Declarou que **não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade com o art. 7°, XXXIII da Constituição Federal.

7. **Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado** Declarou que em sua cadeia produtiva não utiliza qualquer forma de **trabalho degradante, forçado ou análogo à escravidão.**

8. **Declaração de Cumprimento da Reserva Legal de Cargos (PCD/Reabilitados)** Declarou que cumpre as exigências legais de **reserva de cargos para pessoas com deficiência (PCD)** ou reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei n° 8.213/91, ou que cumprirá assim que obrigatório, caso não haja exigibilidade no momento.

9. **Declaração de Enquadramento como ME/EPP** A empresa declarou que se encontra devidamente enquadrada como **Microempresa (ME)**, conforme o art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006, e está apta a usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da referida lei.

10. **Declaração de Atendimento aos Índices Econômicos** O Contador da empresa declarou que a ODONTO ALFA LTDA **atende aos índices econômicos** nos termos do §1°, art. 69 da Lei 14.133/2021.

III. Declarações de Vínculos e Impedimentos Administrativos

11. **Declaração de Inexistência de Vínculos Proibidos (Nepotismo e Conflito de Interesse)** A empresa declarou que:

° Não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls: 491
Rubrica

ou administração (conforme art. 1°, inciso X da Lei Complementar Estadual n° 04/1990).

◦ Não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor do contratante em qualquer função (nos termos do art. 9°, § 1° da Lei n° 14.133/2021).

◦ Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência (PCD) e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

IV. Declarações Regulatórias e Finais

12. **Declaração de Regularidade Sanitária** A empresa apresentou uma declaração de **regularidade sanitária** em conformidade com as exigências de habilitação do processo licitatório (prestação de

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 492
Rubrica

serviços de laboratório de prótese dentária), feita em resposta à exigência de apresentação da Certidão de Autorização de Funcionamento (AFE) emitida pela ANVISA.

13. **Declaração de Veracidade e Responsabilidade** A empresa declarou que **todas as informações e documentos prestados são verdadeiros**, assumindo integral responsabilidade civil, administrativa e penal

2. **Limite de Receita:** Declara que, no ano-calendário da realização da licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública **não extrapolam a receita bruta máxima** admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3. Declarações Específicas de Habilitação (Qualificação)

1. **Inexistência de Compromissos Assumidos (EconômicoFinanceiro):** Declara que **NÃO POSSUI RELAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS** que importem em diminuição da capacidade econômicofinanceira da empresa, além do que já está refletido nas demonstrações contábeis.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls.: 693
Rubrica

MIRACEMA - TO , 15 de OUTUBRO de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br
GUSTAVO NUNES ANDRADE
Data: 15/10/2025 09:29:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ODONTO ALFA LTDA

CNPJ: 40.900.404/0001-56

Gustavo Nunes Andrade

CPF: 086.765.431-78

RG: 1624346 SSP/TO

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 904
Rubrica

ALFA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE041-2025

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

À Empresa:

K2 MULT SERVICE LTDA
CNPJ Nº: 20.207.131/0001-51,
LOCALIZADA NA Av. Presidente Medici, N° 830, Bairro Olaria
São João dos Patos – MA CEP: 65.665-000

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis) na qualidade de sócio/titular das empresas acima identificadas, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2025 - SRP**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, a Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL. cplsjpma@gmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feio através do E-mail: cplsjpma@gmail.com

São João dos Patos/MA, em 05 de novembro de 2025.

Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 8e4dc627ef67f2f637543bc92478ee57

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 460/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 460/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 106/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes – MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: B T CONSTRUCOES E ELETRIFICACOES LTDA – ME, CNPJ: 20.150.046/0001-02. Valor R$ 99.998,000 (noventa e nove mil e novecentos e noventa e oito reais). OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de pré-moldados destinados ao apoio de caixa d'água com volume nominal de 15.000 litros, instalada a 6,00m de altura (pé-direito livre) no município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 03/11/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2025. São Pedro dos Crentes – MA, 05 de novembro de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA – Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 756cc8da5eccc4682e1e48c3ed592c51

EXTRATO DE CONTRATO Nº 461/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 461/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 109/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes – MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: GRÁFICA FÊNIX LTDA – EPP, CNPJ: 53.923.548/0001-70. Valor R$ 53.820,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e vinte reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de artigos de comunicação visual, adesivo banners, faixa, placas e impressão de plotagem de veículos para atender as Secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 03/11/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/11/2025 e vigorará até 31/12/2025. São Pedro dos Crentes – MA, 05 de novembro de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA – Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: aed24a7d086e9eaf2b5a33094ae8b012

EXTRATO DE CONTRATO Nº 462/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 462/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 109/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes – MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: GRÁFICA FÊNIX LTDA – EPP, CNPJ: 53.923.548/0001-70. Valor R$ 67.860,00 (sessenta e sete mil, oitocentos e sessenta reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de artigos de comunicação visual, adesivo banners, faixa, placas e impressão de plotagem de veículos para atender as Secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 03/11/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/11/2025 e vigorará até 31/12/2025. São Pedro dos Crentes – MA, 05 de novembro de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA – Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 8a6c67504749d2d94de5ceece6b3ea12

EXTRATO DE CONTRATO Nº 463/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 463/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 109/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes – MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: GRÁFICA FÊNIX LTDA – EPP, CNPJ: 53.923.548/0001-70. Valor R$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de artigos de comunicação visual, adesivo banners, faixa, placas e impressão de plotagem de veículos para atender as Secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 03/11/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/11/2025 e vigorará até 31/12/2025. São Pedro dos Crentes – MA, 05 de novembro de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA – Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: ca8c5c79e1c8cc4c07ad5e1a89a56b0e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 464/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 464/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 110/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes – MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: ODONTO ALFA LTDA - ME, CNPJ: 40.900.404/0001-56. Valor R$ 165.600,00 (cento e sessenta e cinco mil e seiscentos reais). OBJETO: Contratação de empresa na área de saúde

bucal, para realização de serviços de confecção de próteses dentárias, com profissionais de nível superior e atendimentos especializados individuais ou coletivos aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde do Município de São Pedro dos Crentes- MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 03/11/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**, contados da **data de assinatura do contrato.** São Pedro dos Crentes – MA, 05 de novembro de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA – Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: da76ac93ead6ff75d41675ffbf2956aa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 105/2025-PREGÃO ELETRÔNICO N° 90022/2024-PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 47/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90022/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 47/2024
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 105/2025.
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2025, firmado em 06 de setembro de 2024, entre o Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, CNPJ nº. 06.651.616/0001-09 e a empresa AUTO POSTO BURITI VI LTDA, CNPJ 40.601.563/0001-50, objetivando a **Contratação de empresa para o fornecimento de combustível para atender às necessidades de São Raimundo das Mangabeiras – MA.**
OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem como objeto alterar a CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR.CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE. CLÁUSULA SEGUNDA - Fica acrescido à CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR CONTRATUAL, o valor de R$ 587.025,00 (quinhentos e oitenta e sete mil e vinte e cinco reais) correspondente 25% (vinte e cinco por cento) do contrato original, combinado com Artigo 125 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
"O valor do Contrato passará de R$ 2.348.100,00 (dois milhões trezentos e quarenta e oito mil e cem reais) para R$ 2.935.125,00 (dois milhões novecentos e trinta e cinco mil cento e vinte e cinco reais).
BASE LEGAL: Artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 2025
ASSINAM: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, Prefeito e ROBERTO CONCECA SILVA, representante legal da empresa AUTO POSTO BURITI LTDA.

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 05cb7023a56e5aa502cda0bdd79f22de

PORTARIA N.º 380/GP, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 380/GP, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

DESIGNA O SERVIDOR INDICADO PARA AUXILIAR TECNICAMENTE A FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito Municipal do Município de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em observância à Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, art.76, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e ao art.17, §1.º, da Lei Municipal n.º 275, de 19 de março de 2024,

RESOLVE:

Art.1.º - Fica designado o servidor RODRIGO DA ROCHA SANTOS LOPES, CPF: 041.956.773-94. lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura para Fiscalizar o Contrato nº 243/2025 junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art.2.º - O servidor designado fica dispensado de suas atividades de lotação originária, exclusivamente nos dias e horários necessários para o desenvolvimento dos trabalhos objeto da presente Portaria.

Art.3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se, tão inteiramente quanto nela se contém.

São Raimundo das Mangabeiras, 31 de outubro de 2025.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 1e6960317f16e46eeb7a476e121a28ac

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2025-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2025-SRP - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 07/11/2025, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 19/11/2025, horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Prédio da Prefeitura de São Vicente, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cplsvfma@gmail.com. SÃO VICENTE FÉRRER-MA, 05 de novembro de 2025. ELIDALVA MENDES SANTOS – Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: a78bd95b39885059ddc095a06df07bfa

RESENHA DO CONTRATO Nº 197/2025

RESENHA. CONTRATO Nº 197/2025.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA SANGAR CONSTRUCOES LTDA. CNPJ nº 06.011.795/0001-10). OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Pavimentação em bloquetes sextavados de concreto das ruas do bairro Ponta de Paulo no município de São Vicente de Férrer/MA. AMPARO LEGAL: LEI N° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R$ 885.472,58 (Oitocentos e Oitenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Setenta e Dois reais e Cinquenta e Oito centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. SÃO VICENTE FERRER/MA, 05 DE NOVEMBRO de 2025. ASSINATURAS: ADRIANO MACHADO DE FREITAS, Prefeito Municipal, MARIA HELENA DA SILVA MOREIRA – Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: eeb93aa298996d1f0b7c143bb54a32d0

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº